



Programa de Pós-Graduação
em Estudos Linguísticos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS
Curso Reconhecido pelo MEC, Portaria 485 de 14/05/2020, publicada no D.O.U 18/05/2020

ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS

**A GRAMATICALIZAÇÃO DO ITEM “MESMO” EM PRÁTICAS
TEXTUAIS JURÍDICAS**

Feira de Santana-BA
2023

ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS

**A GRAMATICALIZAÇÃO DO ITEM “MESMO” EM PRÁTICAS
TEXTUAIS JURÍDICAS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana como requisito para obtenção do título de Mestre em Estudos Linguísticos.

Orientadora: Profa. Dra. Josane Moreira de Oliveira

Feira de Santana-BA
2023

Ficha Catalográfica - Biblioteca Central Julieta Carteado - UEFS

S233

Santos, Ana Carolina Ferreira dos

A gramaticalização do item “mesmo” em práticas textuais jurídicas / Ana Carolina Ferreira dos Santos. – 2023.

178 f.: il.

Orientadora: Josane Moreira de Oliveira.

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Programa de Pós-Graduação em Estudo Linguísticos, Feira de Santana, 2023.

1. Linguística. 2. Gramaticalização. 3. Práticas textuais jurídicas.

I. Universidade Estadual de Feira de Santana. II. Oliveira, Josane Moreira de, orient. III. Título.

CDU 806.90-5

TERMO DE APROVAÇÃO

ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS

A GRAMATICALIZAÇÃO DO ITEM “MESMO” EM PRÁTICAS TEXTUAIS JURÍDICAS

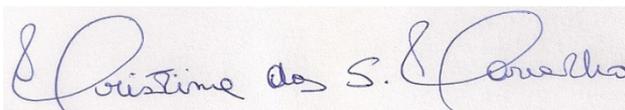
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do Departamento de Letras e Artes da Universidade Estadual de Feira de Santana como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Estudos Linguísticos.

Aprovada em 11 de julho de 2023

Banca examinadora



Profa. Dra. Josane Moreira de Oliveira (Orientadora)
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)



Profa. Dra. Cristina dos Santos Carvalho
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Prof. Dr. Natival Almeida Simões Neto
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

*A meus pais,
Valdenice Ferreira dos Santos e
Vicente Ferreira dos Santos.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela bondade e pelas providências que garantiram a concretização desta pesquisa.

Ao PPGEL-UEFS, pela eficiente e humanizada condução do Mestrado em Estudos Linguísticos, principalmente, em um momento tão desafiador para o cenário educacional, proveniente da crise pandêmica, e pelo compromisso científico, social e cultural na formação de seus pós-graduandos.

À professora Josane Moreira de Oliveira, minha orientadora, pelo cuidado e respeito com os quais conduziu o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos membros da banca de qualificação e de avaliação, professora Cristina dos Santos Carvalho (UNEB) e professor Natival Almeida Simões Neto (UEFS), pelas indispensáveis contribuições teórico-metodológicas que fomentaram a culminância desta dissertação. E, de modo especial, à professora Cristina, que, coincidentemente, foi a primeira a acreditar na proposta de pesquisa que deu origem a esta dissertação, na seleção do PPGEL-UNEB, e que, de modo tão atencioso, ajudou a moldar este trabalho.

À UNEB, pelo apoio à realização deste Mestrado através do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB – PAC-DT, e, especialmente, ao Departamento de Ciências Humanas – *Campus IV*, por me viabilizar o gozo do direito à licença para estudo.

Ao professor Leandro Almeida dos Santos, pesquisador do Projeto Atlas Linguístico do Brasil (Projeto ALiB), por me apresentar os estudos da gramaticalização como uma das possibilidades científicas de abordar a mudança linguística observada no item *mesmo*.

À professora Geysa Andrade da Silva e à professora Girleide Ribeiro Santos Barreto da Silva, do Colegiado de Letras, Língua Portuguesa e Literatura – *Campus IV* da UNEB, que de modo singular contribuíram para o meu ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL – UEFS).

Ao professor Natival Almeida Simões Neto e à turma de Estágio Docência, LET 304 – Linguística IV, 2022.2, do Departamento de Letras e Artes da UEFS, pelo tempo que compartilhamos, enquanto expandíamos nosso saber linguístico.

À minha mãe, que zelou por mim e me proporcionou a melhor rotina possível durante os anos de Mestrado para viabilizar minha concentração nos estudos.

Aos meus familiares e amigos, que permaneceram e permanecem como âncoras ao meu lado, entre presenças e ausências minhas, nesse constante trilhar de desenvolvimento educacional e profissional.

RESUMO

O presente trabalho analisa múltiplas funções do item *mesmo* em situações reais de uso a partir de práticas textuais jurídicas, tendo em vista o processo de gramaticalização como um fenômeno de mudança linguística. Desse modo, na constituição do *corpus* de pesquisa foram considerados Cadernos Administrativos publicados no Diário da Justiça Eletrônico, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a diferença temporal de, aproximadamente, dez anos (2010-2021), o que nos direciona a uma análise em tempo real de curta duração (LABOV, 2008 [1972]). São objetivos específicos da pesquisa: identificar os usos do item *mesmo* documentados nas práticas textuais jurídicas que compõem a amostra, descrevendo suas funções consoante os distintos comportamentos sintáticos, semânticos e pragmáticos; descrever e analisar fatores linguísticos e extralinguísticos que favorecem a ocorrência de diversificadas funções de *mesmo*, nas práticas textuais jurídicas; indicar quais categorias funcionais identificadas são mais ou menos gramaticalizadas, segundo a(s) provável(eis) trajetória(s) de mudança linguística ocorridas no percurso de gramaticalização do item. Desse modo, desenvolvemos um estudo baseado nos pressupostos teóricos-metodológicos do Sociofuncionalismo (TAVARES, 2003; 2013; MAY, 2009; GÖRSKY; TAVARES, 2013; TAVARES; GÖRSKY, 2015; SILVA; OLIVEIRA, 2017; CASTANHEIRA, 2018; TAVARES; DUARTE, 2021), que articula pressupostos da Sociolinguística Variacionista e do Funcionalismo Norte-Americano, tendo como foco os estudos de gramaticalização (HOPPER, 1991; HOPPER; TRAUOGOTT, 2003 [1993]; GONÇALVES et al., 2007; MARTELLOTA, 2011; 2015; BYBEE, 2015; GONÇALVES, 2021) e pesquisas anteriores acerca do uso do item *mesmo* no português brasileiro (AMORIM, 2009; PEREIRA, 2013; OLIVEIRA, 2013; PEREIRA; GÖRSKY, 2016; DANTAS et al., 2018). A análise de fatores linguísticos e extralinguísticos observáveis no domínio jurídico nos proporciona reflexões pertinentes à compreensão do comportamento dos diversos padrões funcionais sincrônicos de *mesmo* e dos prováveis princípios e mecanismos atuantes na ampliação de suas funções no domínio analisado. Assim, levantamos a hipótese de que o item *mesmo* em seu percurso de item menos gramatical para mais gramatical está passando por um processo de poligramaticalização (cf. TRAVAGLIA, 2004; PINTO, 2007), cujas cadeias de gramaticalização, bipartida em um *continuum* proveniente da matriz semântica da raiz *idem* e em um *continuum* proveniente da matriz semântica da raiz *ipse*, apresentam bifurcações outras, consoante o valor semântico abstratizado e/ou o papel funcional almejado na situação comunicativa. No que se refere ao contexto discursivo das práticas textuais jurídicas consideradas nessa pesquisa, percebemos que as especificidades da situação sociocomunicativa do domínio jurídico, no tocante às *sequências discursivas argumentativas* e aos gêneros de *natureza processual* e *natureza recursal*, parecem estar propiciando um uso mais acentuado, principalmente, das categorias funcionais de referencialidade, *referência endofórica atributiva* e *referência anafórica substitutiva*, bem como das categorias mais gramaticalizadas que exercem a função de *inclusão*, de *articulador textual de comparação* e de *articulador textual de concessão*, de modo que é possível entendermos que as práticas textuais jurídicas detêm importante participação na automatização de múltiplas funções do item *mesmo* no português brasileiro contemporâneo bem como na propagação de seus usos mais gramaticalizados.

Palavras-chave: *Mesmo*; Gramaticalização; Sociofuncionalismo; Práticas textuais jurídicas.

ABSTRACT

The present research analyzes the multifunctionality of the item *mesmo* in real situations of use based on legal textual practices, considering the grammaticalization process as a phenomenon of linguistic change. Thus, in the constitution of the research corpus we considered the Administrative Notebooks published in the *Diário da Justiça Eletrônico*, of the Judicial Branch of the State of Bahia, with a time difference of approximately ten years (2010-2021), which directs us to a short-term real-time analysis (LABOV, 2008 [1972]). The research objectives are: to identify the uses of the item *mesmo* documented in the legal textual practices that make up the sample, describing its functionalities according to the different syntactic, semantic and pragmatic behaviors; to describe and analyze linguistic and extralinguistic factors that favor the occurrence of *mesmo* in innovative (grammaticalized) functionalities in legal textual practices; to indicate which of these functionalities are more or less grammaticalized, according to the probable trajectory(s) of linguistic change that occurred in the path of grammaticalization of the item. As follows, we developed a study based on the theoretical-methodological assumptions of Sociofunctionalism (TAVARES, 2003; 2013; MAY, 2009; GÖRSKY; TAVARES, 2013; TAVARES; GÖRSKY, 2015; SILVA; OLIVEIRA, 2017; CASTANHEIRA, 2018; TAVARES; DUARTE, 2021), which articulates assumptions of Variationist Sociolinguistics and North American Functionalism focusing on grammaticalization studies (HOPPER, 1991; HOPPER; TRAUGOTT, 2003 [1993]; GONÇALVES et al., 2007; MARTELOTA, 2011; 2015; BYBEE, 2015; GONÇALVES, 2021), and previous research on the use of the item same in Brazilian Portuguese (AMORIM, 2009; PEREIRA, 2013; OLIVEIRA, 2013; PEREIRA; GÖRSKY, 2016; DANTAS et al., 2018). The analysis of linguistic and extralinguistic factors observable in the legal field provides us with relevant reflections to understand the behavior of the various synchronic functional patterns of the item *mesmo* and the probable principles and mechanisms acting in the expansion of its functionalities in the analyzed field. To such a degree, we hypothesized that the item *mesmo* in its path from less grammatical to more grammatical item is undergoing a process of polygrammaticalization (see TRAVAGLIA, 2004; PINTO, 2007). Like so the grammaticalization chains, bipartite in a continuum originating from the semantic matrix of the *idem* root and in a continuum originating from the semantic matrix of the *ipse* root, present other bifurcations, depending on the abstracted semantic value and/or the desired functional role in the communicative situation. With regard to the discursive context of the legal textual practices considered in this research, we perceive that the specificities of the socio-communicative situation of the legal field, regarding to *sequências discursivas argumentativas* and genres of procedural nature and appeal nature, seem to be providing a more accentuated use, mainly, the functional categories of referentiality *referência endofórica atributiva* and *referência anafórica substitutiva*, as well as, the more grammaticalized categories that exercise the functionality of *inclusão*, *articulador textual de comparação* and *articulador textual de concessão*. So that, it is possible to understand that the practice of legal texts play an important role in automating the multifunctionality of the item *mesmo* in contemporary Brazilian Portuguese, as well as in the propagation of its more grammaticalized uses.

Keywords: *Mesmo*; Grammaticalization; Sociofunctionalism; Legal textual practices.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Sistema de demonstrativos	21
Quadro 2 - Relação entre classes de palavras e a diversidade de significados de <i>mesmo</i> em gramáticas tradicionais	24
Quadro 3 - Relação entre classes de palavras e a diversidade de significados de <i>mesmo</i> em dicionários	30
Quadro 4 - Representação da articulação de questões norteadoras, macrocategorias e categorias funcionais primárias de Pereira (2013).....	40
Quadro 5 - Funções de <i>mesmo</i> a partir das raízes <i>idem</i> e <i>ipse</i>	70
Quadro 6 - A variação e mudança na TVML e na TG	95

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Frequência de <i>mesmo</i> por categorias funcionais	137
Tabela 2 - Uso das categorias funcionais de <i>mesmo</i> em função da flexão de gênero e número	141
Tabela 3 - Uso das categorias funcionais de <i>mesmo</i> em função dos gêneros textuais	148
Tabela 4 - Uso das categorias funcionais de <i>mesmo</i> em função de sequências textuais	150
Tabela 5 - Uso das categorias funcionais de <i>mesmo</i> em função do ano	156
Tabela 6 - Uso das categorias funcionais de <i>mesmo</i> em função do sexo/gênero dos sujeitos-autores.....	158
Tabela 7 - Uso das categorias funcionais de <i>mesmo</i> em função do cargo/função dos sujeitos-autores.....	161

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - <i>Continuum</i> de gramaticalização de o <i>mesmo</i>	48
Figura 2 - Processamento metonímico	80
Figura 3 - Representação do percurso gramatical de <i>mesmo</i> conforme macrocategorias <i>IDEM</i>	82
Figura 4 - Representação do percurso gramatical de <i>mesmo</i> conforme macrocategorias <i>IPSE</i>	82
Figura 5 - Trajetória de gramaticalização do item <i>mesmo</i> no domínio textual jurídico proveniente da matriz semântica <i>idem</i>	164
Figura 6 - Trajetória de gramaticalização do item <i>mesmo</i> no domínio textual jurídico proveniente da matriz semântica <i>ipse</i>	165

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tipos de conectores em orações concessivas (%).....	69
---	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 REVISÃO DA LITERATURA: REVENDO ESTUDOS, FIRMANDO CAMINHOS	20
2.1 <i>MESMO</i> : DO LATIM AO PORTUGUÊS	20
2.2 <i>MESMO</i> EM GRAMÁTICAS E DICIONÁRIOS	24
2.3 <i>MESMO</i> EM ESTUDOS DE GRAMATICALIZAÇÃO	35
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS PARA A GRAMATICALIZAÇÃO DE <i>MESMO</i>	56
3.1 O FUNCIONALISMO NORTE-AMERICANO	56
3.2 ESTUDOS DA GRAMATICALIZAÇÃO	60
3.2.1 Princípios de gramaticalização	66
3.2.1.1 ESTRATIFICAÇÃO	68
3.2.1.2 DIVERGÊNCIA	69
3.2.1.3 ESPECIALIZAÇÃO	71
3.2.1.4 PERSISTÊNCIA	72
3.2.1.5 DE(S)CATEGORIZAÇÃO	73
3.2.2 Mecanismos de gramaticalização	74
3.3 A SOCIOLINGUÍSTICA VARIACIONISTA.....	83
3.4 O SOCIOFUNCIONALISMO: UM DUPLO OLHAR PARA O FENÔMENO LINGUÍSTICO	87
4 METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS PARA A PESQUISA	98
4.1 O <i>CORPUS</i> E OS PROCEDIMENTOS DA PESQUISA	98
4.2 CATEGORIAS FUNCIONAIS DE <i>MESMO</i> PARA A ANÁLISE DOS DADOS	99
4.3 GRUPOS DE FATORES PARA A ANÁLISE DE DADOS	103
4.3.1 Fatores linguísticos	104
4.3.2 Fatores extralinguísticos	113
5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS: AS MÚLTIPLAS FUNÇÕES DO ITEM <i>MESMO</i> EM CONTEXTOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL JURÍDICA	120
5.1 CATEGORIAS FUNCIONAIS DO ITEM <i>MESMO</i> EMPREGADAS EM PRÁTICAS TEXTUAIS JURÍDICAS: NOSSAS OBSERVAÇÕES	120
5.1.1 Referência endofórica atributiva	121
5.1.2 Referência anafórica substitutiva	123
5.1.3 Intensificador de identidade	124
5.1.4 Reforçador	125
5.1.5 Concomitância	126
5.1.6 Inclusão	127
5.1.7 Alternância	129
5.1.8 Exclusão	131
5.1.9 Articulador textual de comparação	132
5.1.10 Articulador textual de concessão	133
5.1.11 Casos ambíguos	135
5.2 FREQUÊNCIA DE USO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE <i>MESMO</i> NA AMOSTRA.....	137

5.3	CONTEXTOS LINGUÍSTICOS E EXTRALINGUÍSTICOS OBSERVADOS NA AMOSTRA.....	141
5.4	FORMAS MENOS GRAMATICALIZADAS E MAIS GRAMATICALIZADAS DO ITEM <i>MESMO</i> : PERCURSO DE GRAMATICALIZAÇÃO.....	163
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	169
	REFERÊNCIAS.....	173

1 INTRODUÇÃO

Mesmo é um dentre tantos termos na língua portuguesa que, de acordo com o contexto, pode desempenhar diferentes funções e adquirir distintos significados consagrados no uso e/ou em instrumentos normativos da língua. Dessa forma, podemos comumente encontrar uma multiplicidade de funções a partir de usos como os das estruturas abaixo:

- (1) “Relevante destacar que **a mesma lógica** jurídica foi aplicada pela Emenda Constitucional Estadual nº 22” (Parecer 001178/2020 – Estabilidade econômica – Procuradoria Geral do Estado da Bahia)
- (2) “Isso porque a reclamante pretende combater ato administrativo diretamente nesta Suprema Corte, por suposto desrespeito ao entendimento firmado em *leading case* de repercussão geral, **antes mesmo** de propor a ação judicial cabível” (Reclamação 49.016 – Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal)
- (3) “o entendimento atual deste Colegiado, ao qual me curvo, é de que há que se entender como transporte público, para fins do art. 58, §2º da CLT, **até mesmo** o transporte alternativo, desde que autorizado pelo órgão competente e compatível com o horário de trabalho do empregado” (Recurso Ordinário Trabalhista 0000319-06.2014.5.05.0036 – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região)
- (4) “considerando a vigência das Leis nº 12.919/13 e nº 13.080/15, tão somente resguardou a eficácia dessas normas para efeito de atualização de precatórios relativamente ao período em que elas estiveram vigentes, não alcançando períodos pretéritos, os quais, **mesmo** em sede de precatórios expedidos no âmbito da administração federal, permanecem sendo regulamentados pela disciplina instituída pela EC nº 62/2009” (RECLAMAÇÃO 23.587 – Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal)
- (5) “Remetidos os autos ao TJBA, **os mesmos** foram danificados em decorrência de incêndio ocorrido na sede do MPBA.” (APELAÇÃO CRIMINAL n. 0000018-81.1994.8.05.0239 – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia)

No exemplo (1), *mesmo* é usado para atribuir uma característica de igualdade/semelhança para o nome que está acompanhando, isto é, funciona como especificador do substantivo *lógica*. Na tradição gramatical, esse tipo de ocorrência é comumente registrado na categoria pronominal, mas também podemos encontrá-lo como

pertencente à classe dos adjetivos e, por vezes, como pronome-adjetivo. Em (2), temos um uso de *mesmo* reforçando o advérbio *antes*, o que pode ser entendido como uma estratégia linguística de enfatizar o sentido expresso pelo termo a que *mesmo* acompanha. O uso da construção “até mesmo”, em (3), também denota ênfase. *Mesmo* pode ser entendido como reforçador do termo de sentido inclusivo *até*, mas, diferentemente do que ocorre em (2), o sentido inclusivo é mantido pelo termo *mesmo* mediante uma possível supressão do elemento *até*. Ambas as ocorrências de *mesmo* são tradicionalmente consideradas como advérbios. Em (4), exemplifica-se um valor concessivo equivalente à conjunção subordinativa adverbial “mesmo que”, em que ocorre uma mudança categorial para conector, portanto mais gramaticalizado que os anteriores. No exemplo (5), vemos a intencionalidade do sujeito-autor de retomar o substantivo *autos* através da utilização da construção “os mesmos”. Esse uso – *mesmo* como anafórico para retomar palavra substantiva anteriormente expressa no contexto – é cada vez mais comum na modalidade escrita e, embora não seja novidade, não tem encontrado consenso entre diferentes gramáticos, como Bechara (2019 [1928]).

Assim, pelo menos três categorias podem ser atestadas para o item *mesmo* – pronome, advérbio e conjunção – do menos gramatical ao mais gramatical. Também fica marcada a mobilidade de sentidos expressos pelo item – igualdade, reforço, inclusão e concessão –, apesar de não serem contempladas outras possibilidades de sentido nem as especificidades funcionais relacionadas ao contexto de uso e intencionalidades comunicativas.

Nesta pesquisa, investigamos os diferentes usos do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas, valendo-se dos estudos sobre gramaticalização desenvolvidos pelos pressupostos teórico-metodológicos do Sociofuncionalismo (TAVARES, 2003; 2013; MAY, 2009; GÖRSKY, TAVARES, 2013; TAVARES; GÖRSKY, 2015; CEZARIO; MARQUES; ABRAÇADO, 2016), que conjuga a Sociolinguística Variacionista (WEINREICH; LABOV; HERZOG, 2006 [1968]; LABOV, 2008 [1972]; LABOV, 1994; 2001; 2010) e o Funcionalismo Norte-Americano (HOPPER, 1991; HOPPER; TRAUGOTT, 2003 [1993]; Bybee (2003); GIVÓN, 1995).

As ocorrências do item pesquisado foram coletadas do Diário da Justiça Eletrônico, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo dois Cadernos Administrativos publicados no ano de 2010 e dois Cadernos Administrativos publicados no ano de 2021, o que nos possibilita realizar uma observação em tempo real de curta duração (LABOV, 2008 [1972]).

Considerando o *corpus* levantado e observando a frequência dos diversos usos de *mesmo*, as questões da pesquisa foram as seguintes: (i) em que condições linguísticas e/ou situacionais documentam-se os usos do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas?; (ii) qual a

interferência de variáveis extralinguísticas observáveis em práticas textuais jurídicas na tendência de uso de categorias mais gramaticalizadas de *mesmo*?; (iii) qual o percurso da gramaticalização do item *mesmo*?

A fim de responder a tais questionamentos, buscamos: identificar os usos do item *mesmo* documentados em práticas textuais jurídicas; descrever e analisar fatores linguísticos e extralinguísticos que favorecem a ocorrência de *mesmo* nas práticas textuais jurídicas; indicar quais desses usos são mais ou menos gramaticalizados; para, então, refletir sobre o(s) possível(eis) percurso(s) da gramaticalização do item *mesmo*.

Vale mencionar que o interesse por investigar a temática em práticas textuais jurídicas surgiu da realização de revisão textual de escritos de estudantes de Direito, nos quais foi possível verificar uma forte tendência à utilização do item *mesmo* com o intuito de resgatar termo anteriormente expresso, somado ao fato de que um dos exemplos mais usuais para elucidar tradicionalmente a utilização de *mesmo*, enquanto item gramatical para retomada da categoria substantiva, é o trecho da Lei nº 9502/1997, do Estado de São Paulo: “Aviso aos passageiros: antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar”; uso sobre o qual não há consenso entre estudiosos da linguagem, pois muitos negam a possibilidade de “mesmo” exercer função anafórica na progressão textual. Logo percebemos que a presente pesquisa, além de agregar valor acadêmico-científico, pode agregar também valor social.

O valor acadêmico-científico está relacionado ao fato de a presente pesquisa somar-se aos poucos e emergentes estudos linguísticos, sob a perspectiva do fenômeno de gramaticalização, que buscam compreender a diversidade de funções do item *mesmo* na língua escrita formal, a partir da interface discurso e gramática. Assim, esta investigação pode contribuir para a construção de conhecimento científico sobre múltiplas funções do item pesquisado bem como colaborar para a formulação de sua trajetória da mudança linguística.

Em virtude de a abordagem teórica-metodológica estar pautada no Sociofuncionalismo, interface que articula pressupostos da Sociolinguística Variacionista e pressupostos do Funcionalismo Norte-americano, a qual tem origem no Brasil na década de 1970, entendemos que o valor acadêmico-científico desta investigação também está atrelado ao fortalecimento desta perspectiva científica originalmente brasileira, trazendo visibilidade à sua aplicabilidade nos estudos da língua bem como ao protagonismo da linguística brasileira.

Já o valor social, relaciona-se ao papel social do ensino de língua, o qual poderá valer-se dos conhecimentos científicos alcançados por esta investigação para um ensino de Língua Portuguesa que trabalhe a natureza sistemática da linguagem, através de uma metodologia

reflexiva que considera os usos reais da língua, contribuindo, desse modo, para a propagação do entendimento de que a língua muda naturalmente no tempo e no espaço, condicionada não só pela sucessão temporal mas também por condições culturais, sociais e discursivas.

Além disso, reconhecer o aspecto polissêmico do item *mesmo* e conhecer como seus sentidos se ampliam e se fixam paulatinamente, no percurso constitutivo do português, mediante variadas situações discursivas, através da criatividade e liberdade comunicativa de que os falantes dispõem, pode esclarecer controvérsias e evitar a replicação, principalmente por parte de professores, de posicionamentos categóricos provenientes da cultura do “erro linguístico”.

Tendo em vista que no processo de gramaticalização as regularidades do sistema linguístico estão sujeitas a pressões cognitivas e comunicativas, uma vez que o surgimento e a convencionalização de novas especificidades funcionais podem estar relacionadas a contextos de uso e intencionalidades comunicativas, supomos que o domínio textual jurídico é um ambiente que propicia as transformações linguísticas da gramaticalização de *mesmo*.

Tal suposição se explica, primeiramente, porque partimos da observação de que estudantes de Direito revelam certa tendência à utilização do item *mesmo* em instância funcional não restrita ao seu uso original e acreditamos na existência de comportamentos linguísticos motivados por situações sociais, pois, como explica Faraco (2008, p. 43), “há uma tendência dos falantes a se acomodar às práticas linguísticas normais de seu grupo social”, dado o fato de que os elementos linguísticos são compreendidos como mais do que forma, uma vez que eles podem agregar valores culturais e sociais combinados com valores tipicamente linguísticos.

Além disso, consoante Bybee (2003), a frequência de uso de palavras e construções em processo de gramaticalização não é apenas resultado do processo de mudança em si, é também um aspecto que influencia na ambientação cognitiva que propicia ritualização ou automatização que podem afetar a morfossintaxe e a semântica de fenômenos linguísticos, instigando a continuidade do processo da mudança ocorrida na gramaticalização. Assim acreditamos que a língua escrita mais monitorada, composta, principalmente, por sequências argumentativas, de grande extensão textual, somada a especificidades de intencionalidades do domínio jurídico, reproduzem um ambiente comunicativo que gera a necessidade de se recorrer a categorias funcionais nas quais *mesmo* tem atuado como, por exemplo, referência, articuladores textuais de comparação e concessão, intervindo em sua frequência de uso e, por conseguinte, propiciando automatizações de uso que influíram e/ou que podem influir em gramaticalização.

Desse modo, considerando especificidades do domínio textual jurídico, queremos tomar como hipótese que, instigadas por condições sociolinguísticas, a frequência de uso do item *mesmo* e a intencionalidade sociocomunicativa nas práticas textuais jurídicas, configuradas em sequências textuais que demonstram a necessidade de relatar e expor fatos e situação e defender pontos de vista, contribui para o uso de categorias referenciais de *mesmo* bem como para o uso de categorias mais gramaticalizadas, como os usos em instâncias de articulador textual – comparação e concessão –, em virtude da necessidade de recorrer-se a estratégias discursivas relacionadas às pressões argumentativas.

Ademais, consideramos que a trajetória de gramaticalização de um item é norteada por pressões cognitivas e comunicativas que influem em alterações semânticas que, segundo Hopper e Traugott (2003 [1993], p. 108), refletem ““caminhos” ao longo dos quais certas propriedades gramaticais se agrupam em torno de construções com “semelhanças de família”¹, ou seja, revelam similaridades que podem ser organizadas em categorias, as quais seguem o percurso de menor abstratização para maior abstratização.

Assim, tomamos ainda como hipótese que a trajetória de gramaticalização de *mesmo*, embora unidirecional, ao passo que suas funções compreendem aspectos cada vez mais abstratos, consoante a proposta de Heine, Claudi e Hünnemeyer (1991), também se revela uma trajetória não linear, pois, além de agregar propriedades de duas raízes etimológicas (*idem* e *ipse*) que se bifurcam em matrizes paralelas de “igualdade” e “reforço” – segundo os resultados de Pereira (2013) e Pereira e Görski (2016) –, a sobreposição de distintos mecanismos de gramaticalização em dado estágio da trajetória, como transferência metafórica e expansão metonímica, resultou em um encadeamento de funções que não se converte em uma unilinearidade, visto que, de acordo com Hopper e Traugott (2003 [1993]), o *cline* de gramaticalização não dever ser pensado como uma linha reta em que todas as funções da trajetória estão em sequência.

Posto isso, observando as categorias funcionais encontradas em nosso *corpus*, queremos apresentar a possibilidade de: (i) no *continuum* proveniente da raiz *idem*, a categoria funcional de *referência endofórica atributiva* progredir em duas linhas, uma que resulta na *referência anafórica substitutiva* e outra que resulta na categoria de *concomitância*, a qual, por sua vez, prossegue para a categoria de *articulador textual de comparação*; (ii) no *continuum* procedente da raiz *ipse*, a trajetória iniciada pela categoria de *intensificador de identidade* desenvolver-se para a categoria de *reforçador*, seguindo para a categoria de *inclusão*, a qual se bifurca nas

¹ Do original: ““paths’ along which certain grammatical properties cluster around constructions with ‘family resemblances’” (HOPPER; TRAUOGOTT, 2003 [1993], p. 108, tradução nossa).

categorias de *alternância* e *exclusão*, como também sucede a categoria de *articulador textual de concessão*.

Portanto, na seção 2, realizamos uma revisão de trabalhos que abordaram o item linguístico *mesmo*. Considerando as diferentes perspectivas, abarcamos nessa revisão a origem etimológica, a tradição gramatical, os registros de usos de dicionaristas e os mais recentes estudos de gramaticalização. Nessa seção, apontamos a multiplicidade de funções de *mesmo*, em situações reais de usos, sob a perspectiva funcionalista, e mostramos importantes características funcionais percebidas em usos contemporâneos.

Na seção 3, referente aos pressupostos teóricos adotados para a realização deste estudo, apresentamos as áreas do Funcionalismo Norte-Americano e da Sociolinguística Variacionista para, em seguida, apresentar a interface denominada Sociofuncionalismo, que articula pressupostos teóricos das duas áreas. Nessa seção, abordamos os estudos de gramaticalização provenientes da perspectiva funcionalista, recorrendo aos princípios e mecanismos motivadores da gramaticalização e aos pressupostos teóricos relacionados à direcionalidade da mudança. Frente à nossa abordagem sociofuncionalista, o processo de gramaticalização é apresentado ainda como um fenômeno de mudança linguística que permite o duplo olhar promovido pelo Sociofuncionalismo.

A seção 4 é reservada à metodologia da pesquisa. Descrevemos o *corpus* da pesquisa, detalhamos a escolha dos textos que compõem a amostra e traçamos o caminho metodológico para o levantamento e análise dos dados, considerando os objetivos pretendidos. Apresentamos ainda as categorias funcionais adotadas bem como os grupos de fatores de análise dos dados, para o levantamento estatístico de fatores condicionantes das frequências de uso das funções identificadas.

Na seção 5, dedicada à descrição e análise dos dados, nos dedicamos ao(s) comportamento(s) das categorias funcionais de análise no *corpus* da pesquisa, analisando o que a frequência de uso e o que os fatores linguísticos e extralinguísticos dessas categorias revelam sobre a especificidade sociofuncional do contexto discursivo-pragmático das práticas textuais jurídicas, em relação ao processo de gramaticalização do item *mesmo*. Por fim, comparando os dados obtidos com amostras diacrônicas e levando em consideração estudos anteriores sobre a gramaticalização do vocábulo *mesmo* abordados nesta pesquisa, buscamos colaborar com considerações pertinentes ao percurso de gramaticalização de *mesmo*.

2 REVISÃO DA LITERATURA: REVENDO ESTUDOS, FIRMANDO CAMINHOS

Nesta seção, apresentamos e comentamos trabalhos já realizados sobre o item *mesmo* em um percurso diacrônico, desde sua origem etimológica até estudos linguísticos contemporâneos acerca de sua gramaticalização. Abarcamos, desse modo, a tradição gramatical, dicionários etimológicos e contemporâneos, gramáticas descritivas e estudos sobre a gramaticalização do vocábulo *mesmo*, mostrando os usos que surgiram ao longo do tempo e as hipóteses levantadas sobre seu percurso de item gramatical para mais gramatical.

2.1 MESMO: DO LATIM AO PORTUGUÊS

Estudos da área da gramaticalização, que consideram o conhecimento da raiz etimológica de um vocábulo essencial para traçar sua rota de gramaticalização no decorrer do tempo, têm mostrado duas possíveis origens para o item *mesmo* advindas do latim vulgar: *ipse* e *idem*. De *ipse*, emanariam os valores enfatizadores e intensificadores da função enfática, enquanto de *idem*, os valores de retomada e de referência, próprias da função fórica. Nascentes (1955), no *Dicionário etimológico da língua portuguesa*, apresenta *mesmo* como proveniente do latim **metipsimu* (usado por Petrônio²), o qual é a forma superlativa do vocábulo latino *metipse*, que resulta da combinação da partícula *met* com o demonstrativo *ipse*. O autor também registra o uso de *meesmo* no português arcaico e atenta para o fato de que alguns autores, como M. Lübke, Leite Vasconcelos e Nunes, propuseram a grafia *medipsimus*, considerando *metipsimus* errônea, e apresentaram dentre os argumentos a similaridade com o italiano e com o francês antigo: it. *medesmo* e fr. *medesme*.

Considerando a falta de registros para a ocorrência de ambas as grafias, Oliveira e Cacciaguerra (2009) levantam a possibilidade de considerar que a adoção da origem *medipsimu* como válida não exclui, necessariamente, que *metipsimu* tenha, em algum momento, sido válida na trajetória da mudança de *mesmo*, desde que tomemos como suposição que *medipsimu* seja oriunda do superlativo *metipsimu* por meio de uma sonorização do *t*; e, posteriormente, pela síncope do *d* da palavra *medesmo*, seguida da crase do *e* em *meesmo*, formando, assim, a palavra *mesmo* como é conhecida hoje. Dessa forma, segundo as autoras, a evolução do item em questão do latim para o português poderia ser:

² Autor da obra literária *Satíricon* e conhecido por fazer uso do latim vulgar ou popular.

*metipse > *metipsimu > *medipsimu > medesmo > meesmo > mesmo*

Ao abordar os demonstrativos, Maurer Jr. (1959), em sua *Gramática do latim vulgar*, mostra que o latim vulgar conservou apenas três demonstrativos (*iste*, *ipse* e *ille*) dos seis clássicos vocábulos que constituíam o sistema dos demonstrativos latinos (*hic*, *iste*, *ille*, *is*, *ipse*, *idem*). Observa-se que, no latim, do qual, cabe destacar, a língua portuguesa se desenvolve, o item *ipse* passa a assumir “sentido menos definido e menos rigoroso ligado à 2ª pessoa” (MAURER JR., 1959, p. 110), deixando seu valor primitivo a cargo de **metipsimus*, que, por sua vez, passa a agregar as funções clássicas correspondentes a *ipse* e *idem*.

Oliveira (2013) ilustra bem como o sistema de demonstrativos do latim vulgar se organizou a partir do sistema clássico com o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Sistema de demonstrativos

Funções	Latim Clássico	Latim Vulgar	Língua Portuguesa
Dêítico de 1ª pessoa	<i>Hic</i>	<i>Iste</i>	<i>Este</i>
Dêítico de 2ª pessoa	<i>Iste</i>	<i>Iipse</i>	<i>Esse</i>
Dêítico de 3ª pessoa	<i>Ille</i>	<i>(ecc)ille</i>	<i>Aquele</i>
Fórico	<i>Is</i>	<i>Ille</i>	<i>O</i>
Fórico enfático	<i>Idem</i>	<i>metipse/*metipsimus</i>	<i>Mesmo</i>
Enfático	<i>Ipse</i>	<i>metipse/*metipsimus</i>	<i>Mesmo</i>

Fonte: Oliveira (2013, p. 97-98).

Percebemos que o pronome de função dêítica de 1ª pessoa no latim clássico, *hic*, desaparece no latim vulgar, de modo que essa posição passa a ser ocupada por *iste*, outrora dêítico de 2ª pessoa. Ao ocupar a posição dêítica de 2ª pessoa no latim vulgar, *ipse* deixa sua primitiva função enfática, a qual passa a ser exercida conjuntamente com a função fórico enfático pela construção *metipse/metipsimus*, havendo o desaparecimento do pronome clássico *idem*. Oliveira (2013) explica que

Como o pronome *idem* desapareceu no latim vulgar, sua função pode também ter sido assimilada por *metipse*, que, conseqüentemente, acumulou em si os traços de um fórico efetivo, quer dizer, que de fato retoma, faz referência, e de enfatizador, intensificador, ambos relativos à identidade do referente. Tais

funções, em língua portuguesa, notam-se claras pela posição em que a palavra *mesmo* aparece em variadas construções que ajuda a formar, pós (enfaticadora, intensificadora) ou pré-nominal (fórica e enfática). (OLIVEIRA, 2013, p. 97)

É possível perceber que já eram exercidas ou por *ipse* ou por *idem* muitas das funções hoje realizadas através do uso do vocábulo *mesmo*, o que reforça essa hipótese de que o item que posteriormente se desenvolveu em *mesmo* tenha assimilado os traços clássicos de sua origem latina (isso também nos ajuda a imaginar por que o item se tornou tão polissêmico). As definições para *ipse* e *idem* encontradas em Torrinha (1942), no seu *Dicionário latino português*, e em Moniz (2001), na segunda edição do *Dicionário de latim-português*, primeira vez publicado no ano de 1966, também corroboram essa hipótese, uma vez que abordam significações de valor intensivo ou de realce, servindo para colocar uma pessoa ou coisa em evidência, às vezes servindo para mostrar exatidão, no tocante a *ipse*; e significações que designam identidade e semelhança e ainda comparações e concomitância ao se agregar a outros termos, no que se refere a *idem*. Esses são tipicamente os valores encontrados em contexto de uso de *mesmo* no transcorrer dos séculos.

Também encontramos em Torrinha (1942) e em Moniz (2001) a definição de que *-met* é uma partícula que se junta a pronomes pessoais para evidenciar a pessoa por eles indicada ou colocá-la em contraste com outras. Consoante Maurer Jr. (1959), tal partícula sufixal inicialmente se juntava a pronomes pessoais e acabou por agregar-se a *ipse* em virtude de expressões como *illemet ipse*, a qual pode ter se desenvolvido para *ille metipse*, “dando origem a uma forma *metipse* e mesmo **metipsimus*, documentada só na România ocidental, mas evidentemente herdada do latim vulgar” (p. 110).

Oliveira (2013) levanta duas possíveis motivações para essa assimilação, uma ligada a um possível enfraquecimento da função enfática de *ipse*, resultando na atração de uma partícula enfaticadora; e outra voltada à necessidade de diferenciação das funções dêiticas e fóricas, uma vez que, com o desaparecimento de *idem*, *ipse* estaria passando a exercer as típicas funções fórica e de identidade provenientes de *idem*. A autora ainda apresenta uma possível justificativa à junção do sufixo *-imus* à categoria pronominal, atentando para a natureza excepcional dessa junção, visto que não é comum um criador de superlativo agregar-se a pronomes:

Em se tratando das amostras vulgares ou mais populares, como é o caso do texto de Petrônio, em que o superlativo *ipsimus* aparece, é possível reconhecer que textos satíricos abusam de estratégias de exagero para gerar comicidade. Assim, o superlativo poderia associar-se à comicidade, ao grotesco, a intenções de ênfase exagerada, o que, de certo modo, é confirmado por Bluteau (1755-1824). Segundo ele, o superlativo de *mesmo* (*mesmíssimo*,

forma superlativa de uma construção já desenvolvida em sua origem a partir de um superlativo) tem origem cômica e familiar. (OLIVEIRA, 2013, p. 100)

Assim, embora a falta de registros evidencie aspectos lacunares no desenvolvimento grafo-fonético para o vocábulo que intermediou as raízes latinas aos vocábulos registrados no século XIII *meesmo*, *meesma*, *mesmo*, *menesmo* e *mesmo* (cf. HOUAISS, 2001 apud OLIVEIRA; CACCIAGUERRA, 2009, p. 5), é possível perceber a incidência de os pesquisadores preferirem a adoção de *metipse/metipsimu*, em virtude das construções latinas acima apontadas e da origem etimológica nas duas raízes apresentadas. Frisamos que, apesar de tais pontos lacunares, a origem latina de *mesmo* como proveniente dos itens *idem* e *ipse* é amplamente aceita, sendo possível notar que o caráter enfático e as significações que designam identidade e semelhança (e inclusive comparações e concomitância ao se agregar a outros termos) encontrados atualmente em *mesmo* eram exercidos por suas raízes etimológicas no latim vulgar.

Partindo do Quadro 1, que traz distinções entre os usos clássico e vulgar da língua latina, podemos inferir que os usos e funções de *idem* e *ipse* já sofriam fortes influências da espontaneidade de situações coloquiais da época e, conforme as significações encontradas em dicionários etimológicos e em dicionário de latim-português, podemos considerar que o vocábulo *mesmo* surge na língua portuguesa já gramaticalizado, uma vez que herdou dos itens que lhe deram origem propriedades gramaticais. Assim, em sua trajetória de gramaticalização, *mesmo* é um item gramatical que se abstratizou/tem se abstratizado ainda mais com o transcurso do tempo, tornando-se ainda mais gramatical, mediante a dinamicidade da língua, que é motivada por fatores não só unicamente linguísticos mas também por situações sociais presentes nos contextos comunicativos.

Contudo percebemos que a ampliação de funções exercidas por *mesmo*, embora exista uma forte pressão da situação discursiva e da necessidade comunicativa do falante em dado contexto, consoante estudos de gramaticalização, está limitada e direcionada por suas raízes etimológicas, de acordo com o princípio da persistência (ver seção 3.4.1.4), isto é, foram e têm sido agregadas novas funções ao vocábulo *mesmo*, mas ele também vem preservando traços semânticos ou morfossintáticos oriundos de suas raízes etimológicas, as quais restringem sua distribuição no sistema linguístico e servem de importantes pontos de argumentação das trajetórias de gramaticalização propostos por pesquisadores que se debruçam sobre a mudança linguística de *mesmo*.

2.2 MESMO EM GRAMÁTICAS E DICIONÁRIOS

Tradicionalmente, a caracterização de vocábulos na língua constitui uma problemática, em virtude da mistura de critérios adotados por dicionários, gramáticas e instrumentos normativos para a definição de classes de palavras. De modo geral, observamos que essa caracterização descreve e classifica os elementos linguísticos restringindo-se a aspectos nocionais e flexionais e à idealização do uso padrão da língua e, conforme Costa Val (2002), sem exatamente contemplar o emprego dessas formas e seu funcionamento no sistema. Sobre a organização taxonômica gramatical, encontramos a seguinte explicação de Bechara (1999):

Quase sempre a gramática engloba numa mesma relação palavras que pertencem a grupos bem diferentes: *substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição*. Um exame atento facilmente nos mostrará que a relação junta palavras de natureza e funcionalidade bem diferentes com base em critérios categoriais, morfológicos e sintáticos misturados. E o elemento que as diferencia são os diversos significados que lhes são próprios. (BECHARA, 1999, p. 109)

Reconhece-se que um vocábulo pode pertencer a diferentes classes de palavras bem como apresentar uma diversidade de significados, exibindo natureza e funcionalidade diferentes, ainda que dentro de uma classificação categórica comum, como ocorre com o item *mesmo*, tradicionalmente apresentado em gramáticas normativas como *pronome demonstrativo, conjunção e palavra denotativa*, conforme resumimos no Quadro 2:

Quadro 2 - Relação entre classes de palavras e a diversidade de significados de *mesmo* em gramáticas tradicionais

Classe de palavras	Significados	Gramáticas
Pronome demonstrativo	Exato	Bechara, 2019 [1928]; Cunha, 1986; Cunha e Cintra, 2016
	Idêntico, igual	Cunha, 1986; Cipro Neto e Infante, 2008; Cunha e Cintra, 2016
	“em pessoa”	Cunha, 1986; Cipro Neto; Infante, 2008; Cunha; Cintra, 2016; Bechara, 2019 [1928]

Conjunção	Concessão	Cunha, 1986; Cegalla, 2002; Cipro Neto e Infante, 2008; Rocha Lima, 2011; Cunha e Cintra, 2016
	Comparação	Bechara, 2019 [1928]; Cegalla, 2002; Rocha Lima, 2011
	Tempo	Bechara, 2019 [1928]; Cegalla, 2002
Palavra denotativa	Inclusão	Bechara, 2019 [1928]; Cunha, 1986; Cegalla, 2002; Cunha e Cintra, 2016
	Realce	Cegalla, 2002

Fonte: Elaboração própria.

No tocante à categorização de *mesmo* como pronome, enquanto alguns autores, como Cegalla (2002) e Rocha Lima (2011), apenas o elencam como um item, dentre outros, que compõe a relação de pronomes demonstrativos, sem maiores comentários; outros autores, como Cunha (1986), Cipro Neto e Infante (2008) e Bechara (2019 [1928]), buscam apresentar possíveis sentidos imanentes do uso de *mesmo* nessa categoria. Assim, *mesmo* aparece na categoria de *pronome*, comumente na companhia de alguns itens como “outros elementos” de valor demonstrativo, uma vez que os itens *este(a)*, *esse(a)*, *aquela/aquilo* são indicados como típicos demonstrativos e alguns gramáticos se restringem apenas a eles.

Quando, além de ser apresentado como pertencente a esse grupo de palavras pronominais, se busca indicar os correspondentes sentidos de valor demonstrativo de *mesmo*, normalmente registram-se, em suma, as seguintes possibilidades: “exato”, “preciso”, “idêntico” e “em pessoa”. Por exemplo, Cunha (1986, p. 332) traz três casos em que *mesmo* é considerado pronome demonstrativo, organizando essas significações do seguinte modo: (i) exato, preciso; (ii) idêntico, igual; (iii) em pessoa. Apenas o sentido de (i) é detalhado pelo autor, o qual afirma que, nesse uso, o vocábulo *mesmo* atua como um reforçador de um demonstrativo ou de um artigo com valor de demonstrativo, que, por sua vez, se refere a algo anteriormente mencionado, apresentando os seguintes exemplos:

(6) Mas, dentro *daquela mesma* semana, Antônio Maria apareceu de luto no escritório.

(7) *No mesmo* momento, mestre Vicente, na sala de sua casinha baixa, (...) espiava a rua pelos buracos das rótulas.

Cunha e Cintra (2016) também registraram o valor de reforço de *mesmo* em relação a sua função pronominal, ao acompanhar outro item demonstrativo (*isso mesmo* e *esse mesmo*), e acrescentaram o uso que, segundo a explicação dos autores, tem como objetivo realçar um pronome sujeito, este exemplificado com o trecho:

(8) – Tu *mesmo* serás o novo Hércules!

Já Bechara (2019 [1928]) explica que *mesmo* possui valor demonstrativo, quando denota identidade ou se refere a seres e ideias já expressas anteriormente, equivalendo a *esse*, *essa*, *aquela*, *isso*, *aquilo*, e exerce papel de reforço enfático, quando preso a substantivo ou pronome, como em:

(9) Ela *mesma* foi verificar o fato.

Diante do exposto, é possível perceber que Cunha (1986), Cunha e Cintra (2016) bem como Bechara (2019 [1928]) fazem referência à execução de uma função referencial relacionada ao uso de *mesmo*. Enquanto os dois primeiros destacam o valor de reforço, o terceiro aponta tanto o valor de reforço quanto o valor de identidade. Entretanto uma questão mais acentuada que circunda estudiosos normativistas da língua, no tocante aos traços de referencialidade de item *mesmo*, diz respeito à possibilidade de o item retomar um antecedente, na construção da coesão referencial do texto, em substituição a um típico pronome demonstrativo, como *ele*, *o(a)* e *esse*, ou um substantivo.

Embora esse assunto não seja tão explorado em manuais de gramática, vemos Cegalla (2012, p. 255), em seu *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*, em seu intuito prescritivo, apresentar várias situações de uso de *mesmo*, dentre as quais orienta evitar empregar *mesmo* como substituto de um pronome, em frases do tipo:

(10) Não suportando mais a dor, procurei o dentista, mas *o mesmo* tinha viajado.

(11) O pescador salvou o naufrago e ainda ofereceu *ao mesmo* a sua cabana.

Diante dessas situações, o autor propõe substituir as expressões *o mesmo* e *ao mesmo* por *ele* e *lhe*, respectivamente, e, em casos mais difíceis, sugere substituir o uso referencial de *mesmo* por uma expressão sinônima ao referente. Nesse sentido, também é possível encontrar rejeições mais intensas:

4 – Há um emprego condenável do demonstrativo *mesmo*, em virtude de terem criado, à custa de ensinamentos de origem duvidosa, incompreensível aversão às formas *a ela, dela, para ela* etc.

Talvez por temor de, no emprego do pronome *ela*, formar palavras grotescas, como “boca dela”, ou para evitar a repetição desse pronome, costumam certos autores, infalivelmente, substituí-lo por *a mesma, da mesma, para a mesma, com a mesma*, substituição verdadeiramente ridícula, que só logra atestar fraqueza de estilo, falta de colorido e de recursos sintáticos. Assim é que frequentemente vemos passagens como estas: “Vou à casa de minha mãe; falarei com *a mesma* sobre o assunto” – “Realizou-se ontem a esperada festa; *à mesma* compareceram...”. É caso de perguntar se o interlocutor tem outra mãe ou se o cronista assistiu a outra festa. (ALMEIDA, 1985, p. 185-186 apud PEREIRA, 2013, p. 39) (grifos nossos)

No entanto Bechara (1999) apresenta um posicionamento diverso, mostrando não ser contrário ao uso do vocábulo *mesmo* para resgatar palavra ou declaração expressa anteriormente no contexto e criticando aqueles que se posicionam contra esse emprego anafórico, por não apresentarem motivos a essa aversão:

Alguns estudiosos, por mera escolha pessoal, têm-se insurgido contra o emprego anafórico do demonstrativo *mesmo*, substantivado pelo artigo, precedido ou não de preposição, para referir-se a palavra ou declaração expressa anteriormente. Não apresentam, entretanto, as razões da crítica:

“Os diretores presos tiveram *habeas corpus*. Apareceu um relatório contra *os mesmos*, e contra os outros...” [MA apud MMc. 1,274]

“Costuma-se escrever dentro dos livros, na folha de guarda, palavras alusivas *aos mesmos*” [E. Frieiro apud MMc. 1]

Para estes críticos, *o mesmo*, etc., deve ser substituído por *ele*, etc. Talvez por isso E. Frieiro, na 2ª edição, alterou seu texto para: “Costuma-se escrever dentro dos livros, na folha de guarda, palavras *a elas* alusivas”. (BECHARA, 1999, p. 168)

No que se refere aos usos registrados pelas gramáticas consultadas, no grupo de conjunções classificadas como subordinadas adverbiais, percebemos que a maioria apresenta o emprego de *mesmo* correspondente à classificação de conjunção que estabelece uma relação concessiva (*mesmo que*), enquanto as rotulações acerca das ideias de comparação (*o mesmo que*) e tempo (*ao mesmo tempo que*) são menos abordadas. E, embora predomine a consideração de que a expressão *mesmo que* introduz a circunstância de concessão, Cegalla (2002, p. 291)

acrescenta o uso de *mesmo quando* e explica que as conjunções concessivas “iniciam orações que exprimem um fato que se concede, que se admite, em oposição a outro”.

Ademais Rocha Lima (2011, p. 344) chama atenção para a possibilidade de anteposição e posposição da oração concessiva à denominada oração principal e revela que a anteposição da concessiva parece dar-lhe maior relevo e permite o uso de uma palavra ou expressão que realça o contraste de ideias, como, por exemplo, *mesmo assim*, como ilustrado com a frase:

(12) “*Embora se esforce muito, / (ainda assim, mesmo assim, entretanto) não progride na vida*”.

Para o gramático, em construções semelhantes, *mesmo assim*, apesar de participar da argumentação concessiva, não é representativa das conjunções.

Sobre as outras duas circunstâncias emitidas por orações subordinadas adverbiais atreladas ao uso de *mesmo* – comparação e tempo –, Cegalla (2002) e Bechara (2019 [1928]) registram, como conjunção de valor comparativo, a expressão *mesmo que* em equivalência a *como*, enquanto Rocha Lima (2011) apresenta a expressão *do mesmo modo que*. Sobre as conjunções e locuções tomadas como ilustrativas de elementos que introduzem orações que exprimem a circunstância de tempo, somente Cegalla (2002) e Bechara (2019 [1928]) apresentam a expressão *ao mesmo tempo que*, dentre outras construções possíveis, a encabeçar uma oração subordinada adverbial temporal, com o intuito de expressar o tempo de realização de um fato.

No que se refere à categoria de palavra denotativa, consoante orientação da Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB), a relação de palavras agrupadas nesta categorização é, geralmente, associada à inviabilidade de terem seus usos vinculados à categoria de advérbio. No caso de *mesmo*, atentamos para o fato de o sentido de inclusão ser elencado, pela maioria das gramáticas normativas abordadas neste estudo, como pertencente às palavras denotativas. Neste sentido, Cunha e Cintra (2001, p. 566) afirmam que os termos reunidos nessa categoria são, por vezes, impropriamente englobados entre os advérbios. Sobre o tema, Bechara (2019 [1928], p. 405) exemplifica o uso inclusivo de *mesmo* com a frase:

(13) “Ninguém veio, *mesmo* o irmão”.

O autor explica que muitos dos advérbios que são abarcados pela NGB na classe ou grupo dos denotadores “têm papel transfrástico e melhor atendem a fatores de função textual

estranhos às relações semântico-sintáticas inerentes às orações em que se acham inseridas” (BECHARA, 2019 [1928], p. 405). Em outras palavras, Bechara (2019 [1928]) chama atenção para o fato de essas palavras refletirem comportamentos de usos que vão além dos fatores, normalmente, usais na categorização tradicional das palavras – morfológicos, sintáticos e semânticos – e, embora não negue diretamente a natureza adverbial delas, reconhece diferenciações semântico-sintáticas que tradicionalmente foram convencionadas para a delimitação da categoria dos advérbios.

Conforme Amorim (2009), as gramáticas tradicionais por ela analisadas, definidas como aquelas publicadas entre 1960 e 1990 e cuja configuração classificatória se submete à NGB, estranhamente revelaram a tendência de abordar o item linguístico *mesmo* de modo restritivo, apresentando apenas informações superficiais e, diferentemente de um período anterior, denominado pela autora como clássico (1930-1960), evitaram classificar o item como advérbio, negando sua ação enfatizadora (circunstancial). Tal tendência, para a autora, se justificaria pelo fato de que alguns gramáticos deslocam a ênfase da ação original do termo *mesmo* “como palavra mostrativa para denotativa, realçando-se, exclusivamente, o seu valor como indicadora de inclusão” (AMORIM, 2009, p. 86).

No que se refere à abordagem do item *mesmo* em gramáticas descritivas, vemos na visão descritivista de Castilho (2010, p. 497) que, considerando lugar sintático e comutabilidade, poderiam ser abarcados em uma classe comum, chamada *mostrativos*, os seguintes elementos linguísticos: artigo, demonstrativo e pronome pessoal. Para esta proposta, o autor sugere que os itens *mesmo*, *tal*, *próprio* e *outro* sejam tomados como uma subclasse dos mostrativos, uma vez que, apesar de compartilharem as propriedades semânticas de verificação de identidade, foricidade e dêixis, “exibem propriedades sintáticas não exatamente coincidentes com as dos demais itens”. A partir das características comuns e dissonantes, Castilho (2010) aponta para a evidência da assimetria entre o sistema gramatical e o sistema semântico, o que não vem a ser um impeditivo para a coerência de sua proposta.

O autor detalha que os vocábulos *mesmo* e *próprio*, assim como os itens *este*, *esse*, *aquele* (seguidos facultativamente de um locativo), desempenham o mesmo papel semântico de operador de identidade, cuja propriedade semântica é indicar que as entidades comparadas são de idêntica identidade, consoante as seguintes ilustrações:

(14) *Este* livro/ *esse* livro aqui está muito caro.

(15) *Aquele* livro lá é mais barato.

(16) Outro dia achei o *mesmo* livro por um valor mais baixo.

No tocante à propriedade discursiva, o item *mesmo* é elencado por Castilho (2010, p. 500) dentre os elementos demonstrativos que, por atuarem como operadores de identidade, “desempenham na organização do texto o papel de associar-se a outros dispositivos para assegurar a coesão textual”. O autor mostra ainda usos em que o item *mesmo* apresenta propriedades semânticas dos advérbios, apontando-o como advérbio modalizador. Sobre a sentença exemplificativa para esse uso, transcrita abaixo, Castilho (2010) indica os termos *sem dúvida*, *certamente*, *efetivamente* como possíveis sinônimos de *mesmo* e explica que o caráter modalizador de advérbios desse tipo suscita uma ênfase adicional ao escopo sentencial:

(17) Os filmes eram muito ruins *mesmo*.

Ressaltamos que outras gramáticas descritivas consultadas, a saber, Neves (2000) e Perini (2005), não abordaram o item *mesmo* como ilustrativo de suas análises e propostas. Ademais, considerando as obras gramaticais, em geral, que foram contempladas neste estudo, percebemos o registro da mobilidade de funções e sentidos do vocábulo *mesmo*, inclusive em uma mesma categoria, e atentamos para o fato de que os diferentes enfoques, principalmente, para o sentido de inclusão, revelam quão grande são os desafios de categorização de um item que apresenta comportamentos tão diversos.

Acerca dos dicionários considerados em nosso estudo, os quais, por natureza, têm o intuito de exibir as possíveis significações dos vocábulos, depreendemo-nos com inúmeros sentidos para *mesmo*, geralmente exemplificados. Percebemos, entretanto, que a tradicional classificação morfológica por eles assumida nem sempre corresponde à categoria gramatical apresentada pelas gramáticas normativas consultadas, como podemos observar no Quadro 3:

Quadro 3 - Relação entre classes de palavras e a diversidade de significados de *mesmo* em dicionários

Classe de palavras	Significados	Dicionários
Substantivo	mesma coisa; coisa semelhante	Miranda, 1976; Michaelis, 1998; Ferreira, 1999; Houaiss e Villar, 2001
	aquilo não importa ou que é indiferente; fusão de alternativas	Michaelis, 1998; Ferreira, 1999; Houaiss e Villar, 2001

	indivíduo que não apresenta mudança no caráter ou na aparência	Michaelis, 1998; Ferreira, 1999
	simultaneidade, quando liga duas orações com o verbo <i>ser</i>	Michaelis, 1998
	expressa a possibilidade de uma comparação de igualdade (geralmente antecedido de artigo e seguido de <i>que</i> ou <i>de que</i>)	Houaiss e Villar, 2001
Pronome	o indivíduo; a pessoa; ele, aquele	Houaiss e Villar, 2001
Adjetivo	de igual identidade ou origem; idêntico; semelhante; não outro; tal qual	Houaiss e Villar, 2001; Ferreira, 1999
	em pessoa; próprio	Houaiss e Villar, 2001; Ferreira, 1999
	que acabou de ser anunciado; citado, mencionado	Houaiss e Villar, 2001 Ferreira, 1999
	Reforço	Houaiss e Villar, 2001
Adjetivo e pronome	idêntico; semelhante	Miranda, 1976; Michaelis, 1998
	que não é outro; o próprio	Miranda, 1976; Michaelis, 1998
Advérbio	uma espécie de limite; até; também; ainda	Miranda, 1976; Michaelis, 1998; Ferreira, 1999; Houaiss e Villar, 2001
	inclusão; inclusive	Houaiss e Villar, 2001
	tempo enfático, seguindo-se a <i>agora, hoje, ontem</i>	Houaiss e Villar, 2001
	de fato, de verdade, realmente	Ferreira, 1999; Houaiss e Villar, 2001
	com precisão; justamente, precisamente	Miranda, 1976; Michaelis, 1998; Ferreira, 1999; Houaiss e Villar, 2001

	assim mesmo; ainda assim, entretanto	Michaelis, 1998
--	---	-----------------

Fonte: Elaboração própria.

Buscamos no quadro acima copilar os sentidos apresentados de forma mais sintética e didática possível. São tantas as significações identificadas que somente o dicionário de Houaiss e Villar (2001) diferencia 13 acepções de uso. É interessante observar que, em um panorama comparativo com as gramáticas consultadas, os dicionários, ao evidenciarem sua atenção precípua para os sentidos de uso de *mesmo*, apresentam duas categorias gramaticais não exemplificadas nas gramáticas, substantivo e adjetivo, embora os sentidos a elas relacionados estejam em grande parte registrados nas gramáticas como alusivos à categoria pronominal.

Sabe-se que a ordenação dos significados em um dicionário é organizada do mais frequente para o menos frequente; com isso notamos que a maior frequência de uso de *mesmo* está relacionada com os sentidos associados à categoria de pronome e/ou adjetivo, logo seguido dos sentidos associados ao substantivo.

Houaiss e Villar (2001, p. 1903) diferenciam as acepções adjetivas e as acepções pronominais. As adjetivas, primeiros sentidos enumerados, são aquelas em que se denota o traço de igualdade, semelhança, em pessoa e reforço; enquanto as pronominais, sentidos enumerados logo em seguida, são relacionadas à função substantiva e ao valor demonstrativo, denotando “o indivíduo; a pessoa; ele, aquele”. Segundo esses dicionaristas, em (18) temos um sentido adjetivo e em (19) temos um sentido pronominal, embora as gramáticas consultadas associem ambos os sentidos à categoria dos pronomes demonstrativos, atentando para o traço de referencialidade dos usos:

(18) A *mesma* testemunha foi chamada ao tribunal.

(19) O leão era o *mesmo* da gruta.

Embora os sentidos apresentados por Ferreira (1999) coincidam com muitas das significações adjetivas elencadas por Houaiss e Villar (2001), ele não registra o sentido de reforço nem menciona sentidos pronominais. Já Miranda (1976) e Michaelis (1998) preferem não fazer uma divisão entre qual uso seria adjetivo e qual seria pronominal, registrando acepções relacionadas ao sentido de igualdade e semelhança como concernentes a ambas as categorias. Tal dissonância se evidencia no Quadro 3, comparando-se a linha denominada ‘pronome’ e a linha denominada ‘adjetivo’, como também a linha ‘adjetivo’ e ‘pronome’, a

partir da qual podemos intuir uma hesitação em distinguir as acepções apresentadas entre uma classe e outra.

Vemos ser unânime entre os dicionários consultados a consideração de que *mesmo* empregado com a ideia de *a mesma coisa* ou *coisa semelhante* exerce um papel substantivo, conforme a ilustração de Michaelis (1998):

(20) Conosco aconteceu o *mesmo*.

Outras acepções apresentadas por um ou mais lexicógrafo com a função de substantivo, como se pode observar no Quadro 3, também foram exemplificadas com a construção *artigo definido + mesmo*, como se vê em (15). Dentre essas acepções, reproduzimos abaixo aquelas encontradas em Michaelis (1998) com os respectivos sentidos de: aquilo que não importa ou que é indiferente; não apresenta mudança no caráter ou na aparência; e simultaneidade.

(21) Chova ou faça sol, para mim é o *mesmo*.

(22) Estás sempre o *mesmo*.

(23) Era o *mesmo* ver o um destes e entrar logo na sanha.

Entendemos que tais sentidos guardam similaridade com o traço de igualdade proveniente da raiz *idem*, assim como a significação, também associada à classe substantiva, apresentada apenas em Houaiss e Villar (2001): comparação de igualdade, geralmente antecedido de artigo e seguido de *que* ou *de que*. No que concerne aos componentes da construção *artigo definido + mesmo*, intuímos que a anteposição do artigo ao item *mesmo* esteja sendo associada à construção sintagmática *det + N*, o que serviria de argumento para a classificação desses usos de *mesmo* na categoria de substantivo.

Ainda no que concerne a essa construção, Ferreira (1999) expõe parecer conveniente evitar o emprego de *o mesmo* como equivalente aos pronomes *ele* ou *o*. O dicionarista pontua que a frequência desse uso é elevada, podendo ser encontrada em mestres como Camilo Castelo Branco, mas o descreve como “deselegante”.

Diferentemente do que vimos nas gramáticas analisadas neste estudo, os dicionaristas reconhecem vários sentidos de *mesmo* como atinente à classe adverbial. Apontando como similar aos usos dos itens *até*, *também* ou *ainda*, em um dado contexto, e similar a *justamente* ou *precisamente* em outro, todos os dicionaristas abordados assumiram *mesmo* em um papel adverbial.

De forma mais detalhada, Houaiss e Villar (2001, p. 1903) se propuseram a apresentar *mesmo* como advérbio, agrupando-o em dois grandes grupos. O primeiro é caracterizado como “vocábulo cujo papel vai além das relações sintático-semânticas contidas na oração”, podendo denotar três distintas ideias: uma espécie de limite, sentido este relacionado aos termos *até* e *também*; inclusão, a qual foi associada aos termos *inclusive* e *também*; e tempo enfático, em que o item *mesmo* é seguido por vocábulos que denotam circunstância de tempo, como *agora*, *hoje*, *ontem*. Percebemos que as duas primeiras ideias representam o uso que os gramáticos, na maioria das vezes, parecem evitar categorizar como advérbio, como mencionamos acima.

O segundo grupo refere-se a ideias que foram relacionadas pelos dicionaristas a advérbios de oração e marcador discursivo. Essas ideias são ilustradas pelas frases a seguir, denotando, respectivamente: *de fato*, *de verdade*, em que *mesmo* estaria sendo utilizado como sinônimo de *realmente*; noção de dúvida ao associar-se a uma resposta, por exemplo; e precisão, relacionando-se com os sentidos de *justamente* e *precisamente*.

(24) Foi *mesmo* uma notícia que alegrou a todos.

(25) – É *mesmo*?

(26) O resultado comprovou *mesmo* os cálculos preliminares.

Ademais, Houaiss e Villar (2001) listam três construções que são, por eles, chamadas de casos em que *mesmo* informalmente adquire valor concessivo, substituindo a conjunção concessiva. São elas: *mesmo assim* (equivalente a *apesar disso*), *mesmo com* (equivalente a *apesar de*) e *mesmo que* (equivalente a *ainda que*, *apesar de*, *embora*).

Percebemos, a partir desta breve averiguação das abordagens do vocábulo *mesmo*, nas compilações consultadas, que o item em questão apresenta uma diversidade de possibilidades de uso e significações, independentemente da óptica tradicional, em que comumente prevalecem critérios morfológicos e sintáticos ainda que sejam mencionados critérios semânticos. E, ainda que não se tenha um consenso geral sobre o sistema taxonômico de *mesmo*, fica marcada a preservação de ocorrência de sentidos provenientes da sua origem etimológica (cf. seção 2.1), notadamente reforço, realce, exatidão (*ipse*) e designação de identidade e semelhança (*idem*), registradas tanto pelos gramáticos como pelos dicionaristas. Na sequência, buscamos contemplar as considerações provenientes das especificidades funcionais relacionadas ao uso e às intencionalidades comunicativas no emprego de *mesmo*, mediante estudos de gramaticalização.

2.3 MESMO EM ESTUDOS DE GRAMATICALIZAÇÃO

Pesquisas empíricas com base no processo de gramaticalização têm mostrado que as funções tradicionalmente elencadas por gramáticas e dicionários (geralmente determinadas por critérios semânticos e morfossintáticos) não abarcam a multiplicidade de funções exercidas pelo vocábulo *mesmo* na língua portuguesa. Pesquisadoras que já se dedicaram ao tema sob o viés da gramaticalização e foram consultadas para a realização deste trabalho – Amorim (2009), Oliveira e Cacciaguerra (2009), Oliveira (2013), Pereira (2013), Pereira e Görski (2016) e Dantas et al. (2018) – bem como pesquisas empíricas sobre outros fenômenos de gramaticalização pautam a classificação do(s) vocábulo(s) tendo por base características funcionais, conforme as particularidades de uso.

Adotando o conceito de função como o papel que a forma linguística desempenha no ato comunicativo, Amorim (2009) destaca que atualmente o item *mesmo* tem sua configuração gramatical ampliada, apresentando não só uma ação multifuncional no interior da frase ou sintagma, como palavra dêitica/fórica (funções de pronome, adjetivo ou substantivo) e como modificadora de circunstância (função de advérbio), mas também uma ação relacional (função de conjunção). Conforme a autora, “quanto mais as formas linguísticas acumulam significações na sua história, mais se deve supor que ele represente valores e aspectos diversos da atividade intelectual e social do homem. Por conseguinte, quanto mais antiga a palavra, mais polissêmica ela é” (AMORIM, 2009, p. 98).

Considerando essas multissignificações, a autora explicita que os usos de *mesmo* fazem parte de uma rede de significações associadas à sua função etimológica, a qual pode ser considerada núcleo conceitual de onde partem várias conotações. Assim se observa que elementos residuais de funções anteriores são encontrados nas novas funções, de modo que cada uma das funções de *mesmo* está conectada ao seu núcleo conceitual, apesar de apresentar distintos aspectos sintáticos. São apresentadas como propriedades básicas constitutivas dos usos do item *mesmo*, por Amorim (2009), no português contemporâneo: reforço, anáfora (ou referencial) e às dimensões comparativas e argumentativas.

Mediante a verificação de autores da linguística moderna, como Salum (1984) e Castilho (1991), que conceituam o item *mesmo* como uma palavra mostrativa, cujo papel é essencialmente *dêitico*, indicando lugar, momento ou pessoa da enunciação, e a associam à função *fórica*, a qual corresponde a uma referência ao mundo biossocial, Amorim (2009) defende que

[...] não resta dúvida que, no conteúdo semântico do item *mesmo*, participam duas matrizes conceituais (dêitica/ fórica), atestando a complexidade cognitiva subjacente ao item. Essa dupla base conceitual lhe permite um leque abrangente de possibilidades de uso: reforçar, identificar, designar, comparar, fazer referências ou retomadas de porções informativas no texto. (AMORIM, 2009, p. 105)

Sobre as dimensões comparativa e argumentativa, como parte constituinte das propriedades essenciais de *mesmo*, Amorim (2009) ressalta que do seu núcleo semântico referencial emana um efeito de sentido comparativo nos discursos que denota a “igualdade” de diferentes formas. Desse modo, ancorada em Ducrot (1977), a autora nos conduz ao entendimento de que, apesar de o termo *mesmo* não se constituir como um vocábulo comparativo aos moldes da gramática tradicional, ele seria uma das partículas da língua que revela comparações implícitas, pois o seu uso, ainda que estabeleça uma concessão, um excesso, uma compensação, termina por confrontar dois lados, uma vez que as relações de base comparativa são, geralmente, anafóricas.

Além do aspecto diretamente ligado à propriedade referencial, Amorim (2009) ainda mostra que, sob a ótica da Teoria da Argumentação, é admissível compreender o aspecto comparativo de usos da língua como recurso argumentativo e que estudos sobre a comparação mostram a viabilidade de admissão do termo *mesmo*, sob o viés da argumentação, visto que seu uso confere ao enunciado uma marca de apreciação do falante. É nesse sentido que a autora se utiliza da ocorrência de valor inclusivo de *mesmo*, abaixo reproduzida, para explicar a relação comparativa implícita que se forma entre os argumentos da sentença:

(27) I* Não. Como era que eu podia? Agora, por intermédio de televisão é que a gente vê mais o povo, conhece. Mais, no meu tempo num tinha isso, né? *Mesmo no teatro mesmo, assim, eu gostava muito de teatro.* (Inf, mas, p.253)

Embora possa ser interpretado com valor de inclusão, na ocorrência (27), o uso de *mesmo* sugere uma gradação de fatos, principalmente, se a ele se antepõe a expressão até (até *mesmo* no teatro) [...]. Numa escala imaginária, o argumento introduzido por *mesmo* assume um caráter conclusivo e mais importante dentre outras possibilidades argumentativas, constituindo-se o argumento mais forte da escala. Isso indica que a presença de *mesmo* (ou *até mesmo*) na construção ressalta que a relação de argumentação está marcada na língua. (AMORIM, 2009, p. 112)

Diante de todas essas considerações, as ocorrências de *mesmo* na amostra sincrônica de Amorim (2009) – entrevistas do VALPB³ – foram agrupadas em sete categorias, consoante aspectos semânticos-pragmáticos, propostas linguísticas e considerações de estudos gramaticais: *referência adnominal*, *referência nominal*, *reforço enfático* ou *reflexivo*, *reforço contextual*, *circunstância*, *inclusão* e *oposição*.

São discriminadas duas categorias de referenciais, *referência adnominal* e *referência nominal*. A primeira é identificada como uso de valor gramatical adjetivo que atribui qualidades ou características a um substantivo, com o qual o item *mesmo* concorda em gênero e número. Também é apontado como característica dessa categoria o fato de desempenhar um papel dêitico/fórico, uma vez que sua ocorrência “faz referência e identifica pessoas, coisas ou fatos, anaforicamente” (AMORIM, 2009, p. 121). A segunda é identificada por uma função substantiva, que confere a *mesmo* o *status* de núcleo do sujeito ou do objeto, ao passo que é precedido de artigo, com o qual estabelece uma relação de concordância de gênero e número. A definição da categoria *referência nominal* é complementada ainda pelo papel anafórico de identificar e fazer referências a situações, palavras ou pessoas anteriormente explicitadas. Para ambas as categorias, a autora assinala o efeito de sentido de igualdade, sendo agregada à *referência adnominal* a possibilidade de indicar simultaneidade temporal e espacial ou repetição de fatos. As ocorrências (28) e (29) são os respectivos exemplos apresentados para essas duas categorias:

(28) A questão me faz lembrar a questão da reforma agrária. *Olhe, a reforma agrária num é pegar e e que num tem terra e (hes) entregar, e ele é patrão vai fazer a mesma coisa:, tá intendendo?* Bem, eu agora num tenho terra: bem, num tenho nada de bens materiais. *Então, vou lutar por uma terra, conseguir. Aí eu vou cometer as mesmas injustiçaø sendo proprietário.* Então, a questão que você- num é questão de emancipação. (Inf29, fem, p. 325)

(29) E* Conhece alguém que fala diferente do senhor?

I* *Ah! Bom, conhecer por exemplo com o português, realmente é, quando eutive no Rio de Janeiro ele falava completamente diferente da gente, e muito embora ele entendia o que a gente dizia mais se ele falasse bem devagarzinho a gente tava vendo que o português é o mesmo [...] (Inf. 3, masc, p. 26)*

³ VALPB: Projeto Variação Linguística no Estado da Paraíba.

As duas categorias de reforço abarcam características dêiticas/fóricas, mas são diferenciadas, principalmente, pela intenção do falante no discurso. O *reforço enfático* é apresentado morfologicamente como pronome demonstrativo que visa reafirmar e enfatizar a(s) pessoa(s) do discurso, empregando-se sempre junto a um pronome pessoal ou a um substantivo. O *reforço contextual* é definido pela intenção de conferir clareza ao que se fala, indicando precisão, certeza, confirmação à situação espaço/temporal de pessoas e coisas e ocorrendo junto a um pronome, como *esse, este, isso* etc., ou a expressões que denotem espaço/tempo. Essas categorias são exemplificadas pela autora com as estruturas abaixo, respectivamente:

(30) I* Eu não, Deus me livøe! *Eu num posso nem comigo mesmo eu vou teø filho!*

(31) Compraru da minha irmã, compraru da: da cunhada do meu irmão:,eles ajudam muito agora quando é p0a da0 pouco, da0 pouco, agora quando num dá p0a da0 muito, eles num dão não. *Pronto, que nem dia das mãe0 mesmo.*; foi hoje, aí sexta-feira teve a festa.

Amorim (2009) estabelece que a categoria de *circunstância* se diferencia da categoria de *reforço contextual* por sua natureza circunstancial, voltada a intensificar a intenção do falante ao modificar um verbo, um adjetivo ou um advérbio. Desse modo, a autora defende que essa categoria se comporta morfologicamente como um advérbio e semanticamente denota o sentido de *realmente, de fato, verdade*, tal como ilustrado em (30):

(32) Infelizmente a gente tem de dizer isso né, que é a realidade *mesmo*. E agora o Congresso tá tendo a oportunidade de mostrar que o regime é democrático *mesmo*.
(Inf. 29, masc. p. 312)

A categoria *inclusão* também é apontada pela autora como um uso que revela afinidade com os advérbios. Esse uso é caracterizado pela intenção de destacar uma informação no texto, podendo ainda sugerir a noção de limite, como ocorre com o uso dos vocábulos *até* e *também*, como mostrado por Amorim (2009) no exemplo que reproduzimos em (33). Quanto à categoria *oposição*, que fora exemplificada com o trecho (34), a autora descreve que semanticamente o item *mesmo* dá uma ideia de “oposição”, estabelecendo uma relação de concessão equivalente às expressões *apesar de, embora* ou *ainda*. Assim, tal uso é apresentado como uma conjunção

subordinada que introduz uma oração reduzida de gerúndio e que se une aos termos *que* e *assim* para formar as construções *mesmo que* e *mesmo assim*.

- (33) **Mesmo** dentro do do pensamento liberal ou neo-liberal, como agora estão falando, eu considero que num existe ensino, num existe educação. [...] (Inf. 29, fem. p.323)
- (34) [...] Eu acho que agora ganhãø dinhêro, ele vai se lembraø de pobøe? **Mesmo** sendo da família? Lembra nada! É aí fayz falta, mayø a gente acaba esquecenø, né (Inf. 23, fem, 253)

Também no que concerne à multiplicidade de funções, encontramos estudos sincrônicos como o de Pereira (2013) e o de Dantas et al. (2018), que se propuseram a descrever e analisar a gama de possibilidades funcionais exercida pelo item *mesmo*, em uma amostra específica de situações reais de comunicação. No primeiro, a autora se debruça sobre um *corpus* de escrita acadêmica e apresenta *mesmo* como um vocábulo que exerce não apenas múltiplas funções semântico-pragmáticas mas também funções distintas dentro dos vários domínios funcionais pelos quais perpassa. No segundo, em que se adotou um *corpus* contemporâneo de língua falada e escrita da cidade de Natal-RN, argumenta-se que as funções polissêmicas desempenhadas pelo vocábulo *mesmo* são ativadas por valores focalizadores e são realizadas em duas grandes organizações sintagmáticas: a de usos adnominais e a de usos adverbiais. Vejamos inicialmente algumas minúcias do estudo de Pereira (2013).

Pereira (2013) parte da identificação de seis macrocategorias para o vocábulo *mesmo*, considerando-as um domínio funcional mais geral, para, então, especificar as particularidades semântico-pragmáticas, resultando em 15 classes funcionais, denominadas pela autora como categorias funcionais primárias. As macrocategorias foram: (1) referência anafórica, que se reporta à função de vocação referencial; (2) concomitância, a qual diz respeito a sua possibilidade de expressar concomitância temporal, de atributos, de fatos e outros; (3) reforço, que está relacionada à capacidade de *mesmo* reforçar algo; (4) conexão, a qual se refere à possibilidade de o vocábulo conectar elementos; (5) inclusão/exclusão, voltada para a função espaço-textual de incluir ou excluir elementos; e, por fim, (6) articulação textual, que se refere à função de articular o texto.

No Quadro 4, relacionamos essas macrocategorias com as questões norteadoras que lhes deram origem e com as categorias funcionais primárias delas provenientes:

Quadro 4 - Representação da articulação de questões norteadoras, macrocategorias e categorias funcionais primárias de Pereira (2013)

Questões norteadoras	Macrocategorias	Categorias funcionais primárias
Essa função de <i>mesmo</i> retoma algo?	REFERÊNCIA ANAFÓRICA	Referência atributiva 1
		Referência atributiva 2
		Referência nominal
		Referência nominal encapsuladora
Essa função de <i>mesmo</i> estabelece uma relação de concomitância?	CONCOMITÂNCIA	Concomitância
Essa função de <i>mesmo</i> reforça algo?	REFORÇO	Intensificador (pro)nominal
		Reforçador identitário
		Reforçador
Essa função de <i>mesmo</i> conecta algo?	CONEXÃO	Operador argumentativo concessivo
		Explicação
Essa função de <i>mesmo</i> inclui/exclui algo?	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO	Inclusão
		Alternância
		Exclusão
Essa função de <i>mesmo</i> articula o texto?	ARTICULAÇÃO TEXTUAL	Articulação textual de concessividade
		Articulação textual de modo comparativo

Fonte: Elaboração própria com base em Pereira (2013).

No grupo da macrocategoria denominado *referência anafórica*, Pereira (2013) desenvolve quatro similares categorias em que *mesmo* possui como ponto central a função de retomar algo no texto. Duas dessas categorias possuem a função de atribuir uma característica de igualdade/semelhança a determinado termo anaforizado no texto, com o qual *mesmo* concorda em gênero e em número. Conforme a autora, o critério morfossintático é o aspecto diferenciador das duas funções: a *referência atributiva 1* ocupa uma posição dentro do SN, estando contígua ao nome que recebe a característica; e a *referência atributiva 2* posiciona-se fora do SN, posposta a um verbo copulativo, como podemos observar nos exemplos dados pela autora:

- (35) O ambiente de ação direta, segundo Oliveira (2002, p. 59) “representa o conjunto de fatores através dos quais a empresa tem condições não só de identificar, mas também de avaliar ou medir, de forma mais efetiva e adequada, o grau de influência recebido e/ou proporcionado”. **O MESMO AUTOR** conceitua o ambiente de ação indireta como sendo aquele que “representa o conjunto de fatores através dos quais a empresa identificou, mas não tem condições, no momento, de avaliar ou medir o grau de influência entre as partes” (OLIVEIRA, p. 59).
- (36) A logística é, primeiramente, um fornecedor de serviços, não importando se trabalha a empresa com produtos de consumo ou industriais a expectativa da função em disponibilização de serviço **É A MESMA**, embora seja esperado que esta prestação de serviços seja diferenciada.

As demais categorias funcionais de referência/anáfora de Pereira (2013) são *referência nominal* e *referência nominal encapsuladora*. Segundo a autora, tal qual um pronome pessoal, no uso da função *referência nominal*, *mesmo* anaforiza um sintagma nominal, retomando um antecedente em particular sem lhe atribuir uma característica, mas se flexionando em gênero e número, de acordo com o termo anaforiado. É o que pode ser observado no exemplo (37) apresentado por Pereira (2013), em que a construção *os mesmos* retoma o termo *alunos*. Já na referência nominal encapsuladora, *mesmo* e o artigo que o antecede sempre permanecem com a flexão de gênero e número no singular, retomando um trecho do texto, de modo a encapsular todo um fragmento textual, como exemplificado em (38), trecho no qual a autora sublinha todo o fragmento anaforizado:

- (37) Este auxílio refere-se à manutenção dos equipamentos audiovisuais (caso eles sejam cedidos pelo colégio) e aos cuidados quanto à conduta dos alunos, evitando que **OS MESMOS** se dispersem.
- (38) O autor diz ainda que é um processo que serve para julgar ou estimar o valor, a excelência e as qualidades de uma pessoa e, sobretudo, a sua contribuição para o negócio da organização. **O MESMO** é dito por Lara e Silva (2004) ao definirem-na como o processo que busca mensurar objetivamente o desempenho [...].

Diferentemente do que fora proposto por Amorim (2009), Pereira (2013) optou por distribuir a ocorrência de *mesmo* no sentido de concomitância, simultaneidade ou coexistência, de recortes temporais, ações, atributos ou outras possibilidades em uma categoria funcional

distinta da referencial, classificando-a como uma categoria própria chamada de *concomitância*, para a qual se verifica o uso de construções cristalizadas como *ao mesmo tempo* e *na mesma oportunidade*, como ilustrado a seguir:

(39) [...] para o governo, os cidadãos são mais importantes que os clientes, o que causa grandes confusões conceituais quando se parte do princípio que os usuários são **AO MESMO TEMPO** clientes e cidadãos.

Pereira (2013) identifica em sua pesquisa três categorias de reforço, as quais são denominados de *intensificador (pro)nominal*, *reforçador identitário* e *reforçador*. No uso do *intensificador (pro)nominal* (40), é explicado que o item *mesmo* possui a função de intensificar um nome (comumente próprio) ou pronomes pessoais (sejam retos ou oblíquos) e que a sua supressão não representa grande perda de sentido para a sentença, embora, nessa função, *mesmo* possa ser considerado pronome reflexivo, como ocorre na língua inglesa. No caso do *reforçador identitário*, a autora apresenta *mesmo* como sinônimo de “em pessoa” ou “próprio”, exercendo papel de reforço a um nome, enquanto lhe atribui uma característica identitária. Também é delimitado que nessa função *mesmo* se relaciona com um nome próprio ou um pronome pessoal que o antecede e, geralmente, ocupa a posição de sujeito da oração. Pereira (2013) não encontrou a ocorrência dessa categoria funcional em seu *corpus*, mas a exemplifica com a sentença (41). No caso da categoria funcional de *reforçador* (42), a autora coloca que *mesmo* tem a função de reforçar um elemento linguístico, usualmente verbo ou advérbio, podendo reforçar outros elementos, além de poder ser substituído pelas expressões “de fato”, “realmente” e outras semelhantes. Dentre os usos agregados à macrocategoria reforço, a categoria *reforçador* é a única em que as flexões de gênero e número não ocorrem, de forma que Pereira (2013) a aponta como uso tradicionalmente classificado como adverbial.

(40) Contudo, na maioria das vezes os distribuidores revendem este produto para clientes finais que possuem PABX, e **ELES MESMOS** fazem a configuração do PABX, sem vínculo com a GlobalNova [...].

(41) Achava que Virgília era a **PEERFEIÇÃO MESMA**.

(42) Assim, uma hipótese então, é **MESMO** a falta de interesse visto que a maioria conheceu os critérios na própria organização [...].

No tocante à macrocategoria de inclusão/exclusão, Pereira (2013) identifica ocorrências de *mesmo* que se atualizaram em construções – *até mesmo*, *ou mesmo* e *nem mesmo* – as quais foram por ela relacionadas ao valor adverbial ou ao grupo de palavras denotativas. A possibilidade de *mesmo* ser antecedido do item inclusivo *até* (*até mesmo*), podendo a construção em questão ser substituída pelo vocábulo *inclusive*, diz respeito à categoria funcional de *inclusão*, sobre a qual a autora atenta para o fato de o item *mesmo* nem sempre ser agregado ao vocábulo *até* para denotar inclusão. A construção *ou mesmo* é associada ao sentido de alternância, assim como a construção *ou até mesmo*, que, segundo Pereira (2013), confere maior ênfase à expressão e conduz à crença de que a categoria funcional *alternância* tenha se originado da função de inclusão. Ao agregar-se pospostamente a vocábulos de sentido negativo, como “nem” e “sem”, a autora identifica que *mesmo* passa a expressar a função de excluir possibilidades, o que a conduz a denominar a categoria de *exclusão*. Nesse caso, *mesmo* pode ser substituído pelo vocábulo “sequer” e possui como escopo nomes, verbos, pronomes e outros.

As categorias inclusão, alternância e exclusão são, respectivamente, exemplificadas por Pereira (2013) com os trechos abaixo:

- (43) [...] é preciso que a análise não se restrinja ao que está explícito, mas que procure apresentar conteúdos implícitos, dimensões contraditórias e **MESMO** aspectos silenciados.
- (44) Uma das principais contribuições do modelo desenvolvido não é o formato, os conceitos utilizados **OU MESMO** a simplificação de fórmulas matemáticas [...]
- (45) [...] as empresas sentem-se obrigadas a lançar ainda mais propagandas [...]. A população não sabe mais as distinguir e recordar, **NEM MESMO** filtrá-las.

Observamos que os sentidos concessivo e comparativo de *mesmo*, tradicionalmente abarcados na classe gramatical das conjunções, foram distribuídos por Pereira (2013) em duas macrocategorias: conexão, que está relacionada à possibilidade de o vocábulo conectar elementos; e articulação textual, que se refere às funções de *mesmo* como articulador do texto. É interessante notar que a autora busca diferenciar ainda duas possibilidades de uso concessivo de *mesmo*, um que estaria no nível da conexão de elementos e outro no nível da articulação textual.

A categoria *operador argumentativo concessivo*, associada à conexão, é definida por Pereira (2013) como conjunção concessiva, devido ao fato de, em comparação à oração

adversativa, serem constatados para esse uso aspectos tipicamente atribuídos à oração concessiva: noção de negação presente sempre na primeira sentença; exigência do modo subjuntivo; e presença do jogo argumentativo. É o que a autora exemplifica em (46):

(46) **MESMO QUE** o propósito deste trabalho não seja entrar numa discussão subjetiva e esmiuçar os fatores irracionais e emotivos que geram mudanças comportamentais, é relevante abordar os estudos acerca dos processos mentais [...]

A autora parece assumir conceitos distintos para os termos “conjunção” e “articulador textual”, uma vez que a categoria de *articulação textual de concessão* é diferenciada da de *operador argumentativo concessivo* por apresentar um traço “retroativo-propulsor”, proposto por Tavares (1999), cujo papel é promover a inserção de uma proposição ao mesmo tempo em que faz referência ao que já foi mencionado, ao passo que o operador argumentativo apenas apresentaria o movimento propulsor da nova proposição.

Assim, sendo essas categorias centralizadas no efeito de sentido concessivo, com distinções possíveis, Pereira (2013) apresenta a categoria de *articulação textual de concessão* como aquela em que *mesmo* é constituinte das estruturas *mesmo assim* e *assim mesmo*, as quais podem ser substituídas pela expressão “apesar disso”, contendo as seguintes características: a) um escopo amplo, referindo-se a uma porção precedente do texto; b) termos interdependentes (“mesmo assim” ou “assim mesmo”); e c) uma mobilidade sintática maior do que a outra categoria concessiva.

(47) Essas duas teorias, como afirmam Stoner e Freeman (1999), são difíceis de serem testadas, o que torna difícil avaliar sua aplicação a situações organizacionais, a prática da administração ou até mesmo à realização pessoal dos empregados. **MESMO ASSIM**, oferecem insights úteis sobre as necessidades humanas.

O sentido comparativo, também associado ao papel de articulador textual, sendo chamado de categoria funcional de articulação de modo comparativo, é abordado como o uso em que *mesmo* pode articular orações e parágrafos com a função de estabelecer comparação, através das construções *do mesmo modo*, *da mesma forma*, *da mesma maneira*, dentre outras semelhantes:

- (48) Foram feitas análises em revistas e sites especializados no ramo da empresa, **DO MESMO MODO**, pesquisou-se informações no banco de dados da organização, onde pode-se encontrar informações a respeito dos clientes e da empresa.

Por fim, temos a categoria funcional de *explicação*, pertencente à macrocategoria *conexão*. Essa categoria é delimitada por Pereira (2013) como referente à expressão *mesmo porque*, cuja principal função é explicar:

- (49) O Pró-Cidadão é norteado por estes mesmos objetivos, mas sua amplitude limita-se ao atendimento municipal, **MESMO PORQUE** já existe o Projeto SACI que é de esfera estadual [...]

Dantas et al. (2018), por sua vez, que distribuíram preliminarmente as ocorrências de *mesmo* em sua amostra em usos adnominais e usos adverbiais, destacaram o valor focalizador para o desenvolvimento do aspecto polissêmico de *mesmo*, entendendo que a noção de focalização atribuída ao item explica-se pelo fato de ele, em virtude do aspecto semântico-pragmático, se voltar para a atribuição de grau de importância a dada expressão no contexto, o que revela a preocupação do falante em deixar clara a informação, buscando anular outras interpretações.

Acerca da classificação em usos adnominais e usos adverbiais, as autoras definem, consoante as ocorrências da amostra, os usos adnominais como aqueles em que *mesmo* modifica um substantivo ou um pronome pessoal, para enfatizar uma relação de identidade e congruência; enquanto os usos adverbiais seriam usos caracterizados pela natureza da invariabilidade mórfica e indicam quatro distintos valores adverbiais: (i) valor restritivo; (ii) valor de premissa; (iii) valor inclusivo; e (iv) valor concessivo.

No tocante aos usos adnominais propostos por Dantas et al. (2018), encontramos inicialmente três valores anafóricos, que foram ilustrados com os trechos a seguir:

- (50) I: é... eu vou descrever a... a UNIPEC né... onde eu passo... eu passo o dia todo em casa e eu... o melhor lugar que eu acho pra... o melhor lugar que eu passo durante o dia... quando eu saio é na... na... lá na... na faculdade **mesmo**... onde eu tenho meus amigos lá e tudo...
- (51) I: é... o óleo num absorve muito a poeira... mas eu acredito também que os seus donos zelem um pouco né? porque de vez em quando eu dou uma pin/ uma limpada

nesses quadros assim... eu noto um pontinho de mosca no quadro... então eu vou lá com cotonete e com água e dou uma limpada... E: água... água **mesmo**... I: é... com cotonete e água e dou uma limpada... E: isso não prejudica...

(52) E2: e no caso dos assassinos que já foram presos... e voltam a cometer cinco... dez... quinze vezes... o mesmo... a mesma... o **mesmo** crime... e não adianta nada?

O uso em (50) é identificado como valor *anafórico nominal*, no qual o item *mesmo* modifica enfaticamente um referente anteriormente expresso. No exemplo em questão, as autoras apontam o uso do vocábulo *mesmo* como focalizador anafórico nominal cuja função é enfatizar o referente que está sendo descrito no contexto, UNIPEC. (51) exemplifica o que as autoras denominam de valor *anafórico de identidade*, no qual *mesmo* é caracterizado pela presença de um caráter anafórico e pelo papel de determinar um elemento com valor de identidade; no exemplo, o elemento é o substantivo feminino “água”. Em (52), o uso de *mesmo* é definido pelo alto grau de pressuposicionalidade, sendo denominado como *anafórico de pressuposicionalidade*, sobre o qual as autoras observam que o emprego de *mesmo* faz menção, de forma indireta, a informações que se julgam ser partilhadas entre os interlocutores; em outras palavras, ativa informações linguísticas implícitas, de modo que o interlocutor influencia o outro através do conhecimento partilhado. Acerca do trecho (52), afirma-se ser possível pressupor que anteriormente havia sido cometido o crime.

Ainda no tocante à natureza adnominal, Dantas et al. (2018, p. 1104) indicam a possibilidade de *mesmo* apresentar valor dêitico quando modifica um pronome pessoal (“... sou eu mesmo...”) ou quando modifica um advérbio (“aqui mesmo”, “ontem mesmo”), podendo concordar ou não com o pronome que acompanha, mas se mantendo invariável ao acompanhar um advérbio. Contudo as autoras atentam para o fato de que, nesse uso com advérbios, é possível perceber uma certa ambiguidade entre o valor adnominal e o valor adverbial, pois não fica claro se as formas masculino singular de *mesmo* nas ocorrências encontradas se dá porque os advérbios modificados (*aqui*, *ontem*) não se flexionam ou porque *mesmo* de fato assume função de advérbio.

No tocante aos valores adverbiais, lembramos que Dantas et al. (2018) apresentam quatro tipos: (i) valor restritivo; (ii) valor de premissa; (iii) valor inclusivo; e (iv) valor concessivo. O *valor restritivo* é apresentado como aquele que marca a prototipicidade de *mesmo* de demarcar uma escala de importância para um argumento em detrimento de outros. A partir do exemplo apresentado, a seguir transcrito, Dantas et al. (2018) afirmam que o falante, após apresentar sua opinião, faz uso do item *mesmo* para focalizar o argumento mais importante:

(53) ... fez algum crime... sabe que a pena de morte tá... vai ser julgado com pena de morte... então pense antes de fazer... porque depois que tiver feito... minha filha... é morte na certa... e por isso **mesmo** que eu acho que ia dar certo... sabe? Porque as pessoas iam pensar mais... num era só matar... não...

No *valor de premissa* (54), embora Dantas et al. (2018) utilizem como exemplo uma estrutura análoga ao valor restritivo, percebemos que há uma distinção na ideia geral constitutiva do contexto argumentativo:

(54) então você passa o segundo grau todinho estudando... aprendendo... né... só assim pode entrar na universidade... então acho que aí vem a questão de política no Brasil... porque o pessoal num investe na educação... né... é brasileiro é... principalmente político né... começa pelos grandes... querem mais que... a gente que tem estudo... que conhece... sabe o que quer... eles querem que a gente... num tenha capacidade de discernir o que é certo e o que é errado... então... por isso **mesmo** eles não vão investir numa classe...

As autoras indicam que, no *valor de premissa*, diferentemente do que é apontado no *valor restritivo*, o falante toma uma hipótese como verdade, focalizando-a com o uso de *mesmo* e, assim, pressupondo que inevitavelmente ela ocorrerá.

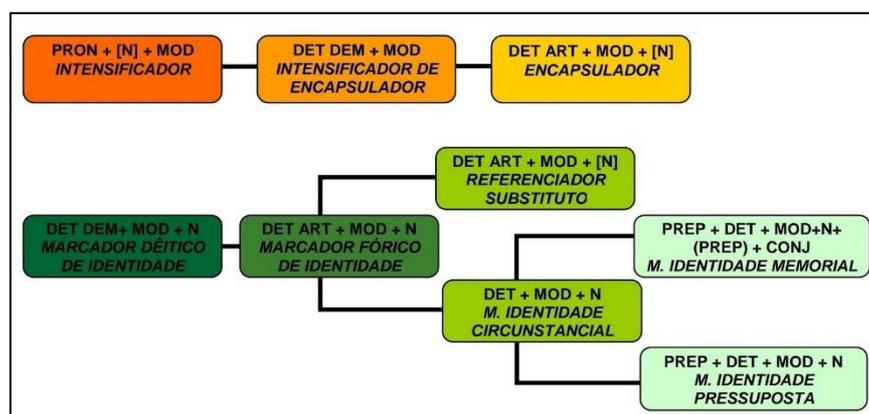
Quanto ao *valor inclusivo* e ao *valor concessivo*, valores abordados de modo um tanto similar em Amorim (2009) e Pereira (2013), apesar de Dantas et al. (2018) os agruparem como usos adverbiais, admitem a possibilidade de o valor concessivo refletir uma tendência de mudança por gramaticalização de advérbio > conjunção. O valor inclusivo é definido por Dantas et al. (2018) como o uso em que o falante informa algo excepcional, considerando que a informação é organizada em estado mínimo de uma escala de expectativa; enquanto o valor concessivo é ligado a um sentido contrastivo e à quebra de expectativa, conforme se observa em (55) e (56), respectivamente:

(55) quando eu cheguei lá... eu já ia com o intuito de ir **mesmo** pra... passar um chifre... aí... quando cheguei lá... fui pra uma festa... inclusive... era dia primeiro... aí no dia dois era meu aniversário... aí eu fui pra lá... cheguei lá... fui pra festa... aí arranjei um namorado...

(56) mas lá em casa ninguém é muito chegado a vinho... então eu prefiro fazer uma senhora limonada... porque não gosta de vinho () ... porque lá em casa... a gente mora aqui nesse clima... então não é muito convidativo você ficar tomando vinho... **mesmo** à noite... **mesmo** que seja um jantar... pra você comer com esse peixe...

Oliveira (2013), em uma pesquisa diacrônica dedicada especificamente ao papel de referenciador da construção “o mesmo”, dispõe nove deslizamentos funcionais para essa construção e sugere ser possível que suas particularidades, enquanto elemento referencial, estejam sendo perdidas aos poucos. A autora busca mostrar que as duas matrizes semânticas de *mesmo* herdadas das raízes etimológicas latinas, igualadora e intensificadora, relacionam-se com a função de referencialidade da construção investigada, apresentando o seguinte encadeamento funcional rumo à maior abstratização:

Figura 1 - *Continuum* de gramaticalização de o *mesmo*



Fonte: Oliveira (2013, p. 134).

Oliveira (2013, p. 101) define o uso denominado *MESMOI*– *intensificador discursivo-pragmático de identidade* como a estrutura que “aparece intrinsecamente ligada ao sujeito da construção sintática a que, unicamente, se refere. Seu referente é explícito e é retomado por um pronome, pessoal ou reflexivo, ou por um substantivo, que é reforçado pelo item *mesmo*” e, ao acrescentar que, nessa função, *mesmo* alcança o sujeito da sentença via cadeia referencial secundária, ou seja, pela contiguidade com o pronome ou nome que ele intensifica, evidencia a mesclagem entre o valor intensificador e o anafórico. Contudo, observando que a presença de *mesmo* não é obrigatória para a realização do valor de identidade, mas essencial para o efeito intensivo, acredita-se que essa função seja herança do demonstrativo intensivo latino *ipse*. No exemplo transcrito a seguir, percebemos que o sujeito da sentença (Meraugis) é alcançado pela

cadeia referencial *si mesmo* e, por sua vez, *si* é alvo da intensificação discursiva através do uso da palavra *mesmo*:

(57) Assi dizia Meraugis contra si **MESMO** com tam grã pesar de seu partimento, como se fôsse seu irmão. (CDP, séc XIII, A Demanda do Santo Graal)

Ainda acerca do traço intensivo, Oliveira (2013) propõe a categoria *MESMO2* – *intensificador de encapsulamento referencial*. Nessa categoria é assumido que um pronome demonstrativo neutro (*isto, isso, aquilo*) e formas diacrônicas realizam o encapsulamento da informação que é reforçada por *mesmo*. Pelo fato de a informação ser um referente mais abstrato em comparação a um elemento especificado na sentença, a autora defende a necessidade de ela ser apontada deiticamente no discurso pelo demonstrativo neutro e, assim como ocorre em *MESMO1*, *mesmo* assume papel de modificador, denotando reforço/intensidade do referente e não, diretamente, do determinante que o acompanha.

Como uma função proveniente de *MESMO2*, *MESMO3* – *encapsulador referencial* é caracterizado como construção pronominal neutra, em que o uso de *o mesmo* deixa de exercer função de reforçador e passa a assumir função propriamente de pronome, substituindo o pronome *isso*. Em *MESMO3*, conforme explica Oliveira (2013), a construção *o mesmo* é empregada para encapsular todo um trecho textual, mantendo-se neutra e já não é mais possível suprimir a presença do item *mesmo*, evidenciando que o valor reforçativo não ocorre neste caso, como se pode comparar nos trechos utilizados como exemplos pela autora, em que (58) ilustra *MESMO2* e (59) ilustra *MESMO3*:

(58) Se lermos o EuangeliSta S. Ioão, acharemos, que ChriSto verdadeyramente tinha ditto as palauras referidas. Poes Se ChriSto tinha ditto, que hauia de reedificar o templo dentro em tres dias, & iSto MESMO he o que referirão as teStemunhas; como lhes chama o EuangeliSta teStimunhas falsas [...] (CDP, séc XVII, Serman da Sexagésima)

(59) Centenas de milhares de pessoas fo- l ram às ruas, além de lotarem todas as grandes cerimô- l nias públicas celebradas durante a visita de três dias l à cidade de São Paulo. **O MESMO** ocorreu em Aparecida l do Norte para onde o sumo pontífice seguiu e teve cada l passo acompanhado por imensa massa populacional. (PHPP, séc. XXI, Editoriais)

No tocante à matriz igualadora, Oliveira (2013) caracterizou duas construções em que se evidencia como ponto central a intenção de fazer equivaler referente e referenciador: *MESMO4 – marcador dêitico de identidade* e *MESMO5 – marcador fórico de identidade*. *MESMO4*, representado pela construção demonstrativo + *mesmo* + nome, é caracterizado como um SN modificado por uma relação de equivalência cuja função é retomar um referente específico; desse modo, a autora destaca que a posição pré-nominal de *mesmo* no SN passa a estabelecer comparação e equivalência identitária de referenciador e referente. Embora reconheça que não há um grande referencial funcional entre *MESMO4* (60) e *MESMO5* (61), Oliveira (2013, p. 117) esclarece que a construção supracitada era predominante em tempos remotos e foi gradativamente substituída pela construção artigo + *mesmo* + nome, representativa de *MESMO5*, certamente por motivações cognitivas que permeiam o momento da escolha do uso, podendo indicar que, como o artigo não codifica o gesto de apontar como os demonstrativos dêiticos, “o conhecimento da informação retomada já é previamente compartilhada pelos interlocutores”.

(60) O governo e os economistas aterrorizam a opinião pública, alegando que a Previdência vai falir se derem aos aposentados o reajuste reivindicado. Mas este **MESMO** governo acaba de informar que já está pronto o projeto de lei [...] (BP, séc XXI, Cartas do Leitor)

(61) A inflação de março tem uma causa: a política | salarial. A de abril, maio, junho, julho, agosto, | setembro deverão ter a MESMA causa. (PHPB, séc XX, Editoriais)

MESMO6 – referenciador substitutivo, também chamado de *marcador de identidade em referência substitutiva*, é apresentado por Oliveira (2013) como a construção *o + mesmo* (e variações), cujo papel é não só retomar mas também substituir um referente numa perfeita relação de correferencialidade. A autora atenta para a necessidade de *o mesmo*, nesse caso, ser colocado muito próximo ao referente explícito retomado e o exemplifica com a ocorrência (62).

(62) Sampa, meus parabéns pelo seu artigo. Perfeito, limpo e claro. Aqui em MA, tenho publicado no Jornal dos Sports matérias seguidas sobre esta vergonha consular em todos os sentidos. É incrível, pois temos mais 4 jornais além do JS aqui em MA e todos se dizem defensores da comunidade, mas nenhum ouve o povo quando o assunto é consulado. Pior ainda escrevem matérias positivas sobre o **MESMO**. (BP, séc XXI, Cartas do Leitor)

Oliveira (2013, p. 119) também se refere a *MESMO6* como “construção repetidamente recorrente, mas também repetidamente censurada em língua portuguesa e em outras línguas românicas, como no espanhol”, assim como Pereira (2013) se refere à categoria funcional de *referência nominal* como “um caso de demonstrativo polêmico”, em virtude do posicionamento contrário por parte de muitos gramáticos, no tocante à atuação de *mesmo* em função similar a um pronome pessoal que anaforiza um SN, concordando com ele em gênero e número. Além da correspondência entre essas classificações, achamos interessante destacar que Oliveira (2013) observa que o uso dessa função para retomar referentes muito distantes, em espaços mentais muito deslocados, pode representar uma forte possibilidade de ambiguidade e isso, talvez, explique a dificuldade em se aceitar o uso de *mesmo* como referenciador pronominal por professores. Contudo a autora atenta para o fato de que a eficácia da retomada realizada nesse caso está mais relacionada à estruturação coesiva do texto do que ao valor referencial do vocábulo *mesmo*:

Ao contrário do que podem pensar alguns normativistas, não é que a construção não seja um pronome eficaz, tudo depende da coesão textual, do quanto ela está distante de seu referente no discurso. Mas que pronome não está sujeito à falta de coesão quando muito distante de seu referente? O mau uso de qualquer outro referenciador pode causar problemas de compreensão do texto. A questão do rechaço pode nada ter a ver com o valor referencial, mas com uma impressão estranha de personificação da construção *o mesmo*, como se o artigo que a acompanha a transformasse em “algo” ou “alguém”. (OLIVEIRA, 2013, p. 161)

No que concerne à ocorrência em que *mesmo* integra a construção determinante + *mesmo* + nome, que modifica, predominantemente, nomes abstratos que sintetizam uma ação circunstancial, temos a classificação *MESMO7 – marcador da identidade de referência circunstancial*. Explica Oliveira (2013) que nesse caso o referente é uma circunstância presente no texto, não um nome ou sintagma, sendo bem menos inerente ao ser humano do que os referentes das funções anteriores. Dentre as palavras abstratas que remetem à circunstância anaforizada, são identificados no *corpus* da pesquisa os termos *felicidade, maneira, forma, tempo, agilidade*, como vemos no exemplo (63).

(63) [...]notando aqui de passagem, que o es- | crivão da provedoria, tem direito á | minha gratidão, pois sendo elle brazi- | leiro nato, auxilia-me nos meios de | minha subsistencia e da de minha fa- | milia, ao MESMO tempo, q’ de mãos | dadas com

alguem, d'elles procura privar-me um homem de senti-mentos miseraveis, á pouco naturalisado no paiz, onde nada tem que o lprenda, e que diz ser meu patricio[...](PHPB, séc XIX, Cartas de leitores)

Já os tipos *MESMO8* – *marcador da identidade de referente memorial* e *MESMO9* – *marcador da identidade de referente pressuposto* não apresentam um referente explícito no texto. Segundo a autora, *MESMO8* – *marcador da identidade de referente memorial* possui como referente uma memória compartilhada entre falante e ouvinte, a qual pode solucionar o problema da ausência de um referente no texto. Para tanto é envolvida na construção que retoma o referente memorial uma grande quantidade de informação, mostrando que, de acordo com o princípio da iconicidade, a informação a ser alcançada é cognitivamente complexa, de modo que é necessário um grande material sintático para expressá-la, como exemplificado em (64). Já *MESMO9* – *marcador da identidade de referente pressuposto* é delimitado como usos de *mesmo* que “não possuem no texto um referente marcado, o que leva a hipotetizar que ele é pressuposto; que ambos, falante e ouvinte, podem recuperá-lo com facilidade pelo contexto e conhecimentos de mundo comuns” (OLIVEIRA, 2013, p. 130). Essa ocorrência foi exemplificada, dentre outros, pelo trecho de uma carta ao leitor do século XXI (65).

(64) E, para nossa surpresa, justamente a revista *Época*, que vinha possibilitando a um número expressivo de leitores a oportunidade de ler os excelentes textos de O. de Carvalho, parece ter decidido impor-lhe o **MESMO** silêncio com que nossa intelligentsia tem "reagido" aos seus textos, vetando-lhe o artigo que seria publicado na edição de 03/11. (RE, séc XXI, Cartas do Leitor)

(65) Acontece que, pouco depois, adoeceu Roberto Campos, e, Zero Hora, como contraponto a Lula, por muito tempo, publicava na **MESMA** edição, artigos de Olívio Dutra, Tarso Genro, Miguel Rossetto e Tutti Quanti. Sem outro particular, com minha admiração envio o meu abraço. (RE, séc XXI, Cartas do Leitor)

Oliveira e Cacciaguerra (2009), ao abordar primordialmente o caráter semântico das ocorrências de *mesmo* em amostras das décadas de 1940 e 2000, defendem que o vocábulo *mesmo* realiza uma assimilação semântica do item com o qual se relaciona, isto é, semanticamente *mesmo* não dispõe de um significado concretamente próprio, ele assume traços semânticos do termo com o qual está relacionado na sentença, em outras palavras, as autoras se referem à atualização de *mesmo* em construções.

Assim, adotando a escala unidirecional de categorias cognitivas, proposta por Heine, Claudi e Hünneimyer (1991), através da qual é possível observar um percurso de mais concreto para mais abstrato (Pessoa > Objeto > Processo (Atividade) > Espaço > Tempo > Qualidade), Oliveira e Cacciaguerra (2009, p. 8-9) mostram que, na década de 1940, o vocábulo *mesmo* já era utilizado em todas essas categorias cognitivas, de acordo com a amostra analisada, derivada de escutas telefônicas, do período da ditadura da década de 1940, no Estado de São Paulo. Reproduzimos a seguir os exemplos por elas apresentados, para visualização das categorias cognitivas acima mencionadas, com a ocorrência de *mesmo*:

Categoria Pessoa: “Snr. D. A., tendo verificado de que o mesmo reside no Rio de Janeiro e, quando de passagem por esta Capital, permanece aqui no máximo 20 minutos, não se ligando com nenhum elemento suspeito.” (DEOPS – OS)

Categoria Objeto: “Procura identificar os personagens citados na mesma papeleta, D. <.> e S. <.>, afim de verificar suas atividades [...]” (DEOPS – OS)

Categoria Processo/Atividade: “6º) – Firmas comerciais que mais têm transações com o mesmo escritório.” (DEOPS – REL)

Categoria Espaço: “Ele mora no mesmo prédio da E.”

Categoria Tempo: “comerciante no Rio de Janeiro, o qual esteve hospeda do no apartamento 812, onde deu entrada no dia 23 de Junho e saiu em 30 do mesmo mês, com destino à Curitiba.” (DEOPS – REL)

Categoria Qualidade: “Isto o coloca em situação bastante embaraçosa, junto aos seus parentes, chegando mesmo a se ver ameaçado em sua herança caso continuasse a viver com dita mulher.” (DEOPS – REL)

Salientamos que essas categorias cognitivas são consideradas para distribuição das ocorrências em um percurso de menos gramatical para mais gramatical, uma vez que dispõem os sentidos do mais concreto para o mais abstrato. Recorrendo também a tais categorias como também ao princípio da de(s)categorização de Hopper (1991) e à observação de traços morfossintáticos, Pereira (2013) apresenta uma hipótese de trajetória de gramaticalização para

o item *mesmo*, a partir das múltiplas funções encontradas em seu *corpus* de pesquisa, alinhando quais possíveis usos emergiram antes e quais emergiram depois na língua portuguesa.

Desse modo, o percurso do vocábulo *mesmo* elencado em Pereira (2013) e em Pereira e Görski (2016, p. 41) foi subdividido em duas trajetórias de gramaticalização, uma proveniente da raiz etimológica *idem* e outro da raiz *ipse*: “argumentamos que a raiz etimológica IDEM de *mesmo* teria dado origem às macrocategorias de referência/anáfora, concomitância e conexão, com base em: pessoa > (espaço) > tempo > texto”; e “a raiz etimológica IPSE de *mesmo* pode ter dado origem às macrofunções de reforço, inclusão/exclusão e articulação textual, permitindo-nos a construção da trajetória a seguir: Reforço > Inclusão/exclusão > Articulação textual”.

Sabendo que o percurso de gramaticalização é caracterizado, por muitos estudiosos como unidirecional, o que não implica unilinearidade, podemos observar que a hipótese de trajetória de gramaticalização do item *mesmo* proposta por Pereira (2013) dispõe de uma só direção, que vai de categorias cognitivas mais concretas para menos concretas, de menos gramatical para mais gramatical em, pelo menos, duas linhas: uma referente à raiz *idem* e a outra referente à raiz *ipse*. Em consonância com essas ideias, Dantas et al. (2018), com base em Heine e Kuteva (2007), destacam que na trajetória de gramaticalização de *mesmo* há uma extensão da (inter)subjetividade, proveniente da força elocutória do falante, e Oliveira (2013) constata que os dados analisados em sua investigação apontam para uma abstratização constante da função da construção *o mesmo* desde sua origem latina, a qual se relaciona fortemente ao ser humano em virtude de seu valor demonstrativo fórico-enfático.

Oliveira (2013, p. 150) ainda intenta que, tendo *mesmo* entrado na língua portuguesa proveniente do latim com, no mínimo, duas funções (*igualadora* e *intensificadora*),

[...] era de se esperar que cada uma das funções originasse uma rota diferente de mudança, conservando seus traços originais herdados (conforme princípio da persistência, proposto por HOPPER, 1991), mas adequando sua função às necessidades do uso e agregando novos valores semânticos, mais abstratos, para dar conta dos novos significados. (OLIVEIRA, 2013, p. 150)

Em suma, é observável nos trabalhos que consideramos nesta subseção o deslizamento funcional de *mesmo*, sua fluidez adaptativa à intencionalidade comunicativa e aos padrões funcionais apontados. De modo geral, ainda que os estudos tenham se pautado em amostras de diferentes graus de monitoramento e/ou modalidades (escrita e oral) bem como diferentes contextos temporais, é possível reconhecer similaridades e convergências em alguns usos

delineados, sendo algumas diferenças justificáveis pela preferência de uma ou outra autora de evocar certo traço em detrimento de outro ou ainda detalhar dado emprego de tal maneira que se sentiu a necessidade de individualizá-lo, o que, por fim, enriqueceu nosso levantamento. Assim, todas as particularidades observadas nos estudos aqui referidos foram extremamente importantes para compreender a fluidez das múltiplas funções do item *mesmo* e serão considerados para a delimitação das categorias de análise desta pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS PARA A GRAMATICALIZAÇÃO DE *MESMO*

Desde o advento dos estudos linguísticos que privilegiam a relação linguagem-sociedade com a abordagem da língua em uso em estudos realizados na década de 1960, a natureza heterogênea da língua e os fatores sociais que motivam tal heterogeneidade ganharam visibilidade enquanto objetos de investigação científica. As transformações ocorridas no léxico, na fonologia, na morfologia e na sintaxe de uma língua no transcorrer do tempo, a depender do espaço e do contexto comunicativo, passam a ser sistematicamente controladas e fatores linguísticos e extralinguísticos, dentre eles, a cultura, a idade, o gênero, o espaço, o tempo, o contexto, passaram a ser reconhecidos como condições à variação e à mudança da língua.

O item investigado neste trabalho é um vocábulo que, com o transcorrer do tempo e a depender de fatores vários, vem assumindo novos e diversificados sentidos no português brasileiro, por vezes agregando-se a outras formas linguísticas. Assim, partimos da visão da linguagem que se opõe à noção de sistema linguístico homogêneo, autônomo e abstrato, recorrendo à corrente funcionalista que compreende a ampliação de características funcionais de itens e estruturas linguísticas a partir do fenômeno de variação e de mudança linguística via gramaticalização.

A variação e a mudança observadas no uso do item *mesmo*, no tocante a sua variabilidade de funções, conforme a intencionalidade comunicativa e o contexto discursivo, nos direciona à consideração de um suporte teórico capaz de explicar a dinamicidade da língua e a sua relação com o contexto comunicativo e com aspectos extralinguísticos.

Assim, recorremos a preceitos teórico-metodológicos provenientes do Funcionalismo Norte-Americano, mais precisamente ao que tange à mudança voltada à gramaticalização, associados a pressupostos da Sociolinguística Variacionista, para compreender a inter-relação de condicionantes linguísticos e sociais na mudança atrelada à ampliação de funções do item linguístico *mesmo*. Por isso, desenvolvemos, a seguir, os seguintes tópicos: a) o funcionalismo norte-americano; b) conceitos de gramaticalização; c) a sociolinguística variacionista; e d) o sociofuncionalismo.

3.1 O FUNCIONALISMO NORTE-AMERICANO

A visão funcionalista da linguagem destaca-se como uma perspectiva de estudo linguístico desenvolvida ao longo do século XX que, ao se opor à adoção de um sistema

linguístico homogêneo, autônomo e abstrato, voltou-se para a análise da língua em uso, observando o funcionamento das estruturas gramaticais, em relação aos diferentes contextos comunicativos.

Conforme Furtado da Cunha (2010), podemos admitir que o Funcionalismo não corresponde a uma teoria particular, visto que uma série de modelos teóricos assume aspectos essenciais da abordagem funcionalista, ainda que venham a diferir em certos pontos. Esses modelos apresentam em comum a concepção de linguagem enquanto instrumento de interação social, objetivando uma análise linguística que vai além da estrutura gramatical, pois buscam investigar as regularidades de fenômenos linguísticos frente às condições discursivas, isto é, considerando a situação comunicativa em que o fato foi utilizado.

Martelotta e Kenedy (2015) afirmam que, nos Estados Unidos, a partir da década de 1970, o termo ‘funcionalismo’ passou a ser direcionado para referir-se a trabalhos de linguistas que defendiam uma linguística baseada no uso e com a principal tendência de observar a língua de acordo com o contexto linguístico e com a situação extralinguística, pois, conforme a concepção defendida pelo Funcionalismo norte-americano,

[...] a sintaxe é uma estrutura em constante mutação em consequência das vicissitudes do discurso. Ou seja, a sintaxe tem a forma que tem em razão das estratégias de organização da informação empregadas pelos falantes no momento da interação discursiva. Dessa maneira, para compreender o fenômeno sintático, seria preciso estudar a língua em uso, em seus contextos discursivos, pois é nesse espaço que a gramática é constituída. (MARTELOTTA; KENEDY, 2015, p. 17)

Assume-se o entendimento de que as alterações no interior da gramática de uma língua são motivadas pelas situações comunicativas, as quais compreendem específicos contextos discursivos, uma vez que a gramática é um organismo maleável que se modifica no uso, segundo as necessidades comunicativas dos falantes. Por conseguinte, entendemos, nas palavras de Furtado da Cunha (2010, p. 164), que isso “implica reconhecer que a gramática de qualquer língua exhibe padrões morfossintáticos estáveis, sistematizados pelo uso, ao lado de mecanismos de codificação emergentes”.

Nessa perspectiva, encontramos, em Silva e Oliveira (2017, p. 250), o entendimento de que a codificação humana da língua combina módulos distintos baseados no entrelaçamento de componentes do desenvolvimento adaptativo com os de processos comunicativos e cognitivos e, por isso, é pertinente à teoria funcionalista “o estudo reflexivo das evoluções, mudanças, deslizamentos, as múltiplas funções e outros processos experimentados pelas categorias mais

recorrentes que servem à linguagem”.

Nesse sentido, as seguintes premissas que caracterizam o funcionalismo norte-americano são elencadas em Martelotta e Kenedy (2015, p. 20), que se apoiam em Givón (1995):

- a linguagem é uma atividade sociocultural;
- a estrutura serve a funções cognitivas e comunicativas;
- a estrutura é não arbitrária, motivada e icônica;
- mudança e variação estão sempre presentes;
- o sentido é contextualmente dependente e não atômico;
- as categorias não são discretas;
- a estrutura é maleável e não rígida;
- as gramáticas são emergentes;
- as regras de gramática permitem algumas exceções.

A natureza heterogênea da língua estaria, nesse sentido, manifestada na dinamicidade comunicativa, podendo ocasionar mudança linguística, quando o uso criativo da língua é capaz de atingir os propósitos comunicativos, ainda que isso represente reorganização da estrutura sintática, emergência de novos significados ou novas expressões, firmados pelo fluido uso nas situações comunicativas.

A informatividade, a iconicidade, a marcação, a transitividade, o plano discursivo e a gramaticalização são apresentados por Furtado da Cunha (2010) como princípios e categorias centrais dessa corrente funcionalista, sendo a gramaticalização e a discursivização pontos privilegiados de investigação.

No quadro da linguística funcional a *gramaticalização* e a *discursivização* são fenômenos associados aos processos de regularização do uso da língua. Ou seja, relacionam-se à variação e à mudança linguística. Esses processos manifestam o aspecto não estático da gramática, demonstrando que as línguas estão em constante criação de novas expressões e de novos arranjos na ordenação vocabular. (FURTADO DA CUNHA; COSTA; CEZARIO, 2015, p. 41-42)

Segundo essas autoras, ambos os processos estão relacionados ao debate sobre a origem e o desenvolvimento das categorias gramaticais. Elas assumem que o discurso é tomado como ponto de partida para a gramática, ao passo que também é o ponto de chegada. Fenômenos discursivos podem entrar na gramática em decorrência da frequência de uso, à medida que

conduzem à previsibilidade e à regularidade, suficientemente estável, para fixar-se entre as normas da gramática, ocorrendo, assim, a gramaticalização. Por outro lado, explicam que é possível identificar também fenômenos que partem de um estágio regularmente sistematizado que, ao entrar em um processo de desgaste, podem passar pelo que se denomina desbotamento e esvaziamento semântico, migrando da gramática para o discurso: discursivização.

Traugott (1995) afirma que a ordem entre gramática e discurso no desenvolvimento de novas polissemias é essencial. A autora explana que a gramática vem primeiro no sentido de ser moldada pelo discurso, uma vez que, na maioria dos casos de gramaticalização, as práticas discursivas interferem em itens lexicais que compõem construções sintáticas, o que resulta quase sempre na sobreposição de significados: os mais antigos coexistindo com os mais novos em diferentes organizações sintáticas.

Logo entendemos que, diante da rotinização que configura a gramática, o discurso exerce papel fundamental como condicionante à variação e mudança linguística observável no domínio gramatical de uma língua. A interação entre os falantes em sua atividade social de comunicação que se dá pelo uso da língua é marcada não apenas por fatores propriamente linguísticos mas também por todo um conjunto situacional que permeia a materialização do fato comunicativo. Elementos de ordem discursiva, cognitiva e pragmática presentes na situação comunicativa exercem influências na concretização dos fatos da língua e, logo, torna-se pertinente considerar uma visão de gramática que abrange formas discursivo-pragmáticas como gramaticais, pois, segundo Pichler (2013, p. 8 apud TAVARES; DUARTE, 2021, p. 69), elas são “obrigatórias em termos de sua contribuição pragmática e interacional ao discurso”, embora seja possível considerar que não são obrigatórias à estrutura.

Formas discursivo-pragmáticas podem ser consideradas gramaticais se adotarmos uma perspectiva ampliada de gramática. A proposta de extensão do conceito de gramática para abrigar funções textuais, interacionais e atitudinais defendida por pesquisadores como Brinton (2006), Degand e Evers-Vermeul (2015), Diewald (2006), Pichler (2013, 2016) e Simon-Vandenberg e Willems (2011) fundamentou-se em descobertas feitas por estudos que, analisando “a distribuição sintática, propriedades linguísticas e a multifuncionalidade dos traços discursivo-pragmáticos, demonstraram que eles indubitavelmente constituem elementos integrais e indispensáveis do sistema linguístico nuclear” (PICHLER, 2013, p. 7). (TAVARES, DUARTE, 2021, p. 69)

O Funcionalismo nos conduz a assumir que as condições interacionais de uso da língua desempenham papel fundamental no processo de regularização de novos usos linguísticos, de modo que a mudança ocorrida no interior da gramática também sofre interferências de ordem

discursivo-pragmática, pois, como explica Oliveira (2022, p. 67), a pragmática é parte integrante da própria gramática e os elementos que atuam nesse nível “são consequentes de trajetórias de mudança iniciadas na sintaxe e na morfologia, no nível gramatical mais estrito”. Desse modo, as práticas textuais jurídicas analisadas neste trabalho, enquanto instrumento de interação social, permitem, pelo viés funcionalista, relacionar o desenvolvimento e/ou a regularização de novos usos do item *mesmo* com o contexto jurídico em que eles são concretizados, buscando compreender as múltiplas funções como reflexos de necessidades comunicativas que conduzem a atuação dos sujeitos-autores.

Assim, observando a natureza heterogênea da linguagem manifestada na trajetória de usos do item *mesmo*, o qual, conforme notado na seção 2, apresenta diversificados usos, desde sua constituição no português brasileiro a alguns outros posteriormente desenvolvidos, buscamos, a partir dos pressupostos teóricos funcionalistas, lançar um olhar acerca da atuação polissêmica de *mesmo*, que apresenta indícios de gramaticalização, a qual é associada a mudanças que ocorrem no interior da gramática, no tocante ao surgimento de novos significados gramaticais, que podem resultar na perda de propriedades morfossintáticas, alteração de categoria, aumento da subjetividade e, por vezes, redução fonológica. Na subseção a seguir, abordamos especificamente os estudos de gramaticalização.

3.2 ESTUDOS DA GRAMATICALIZAÇÃO

A gramaticalização é apontada como uma das categorias centrais de investigação do Funcionalismo de perspectiva norte-americana que ascendeu na década de 1970, apesar de postulados anteriores revelarem, conforme Hopper e Traugott (2003 [1993]), que, ao longo da história, a gramaticalização foi abordada de diferentes formas, ocupando espaços ora centrais, ora marginais nos estudos linguísticos. No que se refere à utilização do termo *grammaticalization*, comumente traduzido como ‘gramaticalização’, os autores mencionam que, aparentemente, ele foi inicialmente utilizado pelo linguista francês Antoine Meillet para designar morfemas gramaticais provenientes de formas lexicais, mas se especula que a origem da gramática tenha sido proposta pelo filósofo e humanista alemão Wilhelm von Humboldt em publicação datada de 1822.

Gonçalves (2021) relata que o interesse dos funcionalistas, os quais desenvolveram seus estudos ao lado da Teoria da Variação e Mudança Linguística, nos estudos da gramaticalização, até então esquecidos em matéria de mudança, teve enfoque na busca por melhor compreender a relação entre sistema, uso e variação. Assim, a gramaticalização, apresentada por Hopper e

Traugott (2003 [1993]) como o estudo de formas gramaticais abordadas como entidades em mudança e não como objetos estáticos, está intimamente associada à visão funcionalista da linguagem⁴, pois, para essa vertente,

[...] a gramática é vista como organismo maleável, que se adapta às necessidades comunicativas e cognitivas dos falantes. Isso implica reconhecer que, ao lado de padrões morfossintáticos estáveis, sistematizados pelo uso, a gramática de qualquer língua exibe mecanismos de codificação emergentes, que são consequentes da necessidade de formas mais expressivas. A gramaticalização é um fenômeno relacionado a essa necessidade de se refazer que toda gramática apresenta. (FURTADO DA CUNHA, 2010, p. 173)

Assim, é possível conceber gramaticalização como um fenômeno que está relacionado à “liberdade” que o falante possui de atuar nas diversas situações comunicativas tendo como intuito a busca por uma comunicação mais compreensível ou mais eficiente, o que por vezes acarreta a criação de novas expressões e novas organizações morfossintáticas, pois, conforme a definição de Gramática Emergente de Hopper (1987), a gramática de uma língua é adaptável às necessidades comunicativas ao passo que as estruturas linguísticas são moldadas pelo discurso, uma vez que emergem da interação entre os falantes.

Hopper e Traugott (2003 [1993]) também atentam para o fato de que o termo ‘gramaticalização’ possui dois significados: um que o relaciona a um campo teórico que se dedica a compreender como itens e construções lexicais passam a executar funções gramaticais ou como itens gramaticais desenvolvem-se para novas funções gramaticais em determinados contextos linguísticos; e outro que se refere às etapas pelas quais determinados itens/construções tornam-se mais gramaticais com o tempo, compreendendo gramaticalização como parte de um fenômeno linguístico de estruturação, por meio do qual combinações de formas podem fixar-se em certas funções com o transcurso do tempo.

É possível perceber que a concepção de gramaticalização está relacionada com a distinção entre *itens lexicais* ou *palavras de conteúdo* e *palavras funcionais* ou *gramaticais*, a qual Hopper e Traugott (2003 [1993]) apresentam como uma das instâncias centrais da maioria das definições de gramaticalização. Explicam os autores que as *palavras de conteúdo* se referem às palavras usadas para relatar ou descrever coisas, ações e qualidade. São exemplos os substantivos, verbos e adjetivos. Já as *palavras funcionais* são aquelas utilizadas para indicar relações nominais entre si (preposições), para fazer ligação entre as partes do discurso

⁴ Salientamos o fato de também existir uma abordagem formal da gramaticalização, conforme Vital e Ramos (2006).

(conectivos), para indicar em um discurso se entidades e participantes estão identificados ou não (pronomes e artigos) e para mostrar a proximidade de falantes e/ou ouvintes participantes do discurso (demonstrativos). Os autores dizem que

Quando uma palavra de conteúdo assume as características gramaticais de uma palavra funcional, a forma é considerada “gramaticalizada”. Frequentemente, o que é gramaticalizado não é uma única palavra de conteúdo, mas uma construção inteira que inclui essa palavra, como por exemplo o inglês antigo *pa hwile pe* ‘that time that’ > *hwile* ‘while’ (um conectivo temporal)⁵. (HOPPER; TRAUGOTT, 2003 [1993], p. 4)

Sobre essa distinção, Martelotta (2011) se vale da existência de um nível representacional e de um nível interpessoal para os elementos linguísticos para explicar a transição ocorrida: no nível representacional, atuam os elementos que fazem referência a dados mais objetivos, associados ao mundo biossocial, usados para designar objetos, entidades, sentimentos, emoções, isto é, os elementos lexicais; e no nível interpessoal, seria possível encontrar as expressões de valor processual, que são aquelas com funções relacionadas aos processos de criação do texto em diferentes situações de comunicação, os chamados elementos gramaticais. No processo de gramaticalização, observamos, então, que os elementos prototipicamente lexicais vão adquirindo novas propriedades funcionais, passando a atuar no nível interpessoal, assumindo funções tipicamente gramaticais, voltadas para a organização da comunicação, podendo até deixar de atuar no nível representacional. Essa relação já nos revela que a trajetória de gramaticalização de um dado vocábulo não segue qualquer direção e, embora motivada por fatores de natureza comunicativa, obedece a pontos de natureza linguística.

No tocante a essa mudança, Gonçalves et al. (2007) atentam para a expansão do material linguístico que se considerou/considera passar por gramaticalização, ao longo do desenvolvimento dos estudos da gramaticalização:

Resumidamente, e numa escala evolutiva dos estudos de gramaticalização, há:
 (i) a versão de Meillet, que concebe a gramaticalização como a passagem do [lexical] > [gramatical];
 (ii) a oferecida por Kuriloriev, que adiciona ao *cline* de Meillet a passagem do [- gramatical] > [+ gramatical];
 (iii) as versões dos estudos atuais: [qualquer material linguístico] > [+ gramatical]. (GONÇALVES et al., 2007, p. 27)

⁵ Do original: “When a content word assumes the grammatical characteristics of a function word, the form is said to be ‘grammaticalized’. Quite often what is grammaticalized is not a single content word but an entire construction that includes that word, as for example Old English *pa hwile pe* ‘that time that’ > *hwile* ‘while’ (a temporal connective) (HOPPER; TRAUGOTT, 2003 [1993], p. 4, tradução nossa).

Assim, Bybee (2015) afirma que quando um item gramatical é criado pode-se dizer que a gramaticalização ocorreu. Entretanto a autora salienta que, após essa gramaticalização, a mudança pode continuar a acontecer, tornando a construção cada vez mais gramatical, até ser perdida ou substituída por outra forma com função semelhante. Dessa maneira, a autora também indica que, por definição, os processos de gramaticalização manifestam a propriedade da “unidirecionalidade”, se movem para uma direção, no sentido de que as construções tornam-se mais gramaticais.

Sobre essa propriedade, Gonçalves et al. (2007) revelam que, em relação a como conceber a unidirecionalidade, há uma falta de consenso entre os pesquisadores da área da gramaticalização: uma hipótese passível de verificação ou uma propriedade definitória. Contudo é possível inferir que, quando se trata da direcionalidade da mudança, a gramaticalização não se desenvolve de forma direta e sim em etapas, as quais podem ser identificadas da seguinte forma: “itens lexicais que se tornam gramaticalizados cumprem, primeiramente, funções necessariamente discursivas, tornando-se em seguida sintaticamente fixos e, posteriormente, vindo a construir um morfema” (GONÇALVES et al., 2007, p. 41).

À vista disso, Bybee (2015) destaca que a gramaticalização é gradual, contínua e revela variações na forma e no significado, de modo que as construções gramaticalizadas expressam, geralmente, significados vários e podem sofrer variações em sua forma fonética e em suas propriedades morfossintáticas. Em virtude disso, a autora afirma que a gramaticalização não é apenas um processo, mas sim muitos processos que podem ocorrer conjuntamente. Consoante esse aspecto, Tavares e Duarte (2021, p. 69) caracterizam a gramaticalização como um conjunto de mudanças correlacionadas que incluem “alterações pragmáticas, semânticas, morfossintáticas e, às vezes, fonológicas”.

Castilho (1997, p. 26) também associa o fenômeno da gramaticalização a um processo, afirmando que “a gramaticalização é apenas um dos processos constitutivos da língua”. O autor explica que, nesse processo, em que se contempla a trajetória de um item, pode-se observar a mudança de categoria sintática, o recebimento de propriedades funcionais na sentença, alterações morfológicas, fonológicas e semânticas ou até a perda da independência enquanto forma livre. O item ou a construção linguística na trajetória constitutiva da língua vai adicionando novas características e significações, consoante suas propriedades linguísticas, mas também consequentemente às relações contextuais e sócio-históricas que permeiam as interações comunicativas.

No tocante a essa relação gramaticalização e condicionantes sociais, Gonçalves (2021)

destaca ser necessário advogar pela não dissociação de fatores sociais da explicação da mudança linguística, em virtude da existência de crítica que restringe a gramaticalização a um conjunto de mudanças guiadas por leis linguísticas, independentemente do comportamento de seus usuários ou de fatores cognitivos, somado ao fato de que versões recentes de abordagens funcionalistas parecem minorar fatores sociais, ainda que admitam, como princípio, a associação de uso, variação sincrônica e mudança diacrônica.

Em consonância com a defesa da inter-relação de distintos condicionantes à gramaticalização, sejam linguísticos, sejam extralinguísticos, é interessante destacar que a língua, concebida pela perspectiva funcionalista, configura-se como elemento presente na vida social do ser humano, o qual a adapta às suas necessidades comunicativas ao longo da interação social. Logo a dinamicidade da língua não é afastada da relação língua-sociedade, que se constitui de aspectos de natureza diversificada, desde os estruturais, tipicamente internos à língua, a sociais, culturais e, inclusive, estilísticos. Por isso, cabe ressaltar que

A língua faz parte da cultura e por meio dela revelam-se a identidade, os costumes e as imagens sociais de diferentes povos. Acredita-se, portanto, que a língua sofre constantes mudanças, palavras se reformulam, ganham novos significados, novos usos e até mesmo juntam-se a outras, assumindo novas formas e isso é perceptível em relação não apenas à pronúncia de certos segmentos fônicos mas também em aspectos gramaticais. Tais situações demonstram a indissociabilidade da língua em relação a situações sociais e a sua vivacidade diante das necessidades dos seus usuários. (LIMA, 2021, p. 17)

Com isso, percebemos que as principais motivações para a gramaticalização – e para a mudança linguística de modo geral – apresentadas por Martelotta (2011) estão relacionadas a aspectos de natureza interacional consequentes das relações sociais de comunicação: (a) a necessidade de expressar domínios abstratos da cognição em termos de domínios concretos; (b) a negociação do sentido por falante e ouvinte no ato da comunicação através de implicaturas e associações; (c) a tendência dos ouvintes para buscar otimização à comunicação; (d) a tendência dos falantes para usar expressões novas e extravagantes para chamar a atenção do interlocutor; e (e) iconicidade, marcação e frequência.

Com isso, é possível afirmar que a atividade comunicativa é marcada por todo um conjunto situacional que influencia a concretização dos fatos linguísticos na interação social, estando elementos como interlocutores, intencionalidade comunicativa, contexto comunicativo, função do enunciado no discurso a desempenhar influência nas escolhas linguísticas enquanto estratégias comunicativas, pragmáticas e cognitivas. Esse conjunto de situações que permeia a

materialização do fato comunicativo ganha relevância no entendimento do funcionamento real do sistema linguístico, na dinamicidade da interação comunicativa, pois, como já explicitado em inúmeras pesquisas, contrapostas à abordagem formalista, a língua não é um sistema isolado em si mesmo; pelo contrário, possui natureza maleável frente aos fatores linguísticos e extralinguísticos, ainda que em situações mais monitoradas de comunicação.

Nosso objeto de pesquisa, por exemplo, o uso do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas, parece evidenciar que situações de interação linguística mais monitoradas não impedem que a natureza maleável da língua seja manifestada, conforme o interesse e/ou a necessidade comunicativa do sujeito-autor. As práticas textuais em questão não se restringem a usos consagrados pelos instrumentos normativos da língua; pelo contrário, trazem empregos do item *mesmo* que inovam ou contrariam esses materiais, no sentido de ser possível nos depararmos com usos não apontados e, inclusive, desprezados, nas gramáticas consultadas na seção 2, ou seja, padrões morfossintáticos e codificações emergentes da língua coexistem nas práticas textuais jurídicas de forma natural. Nessa situação real de interação sociocomunicativa, vemos a gramática da língua permitir adaptações de suas “regras”, para conceder ao usuário o alcance de seus objetivos comunicativos.

Como demonstrado na seção 2, o item *mesmo* apresenta algumas matrizes de sentido – referência, reforço, comparação –, as quais se adaptam ou se modificam no uso, de acordo com o contexto comunicativo, revelando que o item passou/tem passado por uma ampliação de sentidos e de funções no português brasileiro. Observamos que essa ampliação é acompanhada por alterações morfossintáticas que seguem um caminho rumo à [+gramaticalidade] de propriedades formais e [+abstratização] de sentidos, logo o item *mesmo*, quer isolado, quer agregado a outros itens, atualizando-se em construções, demonstra estar em um processo de gramaticalização. As múltiplas funções exercidas pelo item *mesmo*, observadas no domínio textual de nossa pesquisa, podem ser, então, entendidas como indício de regularização de inovações linguísticas.

Desse modo, encontramos, nos estudos da gramaticalização, uma possibilidade de melhor compreender as motivações de uso para a crescente mobilidade de sentidos/funções do item *mesmo*, uma vez que esses estudos compreendem a associação de alterações semânticas com alterações morfossintáticas, revelando uma gradativa reconfiguração da língua em favor de novas possibilidades discursivas. Os estudos da gramaticalização também apontam uma série de postulados teórico-metodológicos que visam identificar causas ou motivações para a mudança linguística provenientes da gramaticalização, dentre elas os chamados princípios e mecanismos de gramaticalização, os quais, embora não tenham uma distinção muito clara na

literatura, segundo Gonçalves et al. (2007), podem ser sintetizados e relacionados a itens já gramaticalizados ou em processo de gramaticalização. É o que buscamos mostrar nas próximas seções, considerando o item linguístico *mesmo*.

3.2.1 Princípios de gramaticalização

Cientes de que muitas discussões foram geradas sobre os limites dos estudos realizados sob o termo ‘gramaticalização’ ao longo dos estudos linguísticos bem como de que muitas definições foram formuladas, percebemos certo consenso referente à consideração de gramaticalização como um processo, isto é, uma escala de mudança a ser percorrida, como observamos nos seguintes posicionamentos:

[gramaticalização é] o processo pelo qual itens lexicais e construções gramaticais passam, em determinados contextos linguísticos, para servir a funções gramaticais, e, uma vez, gramaticalizados, continuam a desenvolver novas funções gramaticais. (HOPPER; TRAUGOTT, 1993, p. XV)

O termo *gramaticalização*, portanto, é tomado em dois sentidos relacionados: a gramaticalização *stricto sensu* se ocupa da mudança que atinge as formas que migram do léxico para a gramática; a gramaticalização *lato sensu* busca explicar as mudanças que se dão no interior da própria gramática, compreendendo aí os processos sintáticos e/ou discursivos de fixação de ordem vocabular. (FURTADO DA CUNHA; COSTA; CEZARIO, 2015, p. 43)

Como processo, as mudanças que se caracterizam como gramaticalização se implementam sempre de maneira gradual, numa escala unidirecional e contínua de aumento de gramaticalidade/ abstratização. (GONÇALVES et al., 2007, p. 29)

De modo geral, o fenômeno da gramaticalização tem sido compreendido como um processo de mudança que opera de forma predominante numa só direção, resultando em novas formas sujeitas às pressões gerais da cognição e do uso. (SILVA; OLIVEIRA, 2017, p. 252)

Esse processo de mudança linguística na gramaticalização é notadamente caracterizado como um percurso unidirecional, ao passo que muitos estudiosos da área defendem que fenômenos em gramaticalização são regidos pelo denominado princípio da unidirecionalidade, o qual se baseia na ideia de que a direcionalidade do sentido e a direcionalidade em relação à realização de traços formais ocorrem em uma só direção: abstratização e maior gramaticalidade. Desse modo, Martelotta (2011) explica que, com o processo de gramaticalização, observa-se que os elementos passam por transformações que configuram um caminho do discurso para a gramática, uma vez que eles perdem a liberdade típica do criativo âmbito

discursivo e tornam-se mais fixos e regulares e, assim, em determinados contextos, elementos representacionais se tornam gramaticais, elementos gramaticais desenvolvem novas funções gramaticais, não o contrário.

É nesse mesmo viés que Bybee (2015) detalha que o caminho de mudança inicia no discurso como sequências de palavras vagamente conectadas, segue para a “sintaxe”, isto é, para construções com estruturas e significados mais fixos, para, então, alcançar-se a morfologia. Isso coaduna com o pressuposto de que a trajetória da mudança na gramaticalização além de identificável é gradual. Assim, encontramos na literatura uma série de princípios, mecanismos e parâmetros que, mesmo não possuindo uma distinção clara, consoante Gonçalves et al. (2007), são aplicáveis aos fenômenos gramaticalizados ou em gramaticalização como possível modo de observar e/ou sintetizar o movimento percorrido durante o trajeto da mudança.

Aqui nos detemos aos princípios de gramaticalização formulados por Hopper (1991), principalmente, porque esses princípios são, segundo o próprio linguista, baseados na tradição geral sobre a mudança da linguagem. O autor, segundo Gonçalves e Carvalho (2007, p. 67), “defende que os processos que levam à gramaticalização não são distintos daqueles que propiciam a mudança semântica”, sendo uma abordagem interessante ao nosso viés de pesquisa sociofuncionalista (cf. seção 3.3).

Hopper (1991) esclarece que os princípios de gramaticalização por ele propostos são adicionais aos princípios de Lehmann (1985) e têm como pretensão identificar a gramaticalização em estágios incipientes, ou seja, estágios em que o fenômeno ainda não atingiu um aspecto precisamente óbvio. Tais princípios são, então, relevantes no contexto da gramaticalização para diagnosticar formas e construções emergentes bem como para assinalar os diferentes graus da gramaticalização investigada.

Em suma, recorrendo a Gonçalves e Carvalho (2007), pontuamos que os princípios propostos por Hopper (1991):

- permitem identificar estágios do processo de mudança por gramaticalização;
- focalizam a gramaticalização em estágios iniciais;
- parecem ser complementares aos parâmetros propostos por Lehmann (1985);
- destacam o caráter gradual da gramaticalização, em razão de possibilitar conferir aos elementos sob análise o grau de “mais” ou “menos” gramaticalizados;
- não distinguem processos de mudança que resultam em gramaticalização e os que não resultam.

Os princípios são: estratificação (*layering*); divergência (*divergence*); especialização (*specialization*); persistência (*persistence*); e de(s)categorização (*de-categorialization*).

3.2.1.1 ESTRATIFICAÇÃO

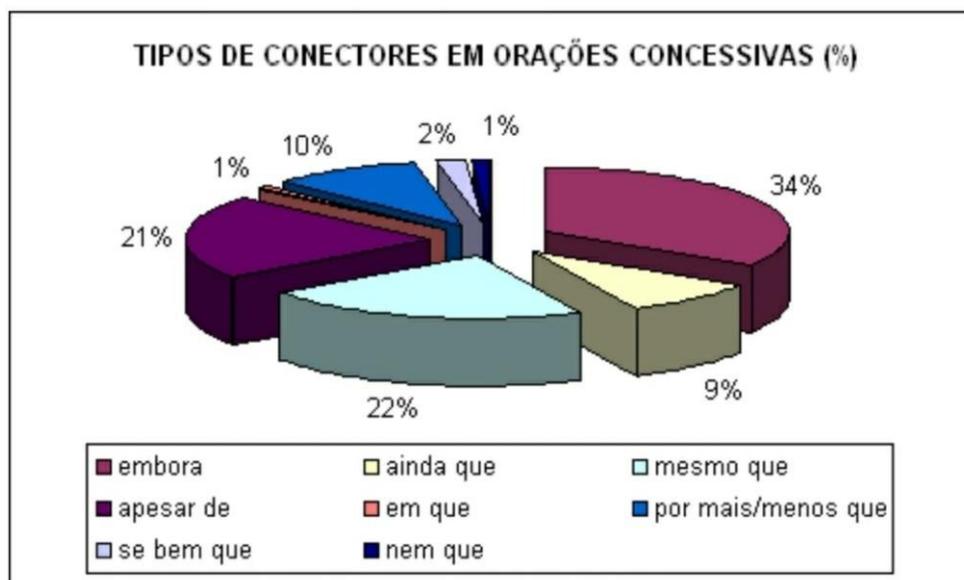
Nota-se que nova(s) forma(s) é(são) continuamente agregada(s) a um domínio funcional comum sem, necessariamente, provocar a exclusão daquela(s) mais antiga(s), havendo, assim, a possibilidade de coexistência entre novas e antigas formas. Este princípio propõe o desenvolvimento de diferentes formas (camadas) para expressar a mesma função ou função similar dentro de um domínio funcional mais amplo. Tavares (2013, p. 35-36) comenta a possibilidade de o fenômeno da estratificação ser relacionado com o objeto de estudo da sociolinguística variacionista, uma vez que “formas variantes de nível morfossintático podem ser entendidas como equivalendo a diferentes camadas integrantes de um mesmo domínio funcional”.

Pensando no objeto desta pesquisa, é facilmente perceptível a coexistência de *mesmo* com outros termos tipicamente usuais em respectivos domínios funcionais nos quais *mesmo* passou a ser comumente empregado, ao longo de sua trajetória na língua portuguesa do Brasil, a exemplo do uso de *mesmo* como conectivo, participando do jogo argumentativo de concessão, podendo ser substituído sem a exigência de ajustes gramaticais e de sentido pelas conjunções *embora*, *apesar de*, *ainda que*, como no trecho a seguir:

(66) O requerido, **mesmo** intimado, não apresentou manifestação. (Cad. C, p. 73, Embargo de Declaração)

Bezerra (2006), em pesquisa sobre o uso das orações concessivas em artigos de opinião e editoriais, registrou que, dentre os vários tipos de conectores concessivos recolhidos, “mesmo que” apareceu como o tipo de segundo maior uso no *corpus*, logo após a frequência de uso do conector *embora*, como podemos observar no Gráfico 1:

Gráfico 1 - Tipos de conectores em orações concessivas (%)



Fonte: Bezerra (2006, p. 68).

Apesar de tradicionalmente nem sempre ser listado em gramáticas, compondo a relação de conjunções ou locuções conjuntivas de sentido concessivo, *mesmo (que)* é atualmente empregado com a função de expressar concessão, somando-se às possibilidades de conectores concessivos que o falante tem a seu dispor ao construir uma ideia concessiva, isto é, *mesmo* e *mesmo que* configuram camadas do domínio funcional da concessão.

3.2.1.2 DIVERGÊNCIA

Pelo princípio da divergência, podemos observar a existência de formas duplas ou múltiplas, geralmente fonologicamente idênticas, que possuem uma origem etimológica comum, mas divergem funcionalmente. Hopper (1991) explica que esse princípio é aplicável quando um mesmo item torna-se gramaticalizado em dado(s) contexto(s), porém não é gramaticalizado em outros, mantendo, assim, suas propriedades originais e podendo, inclusive, sofrer mudanças que resultem em uma nova gramaticalização. Seria possível, então, pensarmos em diversificados trajetos de gramaticalização emergindo de uma única forma-fonte.

Hopper (1991) também pontua o princípio da divergência como um caso especial de estratificação, uma vez que, com a ocorrência de divergências múltiplas, diversas camadas podem ser desenvolvidas. É o que observamos na relação entre as categorias funcionais e a origem etimológica da gramaticalização do item *mesmo*, encontrada em Pereira e Görski (2016), pois ilustra múltiplas funções emergindo de uma raiz etimológica comum (*idem* ou

ipse), ao passo que podemos encontrar, em situações comunicativas diversas, itens linguísticos distintos de *mesmo* que atuam em certos domínios funcionais idênticos ou muito similares.

No Quadro 5, apresentamos divergentes funções de *mesmo* representadas pelas macrocategorias e pelas categorias funcionais primárias, propostas por Pereira e Görski (2016), a partir da origem latina em *idem* e *ipse*, que revelam como possíveis funções fontes as categorias denominadas de *referência atributiva 1* e *intensificador (pro)nominal*, respectivamente. No tocante às formas que atuam em cada categoria apresentada, percebemos sempre a ocorrência do termo *mesmo*, embora, em alguns casos, haja a agregação de outro item para a formação do sentido funcional pretendido.

Quadro 5 - Funções de *mesmo* a partir das raízes *idem* e *ipse*

ORIGEM	Macrocategorias	Categorias funcionais primárias	Forma(s)
IDEM	REFERÊNCIA/ ANAFÓRICA	Referência atributiva 1	<i>o(a) mesmo(a)</i> <i>os(as) mesmos(as)</i>
		Referência atributiva 2	<i>o(a) mesmo(a)</i> <i>os(as) mesmos(as)</i>
		Referência nominal	<i>o(a) mesmo(a)</i> <i>os(as) mesmos(as)</i>
		Referência nominal encapsulador	<i>o mesmo</i>
	CONCOMITÂNCIA	Concomitância	<i>ao mesmo tempo</i>
	ARTICULAÇÃO TEXTUAL	Articulação textual de concessividade	<i>mesmo assim</i> <i>assim mesmo</i>
		Articulação textual de modo comparativo	<i>do mesmo modo</i> <i>da mesma forma</i> <i>da mesma maneira</i>
IPSE	REFORÇO	Intensificador (pro)nominal	<i>o(a) mesmo(a)</i> <i>os(as) mesmos(as)</i>
		Reforçador identitário	<i>o(a) mesmo(a)</i>
		Reforçador	<i>mesmo</i>
	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO	Inclusão	<i>mesmo</i> <i>até mesmo</i>
		Alternância	<i>ou mesmo</i> <i>ou até mesmo</i>
		Exclusão	<i>nem mesmo</i> <i>sem mesmo</i>
	CONEXÃO	Operador argumentativo concessivo	<i>mesmo</i> <i>mesmo que</i> <i>mesmo se</i>
		Explicação	<i>mesmo porque</i>

Fonte: Elaboração própria com base em Pereira e Görski (2016).

Por outro lado, é possível elencarmos formas distintas que coexistem com *mesmo* em várias das categorias funcionais apresentadas no Quadro 5, como, por exemplo: na categoria articulação textual de modo comparativo, *do mesmo modo* vs. *igualmente*; na categoria de inclusão, *(até) mesmo* vs. *inclusive*; na categoria de concomitância, *ao mesmo tempo* vs. *simultaneamente*; entre outros.

3.2.1.3 ESPECIALIZAÇÃO

O princípio da especialização revela que na gramaticalização de um item pode haver um estreitamento de escolha dentre as formas emergentes, em um domínio funcional comum: uma forma pode vir a ser mais frequente do que outra(s), podendo até tornar-se a única a representar o domínio, em relação ao conjunto anteriormente à disposição.

A partir de Oliveira (2006), entendemos que a especialização está relacionada à coexistência de formas com diferenças semânticas tênues em um determinado domínio funcional, de modo que algumas formas selecionadas adquirem significados mais gerais, podendo, pois, tornar-se obrigatórias no domínio, uma vez que o rol disponível à escolha diminui. Desse modo, a frequência de uso de determinada forma em detrimento de outra pode ser considerada indício de especialização, quando tomamos um mesmo domínio funcional.

No tocante às categorias funcionais adotadas para esta pesquisa, vislumbremos a aplicabilidade deste princípio observando o âmbito funcional da *macrocategoria de referência*, que é composta por quatro categorias funcionais primárias: *referência atributiva 1*, *referência atributiva 2*, *referência nominal* e *referência nominal encapsuladora*.

Em uma análise prévia dos nossos dados em artigo intitulado “Funções do item *mesmo* empregadas em práticas textuais jurídicas”, abarcando o Caderno Administrativo do Poder Judiciário do Estado da Bahia, publicado em 31 de maio de 2021 pelo Diário da Justiça Eletrônico, foram recolhidas 195 formas de *mesmo* empregadas em sentido funcional de referência, sendo 39% de ocorrências na *categoria de referência atributiva 1*; apenas 0,3% de ocorrência na *categoria referência atributiva 2*; 20,5% ocorrências na *categoria referência nominal*; e nenhuma ocorrência na *categoria referência nominal encapsuladora*.

É possível perceber que duas categorias funcionais pertencentes a um mesmo domínio apresentaram frequência de uso bem mais acentuada do que as demais, no contexto de práticas textuais jurídicas analisado. Vale ressaltar que a *categoria referência nominal encapsuladora* também não foi encontrada no *corpus* de pesquisa de Pereira (2013) e que, como bem destaca Oliveira (2006) sobre a tenuidade semântica de determinados valores semânticos, as duas

categorias de referência atributiva, quando propostas por Pereira (2013), foram distinguidas unicamente pelo critério morfossintático: na primeira, *mesmo* exerce função adjetiva, estando dentro do SN, antecedendo o nome ao qual se refere; na segunda, ele exerce função adjetiva, ocupando a posição de predicativo, isto é, fora do SN do termo a que se refere.

Parece-nos que, para Tavares (2013), o fenômeno da especialização, quando relacionado à estratificação, pode ser uma possibilidade de resolução da variação. Ao apresentar a especialização por generalização e a especialização por especificação, como solução para a variação/estratificação, a autora coloca:

Quanto ao princípio da especialização, a sociolinguística variacionista prevê que os fenômenos de variação podem ser resolvidos no curso do tempo. Essa mesma previsão é feita, na abordagem funcionalista, a respeito dos fenômenos de estratificação. No caso de formas variantes de um mesmo domínio funcional, há pelo menos duas possibilidades de solução para a variação ou estratificação: [especialização por generalização e a especialização por especificação]. (TAVARES, 2013, p. 39)

Sobre essas possibilidades de solução, a autora sintetiza que “tanto uma especialização por generalização quanto uma especialização por especificação levam à eliminação de uma situação de variação e, assim, representam uma etapa a mais na continuidade do processo de gramaticalização das formas envolvidas” (TAVARES, 2013, p. 39).

3.2.1.4 PERSISTÊNCIA

Hopper (1991) explica que o princípio da persistência relaciona o significado e a função de um item gramaticalizado com sua história, de modo que uma forma polissêmica pode apresentar um ou mais significados que refletem um sentido anteriormente dominante. Desse modo, encontramos na literatura definições que relacionam o princípio da persistência à manutenção, pelo termo gramaticalizado, de traços linguísticos provenientes de sua forma-fonte.

Tavares (2013) detalha que tanto condicionamentos semânticos, pragmáticos e/ou estilísticos quanto morfossintáticos da história de uma forma podem ser refletidos em novos significados, até para aqueles distantes do uso fonte, e, por isso, a persistência é um dos princípios de gramaticalização que tem se mostrado bastante relevante para o estudo da variação. Examinar o passado das formas variantes (camadas, conforme o princípio da estratificação) é fundamental para explicar a variação em um recorte sincrônico.

Como mencionado na seção 2.1, o vocábulo *mesmo* é um item que surge na língua portuguesa já fortemente gramaticalizados, por herdar propriedades gramaticais das raízes etimológicas *idem* e *ipse*. Os valores de retomada e de referência, próprias da função fórica exercida no latim por *idem*, são atualmente observados na realização da denominada macrocategoria de referência/anáfora, do Quadro 5, como ocorre no trecho a seguir, em que *mesmo* foi utilizado para retomar a expressão “o presente feito”:

(67) Da análise dos autos, observa-se que, embora o presente feito traga em seu bojo matéria tipicamente criminal, **o mesmo** foi encaminhado para a área cível, por suposto equívoco na distribuição. (Cad. C, p. 127, Agravo de Instrumento)

De *ipse*, que exerce no latim a função enfática, emanam valores enfatizadores e intensificadores mais latentes na macrocategoria de reforço, como observado no Quadro 5 e ilustrado abaixo com o trecho em que se percebe *mesmo* reforçando a ideia emitida pela locução “por isso”:

(68) II – O acórdão embargado apresentou fundamentação correlata, suficiente e objetiva, ao afirmar que a Claro S/A não demonstrara a adequada prestação de serviço e que a prova técnica fora elaborada unilateralmente, por prepostos daquela, sem o devido contraditório e, por isso mesmo, imprestável para elidir o nexos causal, nos moldes expressados na sentença mantida. (Cad. C, p. 658, Embargos de Declaração Cível)

3.2.1.5 DE(S)CATEGORIZAÇÃO

Com o processo de gramaticalização é possível perceber que, ao desenvolverem novas funções, as formas assumem traços morfossintáticos prototípicos da nova função. Considerando a noção de categorialidade apresentada por Hopper (1991), categorias tradicionais, como substantivo e verbo, caracterizadas, dentre outros modos, por traços morfossintáticos específicos, com a gramaticalização, podem perder tais propriedades ao assumirem papéis outros no discurso.

Sobre esse princípio, Bybee (2015) indica que pode ocorrer de o item gramaticalizado deixar de ser usado na categoria de origem ou permanecer em sua forma completa como item lexical, mas sempre haverá perda de propriedades morfossintáticas ao se observar um item

lexical no contexto gramaticalizado, em virtude dos significados e funções que o item assume na construção.

No caso de *mesmo*, como já visto, palavra que surge na língua portuguesa já como um item gramatical, a perda de determinadas propriedades morfológicas e/ou sintáticas, ao assumir uma nova função no discurso, permite reconhecer graus distintos de gramaticalidade em meio às funções desempenhadas em distintos contextos. Vejamos as ocorrências que seguem:

(69) O Embargante pretende em verdade utilizar os **mesmos** cálculos homologados na Execução Coletiva do MS nº 0003818-23.2015.8.05.0000 [...]. (Cad. C, p. 249, Embargos de Declaração Cível)

(70) Assim, **mesmo** em relação ao CPC/1973, entendo pela aplicação da ressalva existente no precedente firmado no Recurso Especial Repetitivo 1.387.248 [...]. (Cad. C, p. 267, Mandado de Segurança Cível)

Em (69), esse tipo de ocorrência de *mesmo* é comumente apresentado pela tradição gramatical como um pronome demonstrativo, e, por vezes, em dicionários como adjetivo. É certo que, nesse uso, *mesmo* exerce a função de acompanhar um termo substantivo, enquanto lhe atribui uma característica de igualdade/semelhança. No tocante às propriedades morfossintáticas, observa-se a flexão para o plural e, caso substituíssemos o termo “cálculos” por “apurações”, possivelmente a construção *os mesmos* seria flexionada no gênero feminino, para concordar com o termo o qual passaria a acompanhar.

Já no exemplo (70), não se constata mais a possibilidade de flexão de número e de gênero, pois *mesmo* expressa no discurso uma função distinta da apresentada em (69) que pode ser tradicionalmente abarcada na categoria de advérbio, pois expressa uma ideia de inclusão, podendo ser substituído pelos vocábulos “inclusive” ou “até”. Sendo assim, na trajetória de gramaticalização pronome > advérbio, podemos observar uma de(s)categorização de *mesmo* no que concerne à perda de flexão de gênero e número.

3.2.2 Mecanismos de gramaticalização

“O que motiva a gramaticalização?”, “quais mecanismos levam à gramaticalização?” são questionamentos que visam entender quais são os fenômenos que acarretam as mudanças ocorridas na gramaticalização de itens e construções linguísticas. Isso porque, segundo Hopper

e Traugott (2003 [1993], p. 71), é mais cauteloso falar de motivações e fatores capacitadores, já que “os fenômenos que dão origem à mudança linguística são tão complexos que talvez nunca sejam compreendidos com detalhes suficientes para que possamos afirmar com precisão por que uma mudança específica ocorreu no passado ou prever quando ela ocorrerá”⁶.

Desse modo, é possível tomarmos, segundo Bybee (2015), alguns princípios gerais aplicados a muitos casos e em muitas línguas como mecanismos de mudança comuns a todas as línguas, os quais revelam uma unidirecionalidade no que concerne aos sentidos desenvolvidos e às propriedades formais assumidas. No tocante aos sentidos, Hopper e Traugott (2003 [1993]) afirmam que, nos estágios iniciais da gramaticalização, as estratégias cognitivas que motivam as mudanças de significados são centrais e estão, a princípio, relacionadas à expressividade, sendo assim, inicialmente, pragmáticas e associativas. Logo as motivações iniciais à gramaticalização são processos cognitivos.

Para esses autores, ao se falar em estratégias comunicativas, nesse caso, deve-se pensar em estratégias tomadas por falantes e ouvintes na produção e compreensão do ato de fala, de acordo com as condições em que ele é produzido, pois, assim como o falante possui intenções de serem informativos e claros aos seus ouvintes, alvos da produção, esses ouvintes também assumem um papel ativo na percepção e interpretação do ato produzido.

Sobre essa relação falante-ouvinte, Bybee (2015) coloca a inferência como o meio mais comum de se adicionar, gradualmente no tempo, novos significados aos itens/construções sem resultar na perda de significados antigos, conferindo caráter polissêmico aos itens/construções gramaticalizados ou em processo de gramaticalização. Para a autora, a noção de inferência está relacionada ao acréscimo de um significado a partir de um contexto, situação em que, enquanto os falantes se valem do seu conhecimento de mundo para comunicar tudo o que desejam, os ouvintes se esforçam para extrair a mensagem principal do que escutam e, na tentativa de discernir motivos e objetivos dos falantes, a inferência pode vir a ocorrer.

A reanálise e a analogia também são amplamente reconhecidas na literatura como mecanismos gerais pelos quais a gramaticalização ocorre. Hopper e Traugott (2003 [1993]) entendem a reanálise como o mecanismo mais importante de gramaticalização – assim como para toda mudança linguística e, principalmente, para a morfossintática –, pois, segundo os autores, a gramaticalização não ocorre sem o impulsionamento da reanálise, além de a reanálise ser um pré-requisito à implementação da mudança por analogia, podendo esta ser entendida

⁶ Do original: “the phenomena that give rise to language change are so complex that they will perhaps never be understood in enough detail for us to state precisely why a specific change occurred in the past or to predict when one will occur” (HOOPER, TRAUGOTT, 2003 [1993], p. 71, tradução nossa).

como um tipo daquela.

Ainda que a noção de analogia seja entendida como um tipo específico de reanálise, Hopper e Traugott (2003 [1993]) destacam a pertinência da distinção dos dois mecanismos, visto que na reanálise é possível observar a inovação de relações/regras gramaticais, uma vez que ocorre a substituição de estruturas antigas por novas, enquanto na analogia verifica-se a generalização da regra, pela sua disseminação no sistema linguístico. Ambos os mecanismos envolvem novidades no sistema linguístico, mas somente pela reanálise criam-se estruturas gramaticais novas.

Oliveira (2022, p. 82) define a reanálise como “mecanismo geral responsável por reinterpretações semântico-sintáticas”. A autora explica que uma das motivações para a ocorrência da reanálise é a negociação de sentidos presentes nas interações linguísticas, em que a todo momento os interlocutores reelaboram e reinterpretam suas interações e nem sempre é atribuído, pelo interlocutor, exatamente o mesmo sentido pensado pelo locutor. Diante dessas alterações de interpretação na reanálise, tanto propriedades morfossintáticas quanto semântico-pragmáticas são afetadas, pois, consoante Hopper e Traugott (2003 [1993]), a reanálise compreende a reorganização sintagmática, envolvendo modificações das relações sintáticas ou colchetes sintáticos e modificações de significado.

Geralmente, fala-se que a reanálise não pode ser diretamente observável, mas, considerando as ocorrências do item *mesmo* em nosso *corpus*, abaixo transcritas, acreditamos em um possível indício de reanálise do valor de inclusão para o valor de alternância, pois percebemos que as diferentes formas de organizar o item de valor alternativo *ou* em associação com a construção *até mesmo* propiciam alterações semântico-pragmáticas ao texto:

(71) Isso porque os diversos setores da economia foram impactados de modo distinto, enquanto alguns estabelecimentos se encontram inviabilizados de funcionar, outros podem, **até mesmo**, ter vivenciado o aumento de sua demanda. (Cad. C, p. 565, Agravo de instrumento)

(72) Consectariamente, é cediço que a Administração Pública possui discricionariedade para, observadas as normas constitucionais, prover as vagas da maneira que melhor convier para o interesse da coletividade, como verbi gratia, ocorre quando, em função de razões orçamentárias, os cargos vagos só possam ser providos em um futuro distante, **ou, até mesmo**, que sejam extintos, na hipótese de

restar caracterizado que não mais serão necessários”. (Cad. C, p. 347, Apelação Cível)

(73) Por fim, pleiteia o deferimento de habeas corpus, in limine, a fim de que seja revogado o decreto prisional ou até mesmo com a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, expedindo-se, com urgência, o competente alvará de soltura. (Cad. D, p. 885, *Habeas corpus*)

(74) Não há como reconhecer a prescrição quando a paralisação da execução fiscal, a lentidão **ou mesmo** a demora na citação não ocorre por culpa da exequente, até porque a ela não compete realizar atos processuais/cartoriais. (Cad. B, p. 252, Apelação cível)

Em (71), notamos a construção *até mesmo* ser utilizada com o valor de inclusão, promovendo um efeito de destaque para o fato de alguns estabelecimentos “ter vivenciado o aumento de sua demanda”. Enquanto em (72), a construção supracitada foi inserida em uma situação de alternância, marcada pelo emprego do termo *ou*, e parece evidenciar o intuito de o sujeito-autor destacar a segunda alternativa, isolando a expressão *até mesmo* entre vírgulas antes de apresentar a alternativa a ser enfatizada. Com o uso contíguo de *ou até mesmo* em (73), os limites entre os elementos [ou] e [até mesmo] parecem ser reelaborados para [ou até mesmo] e percebemos um enfraquecimento semântico do valor de inclusão que, possivelmente, resultou na reanálise que deu condições à rotinização da construção de valor alternativo *ou mesmo*, observada em (74), ou seja, reinterpretações semântico-sintáticas da associação dos elementos [ou] e [até mesmo] podem ter motivado a função de alternância da construção *ou mesmo*.

No que se refere à analogia, Oliveira (2022) destaca que sua manifestação em mudanças linguísticas provém de um processo cognitivo em que são criados elementos novos a partir de modelos já existentes. Nesse sentido, vemos Hopper e Traugott (2003 [1993], p. 64) associarem a analogia ao sentido de generalização de regras cujos contextos de uso são estendidos ou reanalisados, apresentando-a “como generalização ou otimização de uma regra em um domínio relativamente limitado para um domínio muito mais amplo”⁷. Dessa maneira, a analogia atua na propagação de uma regra no sistema linguístico ou na comunidade, pois, de acordo com Bybee (2015), existe uma relação bem estreita entre generalização do significado e expansão dos contextos de uso, uma vez que a generalização leva à expansão dos contextos e esta, por sua vez, leva a uma maior generalização.

⁷ Do original: “analogy as generalization or optimization of a rule from a relatively limited domain to a far broader one” (HOOPER; TRAUGOTT, 2003 [1993], p. 64, tradução nossa).

Considerando que a trajetória de mudança na gramaticalização se dá de contextos mais concretos para mais abstratos, de contextos mais referenciais para mais inferenciais e de contextos menos subjetivos para mais intersubjetivos, é possível afirmar que a analogia, no sentido de generalização dos padrões de uso, reflete a unidirecionalidade da gramaticalização. Queremos tomar como exemplo de tais características de extensão analógica a generalização observável na matriz referencial de *mesmo*.

Amorim (2009) revela que no latim vulgar para a partícula *-met*, que foi reanalisada em *metipse*, a qual posteriormente se desenvolveu em *mesmo* na língua portuguesa, cabia o papel de reforçar a ideia de identidade. Esse traço relativo à identidade é notado tanto na função de referência como na função de intensificador do item *mesmo* – possíveis domínios-fontes da trajetória de gramaticalização de *mesmo*. Considerando o percurso de abstratização das mudanças ocorridas na gramaticalização, achamos aceitável considerar, no que tange à função de referência, que a ideia de identidade inicialmente tomada para referentes mais concretos, como pessoas e coisas, foi sendo estendida analogicamente para fazer referência a ideias, situações e espaço de tempo, por exemplo, que são mais abstratos. Essa variedade de tipos de referentes pode ser visualizada nas ocorrências a seguir:

- (75) Da sumária análise dos documentos colacionados ao presente Mandamus, conclui-se que não deve ser afastada a plausibilidade da tese trazida pelo Impetrante, por se vislumbrar a alta probabilidade de o ora Paciente não ser **a mesma pessoa** que, após ser presa e se identificar como se “Daniel Medeiros da Silva” fosse, restou denunciada e condenada pela prática do delito de furto qualificado (art. 155, § 4.º, do CP) nos autos da Ação Penal n.º 0000427-97.2015.8.05.0020. (Cad. D, p. 763, Habeas Corpus)
- (76) Considerando que o presente Agravo Interno foi interposto em face de decisão prolatada no processo PetCiv n.º 8003266-43.2020.8.05.0000, e que esta **mesma peça recursal** foi protocolada nos autos do referido processo. (Cad. D, p. 77, Agravo Interno Cível)
- (77) Diz mais, a Agravante, que a asserção do Juízo a quo, de que a via original da contestação foi protocolizada após o decurso do prazo de quinze dias, tornando a defesa intempestiva, é equivocada, porquanto o prazo para apresentação da peça original é de cinco dias, contados do envio do fax, por isso que, tendo o material sido transmitido no dia 05/06/2007, a protocolização do original no dia 11 **do mesmo mês** se apresentaria tempestiva. (Cad. A, p. 119, Agravo de Instrumento)

(78) Não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública quando ela atua contra pessoa jurídica de direito público integrante **da mesma Fazenda Pública**. (Cad. D, p. 191, Recurso Especial na Apelação)

Em (75), a construção de natureza referencial *a mesma pessoa* retoma o termo *Paciente*, pessoa que ocupa o polo passivo da ação penal referida. A ocorrência referencial de *mesmo* em (76) é exercida pela construção *mesma peça recursal*, a qual faz referência à expressão *Agravo Interno*, documento processual tratado no texto, logo um objeto de traço [+concreto], assim como “pessoa”, termo tomado como referente em (75). Os referentes de traço [+abstrato] podem ser vistos nos exemplos (77) e (78). Em (77), retoma-se a noção temporal expressa pela data 05/06/2007 através da construção *do mesmo mês* e, em (78), a construção *da mesma Fazenda Pública* faz referência ao conceito de organização estatal brasileira, implícita entre a relação de pessoas jurídicas de direito público e Fazenda Pública.

Ademais, (78) nos revela que, além da possível trajetória de abstratização no domínio de referencialidade de *mesmo*, podemos falar em uma ampliação de contextos [+referenciais] para [+inferenciais], dado o fato de que, diferentemente do que ocorre em (75), (76) e (77), o sujeito-autor, em (78), constrói a referencialidade a partir de uma estrutura em que o referente é implicitamente retomado pelo conhecimento partilhado de que, na organização da Administração Pública, as pessoas jurídicas de direito público são vinculadas a uma Fazenda Pública – União, Estado, Distrito Federal ou Município. Analogicamente estariam sendo estendidas as regras de uso de contextos [+referenciais] para contextos [+inferenciais], os quais, segundo o princípio da informatividade, estão relacionados ao chamado referente nominal *inferível*, cuja identificação se dá pelo processo de inferência, mediante informações disponíveis na situação comunicativa, e não pela anáfora de um elemento específico anteriormente expresso (cf. FURTADO DA CUNHA, 2010, p. 166).

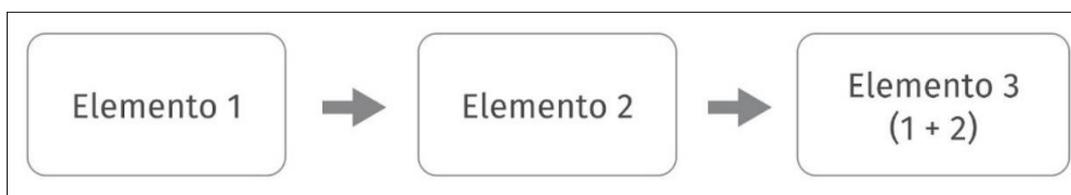
Também envolvidas na articulação de sentidos, a metáfora e a metonímia são processos cognitivos inter-relacionados, associados aos mecanismos de reanálise e analogia no desenvolvimento de trajetórias de gramaticalização.

Em resumo, a inferência metonímica e metafórica são processos complementares no nível pragmático, não mutuamente exclusivos, que resultam dos mecanismos duais de reanálise, ligada ao processo cognitivo da metonímia, e de analogia, ligada ao processo cognitivo da metáfora⁸. (HOOPER; TRAUGOTT, 2003 [1993], p. 93)

Tomadas como meios de resolução de problemas na exploração de formas antigas para novas funções e no recrutamento de sentidos concretos para mais abstratos, Hopper e Traugott (2003 [1993]) explicam que, de um lado, as estratégias metafóricas resolvem problemas relacionados à representação de um domínio semântico em termos de outro e, do outro lado, mudanças metonímicas buscam resolver problemas de regularização da comunicação.

Assim, os processos metafóricos são apontados como aqueles projetados, a partir de fronteiras conceituais, por meio da associação de sentido entre dois domínios e, logo, motivados por analogias. Nas palavras de Oliveira (2022, p. 108), são definidos como “um processo de transferência de traços de significado de um domínio-fonte para um domínio-alvo”. Enquanto as relações metonímicas, para Hopper e Traugott (2003 [1993]), indexam e apontam novos significados que emergem naturalmente da prática conversacional, a partir do fluxo sintagmático da fala, e, por isso, acompanham a reanálise sintagmática. Consoante a Figura 2, Oliveira (2022) representa esquematicamente o processamento metonímico a partir da emergência de reinterpretações provocadas pela contiguidade de elementos da ordenação sintática, de modo similar ao observado nas ocorrências (71) a (74), no tocante à reanálise da função de inclusão para a função de alternância, no uso de *mesmo*. A autora destaca que essas reinterpretações provenientes da organização sintática podem gerar ambiguidades de sentido e de forma, provocando mudança linguística.

Figura 2 - Processamento metonímico



Fonte: Oliveira (2022, p. 119).

⁸ Do original: “In summary, metonymic and metaphorical in ferencing are complementary, not mutually exclusive, processes at the pragmatic level that result from the dual mechanisms of reanalysis linked with the cognitive process of metonymy, and analogy linked with the cognitive process of metaphor” (HOPPER; TRAUGOTT, 2003 [1993], p. 93, tradução nossa).

No que concerne à representação da mudança linguística processada por relações metafóricas, Heine, Claudi e Hünemeyer (1991) desenvolveram possíveis escalas de categorias metafóricas, a partir de uma disposição unidirecional, em que a categoria da esquerda é sempre menos abstrata. A escala propõe apresentar entidades prototípicas, estabelecidas por conceitos perceptivamente e/ou linguisticamente definidos, com o intuito de representar diferentes domínios de conceitualização relativos à experiência humana. Segundo os autores, a relação entre essas categorias é de natureza metafórica, pois qualquer uma delas pode ser tomada para representar qualquer outra categoria que se encontra à sua direita e os “conceitos mais imediatamente acessíveis à experiência humana são empregados para a expressão de conceitos menos acessíveis e mais abstratos”⁹. As escalas de “abstração” metafórica propostas são:

PESSOA > OBJETO > ATIVIDADE > ESPAÇO > TEMPO > QUALIDADE

ESPAÇO > (TEMPO) > TEXTO

Sobre elas, é importante destacar que Heine, Claudi e Hünemeyer (1991) salientam que as relações metafóricas apresentam duas especificidades: (i) parecem se basear em uma estrutura de encadeamento conceitual de natureza metonímica; (ii) podem ser interpretadas como “metáfora experiencial”, uma vez que apresentam como principal função descrever e/ou compreender fenômenos abstratos em termos de fenômenos concretos, ou fenômenos conceitualmente complexos em termos de fenômenos menos complexos.

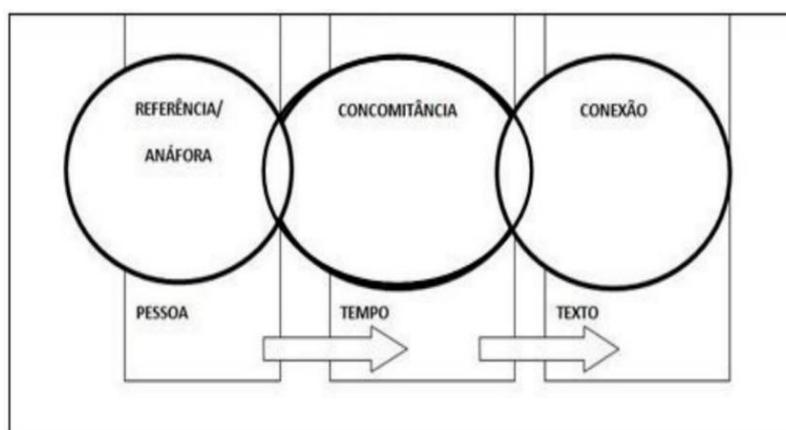
Com base na concepção de Heine, Claudi e Hünemeyer (1991), Pereira (2013, p. 113) propõe ser possível organizar as categorias funcionais de usos de *mesmo* através da escala PESSOA > ESPAÇO > TEMPO > TEXTO, indicando que a mudança semântica e de categorias do item *mesmo* pode ser considerada como uma expansão metafórica e metonímica pela qual o item passou e tem passado, em que “a expansão metafórica estaria relacionada à expansão de um domínio a outro, enquanto a expansão metonímica aconteceria dentro de um mesmo domínio”. Pereira (2013) supõe que, no tocante às categorias funcionais de *mesmo* pertencentes a domínios semânticos distintos, a gramaticalização se deu/tem se dado por expansão metafórica, enquanto as categorias funcionais que apresentam traços híbridos, interseccionando dois domínios diferentes em contextos muito próximos, estariam relacionadas à expansão

⁹ Do original: “concepts that are more immediately accessible to human experience are employed for the expression of less accessible, more abstract concepts” (HEINE, CLAUDI, HÜNNEMEYER, 1991, p. 51, tradução nossa).

metonímica.

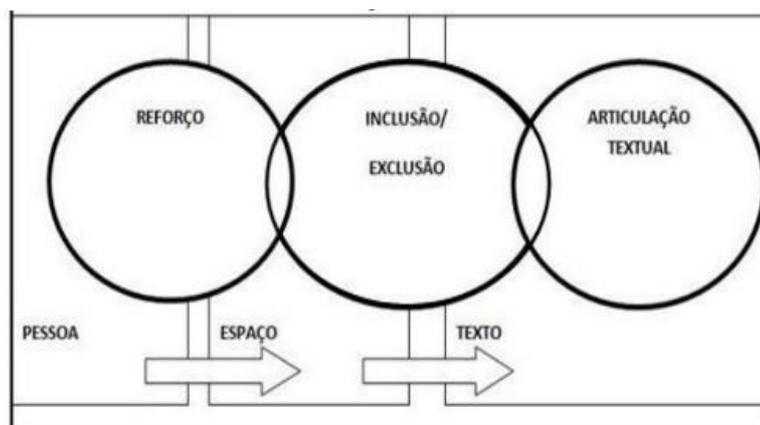
A partir das Figuras 3 e 4, a seguir apresentadas, notamos a relação entre a transferência metafórica de abstratização conceitual e o desenvolvimento de formas/funções na direção de menos para mais gramaticais. A interseção entre um domínio e outro ilustra que a transição entre um conceito e outro não é imediata, contemplando estágios de coexistência entre ambos os conceitos, ou seja, a existência de sentidos ambíguos dos domínios envolvidos. As funções de referência/anáfora e reforço são tomadas como as mais próximas das raízes etimológicas latinas – *idem* e *ipse*, respectivamente – e as menos abstratas e as funções que atuam no domínio textual são as mais abstratas, sendo derivadas do domínio de espaço/tempo.

Figura 3 - Representação do percurso gramatical de *mesmo* conforme macrocategorias *IDEM*



Fonte: Pereira (2013, p. 256).

Figura 4 - Representação do percurso gramatical de *mesmo* conforme macrocategorias *IPSE*



Fonte: Pereira (2013, p. 258).

Mediante a pertinência da concepção das “metáforas categóricas” de Heine, Claudi e Hünemeyer (1991) e sua aceitabilidade para os estudos de gramaticalização, entendemos que,

além de colaborar para o entendimento de motivações cognitivas da mudança, ela também se mostra cabível a auxiliar o exame sincrônico de quais formas/usos polissêmicos são passíveis de terem emergido antes e quais são passíveis de terem emergido depois. Por fim, as noções de metáfora e metonímia para os estudos de gramaticalização, por estarem relacionadas aos dois mecanismos gerais de mudança linguística, reanálise e analogia, apontam para a consideração de que aspectos comunicativos, pragmáticos e cognitivos se associam na interação comunicativa, exercendo motivações importantes para a ocorrência da ampliação de sentidos e alterações morfosintáticas presentes nos processos de gramaticalização.

3.3 A SOCIOLINGUÍSTICA VARIACIONISTA

Dentre as áreas de estudo sobre a linguagem que se desenvolveram ao longo do século XX sob o entendimento de que língua e sociedade mantêm uma relação relevante e complexa, a Sociolinguística Variacionista, também conhecida como Teoria da Variação e Mudança, firmou-se como uma disciplina e como uma metodologia que se dedicam a conhecer o funcionamento do sistema linguístico considerando fatores internos e externos, aspectos propriamente linguísticos e interferências sociais: ganha visibilidade o exame da língua em seu contexto social e mantém-se o olhar para a sistematicidade da variação linguística.

Nesse sentido, Silva e Oliveira (2017) destacam como característica da Sociolinguística¹⁰ a natureza interdisciplinar e relacionam tal aspecto ao fato de que, no período do surgimento dessa perspectiva de estudo, prevaleciam dois distintos marcos teóricos: o *cartesiano* – a língua entendida como sistema, forma autônoma em relação à função, conhecimento intuitivo, sintaxe autônoma, dentre outros; e o *hegeliano* – baseado em princípios de natureza interativa, conhecimento reflexivo, pesquisa de campo, inter-relação entre forma e função e defesa da gramática em construção.

Percebe-se que, embora a Sociolinguística Variacionista, assim como as demais linhas de pensamento da Sociolinguística, esteja firmada em um lugar em que se privilegia a interseção língua e sociedade para explicar os processos sistemáticos de mudança da língua, muitos pesquisadores, dentre os quais Labov (2008 [1972]) e Calvet (2002 [1993]), destacam a redundância proveniente da semântica inerente ao termo “sociolinguística”, dado o fato de que, sendo a língua amplamente aceita como fato social, não seria possível separar sociolinguística

¹⁰ O rótulo Sociolinguística reúne três grandes linhas de pensamento: (1) Sociologia da Linguagem; (2) Etnografia da Fala (ou Etnografia da Comunicação); e (3) Sociolinguística Variacionista (ou Teoria da Variação e Mudança).

e linguística em polos distintos, de modo que Calvet (2002 [1993], p. 161) afirma que “a linguística só pode ser definida como estudo da comunidade social em seu aspecto linguístico”.

Sobre o desenvolvimento das pesquisas de viés variacionista, o célebre trabalho de Willam Labov intitulado *The social stratification of English in New York City*, publicado em 1966, embora não tenha sido o primeiro a apresentar um estudo sobre a linguagem em seu contexto social, nem tenha sido o autor o primeiro linguista a sublinhar o papel dos fatores sociais na explicação da diversidade linguística, estabeleceu importante base teórica e metodológica para os estudos variacionistas contemporaneamente realizados, uma vez que fixou um modelo de descrição e interpretação do fenômeno linguístico no contexto social de comunidades urbanas (cf. CAMACHO, 2001).

As variações sociais que caracterizam o contexto da produção linguística são delimitadas no intuito de buscar respostas para questões inerentes à variação observada no sistema linguístico. Por isso, é possível concebermos a Sociolinguística Variacionista como a área da Sociolinguística que se preocupa com o funcionamento das línguas e como ele é afetado pela sociedade, tendo o objetivo de descobrir como o sistema gramatical linguístico – seu núcleo gramatical – é afetado pelas relações com a sociedade, sendo, contudo, segundo Labov (2008 [1972], p. 290), importante “não superestimar o grau de contato ou de superposição entre valores sociais e a estrutura da língua”. Assim, deve-se ter a clareza de que estrutura linguística e estrutura social não são coextensivas, pois, segundo o autor, as regras linguísticas, geralmente, estão distantes de qualquer valor social.

É em linha de pensamento similar a esse de Labov (2008 [1972]) que Faraco (2008, p. 33) explica que, no plano empírico, concebe-se a língua como um conjunto de variedades constitutivas. A língua é o seu próprio conjunto de variedades, uma vez que não cabe idealizá-la como uma realidade à parte, colocando-se, de um lado, o que chamaríamos de língua e de outro o que chamaríamos de variedades: “empiricamente a língua é o próprio conjunto das variedades”. Assim, não existe realidade homogênea de língua, quer histórica, quer política, quer cultural; a língua tem por natureza a diversidade e não cabe hierarquizar seus componentes constitutivos, pelo menos não no tocante a valores propriamente linguísticos.

Entretanto é também pelo reconhecimento da língua como uma forma de comportamento social que Labov (2008 [1972], p. 290) destaca que as regras linguísticas se configuram como parte do elaborado mecanismo de que o falante precisa para transpor seu complexo conjunto de significados ou intenções e, de fato, atribuem-se valores sociais a usos linguísticos quando há variação, quer dizer, quando há formas alternativas de se comunicar um igual sentido, “se dado grupo de falantes usa uma variante particular, então os valores sociais

atribuídos a esse grupo serão transferidos a essa variante linguística”.

Cabe destacar que a noção de variação e, conseqüentemente, de heterogeneidade da língua foi por muitos anos excluída dos estudos da linguagem, não por um total desconhecimento desses aspectos, mas em virtude do valor que se concedeu a eles para o desenvolvimento de teorias linguísticas. Segundo Hora (2004, p. 13), as *gramáticas comparadas*, que marcam a primeira metade do século XIX, com a Linguística Histórica, já revelavam o reconhecimento de que “as línguas estão aptas a sofrerem mudanças com o tempo, de forma regular e sistemática”, o que serviu de base para várias teorias ligadas à linguagem, desde os estudos neogramáticos até os variacionistas. No entanto, com o desenvolvimento do recorte metodológico do fenômeno linguístico dos estudos estruturalistas (início do século XX) e continuamente com a teoria gerativo-transformacional (a partir dos anos 1950), firmou-se a tradição linguística da análise abstrata dos fenômenos, tendo por base uma estrutura linguística e um comportamento verbal homogêneo (cf. CAMACHO, 2001).

Nesse contexto, a Sociolinguística Variacionista surge como uma das áreas que se levantam contra essa tendência à ideologia homogeneizante, defendendo que a heterogeneidade é inerente à língua e que os fatos linguísticos devem ser abordados em seu contexto de uso, atentando-se para o fato de que existem fatores internos e externos à língua que agem sobre o funcionamento do sistema. Hora (2021, p. 23) lembra que, no viés variacionista proposto por Weinreich, Labov e Herzog (1968), junto ao princípio da variabilidade inerente à língua, é sustentado o princípio que fundamenta a ideia da heterogeneidade ordenada: “a variação encontrada na língua é passível de ordenação, daí a noção de ‘heterogeneidade ordenada’. Tal ordenação está atrelada a fatos estruturais, sociais e estilísticos”.

Desse modo, Tavares e Duarte (2021) definem a atuação da Sociolinguística Variacionista da forma seguinte:

A sociolinguística variacionista volta-se ao fenômeno da variação linguística, analisando as escolhas feitas consciente ou inconscientemente pelos usuários da língua, sob influência de fatores diversos, entre duas ou mais formas – denominadas variantes – que codificam um mesmo significado ou função. Um conjunto de formas variantes integra uma variável linguística, conceito que corresponde ao significado ou à função codificados por essas formas. A definição das variáveis linguísticas e a identificação de suas formas variantes são os primeiros passos da pesquisa variacionista. (TAVARES; DUARTE, 2021, p. 70)

A eleição da variável como objeto de estudo pela Sociolinguística Variacionista representou uma inovação à teoria da linguagem, contrariando as concepções, até então

vigentes, que definiam, de acordo com Camacho (2001), todas as unidades linguísticas (fones, fonemas, morfemas, sintagmas e orações) como invariantes, discretas e qualitativas. Assim, segundo o autor, a unidade de análise trazida pela proposta metodológica da Teoria da Variação e Mudança possui natureza variável, contínua e quantitativa: variável pela possibilidade de existência de duas ou mais formas de expressar-se, mediante a diversidade de circunstâncias de uso; contínua porque certas alternativas assumem valores sociais negativos; quantitativa pelo papel atribuído à frequência percentual de cada variante na constituição da variável em relação aos diferentes fatores que as condicionam.

Diante disso, vale ressaltar que a Sociolinguística Variacionista também é conhecida como Sociolinguística Quantitativa, pois, partindo de um trabalho de ordenação sistemática diante das escolhas dos falantes ao usarem a linguagem, introduziu-se, conforme Tagliamonte (2006), a possibilidade de prever a frequência da seleção linguística do falante, o que resultou na introdução de um componente probabilístico ao modelo da linguagem. Sobre esse aspecto do modelo sociolinguístico, Oliveira (2006) explica que a partir dele é possível estabelecer correlações entre fatores linguísticos e socioculturais, de modo a termos uma melhor visão da variação da língua, pois proporciona que as categorias consideradas não sejam tomadas isoladamente, mas conjugadas entre si.

Desse modo, fica claro que a intenção primária do estudo de natureza quantitativa que nasce da possibilidade de controle de dados linguísticos e sociais sistematizados não é produzir números, tabelas, dados estatísticos; mas sim explicar o fenômeno linguístico a partir da inter-relação com fatores internos e externos que passam a ser melhor observáveis com um tratamento estatístico.

Tavares (2013) sintetiza os passos percorridos nessa análise quantitativa para o mapeamento de influências socioculturais, linguísticas e estilísticas no emprego da variável linguística da seguinte forma: a) constata-se a existência de uma variável linguística (conjunto de formas distintas usadas para expressar o mesmo significado ou função) em uma dada comunidade de fala; b) circunscreve-se o contexto variável; c) coletam-se os dados relevantes, que devem ser codificados, consoante as hipóteses elaboradas com base na literatura e em observações próprias; e d) analisam-se e interpretam-se os resultados quantitativos obtidos.

3.4 O SOCIOFUNCIONALISMO: UM DUPLO OLHAR PARA O FENÔMENO LINGUÍSTICO

As chamadas pesquisas sociofuncionalistas derivam da articulação dos pressupostos da Sociolinguística Variacionista e do Funcionalismo Norte-Americano, especialmente no que diz respeito aos estudos da gramaticalização. Segundo Castanheira (2018), várias pesquisas têm sido realizadas no Brasil, desde os anos 1980, sob essa união, para análise de fenômenos de variação e mudança linguística. Neves (1999 apud TAVARES, 2013; GONÇALVES, 2021) aponta que o termo “Sociofuncionalismo” começou a ser empregado no Programa de Estudos sobre o Uso da Língua (PEUL/RJ) por sociolinguistas labovianos para fazer referência a pesquisas que buscavam coadunar diretrizes da Sociolinguística Variacionista e do Funcionalismo Norte-Americano, com o objetivo de investigar tendências de uso variável, como reflexo da organização do processo comunicativo, assim recorria-se a aspectos funcionais para a explicação da variação e da mudança linguísticas.

Desse modo, a interface do Sociofuncionalismo é tomada como uma terceira via teórico-metodológica que concilia as duas áreas acima mencionadas, originada no Brasil e, de acordo com Gonçalves (2021), fortalecida e difundida com os trabalhos de Naro e Braga (2000), Tavares (2003) e Görski e Tavares (2013). Anos mais tarde essa interface assume espaços além Brasil, pelo menos em termos de explicitação teórico-metodológica clara, ganhando destaque os trabalhos publicados no *The Oxford handbook of grammaticalization* (NARROG; HEINE, 2011), que mostram que a Teoria da Gramaticalização pode interagir com a Teoria da Variação e Mudança Linguística e com diversos outros quadros teóricos, e os trabalhos de Nevalainen e Palander-Collin (2011) e Poplack (2011), ambos partilhando “da crença de que o uso da língua, sua variabilidade inerente e a gradualidade da mudança são pontos cruciais para a TVML e para a TG”¹¹ (GONÇALVES, 2021, p. 114).

Os estudos da variação e da mudança linguística são características marcantes da perspectiva investigativa da Sociolinguística Variacionista, a qual busca explicar os princípios de variabilidade de formas linguísticas em determinada comunidade de fala, considerando a inter-relação entre condicionantes linguísticos e sociais, recorrendo-se, desse modo, a usos reais da língua. Para o Funcionalismo Norte-Americano, embora se destaque a análise dos aspectos discursivos a partir dos contextos de uso, de acordo com Castanheira (2018), questões

¹¹ Gonçalves (2021) adota as siglas TVML e TG para fazer referência ao termo Teoria da Variação e Mudança e ao termo Teoria da Gramaticalização, respectivamente.

sociais, interacionais, fonológicas e morfossintáticas também podem ser utilizadas em pesquisas funcionais, e a mudança linguística torna-se um ponto relevante em caso de estudos de gramaticalização em diferentes línguas.

Assim, percebemos, como ponto primordial de similaridade entre as áreas aqui relacionadas, o interesse pela língua manifestada em contextos reais de uso, levando em consideração diferentes aspectos influenciadores na dinamicidade da língua, o que conduz a relacionar fatores linguísticos e extralinguísticos. Observa-se que essa perspectiva de língua contextualizada como objeto de pesquisa está diretamente associada à concepção, também comum entre as áreas, de língua que evidencia a contínua variação/mudança como própria da natureza linguística. Diante disso, Tavares (2013) destaca, como grande ponto de aproximação das teorias sociovariacionista e funcionalista, a consideração de que a variabilidade é inerente à língua, a qual, por sua vez, deve ser observada em contextos reais de uso. A autora também lista uma série de postulados teóricos, demonstrando várias outras convergências entre as duas áreas, as quais reproduzimos abaixo:

- Prioridade atribuída à língua em uso, cuja natureza heterogênea abriga a variação e a mudança (cf. WEINREICH; LABOV; HERZOG, 2006 [1968]; GIVÓN, 1995; entre outros);
- A língua não é estática. Ao contrário, sofre alterações constantes (cf. GUY, 1995; GIVÓN, 1995; 2001; HOPPER, 1987);
- O fenômeno da mudança linguística recebe um lugar de destaque e é entendido como um processo contínuo e gradual (cf. WEINREICH; LABOV; HERZOG, 2006 [1968]; GIVÓN, 1995; 2001; HOPPER; TRAUGOTT, 2003);
- Dados sincrônicos e diacrônicos são tomados complementarmente com o intuito de obtenção de prognósticos de mudança mais refinados e confiáveis (cf. LABOV, 1994; HEINE; CLAUDI; HUNNEMEYER, 1991);
- Crença no princípio do uniformitarismo, segundo o qual as forças linguísticas e sociais que agem hoje sobre a variação e a mudança são em princípio as mesmas que atuaram em épocas passadas (cf. LABOV, 2008 [1972a]; HOPPER; TRAUGOTT, 2003);
- A frequência das ocorrências recebe destaque. Na perspectiva funcionalista, a frequência é fundamental para o estabelecimento e a manutenção da gramática, e, além disso, a difusão linguística e social da mudança pode ser captada através do aumento da frequência de uso em diferentes contextos (BYBEE, 2010). Na perspectiva variacionista, o aumento de frequência é compreendido como índice de difusão sociolinguística (LABOV, 2008 [1972a]), além do que as variantes devem ter certa recorrência para que possam ser comparadas por meio de instrumental estatístico;

- Há relação entre os fenômenos linguísticos e a sociedade que usa a língua. A mudança se espalha de forma gradual ao longo do espectro social, considerando-se fatores como região, geração, classe social etc. É comum haver diferença entre falantes mais velhos e mais jovens, no caso de mudança em progresso (cf. LABOV, 2008 [1972a]; LICHTENBERK, 1991);
- Fatores de natureza interacional têm papel importante na variação e na mudança linguística. No âmbito da sociolinguística, Labov (2008 [1972a]) compreende a variação estilística como uma adaptação da linguagem do falante ao contexto imediato do ato de fala. E no âmbito do funcionalismo, Traugott (2002) não só defende que a mudança é motivada por práticas discursivas e sociais como acredita que os estudos funcionalistas de gramaticalização orientados para o falante podem contribuir para o estudo sociolinguístico da variação intrafalante;
- A gramaticalização, processo de mudança responsável pela migração de formas linguísticas para a gramática, vem recebendo grande destaque nos estudos funcionalistas (cf. HARDER; BOYE, 2011). Para o funcionalismo, vários casos de variação e mudança morfossintática podem ser explicados através desse processo (BYBEE, 2010; NEVALAINEN; PALANDER-COLLIN, 2011). No âmbito da sociolinguística, Labov (2010) também aponta a gramaticalização como uma possível fonte de explicação para a mudança morfossintática e cita autores funcionalistas que vêm trabalhando nessa perspectiva, como Heine e Kuteva (2005), Hopper e Traugott (2003) e Haspelmath (2004). (TAVARES, 2013, p. 33-34)

Assim, percebemos que, além do modo de conceber a natureza da língua, a Sociolinguística Variacionista e o Funcionalismo Norte-Americano se encontram em muitos outros aspectos, como na abordagem dos estudos diacrônico e sincrônico como complementares ao conhecimento dos dados, fatores sociais e interacionais relacionados à variação e mudança linguística, na importância da frequência das ocorrências para análise do fenômeno linguístico e na concordância de que o processo de gramaticalização pode ser adotado para explicar determinados casos de mudança na língua.

A defesa do princípio do *uniformitarismo* é apontada por Tavares (2003) como um ponto de convergência entre o Funcionalismo voltado à Gramaticalização e à Sociolinguística Variacionista, o qual pode ser entendido, consoante Silva e Oliveira (2017, p. 256), como “a utilização das forças linguísticas responsáveis pela variação e mudança de hoje para explicar o que ocorreu no passado”. É possível perceber que essa crença está refletida no postulado laboviano da *mudança em progresso*, o qual retrata a possibilidade de se identificar uma mudança em progresso, a partir da observação da variação de um fenômeno linguístico numa determinada sincronia, através da observação de faixas etárias, o que Labov denomina como estudo da mudança em tempo aparente (cf. SOUZA, 2003).

A observação da variação em uma sincronia pode pontuar dados indicadores de mudança. Nesse sentido, o estudo da mudança prevê dois estágios da língua e a garantia de continuidade entre os dois: o passado e o presente. Labov introduz a dimensão histórica no estudo da variação no tempo aparente, o que significa observar a distribuição de variáveis linguísticas através dos níveis de idade. (SOUZA, 2003, p. 21)

Já o Funcionalismo, ao estudar fenômenos em processo de gramaticalização, possui como estratégia investigativa a associação da dimensão sincrônica com a diacrônica. Geralmente, a primeira está relacionada ao intuito da identificação dos graus de gramaticalidade das formas de acordo com seus distintos significados em um dado momento, e o segundo, a uma possível construção do trajeto de mudança consonante com aspectos etimológicos e dados históricos resgatados. Por esse motivo, Gonçalves et al. (2007, p. 29) comentam que a gramaticalização é frequentemente “vista como uma ferramenta linguística necessária para recuperar o percurso diacrônico de algumas formas linguísticas, ou que pode também ser empregada para construção interna da gramaticalização de padrões sincrônicos”.

A consideração de que as mudanças linguísticas ocorrem de modo sistemático e, logo, podem ser quantitativamente controladas (cf. LABOV, 2008 [1972]) atribui importante papel para o aspecto quantitativo na abordagem variacionista. Tal aspecto se relaciona com o objetivo de demonstrar a regularidade e a sistematicidade das variações linguísticas e propicia a formulação de regras gramaticais variáveis, cuja aplicação relaciona-se, segundo Oliveira (2006), à frequência condicionada a fatores linguísticos e extralinguísticos. Na perspectiva de caráter mais funcionalista, a frequência da ocorrência dos fatos linguísticos em análise também tem um importante papel, pois

A frequência de uso é um fator primordial na geração de uma mudança, pois “fixa o uso, o rotiniza, outorga apoio paradigmático e cria estabilidade no sistema”, além disso, a repetição leva ao enfraquecimento da força semântica (ou generalização) de uma forma pelo hábito, ou seja, as formas tornam-se mais gerais, mais abstratas quanto ao seu significado. Essa perda de transparência semântica leva ao emprego da construção em outros contextos com novas associações, estabelecendo mudança semântica. (LOPES, 2021, p. 2)

Assim, é possível notar que o tratamento dos dados pela teoria variacionista e pela teoria funcionalista atribui relevância à frequência de uso, buscando, na observação quantitativa, um meio de examinar o comportamento de fenômenos de variação e mudança. Consoante Silva e Oliveira (2017), é possível dizer que, para a Sociolinguística, a frequência prevê índice de difusão sociolinguística do fenômeno e, para o Funcionalismo, a frequência prevê a

regularidade de uso do fenômeno em pesquisa.

No tocante ao processo de gramaticalização, especificamente, Tavares (2013) o apresenta como um fenômeno que se relaciona com a variação e mudança linguística e é concebido, por muitos pesquisadores, como uma possibilidade do duplo olhar: funcionalista e sociolinguístico. Nesse sentido, Silva e Oliveira (2017) concordam que o Funcionalismo e a Sociolinguística Variacionista possuem concepções convergentes acerca da gramaticalização: a primeira corrente, especificada como aquela que prioriza os estudos das trajetórias de formas e suas múltiplas funções, concebe a gramaticalização como um fenômeno que revela mudanças induzidas pelo contexto de uso; e a segunda, caracterizada por privilegiar a investigação de formas alternantes para um mesmo significado, entende a gramaticalização como fonte de possíveis explicações para a variação e a mudança linguísticas.

Nota-se que, em sua trajetória de gramaticalização, um item passa por mudança semântica, desencadeando o surgimento de polissemias, uma única forma pode ser utilizada em diferentes domínios funcionais a depender do contexto de uso, além de poder apresentar distintos graus de gramaticalidade em um único domínio, possibilitando a organização das funções em macrodomínio/macrossunção e seus respectivos microdomínios/microfunções. O fato de essa ampliação de significados poder alcançar domínios funcionais já codificados conduz para que, diretamente, o processo de gramaticalização resulte em uma variabilidade de sentidos para uma forma ou construção e, indiretamente, para a coexistência de formas distintas em um só domínio funcional, isto é, mais de uma estrutura a transmitir igual valor de verdade.

Grosso modo, podemos observar essa relação processo de gramaticalização e variação linguística a partir da trajetória de ampliação de significados do termo *mesmo*. Se, por um lado, os estudos de gramaticalização analisam a multiplicidade de funções que o referido vocábulo adquiriu e/ou vem adquirindo ao longo dos séculos, como, por exemplo, as funções de inclusão, de concessão e de referência (ilustradas na seção 1 e, respectivamente, reproduzidas abaixo); por outro, *mesmo* passou a “disputar”, em cada um desses domínios funcionais, com outros termos prototipicamente pertencentes a essas funções ou derivados de outro processo de gramaticalização, de modo que poderíamos reescrever as sentenças (79), (80) e (81) substituindo *mesmo* pelos seguintes termos, na devida ordem: *inclusive*, *embora* e *eles*.

(79) “o entendimento atual deste Colegiado, ao qual me curvo, é de que há que se entender como transporte público, para fins do art. 58, §2º da CLT, **até mesmo** o transporte alternativo, desde que autorizado pelo órgão competente e compatível

com o horário de trabalho do empregado”. (Recurso Ordinário Trabalhista 0000319-06.2014.5.05.0036 – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região)

(80) “considerando a vigência das Leis nº 12.919/13 e nº 13.080/15, tão somente resguardou a eficácia dessas normas para efeito de atualização de precatórios relativamente ao período em que elas estiveram vigentes, não alcançando períodos pretéritos, os quais, **mesmo** em sede de precatórios expedidos no âmbito da administração federal, permanecem sendo regulamentados pela disciplina instituída pela EC nº 62/2009”. (RECLAMAÇÃO 23.587 – Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal)

(81) “Remetidos os autos ao TJBA, **os mesmos** foram danificados em decorrência de incêndio ocorrido na sede do MPBA”. (APELAÇÃO CRIMINAL n. 0000018-81.1994.8.05.0239 – Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia)

A essência dessa relação entre mudança pelo processo de gramaticalização e variação linguística é, principalmente, observada no princípio de gramaticalização de Hopper (1991) denominado estratificação (seção 3.2.1.1), sobre o qual se explica que, devido ao processo de mudança que resulta em gramaticalização, ao ser(em) continuamente desenvolvida(s) nova(s) forma(s) – camadas – para expressar um domínio funcional comum, pode ocorrer a coexistência de novas e antigas formas, pois, nas palavras de Gonçalves e Carvalho (2007, p. 80), “ao surgirem novas formas funcionais, a substituição das equivalentes preexistentes não é imediata ou pode até mesmo não vir a acontecer”.

Acerca dos princípios de Hopper (1991), Gonçalves (2021) destaca que os princípios da estratificação e da divergência permitem empreender um diálogo mais claro entre TG e TVML, resumidamente, este se refere à coexistência de distintos estágios ao decorrer do processo de gramaticalização que resulta na formação de um *continuum* de função fonte, função(ões) intermediária(s) e função(ões) nova(s); aquele se refere ao desenvolvimento de novas formas em um mesmo domínio funcional e em um mesmo recorte temporal.

Outrossim, Görski et al. (2003 apud SILVA; OLIVEIRA, 2017) explicam que:

A relação entre mudança por gramaticalização e variação pode ser assim resumida: no decorrer de sua evolução um dado item passa a desempenhar múltiplas funções, que podem abranger apenas mudanças semânticas ou ser acompanhadas de mudanças categoriais (uma forma com mais de uma função – foco da gramaticalização). Nessa trajetória, seu uso pode expandir-se para um domínio funcional já codificado por outro item, passando a disputar com ele o direito à representação da função/significado (mais de uma forma com

uma função/significado – foco da variação). (GÖRSKI et al., 2003, p. 107 apud SILVA; OLIVEIRA, 2017, p. 257)

Contudo Tavares (2003) chama atenção para o fato de que pontos que, a princípio, demonstram similaridades nas teorias que guiam o trabalho sociofuncionalista, podem denotar distinções, quando aprofundados, como é o caso da concepção de *variação* e o tratamento que se dá à *mudança*.

Sobre o problema envolto na concepção de variação, considerando a clássica definição de variável e de variantes proposta pela Sociolinguística Variacionista, como a encontrada em Calvet (2002 [1993], p. 90) – “entenderemos aqui por *variável* o conjunto constituído pelos diferentes modos de realizar a mesma coisa (um fonema, um signo...) e por *variantes* cada uma das formas de realizar a mesma coisa” –, Gonçalves (2021) atenta para o fato de que, tomando os dois princípios de Hopper (1991) que permitem empreender um diálogo mais claro entre TG e TVML, estratificação e divergência, a exigência de igual significado referencial para formas alternantes só é de fato cumprida sob a ótica do princípio da estratificação, uma vez que, a partir do princípio da estratificação, reconhece-se a coexistência de diferentes formas num domínio funcional comum, enquanto, pelo princípio da divergência, focaliza-se a formação de uma escala de estágios, cujas formas/funções revelam atenuantes distinções, ainda que dentro de um mesmo domínio. Por isso, Gonçalves (2021) aponta que defensores da conciliação variação e gramaticalização recomendam o afrouxamento da exigência da equivalência das formas variantes no nível semântico.

De acordo com essa possibilidade, Tavares e Duarte (2021) defendem que é possível atrelar a sociolinguística sincrônica, em uma abordagem variacionista, a uma pesquisa de gramaticalização, valendo-se de recortes linguísticos cujas formas de codificação são provenientes de processos de gramaticalização, e explicam:

No processo de circunscrição de variáveis linguísticas gramaticais, primeiro passo da pesquisa, é possível recorrer a uma perspectiva de variação estrita, em que apenas um domínio/função é definido como objeto de estudo. Quando as variantes são formas multifuncionais cujas funções são etapas vizinhas em uma trajetória de gramaticalização, a circunscrição também pode ser realizada em outra perspectiva, a de percurso de gramaticalização. (TAVARES; DUARTE, 2021, p. 81)

As autoras orientam que, para assumir esta articulação, faz-se necessário levar em consideração a multiplicidade das formas variantes na delimitação da variável, podendo-se tomar etapas vizinhas de uma trajetória de gramaticalização, em que o macrodomínio passa a

ser delimitado como variável linguística, e os microdomínios, em suas tênues distinções, passam a ser avaliados como possíveis fatores condicionadores de variação.

É possível inferir que essa estratégia, além de possibilitar explicar a variação e agregar o controle de dados extralinguísticos, permite verificar se uma das formas multifuncionais (variantes) está mais avançada no processo de mudança do que a outra. Segundo Tavares e Duarte (2021), é possível tomar por hipótese que quanto mais gramaticalizada estiver uma variante, maior será sua especialização no domínio funcional mais gramatical, consoante o *continuum* de gramaticalidade organizado para os diferentes estágios.

No tocante ao tratamento da mudança linguística, as duas perspectivas tomam a mudança como um processo contínuo e gradual. Contudo Tavares (2003) apresenta que, para a sociolinguística laboviana, a mudança é a disseminação da inovação, ao longo da comunidade de fala, e não a inovação e suas causas em si, ou seja, interessa analisar a propagação da inovação. Já para os estudos de gramaticalização, pelo viés funcionalista, “mudança refere-se tanto ao surgimento das inovações quanto à sua propagação social” (TAVARES, 2003, p. 106).

Gonçalves (2021), por sua vez, acresce, a esse distinto interesse a diferença que se instaura em relação ao ponto de partida tomado por cada área. O autor destaca que a concepção da maioria dos variacionistas pressupõe que o sistema comporta variação estável, ou seja, toda mudança linguística é posterior a um estágio de variação, embora nem toda variação conduza à mudança. Um sentido inverso pode ser observado na abordagem dos estudos da gramaticalização, quando olhamos o processo de mudança pelo viés do princípio da estratificação, que identifica a coexistência de diferentes formas em um domínio funcional comum proveniente da mudança linguística ocorrida pelo processo de gramaticalização.

Desse modo, embora ambas as teorias entendam a mudança como inerente à natureza da língua e como um processo contínuo e gradual, algumas divergências são identificáveis, mas para os teóricos de estudos da variação e mudança linguística pelo viés sociofuncionalista não chegam a representar um impedimento para a conciliação entre Sociolinguística e Funcionalismo, sendo possível ao pesquisador sociofuncionalista delimitar seu enfoque de investigação, de acordo com Gonçalves (2021), ora mais funcionalista ora mais variacionista, conforme os objetivos e/ou objeto de análise da pesquisa.

Castanheira (2018) explica que o Sociofuncionalismo não é apenas uma soma de ambos os aspectos teórico-metodológicos, é preciso considerar que há algumas perdas e ganhos, como o enfraquecimento do princípio da iconicidade e a expansão do conceito de variação e, por isso, os autores funcionalistas defendem a necessidade de se realizarem considerações e adaptações

na articulação das duas áreas, apesar de haver muitos pontos basilares de contato, de modo que as diferenças não parecem impedir o consenso entre teóricos da área, pois é possível trilhar um caminho comum. Nesse sentido, “o sociofuncionalismo é uma perspectiva viável de pesquisa, que em seu hibridismo possibilita uma aplicação não estanque, maleável de acordo com o objeto e com os objetivos de pesquisa que se apresentam a esse novo tipo de ‘linguista camaleão’” (MAY, 2009, p. 71-72).

O Quadro 6 apresenta como pode ser estruturada uma concatenação entre as diferentes abordagens mencionadas acerca da variação e da mudança linguísticas, de forma a possibilitar uma conciliação eficaz entre as duas teorias articuladas no sociofuncionalismo, segundo Gonçalves (2021):

Quadro 6 - A variação e mudança na TVML e na TG

TVML	TG
Mudança é a disseminação da inovação na comunidade de fala (e não a inovação e suas causas em si)	Mudança é tanto o surgimento das inovações quanto sua propagação social.
Variação implica o reconhecimento de diferentes formas para um mesmo significado.	A variação é captada no reconhecimento tanto na estratificação de um domínio funcional quanto na divergência de funções para uma mesma forma.
Mudança decorre da variação (formas concorrentes para um mesmo significado).	Variação decorre da mudança (um item muda de significado e passa a concorrer com outras formas). A variação é pano de fundo.
A mudança é o ponto de chegada: uma forma pode se especializar e suplantar sua alternante.	A mudança é o ponto de partida: ao se gramaticalizar, uma forma passa conviver com outras num mesmo domínio funcional.
Ponto de imbricação	
Ao se gramaticalizar uma forma assume nova função, entrando em variação com formas antigas na codificação daquela função (perspectiva da sociolinguística).	
Capta uma etapa da gramaticalização quando a variação se instaura.	Capta diferentes etapas da variação ao longo do tempo.
Formas variantes vs. Camadas funcionais	
Nem toda variação leva à mudança (variação estável), mas toda mudança decorre da variação (uma forma se especializa).	Dentro de um domínio funcional, uma forma gramaticalizada não necessariamente suplanta a forma com a qual passa a competir (variação estável). Uma pode sofrer especialização (mudança) e iniciar novo ciclo de gramaticalização.
A variação se resolve com o tempo, quando uma regra variável se torna categórica.	A estratificação se resolve com o tempo, quando a forma gramaticalizada pode vir a se especializar em detrimento de outras do mesmo domínio funcional.

Fonte: Gonçalves (2021, p. 122).

No tocante às questões metodológicas da pesquisa, uma abordagem pode ser considerada sociofuncionalista, conforme Tavares (2003), quando

[...] articula pressupostos do funcionalismo (estudo da função, análise de aspectos discursivos e processamentais, tendências de uso entendidas como reflexo da organização do processo comunicativo, dentre outros) e da sociolinguística (variação, quantificação dos dados de acordo com variáveis sociais e estruturais, motivação social da mudança, dentre outros). (TAVARES, 2003, p. 115)

Assim, pela visão sociofuncionalista, os princípios de gramaticalização, além de poderem ser adotados para identificar estágios de gramaticalização, também podem explicar os rumos de variação e mudança. Por isso, os princípios de gramaticalização podem ajudar a esclarecer os padrões de variação das formas variantes, segundo Tavares (2013), que apresenta a aplicabilidade de dois desses princípios à pesquisa sociofuncionalista: persistência e especialização. O princípio da persistência pode ser base para explicação da preservação de traços semânticos-pragmáticos, morfossintáticos e/ou estilísticos dos usos fonte das formas variantes. O princípio da especialização pode servir para diagnosticar o estado atual da situação da variação, no que se refere aos contextos preferenciais de uso de cada variante, podendo revelar também os indícios dos próximos estágios da trajetória de gramaticalização de cada forma variante (mudança).

Considerando o que foi realizado por Tavares (2003) em sua pesquisa sobre a gramaticalização de *e*, *aí*, *daí* e *então*, uma pesquisa sociofuncionalista pode recorrer aos pressupostos sociolinguísticos para a formulação de hipóteses e de explicações acerca da influência de fatores sociais, e aos pressupostos funcionalistas dos estudos de gramaticalização para o entendimento do percurso de mudança de itens linguísticos, no que se refere aos estágios e mecanismos de mudança. Percebemos que a articulação das duas teorias contribui para ampliar arcabouços da pesquisa e atingir objetivos específicos que são abarcados por preceitos mais profundamente estudados por uma teoria ou por outra.

No que se refere à nossa pesquisa, também podemos recorrer a hipóteses e explicações extralinguísticas provenientes do quadro teórico da sociolinguística variacionista para explicar possíveis influências do ano de produção textual, do sexo e da função/cargo do sujeito-autor, assim como recorrer à metodologia quantitativa dessa fonte teórica para distribuir e analisar os dados linguísticos e extralinguísticos, como também verificar a frequência de uso das múltiplas funções de *mesmo*. Mediante a consideração de princípios e pressupostos do processo de gramaticalização funcionalista, podemos buscar compreender o processo de mudança do item investigado, focalizando estágios e mecanismos de gramaticalização, já que

Numa perspectiva sociofuncionalista, os resultados quantitativos e qualitativos obtidos são explicados através de princípios e motivações de natureza cognitivo-comunicativa – cuja fonte principal é o funcionalismo norte-americano ou linguística baseada no uso –, além de princípios e motivações de natureza sociocultural e estilística – cuja fonte principal é a sociolinguística variacionista. (TAVARES, 2013, p. 38)

Diante de variadas possibilidades de articulação teórico-metodológica da sociolinguística e do funcionalismo, entendidas como viés sociofuncionalista, partimos do interesse primário de investigação de ambas as perspectivas teóricas, a observação de contextos reais de uso, para analisar a dinamicidade da situação comunicativa de práticas textuais jurídicas no tocante ao uso do item *mesmo*. E considerando a natureza mutável da língua, em que interferências sociais e comunicativas podem ser tomadas como motivação à mudança linguística e à propagação de novos e mais gramaticalizados usos linguísticos, delimitamos, na próxima seção, fatores linguísticos e extralinguísticos selecionados para o estudo da(s) tendência(s) de uso das múltiplas funções do item *mesmo* em uma sincronia contemporânea. Assim, as diversas funções do item *mesmo*, que se desenvolvem(ram) gradualmente em um contínuo de usos menos gramaticais para usos mais gramaticais, como discutida nesta seção e na seção 2, serão tomadas tanto pela perspectiva da quantificação dos dados, consoante fatores sociais e estruturais, quanto pela perspectiva da frequência de padrões sincrônicos cuja motivação é associada a princípios e mecanismos pragmáticos e cognitivos provenientes do processo comunicativo.

4 METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS PARA A PESQUISA

Nesta seção, descrevemos o *corpus* da pesquisa e apresentamos as ferramentas e os procedimentos metodológicos seguidos para a análise dos dados, considerando os objetivos almejados. Elencamos ainda as categorias funcionais adotadas para a análise bem como os grupos de fatores linguísticos e extralinguísticos escolhidos para observação de possíveis interferências no uso das funções identificadas.

4.1 O *CORPUS* E OS PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

Lembramos que, como já mencionado, o interesse por investigar as múltiplas funções do item *mesmo*, em práticas textuais jurídicas, surgiu de observações provenientes da realização de revisão textual de textos acadêmicos de estudantes de Direito. Assim, partindo da constatação do caráter polissêmico do item *mesmo* bem como da intenção de analisar essa diversidade de funções nos dias atuais, em situações reais de uso, elegemos o contexto de práticas textuais de domínio jurídico para constituição do *corpus* da pesquisa por duas razões: em primeiro lugar, porque tais práticas, antes de revelarem-se atos jurídicos de valor institucional, cumprem, como todo texto, um papel comunicativo na interação entre sujeitos sociais; em segundo lugar, pela acessibilidade que tem sido dada a esses atos pela publicização eletrônica em diários oficiais *online*, proporcionando que qualquer cidadão tenha acesso aos conteúdos dos textos jurídicos de caráter público para os mais diversos fins – acompanhamento dos interessados e operadores da área de Direito, transparência do serviço público e, inclusive, estudos sobre a linguagem.

Desse modo, os usos do item pesquisado foram coletados em dois Cadernos Administrativos publicados no ano de 2010 e dois Cadernos Administrativos publicados no ano de 2021 pelo Diário da Justiça Eletrônico, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que pode ser acessado pelo *site* oficial <http://www5.tjba.jus.br/portal>. Para a seleção dos Cadernos foram considerados o primeiro e o último Cadernos publicados no mês de maio de 2010 e o primeiro e o último Cadernos publicados no mês de maio de 2021. Após filtrar os períodos requeridos, acessando a página do Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia, os Cadernos Administrativos foram baixados em suas versões de documento em formato pdf para armazenamento e manuseio célere e, a partir de agora, serão denominados da seguinte forma:

- **Caderno A** ou **Cad. A** (Caderno Administrativo publicado em 03/05/2010);

- **Caderno B** ou **Cad. B** (Caderno Administrativo publicado em 31/05/2010);
- **Caderno C** ou **Cad. C** (Caderno Administrativo publicado em 03/05/2021);
- **Caderno D** ou **Cad. D** (Caderno Administrativo publicado em 31/05/2021).

Este estudo configura-se como uma análise em tempo real de curta duração (LABOV, 2008 [1972]), uma vez que são comparadas duas sincronias a uma distância temporal de onze anos (2010 e 2021). Essa perspectiva de pesquisa mostra-se profícua para o estudo da fluidez dos padrões multifuncionais de *mesmo*. Considerando que um item linguístico em processo de gramaticalização pode revelar transformações contínuas e graduais, em diversificadas instâncias da língua – semântica, morfologia, sintaxe e fonologia –, a análise em tempo real de curta duração, além de possibilitar a observação da coexistência da forma-fonte com formas gramaticalizadas, permite observar alterações e/ou suas tendências, que podem ser melhor percebidas no transcurso do tempo, ainda que em um intervalo curto, contribuindo, assim, para o levantamento de hipótese(s) de trajetória(s) de mudança para a gramaticalização de *mesmo*.

Mediante a avaliação do comportamento e da frequência de uso das ocorrências coletadas nos recortes temporais estudados, confrontamos os possíveis graus progressivos de gramaticalização da forma *mesmo* refletidos em nossos dados com estudos anteriores de natureza diacrônica, como os de Amorim (2009) e Oliveira (2013). Dessa forma, este trabalho, ao somar-se a análises diacrônicas já desenvolvidas sobre o item estudado, ganha consistência empírica para a formulação de hipóteses de contínuos de gramaticalização de *mesmo*.

Para execução dos procedimentos metodológicos, recorreremos à interface teórico-metodológica concebida como Sociofuncionalismo (cf. seção 3.4) – a qual tem se apresentado como uma perspectiva que integra à tradicional abordagem sociolinguística variacionista grupos de fatores de natureza discursivo-pragmática e de natureza interacional para o entendimento do comportamento de variação e mudança linguística (GÖRSKI; TAVARES, 2013) –, valendo-se dos pressupostos teóricos do processo de gramaticalização (cf. seção 3.2) bem como de estudos pertinentes à trajetória de gramaticalização do item *mesmo* (cf. seção 2), para analisar os dados, que foram abordados neste trabalho.

4.2 CATEGORIAS FUNCIONAIS DE *MESMO* PARA A ANÁLISE DOS DADOS

Constituído o *corpus* dentro do domínio funcional de práticas textuais jurídicas de natureza pública, as ocorrências do fenômeno levantadas são caracterizadas de acordo com suas especificidades funcionais. Ademais, considerando a proximidade textual do nosso *corpus* com

o da pesquisa de Pereira (2013), ambos materiais escritos, mais monitorados, contemporâneos, compostos por sequências textuais dissertativo-argumentativas, delimitamos nossas categorias, principalmente, com base na descrição funcional de *mesmo* realizada pela autora. No entanto salientamos que não deixamos de atentar para as contribuições provenientes dos demais trabalhos referentes ao uso de *mesmo* sob a perspectiva da gramaticalização que foram abordados em nossa pesquisa, como Amorim (2009), Oliveira (2013) e Dantas et al. (2018).

É recorrendo a essas contribuições bem como por questões de ordem metodológica – como o enfoque em similaridades funcionais e em aspectos pragmáticos que nos permitiria a redução de categorias funcionais a serem controladas na metodologia quantitativa – que agregamos, em alguns casos, uma categoria a outra e reformulamos algumas categorias funcionais propostas em Pereira (2013). Lembramos que as categorias funcionais consideradas por ela como categorias funcionais primárias foram 15, denominadas da seguinte forma: *referência atributiva 1; referência atributiva 2; referência nominal; referência nominal encapsuladora; concomitância; intensificador (pro)nominal; reforçador identitário; reforçador; operador argumentativo concessivo; explicação; inclusão; alternância; exclusão; articulação textual de concessividade; e articulação textual de modo comparativo*. No entanto, utilizaremos as categorias funcionais abaixo elencadas, as quais, por hora, apenas ilustramos com ocorrências retiradas de nosso *corpus*, pois são devidamente descritas e analisadas na seção referente à descrição e análise dos dados:

REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA

(82) “O Magistrado em questão ingressou na carreira no dia 23/12/2002, tendo, inicialmente, atuado no Plantão Judiciário no mês de Janeiro de 2003, na comarca de Seabra/BA, bem como participado do Mutirão do Juizado Especial do Consumidor - Federação, no mês de Fevereiro do **mesmo** ano.

[...]

Na comarca de Irecê/BA, vem mantendo uma constante preocupação com o bom andamento das atividades forenses, prestando um serviço de qualidade e atuando com respeito e urbanidade, sempre exigindo o **mesmo** dos serventuários, partes, advogados e Ministério Público”. (Cad. A, p. 27, Processo Administrativo)

REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA

(83) “A obrigação imposta ao Julgador, de fundamentar sua decisão, não vai a ponto de exigir que o **mesmo** desça a detalhes mínimos. Pode fazê-lo, sucintamente, de

modo que possibilite às partes identificar seu convencimento. Vícios incorrentes, na espécie”. (Cad. D, p. 375, Embargos de Declaração cível)

INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE

- (84) “Na demanda coletiva o IDEC pugnou pela condenação da instituição financeira ao pagamento “da diferença existente entre o rendimento de 71,13%, apurado em janeiro/89 (inflação de 70,28% apurada pelo IBGE, mais juros de 0,5%) e o índice creditado às cadernetas de poupança (22,95%), ou seja, 48,16%”. Assim, o percentual de 48,16% contém, em si **mesmo**, os juros remuneratórios e a correção monetária devidos aos titulares de caderneta de poupança no mês de janeiro/1989”. (Cad. C, p. 311, Agravo de instrumento)

REFORÇADOR

- (85) “Sendo assim, é possível verificar, de imediato, que a presente ação foi ajuizada quando já prescrito o crédito tributário, conforme verificado pelo julgador primevo. Assim, evidenciada a ocorrência da prescrição do crédito tributário, antes **mesmo** do ajuizamento da execução (prescrição direta), não merece acolhida a irrisignação da Fazenda Municipal”. (Cad. D, p. 713, Apelação cível)

CONCOMITÂNCIA

- (86) “Feito este registro, vislumbro a priori que há um desrespeito ao princípio do juiz natural, não podendo as partes distribuírem processos perante o juizado e a vara cível **ao mesmo tempo**, com intuito de ter sua pretensão deferida”. (Cad. C, p. 430, Agravo de instrumento)

INCLUSÃO

- (87) “Ademais, pontue-se que, **mesmo** nos casos em que o requerimento de cumprimento de sentença proferida em Mandado de Segurança não é impugnada pela Fazenda Pública requerida, há a incidência de honorários, não se aplicando ao caso o comando do art. 85, §7º, do CPC”. (Cad. C, p. 73, Embargos de declaração cível)

ALTERNÂNCIA

- (88) “DECIDO. Como cediço, o Edital nº 01/2020 regula o procedimento de acordo de credores de precatórios cujo ente devedor é o Estado da Bahia. Confira-se, no particular, o regramento aplicável a credores já habilitados como espólio **ou mesmo** sucessores a título hereditário”. (Cad. D, p. 22, Precatório)

EXCLUSÃO

- (89) “Esclarece que as informações preditas não têm o fito de promover basofia deste signatário e **nem mesmo** promover reclamação/descontentamento quanto ao trabalho que deve perpetrar, até porque este subscritor já desempenhou outros cargos públicos, a título de exemplo Defensor Público e Procurador do Estado, e tem o sentimento e a consciência inabalável de que atingiu o seu fastígio funcional ao ingressar nos quadros da magistratura brasileira, sendo um fascinado pela ciência jurídica e amante da Justiça, vocacionado para o cargo que ocupa e ciente dos seus deveres, os quais pratica com satisfação”. (Cad. C, p. 230, Representação por excesso de prazo)

ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO

- (90) “3. In casu, considerando que o entendimento externado no acórdão embargado coincide com a orientação desta Corte, notadamente da Corte Especial, forçoso se faz a incidência da Súmula 168, do Superior Tribunal de Justiça, verbis: “Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do Tribunal se firmou **no mesmo sentido** do acórdão embargado”. (Cad. A, p. 185, Agravo de instrumento)

ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO

- (91) “Consta dos autos que a Agravada propôs a ação cognitiva supracitada alegando, em resumo, que celebrara, com a Agravante, aditivo ao contrato de prestação de serviços então vigente entre as partes, pelo qual a Recorrida se comprometeu a entregar novos aparelhos de celular. Contudo, a par de não cumprir o ajustado, porquanto não fizera a entrega dos novos aparelhos, a Agravada, ‘por um erro operacional inexplicável, cortou todas as linhas vinculadas ao referido plano, **mesmo** estando a autora em dia com suas obrigações’”. (Cad. A, p. 136, Agravo de instrumento)

Assim, nossas categorias funcionais de análise apontam 10 funções para o item *mesmo* empregadas em produções textuais do domínio jurídico e são nomeadas de acordo com o papel sintático e/ou semântico-pragmático que prototipicamente exercem no contexto de uso, de forma a demarcar quais propriedades sintáticas, semânticas ou pragmáticas mais se evidenciam em cada uso. Essas categorias são aprofundadas na seção 5.1, a qual é dedicada à descrição e análise das ocorrências de *mesmo* em nosso *corpus* de pesquisa.

4.3 GRUPOS DE FATORES PARA A ANÁLISE DE DADOS

Para descrever os fatores de natureza linguística e de natureza situacional que favorecem a ocorrência de *mesmo* em uso inovador (gramaticalizado) em práticas textuais jurídicas, outro objetivo desta pesquisa, controlamos fatores linguísticos e extralinguísticos. Para os fatores linguísticos foram selecionados o gênero gramatical e o número, o gênero textual e os tipos de sequências linguísticas. Morficamente, a possibilidade de flexão de gênero (*mesmo/mesma*) e de número (*mesmo/mesmos* e *mesma/mesmas*) é marca relevante para a caracterização das palavras e pode ser associada às funções desempenhadas pelos vocábulos em um determinado contexto. No tocante aos gêneros textuais, torna-se relevante trazê-los para a discussão, uma vez que o *corpus* da pesquisa apresenta uma variedade considerável de gêneros, dentre eles processo, decreto, recurso, comunicado, portaria que, embora pertencentes a um domínio sociocomunicativo comum, manifestam forma, conteúdo e estilo peculiares. Já as sequências linguísticas da situação comunicativa de textos jurídicos marcadas, especialmente, por sequências narrativas, bem como por sequências argumentativas, podem também ser fatores relevantes para observação de tendências de uso de determinadas categorias funcionais.

Como fatores extralinguísticos, controlamos o ano de publicação dos Cadernos Administrativos que compõem o *corpus* de pesquisa, além do sexo/gênero e do cargo/função dos sujeitos-autores. Esses fatores articulam-se às situações e condições sociais da produção textual, podendo revelar algum dado pertinente à frequência de uso. Os demais fatores tipicamente extralinguísticos, como idade, escolaridade, naturalidade não são possíveis de serem averiguados no *corpus*.

4.3.1 Fatores linguísticos

Os fatores linguísticos guardam estrita relação com a composição estrutural e/ou organizacional do fato comunicativo, seja no nível da palavra e do sintagma, seja em nível mais amplo da composição textual, integrando o contexto discursivo-pragmático das práticas textuais. Assim, selecionamos os fatores linguísticos ‘flexão morfossintática’, ‘gêneros textuais’ e ‘sequências linguísticas’ para compor a análise das práticas textuais de domínio jurídico que compõem o nosso *corpus*, a fim de averiguarmos o comportamento e as tendências de usos das categorias funcionais de *mesmo* resultantes do seu processo de gramaticalização.

a) Flexões morfossintáticas (gênero e número)

Como apresentamos na seção 3, o processo de gramaticalização está associado ao fenômeno de mudança linguística em que se observam a perda e a adoção de propriedades morfossintáticas dentre as alterações ocorridas. À medida que um item se gramaticaliza, agregando novos sentidos a sentidos mais antigos, ele perde, em certos contextos, traços morfossintáticos mais prototípicos de categorias lexicais, como a flexão de gênero e de número, e adquire atributos mais rígidos, prototípicos de categorias gramaticais.

Nesse sentido, a fluidez das múltiplas funções sincrônicas é acompanhada de propriedades estruturais que possibilitam definir os usos do item que passa por gramaticalização em menos gramatical e mais gramatical e se relacionam à construção de um contínuo de mudança categorial ou contínuo de gramaticalidade.

Controlamos os fatores morfossintáticos de gênero e número, categorizando-os, respectivamente, em: (i) masculino/feminino; (ii) singular/plural; e (iii) sem flexão. O controle desses fatores nos auxilia a verificar a relação dos traços morfossintáticos variáveis com as categorias funcionais menos gramaticais e a dos traços invariáveis com as categorias mais gramaticais, auxiliando-nos na identificação de possíveis graus de gramaticalização. Assim, é esperado que os contextos de usos necessariamente invariáveis em gênero e/ou número favoreçam a ocorrência de usos inovadores de *mesmo*, como as categorias funcionais de inclusão, alternância, exclusão, articulador textual de concessão, articulador textual de comparação.

No exemplo (92), vemos a ocorrência da categoria funcional *referência anafórica substitutiva*, em que a construção *das mesmas* se flexiona para o feminino e para o plural para concordar em gênero e número com o referente o qual retoma, “duas crianças”, ao passo que em (93) as marcas morfossintáticas de gênero e número são neutralizadas e o item *mesmo* perde

a possibilidade de flexionar-se para o feminino e para o plural. Temos em (93) a categoria funcional de *exclusão*, a qual se mostra morfologicamente mais gramaticalizada do que a categoria de *referência anafórica substitutiva*, uma vez que um uso sem flexão é mais gramaticalizado do que o feminino e o plural, os quais revelam a possibilidade de o item flexionar-se morfossintaticamente.

(92) Destacam, também, que a Paciente é genitora de duas crianças, sendo indispensável aos cuidados **das mesmas**, requerendo a decretação da prisão domiciliar. (Cad. D, p. 850, *Habeas Corpus*)

(93) As razões do presente agravo regimental **nem mesmo** informam o suposto prejuízo sofrido, indicando quais pontos da insurgência anterior deixaram de ser apreciadas por ocasião dos julgamentos realizados, limitando-se a questões meramente formais que não socorrem, em absoluto, a pretensão manifestada. (Cad. C, p. 793, Agravo Interno Cível)

b) Gêneros textuais

A atual concepção de texto permite-nos tratar os gêneros textuais como elementos tipicamente discursivos. Na visão de língua interacional, integrada à vida social do ser humano, o texto deixa de ser abordado como elemento descontextualizado e unidade “puramente linguística”, no sentido de ser desconexo das condições de sua produção; o texto é concebido como uma atividade social, histórica e cognitiva, guiado pela natureza funcional e interativa da língua (cf. MARCUSCHI, 2008).

Partindo desse entendimento, tomamos a definição de gêneros textuais de Marcuschi (2008, p. 84) como “modelos correspondentes a formas sociais reconhecíveis nas situações de comunicação em que operam”, vistos como práticas sociais e práticas textual-discursivas que se situam como ponte entre discurso e texto. Com isso, podemos entender que na relação entre discurso, texto e gênero, sendo a comunicação verbal tomada em um domínio discursivo específico, a escolha do gênero iniciaria no âmbito discursivo, que o relaciona à situação sócio-histórica de enunciação e a aspectos pragmáticos, e seria condicionada por uma esquematização textual, que direciona o gênero a elementos observáveis e configuracionais.

Logo tomamos o fator gênero textual a partir das condições sociais e funcionais que são intrínsecas à produção textual do domínio jurídico, considerando, conforme afirma Marcuschi (2008), que do gênero resulta uma série de consequências formais e funcionais, com

organização composicional pré-configurada culturalmente. Embora não sejam caracterizados especificamente por aspectos formais da língua, mas por características sociocomunicativas, reconhecemos os gêneros textuais como variável cuja materialização social e estrutura composicional se dão pelo fato linguístico, operando nas escolhas linguístico-discursivas da produção textual.

Levando em consideração as ocorrências de uso do item *mesmo* no *corpus*, as distintas nomenclaturas consagradas no domínio analisado e as definições propostas pelo dicionário jurídico *Vade Mecum Brasil*¹², tomamos os gêneros textuais controlados a partir da natureza do procedimento que envolve suas produções – natureza processual, natureza recursal, natureza normativa, e natureza informativa –, observando, especialmente, a finalidade e o cabimento dos gêneros:

- Gêneros de natureza processual: abarcamos nesta categoria gêneros que apresentam como característica comum o fato de serem instrumento essencial a viabilizar o início do procedimento jurídico, cuja finalidade central é obter decisão judiciária favorável ao que se requer, como se observa nas definições seguintes:
 - *Inquérito*: refere-se a um conjunto de atos escritos e diligências praticados com o objetivo de investigar determinada matéria. É procedimento necessário que antecede a propositura de uma ação processual;
 - *Processo*: genericamente processo é um instrumento operacional, composto por um complexo de atos escritos ordenados de acordo com a sequência em que foram praticados, cuja finalidade é dar a cada interessado o que é seu por direito, segundo as normas legais. Além das subcategorias como *processo administrativo*, *processo de habilitação*, *processo de execução*, apresentam similaridades finalísticas ao instrumento *processo* os instrumentos *petição*, *reclamação* e *embargo de declaração*;
 - *Remédios Constitucionais*: são instrumentos constitucionalmente previstos como direitos fundamentais que garantem proteger direitos líquidos e certos. Em nossos dados constatamos dois desses remédios, o *habeas corpus*, que visa proteger o direito de ir e vir, utilizado quando alguém sofre ou se acha ameaçado a sofrer ameaça à sua liberdade de locomoção; e o *mandado de segurança*, que possui natureza residual e

¹² Disponível em: vademecumbrasil.com.br.

é utilizado em casos em que a ilegalidade ou o abuso de poder são atribuídos à autoridade pública ou quem lhe faça as vezes, cuja matéria não cabem *habeas corpus* nem *habeas datas*.

Exemplificamos os gêneros de natureza processual com um trecho de Processo Administrativo de habilitação (94), o qual trata da apreciação de um requerimento de habilitação à promoção pelo critério de merecimento para uma juíza de 2ª Vara:

(94) Inicialmente, esclareço que a recentíssima Resolução nº 106/2010 editada pelo Conselho Nacional de Justiça e publicada em 07/04/2010, dispondo sobre os novos critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau, não pode ser aplicada ao processo administrativo em análise, porquanto reza em seu art. 15, que **a mesma** entrará em vigor após 30 dias da data da sua publicação. (Cad. A, p. 33, Processo Administrativo de habilitação)

- Gêneros de natureza recursal: reunimos nesta categoria gêneros que se apresentam como instrumentos disponíveis, conforme o caso, para dar prosseguimento ao litígio judicial após decisões contrárias ao interesse do solicitante. Estão contemplados como gêneros dessa natureza:
 - *Ação*: encontramos dois tipos de ação em nossos dados, a ação rescisória e a ação de revisão criminal. Elas possuem como principal característica o fato de serem instrumento utilizado pelo interessado após a sentença transitada em julgado (sentença que, em tese, põe fim à lide). Este gênero é utilizado para atacar a coisa julgada, buscando sua desconstituição ou anulação, e não a alteração de uma decisão;
 - *Agravo*: este gênero abarca em nosso *corpus* diversificadas espécies – regimental, interno cível, de instrumento etc. A característica principal do agravo é sua natureza recursal, mediante a qual alguém se dirige à instância superior com o objetivo de ir contra decisões proferidas em processo. Neste caso, procura-se comprovar o contrário do que fora proferido na instância inferior;
 - *Apelação*: também possui natureza recursal e é definida como instrumento através do qual a parte prejudicada por sentença definitiva ou a esta similar interpõe um apelo à segunda instância, com a finalidade de reexame da sentença. Aqui há a busca por um novo julgamento, um novo olhar ao procedimento processual.

Em (95), verifica-se a alusão aos efeitos de decisão anterior, como provável causadora de danos aos recorrentes:

(95) De outro lado, o *periculum in mora* decorre da previsibilidade de danos de difícil reparação ou **até mesmo** irreparáveis a incidir sobre os Recorrentes, em se consumando os efeitos da decisão atacada. (Cad. B, p. 121, Agravo de instrumento)

- Gêneros de natureza informativa: nesta categoria estão contemplados gêneros cuja finalidade é veicular o conhecimento de determinado assunto ao público geral ou específico. São eles: *comunicado*, *edital*, *pauta complementar* e *convocação*. Através do trecho do edital abaixo transcrito, podemos observar a intencionalidade dos gêneros de natureza informativa em dispor informações para orientar o público-alvo:

(96) III. Poderá habilitar-se à remoção qualquer servidor lotado em comarca **da mesma regional** da vaga constante deste Edital, inclusive os que estiverem em estágio probatório, desde que, na data da respectiva publicação, se encontre no efetivo exercício do cargo, e não lhe tenha sido deferida a remoção no período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, na forma do inciso I, art. 5º, do Ato Normativo nº 003/2009. (Cad. A, p. 317, Edital)

- Gêneros de natureza normativa: agregamos nesta categoria os gêneros *decretos*, *portarias*, *precatórios* e *recomendações*, os quais são textos proferidos com a finalidade de emitir uma decisão, uma determinação, uma ordem escrita. Em (97), ilustramos gêneros de natureza normativa com trecho do gênero Recomendação, através do qual o sujeito-autor emite uma ordem ao Conselho de Direitos:

(97) 3 - Que, **no mesmo sentido**, esse r. Conselho de Direitos zele para que a criança e o adolescente recebam um tratamento prioritário e em regime de prioridade absoluta junto ao orçamento destinado aos mais diversos setores da administração pública, [...]. (Cad. D, p. 913, Recomendação)

Um breve olhar para a configuração e para as características dos gêneros textuais controlados nos direciona a esperar que os gêneros de natureza recursal sejam mais propícios ao uso das funções referenciais de *mesmo*, uma vez que demandam uma maior contextualização da situação tratada, de modo que seria maior a necessidade de recorrer a estratégias de referenciação para uma melhor estruturação coesiva do texto.

c) Sequências linguísticas

As sequências discursivas têm se mostrado um fator relevante na análise de fenômenos de variação e mudança linguísticas em pesquisas de base sociolinguística quantitativa. Nesse sentido, Freitag et al. (2012) apresentam a possibilidade de controlar a sequência discursiva a partir das subcategorias *narrativa*, *descritiva* e *argumentativa*, de modo a não simplesmente isolá-las e associá-las a generalizações. Faz-se necessário considerar as várias forças simultâneas que atuam na categorização das sequências discursivas, dentre elas o contexto social, as motivações pragmáticas e as pistas linguísticas.

Segundo as autoras as sequências discursivas perpassam os mais variados gêneros discursivos, organizando o discurso e podendo, inclusive, ser um traço caracterizador do próprio gênero. Como é possível discutir a influência das sequências discursivas sobre determinada variável linguística, controlamos as sequências abaixo elencadas, conforme as caracterizações apresentadas por Freitag et al. (2012), acrescentando às subcategorias *narrativa*, *descritiva* e *argumentativa* a subcategoria *prescritiva*, a qual, no momento de classificação do fator ‘sequências discursivas’, se mostrou ser uma sequência presente nas práticas textuais jurídicas que compõem nossa amostra:

- *Sequência discursiva narrativa*: “é um trecho constituído por relatos verbais (predominantemente) de fatos, acontecimentos ocorridos no passado e que podem se prolongar por um determinado tempo, em que aparecem ambientes, pessoas e uma sucessão temporal” (FEITAG et al., 2012, p. 5). Destaca-se que as sequências discursivas narrativas possuem a característica da dinamicidade, marcada pela ocorrência de movimento, a qual, por sua vez, é representada pelo uso de verbos reiterados no passado, independentemente do tempo verbal recorrido (perfeito, imperfeito ou mais-que-perfeito). Outro aspecto relacionado às sequências de caráter narrativo diz respeito ao menor esforço cognitivo que, em tese, é exigido do falante, em comparação às sequências argumentativas. Isso porque as sequências narrativas, como relatam as autoras, relacionam-se com experiências humanas do mundo concreto (tempo, espaço, movimento), enquanto as sequências argumentativas

demandam a exposição de pontos de vista, discussões sobre determinados assuntos, o que exige maior complexidade de raciocínio do falante. Em (98), trecho que ilustra uma *sequência discursiva narrativa*, podemos observar a sucessão temporal de acontecimentos narrados no tempo passado, a partir da qual também se faz menção à personagem (requerente) e a ambientes (Comarca de São Felipe, Comarca de Belmonte, Comarca de Irecê, Comarca de Feira de Santana):

(98) Colhe-se que o requerente ingressou na Magistratura em data de 28/12/1999, sendo inicialmente nomeado para a Comarca de São Felipe. Em seguida, em 05 de dezembro de 2003, foi promovido pelo critério de merecimento para atuar na Comarca de Belmonte e, em 18 de junho de 2007, designado para a Vara Crime da Comarca de Irecê, pelo **mesmo** critério. Em fevereiro de 2009 foi removido para a 3ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana. (Cad. A, p. 37, Processo de Habilitação)

- *Sequência discursiva descritiva*: grosso modo, tem se considerado a sequência discursiva descritiva como aquela em que há o detalhamento de algo, como um fato, um objeto ou uma pessoa. É possível perceber que os trechos descritivos, normalmente, inserem-se em contextos narrativos, explicando e situando uma ação, como também em condições argumentativas como fonte de comentários e justificativas ao que se discute. Nessa perspectiva, Freitag et al. (2012) comentam que o uso de intensificador e de adjetivos são marcas que direcionam o trecho descritivo para uma interpretação avaliativo-referencial, transmitindo um conteúdo informacional e veiculando uma orientação pragmática, concomitantemente. Assim, as

[...] sequências descritivas, muitas vezes, têm função predominantemente avaliativa na construção do discurso, funcionando como um pano de fundo, o que explica e situa a ação (nos contextos narrativos) ou o que comenta e justifica os trechos argumentativos. (FREITAG et al., 2012, p. 9).

No entanto é preciso reconhecer que há a defesa pelo aspecto altamente relevante dos trechos descritivos, ou seja, não periférico, partindo-se da noção de que os detalhamentos são necessários à compreensão e/ou avaliação do que se deseja expressar. No trecho abaixo, tomado como exemplificação da *sequência discursiva descritiva*, a natureza descritiva da sequência é

constituída por detalhamentos apresentados à referenciação feita a “prazo prescricional para a execução individual”, através da construção *o mesmo prazo de prescrição da ação*:

(99) Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.388.000/PR, firmou a tese de que o prazo prescricional para a execução individual é contado do trânsito em julgado da sentença coletiva.

O prazo em questão **o mesmo prazo de prescrição da ação**, que, nos termos nos termos do art. 1º do Decreto n. 20.910/1932 e da Súmula 150 do STF, é de cinco anos, contados do trânsito em julgado do processo de conhecimento, independentemente da natureza da verba. (Cad. C, p. 76, Embargos de Declaração)

- *Sequência discursiva argumentativa*: embora geralmente definida como a sequência que expõe ou justifica o ponto de vista do falante sobre determinado tema, tal qual encontramos em Tavares (1999, p. 85), que conceitua a argumentação como o tipo de discurso em que o “informante tece considerações a respeito de determinado tema, evidenciando sua opinião acerca do mesmo”, Freitag et al. (2012) apresentam a possibilidade de se adotar uma classificação bipartida para as sequências argumentativas: (i) as sequências argumentativas opinativas e (ii) as sequências argumentativas explanativas. As primeiras seriam caracterizadas pela exposição do ponto de vista do falante sobre determinado assunto e as segundas, pela exposição de motivo ou razão de determinado assunto. Salienta-se que o uso de marcas de modalidade é mais propício em ambientes linguísticos de caráter argumentativo, visto que nesta sequência o falante manifesta seu posicionamento ou grau de adesão acerca do que está falando, entretanto, já que o componente modal não pode ser tomado como critério basilar de classificação das sequências discursivas, as marcas de modalidade em sequências argumentativas devem estar correlacionadas à exposição ou justificativa de algum assunto para confirmação desta sequência. *A sequência discursiva argumentativa* (100) é construída a partir da exposição do assunto submissão de pleitos ao regime de plantão, sobre o qual percebemos o sujeito-autor expor fatos que fundamentam a submissão bem como o papel do magistrado diante a submissão. Desse modo, podemos considerar essa sequência uma sequência argumentativa explanativa:

(100) Para submissão de feitos ao regime de plantão, é imprescindível que a parte justifique tratar-se de situação de urgência, que não suporte outra medida e que **a mesma** não possa ser realizada pelas vias ordinárias, durante o expediente forense. Cabe ao magistrado plantonista avaliar e decidir se a medida pleiteada comporta análise imediata e extraordinária, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução TJBA nº 15/2019. (Cad. C, p. 122, Petição Cível)

- *Sequência discursiva prescritiva*: a sequência textual-discursiva em que se observa a finalidade de instruir o leitor, não se restringindo ao fornecimento de informações, uma vez que também apresentam uma conduta a ser seguida, é, normalmente, considerada *sequência injuntiva* ou *sequência prescritiva*. A distinção entre *sequências injuntivas* e *sequências prescritivas* é, geralmente, tomada pelo grau de obrigatoriedade presente nas instruções dadas pelo sujeito-autor. Um grande grau de obrigatoriedade, exigência e imposição caracteriza a *sequência prescritiva*, ao passo que a *sequência injuntiva* promove em sua essência menor grau de obrigatoriedade, isto é, dá ao interlocutor uma certa liberdade para o acolhimento das instruções, uma vez que estas configuram-se em recomendações e aconselhamentos. Dessa forma, mediante uma análise prévia de nossos dados e considerando a natureza legal dos instrumentos textuais que compõem nosso *corpus*, optamos por classificar as sequências discursivas em que se observa a intenção de instruir o interlocutor a determinada ação como *sequências discursivas prescritivas*, de modo que entendemos que essas sequências trazem ordens, exigências e imposições ao(s) seu(s) destinatário(s). Em (101), podemos observar que tamanha é a obrigatoriedade da determinação imposta em uma *sequência discursiva prescritiva*, no domínio textual jurídico, que há um prazo para o cumprimento do que é determinado e uma penalidade que coage o destinatário:

(101) Ocorre que, os presentes aclaratórios foram autuados de forma autônoma e não vinculados aos autos principais.

Desse modo, proceda o Embargante a oposição correta deste recurso, vinculada aos autos principais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento **do mesmo**. (Cad.D, p. 430, Embargos de Declaração Cível)

Tendo em vista que os textos que compõem nosso *corpus* estão relacionados à finalidade de apresentar fatos e situações e argumentar a legalidade de determinado posicionamento, esperamos que as sequências narrativas e argumentativas se revelem fatores com índices mais elevados, instigando maior uso das categorias referenciais e das categorias de articuladores textuais de *mesmo*. Presumimos ser possível que a frequência de uso das categorias *referência endofórica atributiva* e *referência anafórica substitutiva* esteja associada à sequência narrativa, pois o uso da coesão referencial seria uma estratégia propícia à narração extensa de fatos, enquanto a frequência de uso das categorias de *articulador textual de comparação* e *articulador textual de concessão* estaria relacionada à exposição de argumentos vários que buscam persuadir o interlocutor, estratégia pertinente às sequências argumentativas.

4.3.2 Fatores extralinguísticos

Consideramos fatores extralinguísticos aqueles que integram situações ou condições sociais da produção textual. Desse modo, elegemos como fatores de análise, para averiguarmos possíveis interferências extralinguísticas, no uso do item *mesmo*, em práticas textuais jurídicas que compõem nosso *corpus*, os fatores: ‘ano de publicação dos Cadernos Administrativos’, ‘sexo/gênero dos sujeitos-autores’ e ‘cargo-função’ por eles assumidos na produção textual.

a) Ano

O tempo é um aspecto necessário para que os processos de mudança se façam sentir. As transformações sofridas por elementos linguísticos em sua trajetória de gramaticalização revelam-se lentas e graduais e, segundo Martelotta (2015), estão longe de ser um resultado da sucessão temporal isolada. É certo que a associação de variados fatores linguísticos e sociais participa da regularidade ou da inovação que de tempos em tempos manifestam-se nas trajetórias de mudança linguística, sendo assim viável um olhar para pontos distintos no tempo para observação de alterações de padrões de usos da língua.

A análise de uma comunidade de fala em dois ou mais pontos no tempo é denominada, por Labov (1994), como observação em tempo real. A observação em tempo real refere-se, em suma, a um método de coleta de dados que permite comparar dados de um fenômeno linguístico, de determinada comunidade, para identificar eventuais alterações de comportamento no lapso temporal abordado. Neste trabalho, dedicado ao domínio textual jurídico, analisamos dois pontos temporais em sincronias contemporâneas, os quais formam os fatores do nosso grupo de fatores: o ano de 2010 e o ano de 2021. O lapso temporal de onze anos é reconhecido, na

metodologia variacionista, como observação em tempo real de curta duração e foi selecionado para nossa pesquisa por questões metodológicas de acessibilidade aos Cadernos do Diário Oficial do TJBA.

Examinar a frequência de uso em dois pontos do tempo nos possibilita observar não só a fluidez dos padrões sincrônicos mas também a tendência à gradualidade da frequência *type*, que se refere aos padrões de uso ou categorias funcionais assumidas pelo item, e da frequência *token*, que diz respeito à ocorrência de um item no texto. Consoante Bybee (2003), as frequências *type* e *token* possuem força ativa em instigar mudanças que ocorrem na gramaticalização, uma vez que a repetição frequente e gradual de uma construção pode estimular o branqueamento ou a generalização de significados, levando-os à automatização e à reanálise. Desse modo, ainda que o lapso temporal analisado seja de curta duração, supomos ser possível vislumbrar um aumento paulatino da frequência de uso das categorias funcionais de *mesmo* que se conjuga com o fomento à continuidade da gradualidade da gramaticalização já identificada.

b) Sexo/gênero

Na perspectiva de Labov (2001), não é possível explicar as diferenciações de uso da língua das instâncias homens e mulheres a partir de aspectos biológicos das diferenças sexuais. Para o linguista, as interpretações dessas diferenças têm por base especulações inevitavelmente sociais, pois envolvem atitudes e motivações, culturais e ideológicas, embora, no início da análise, a atribuição de gênero seja simples e direta, dividindo a população em homens e mulheres, já que não há uma medida socialmente definida de grau de masculinidade ou de feminilidade.

É certo que a categorização tradicionalmente binária de gênero é um campo a ser problematizado na abordagem metodológica da sociolinguística variacionista, mas não se pode negar, como explica Freitag (2015, p. 30), que, tal qual o fator idade, “sexo é uma categoria biológica que baliza normas, papéis sociais e expectativas em todas as sociedades”. Por conta desse traço social, a autora afirma ser mais apropriado falar em gênero do que em sexo. Entretanto ela observa que no Brasil, pelo critério da frequência de uso, tem se convencionado nos estudos sociolinguísticos a terminologia sexo/gênero, em detrimento das variações sexo, gênero e gênero/sexo. Desse modo, a análise do fator extralinguístico que tem sido denominado como sexo/gênero busca analisar a diferenciação dos papéis sociais de gêneros a partir da categorização civil e biológica que divide a população em homens e mulheres.

Nesta pesquisa, por termos como *corpus* dados escritos, derivados de práticas reais de uso, categorizamos o fator sexo/gênero em homens e mulheres, a partir da identificação

registrada pelo próprio sujeito-autor na identificação de signatário, com o uso de termos como relator/relatora, desembargador/desembargadora, juiz/juíza. Tomamos o gênero enquanto categoria civil-biológica dos sujeitos-autores e tecemos considerações que abarcam os papéis sociais de homens e mulheres no domínio jurídico analisado.

Sobre os efeitos de sexo/gênero no comportamento linguístico, Labov (2001) mostra diversificadas evidências que apontam para o comportamento cuidadoso das mulheres com variáveis sociolinguísticas estáveis, reafirmando o padrão sociolinguístico encontrado nos primeiros estudos da sociolinguística variacionista de que as mulheres têm um comportamento mais conservador do que os homens diante de formas não padronizadas, isto é, as mulheres revelam a tendência de preferir formas linguísticas de maior prestígio. Assim, Labov (2001, p. 291) assume, de modo geral, a explicação de que “tanto os comportamentos conservadores quanto os inovadores refletem a sensibilidade superior das mulheres à avaliação social da linguagem”¹³, de modo que elas estariam na liderança de mudanças linguísticas que compreendem variantes socialmente prestigiadas, enquanto os homens nas mudanças provenientes de variantes socialmente desprestigiadas.

Atentando para a provável consciência do *status* social das categorias funcionais de *mesmo*, com base no posicionamento de gramáticas normativas, as quais são mais acessíveis à população em geral e têm maior aceitabilidade, quando se busca uma adequação à norma padrão da língua, podemos considerar as funções *referência endofórica atributiva*, *intensificador de identidade*, *reforçador*, *concomitância*, *inclusão*, *articulador textual de comparação* e *articulador textual de concessão* como formas padronizadas e/ou prestigiadas.

As três primeiras funções estão alinhadas com os valores amplamente apresentados pela tradição gramatical como pronominal de identidade ou de reforço. Elas assumem o início do *continuum* de gramaticalidade do termo *mesmo* e, por isso, são funções mais conservadoras. As funções de *concomitância*, *inclusão*, *articulador textual de comparação* e *articulador textual de concessão* também são usos que, conforme nosso levantamento na seção 2.2, também apresentam menções nas gramáticas normativas. Os valores de concessão e comparação foram mais amplamente registrados dentre esses últimos usos elencados e, apesar de o dicionário de Houaiss e Villar (2001) retratar o valor concessivo de *mesmo* como uso informal, Bezerra (2006) mostra a construção *mesmo que* como o segundo conectivo concessivo mais empregado em um *corpus* de pesquisa formado por artigos de opinião e editoriais, o que revela sua adesão na produção escrita mais monitorada.

¹³ Do original: “both conservative and innovative behaviors reflect women's superior sensitivity to the social evaluation of language” (LABOV, 2001, p. 291, tradução nossa).

As categorias funcionais *referência anafórica substitutiva*, *alternância* e *exclusão* são, neste caso, mais suscetíveis de serem consideradas socialmente como não padrão, pois, geralmente, não têm seus usos regulados por gramáticas normativas. Vale destacar que o uso da função *referência anafórica substitutiva* refere-se ao uso de *mesmo* que, em detrimento do pronome *ele* ou outro termo coesivo, retoma um substantivo já mencionado no texto. Quando esse uso é abordado, ele é tomado pela maioria dos gramáticos e professores de língua portuguesa como um emprego a ser evitado e, inclusive, condenável (cf. seção 2.2). Essa função pode ser vista como uma variante socialmente desprestigiada entre falantes atentos às regras da tradição gramatical.

Confrontando o padrão sociolinguístico apresentado por Labov (2001) para os efeitos de sexo/gênero com esses *status* sociais prováveis das categorias funcionais de *mesmo*, é possível esperar que a apuração quantitativa dos usos de *mesmo* revele maior uso pelas mulheres das funções padronizadas e que os homens estejam na dianteira de funções mais inovadoras e não padronizadas como *alternância* e *exclusão*, como também da desprestigiada função de *referência anafórica substitutiva*. No entanto, acreditamos que o domínio jurídico é um ambiente propício para refletir uma estatística de usos de *mesmo* de modo não polarizado do ponto de vista diasssexual ou diagenérico, independentemente do prestígio conferido às funções/variantes.

Nossa hipótese se apoia em dois fatos: (i) na discussão proposta por Freitag (2015) de que as explicações teórico-metodológicas formuladas nos estudos iniciais das pesquisas variacionistas já não são mais válidas, pois, assim como as línguas mudam, o cenário sociocultural associado à premissa de que as mulheres reagem de forma mais sensível ao significado social das variantes também pode mudar; (ii) na suposição de que os órgãos e entidades públicos tendem a promover ambientes profissionais equânime entre homens e mulheres que assumem os mesmos cargos/funções.

Dentre as especulações socioculturais, frequentemente relacionadas à maior consciência de *status*, Freitag (2015) mostra que foram levantadas justificativas como: as mulheres dão mais importância à posição social; as mulheres buscam marcar no plano linguístico seu *status* social, pois sua posição na sociedade é menos segura; a linguagem da classe operária pode ter conotações favoráveis aos homens, pois estaria associada à masculinidade. A autora conclui que “se as mulheres estão usando o padrão para alcançar o *status* que lhes foi negado, seria de se esperar que essa necessidade diminuísse, uma vez que as mulheres têm tido acesso a empregos de maior status e remuneração” (FREITAG, 2015, p. 44), ou seja, se partimos do pressuposto de que a estrutura social se espelha nos padrões sociolinguísticos, é de se esperar a

diminuição das diferenças linguísticas entre homens e mulheres na atualidade.

O acesso a cargos públicos da atividade fim dos órgãos do Poder do Judiciário é marcado, principalmente, como nos demais órgãos e entidades públicas, pelo princípio constitucional da impessoalidade e da moralidade administrativa, que vinculam toda a Administração Pública à obrigatoriedade de concurso público para que seja assegurada uma postura isonômica na investidura de agentes públicos. Acreditamos que os planos de carreira que regem as categorias profissionais do setor público, conforme cada caso, também sejam instrumentos que, em tese, fortalecem um clima organizacional mais equânime para os papéis sociais de homens e mulheres no exercício de suas funções profissionais, uma vez que esses planos possuem *status* legal e regulamentam as atribuições da respectiva categoria sem distinção de sexo/gênero com base nos dispositivos constitucionais aplicados aos servidores públicos, dentre eles o Art. 7º, inciso XXX, da Constituição Federal de 1988, que prevê o direito social à “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil” (BRASIL, 1988).

Assim, esperamos que nossos dados não reflitam uma variação polarizada para as escolhas de usos das funções de *mesmo*, ainda que venham a revelar uma tendência um pouco mais acentuada de emprego de funções padronizadas por parte das mulheres.

c) Cargo/função do sujeito-autor

O Poder Judiciário é um órgão da República Federativa do Brasil que possui a competência de julgar as demandas que lhe são submetidas com independência e imparcialidade, aplicando as leis para a solução dos mais diversificados conflitos. No Estado da Bahia, o Poder Judiciário tem, como órgão supremo da Justiça do Estado, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), com sede na capital do estado, mas com atuação jurisdicional em todo o território baiano. São imputados aos magistrados estaduais e aos servidores públicos do respectivo quadro funcional a atuação necessária ao exercício da competência desse órgão.

Conforme a *Cartilha Conhecendo o Judiciário*, a Justiça Estadual está subdividida em ramos cuja organização se dá, em cada um deles, em primeira e segunda instância. A primeira instância, também denominada 1º Grau de jurisdição, é composta por Juízes de Direito, enquanto a segunda instância ou 2º Grau de jurisdição é constituída por Desembargadores. O cargo de Juiz e de Desembargador são acessados por meio de concurso público de provas e títulos, exigindo-se, no mínimo, a formação de bacharelado em Direito e três anos de atividade jurídica, entretanto o segundo cargo é reservado a magistrados que, mediante promoção na carreira, atendem a critérios de merecimento e antiguidade. Outra distinção entre os cargos diz respeito às áreas do Direito que lhes são reservadas para atuação. Os Juízes exercem a jurisdição

plena, atuando em todas as áreas do Direito; já os Desembargadores são designados a exercer competências específicas, atuando em uma área particular.

Os chamados servidores públicos englobam em seu amplo conceito, proveniente do direito administrativo, uma gama diversificada de agentes públicos que são nomeados ou designados para o exercício de atividades específicas ou atividades gerais de cunho administrativo. O quadro efetivo de servidores públicos do TJBA contempla cargos diversos desses agentes, tanto técnicos quanto analistas, no entanto pouquíssimos têm atribuições que requerem a função de relator em textos a serem publicados no Diário Eletrônico da Justiça da Bahia, mas encontramos em nosso *corpus* a atuação de alguns desses servidores, a saber, escrivão e secretário.

Outros cargos/funções identificados no *corpus* com o papel de signatário nos Cadernos Administrativos do TJBA foram os de Procurador-Geral de Justiça e o de Promotor de Justiça. Esses agentes, cujas funções exigem bacharelado em Direito e ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos, compõem o quadro permanente do Ministério Público, órgão atuante em funções jurisdicionais essenciais à justiça e à segurança pública, de modo independente da estrutura administrativo-organizacional do Poder Judiciário.

No tocante ao cargo de Procurador Geral de Justiça, que, no âmbito do estado baiano, exerce a função de chefiar o Ministério Público da Bahia, a Constituição do Estado, em seu Artigo 137, Inciso III, estabelece que seu exercente será indicado dentre os integrantes de carreira de procurador de justiça com no mínimo dez anos na Instituição. Já as disposições constitucionais do estado referentes ao cargo de Promotor de Justiça ficam abarcadas dentre as matérias em que são asseguradas, ao Ministério Público, autonomias administrativa e funcional.

Diante do exposto, são controlados no grupo extralinguístico Cargo/função do sujeito-autor os seguintes fatores:

- Desembargadores: agentes públicos de carreira, com formação em bacharelado em Direito e com no mínimo três anos de atividade jurídica, que atuam no 2º Grau de jurisdição do TJBA, após alcançar promoção funcional no cargo de Juiz de Direito e atender aos critérios de merecimento e antiguidade;
- Juízes: agentes públicos de carreira, com formação em bacharelado em Direito e no mínimo três anos de atividade jurídica, que atuam no 1º Grau de jurisdição do TJBA;
- Membros do MP: agentes públicos de carreira, com formação em bacharelado em Direito, que exercem a função jurisdicional do Estado no Ministério Público da Bahia, a saber, Procurador-Geral de Justiça e Promotor de Justiça;

- Servidores: agentes públicos de carreira que ocupam os cargos de natureza administrativa, como escrivão e secretário.

Pelo critério da demanda de atuação, esperamos que os cargos/funções de servidores e de membros do MP tenham uma frequência de uso de *mesmo* pequena, uma vez que o *corpus* é formado por dados de Cadernos do Poder Judiciário, os quais são dedicados à publicização de atos provenientes das atividades fins do órgão, o que resultaria em uma menor incidência da necessidade de publicização de atos de atividades de gestão ou afins ou atos provenientes de agentes externos ao TJBA.

Ainda pela demanda de atuação e considerando o quadro de composição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia presente nos Cadernos que compõem o *corpus*, acreditamos que o cargo/função de Desembargadores demonstre um quantitativo maior de usos do termo *mesmo* em relação ao cargo/função de Juízes. No entanto, levando em consideração suas formações e atribuições, esperamos que a distribuição de frequência de uso dos padrões multifuncionais seja equiparada, isto é, ambos os cargos/funções devem favorecer o uso multifuncional de *mesmo* de modo proporcionalmente similar.

Independentemente da quantidade de dados por cargo/função, hipotetizamos que os usos menos gramaticalizados, considerados mais padronizados, sejam mais frequentes nos textos dos desembargadores e juízes; já os usos mais gramaticalizados, sobretudo os não prescritos ou condenados pela tradição gramatical, seriam mais frequentes nos textos escritos pelos membros do MP e demais servidores.

5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS: AS MÚLTIPLAS FUNÇÕES DO ITEM *MESMO* EM CONTEXTOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL JURÍDICA

Nesta seção, a partir da descrição dos dados da pesquisa, analisamos o(s) comportamento(s) das categorias funcionais adotadas em nosso *corpus*, levando em consideração particularidades sociofuncionais do contexto discursivo-pragmático das práticas textuais jurídicas. Assim, buscamos compreender como as dinâmicas relacionadas à frequência de usos, aos fatores linguísticos e extralinguísticos, neste contexto de produção textual, podem colaborar para o entendimento do percurso de gramaticalização do item *mesmo*.

5.1 CATEGORIAS FUNCIONAIS DO ITEM *MESMO* EMPREGADAS EM PRÁTICAS TEXTUAIS JURÍDICAS: NOSSAS OBSERVAÇÕES

Partindo de uma análise prototípica para a demarcação das categorias funcionais de *mesmo*, buscamos identificar traços que tanto aproximam quanto distanciam comportamentos sintáticos, semânticos e pragmáticos para as ocorrências de uso do item *mesmo* em nossa amostra. Dentre as propriedades levantadas para a distinção das categorias, é também possível apontar algumas outras que nos permite, em alguns casos, captar similaridades, o que contribui com a projeção de um *continuum* categorial que integra diferentes graus de uso de *mesmo*, mas o que também pode possibilitar, para pontos de vista divergentes, a partir da propriedade prototípica enfocada, outras formas de organização categorial.

Diante dessas considerações, agrupamos as ocorrências de *mesmo* em nossa amostra em dez categorias funcionais: (1) referência endofórica atributiva; (2) referência anafórica substitutiva; (3) intensificador de identidade; (4) reforçador; (5) concomitância; (6) inclusão; (7) alternância; (8) exclusão; (9) articulador textual de comparação; (10) articulador textual de concessão. Descrevemos a seguir essas categorias, levando em conta a noção da prototipicidade de viés funcionalista, demarcando fronteiras, a partir de aspectos sintático-semânticos e motivações pragmáticas, para em seguida nos debruçarmos sobre a frequência de usos coletada e suas implicações viáveis.

5.1.1 Referência endofórica atributiva

Essa categoria funcional traz por característica central a função anafórica ou catafórica agregada à função de atribuição de características de igualdade e congruência. *Mesmo* tem a intenção de marcar a unicidade entre referente e referenciador, independentemente da porção textual antecedente. Assim, podemos ter como referente um termo específico, um SN, ou ainda uma informação pressuposta que pode ser recuperada pelo contexto geral ou conhecimento compartilhado entre os interlocutores, o que revela que internamente a esse domínio funcional é possível observar graus distintos de abstratização do referente.

A estrutura dessa categoria funcional pode ser representada por $o(a) + mesmo(a) + [N]$. Atentamos para o fato de que N representa a estrutura que revela traços de correferencialidade com o termo referido e possui sempre núcleo de natureza substantiva, geralmente, explícito, mas, quando implícito, pode ser facilmente inferido pelo contexto. Assim, reconhecemos como categoria funcional de referência endofórica atributiva as ocorrências de (102) a (105).

Em (102), percebemos que o sujeito-autor faz a retomada da expressão “Código do Processo Civil” por meio da estrutura “do mesmo documento legal”, em que *documento legal* seria o correferente utilizado para a retomada, enquanto *mesmo* atribui a marca de igualdade entre referente e referenciador. Em (103), o termo a que *as mesmas* estaria atribuindo a característica de igualdade parece-nos ter sido suprimido em virtude da proximidade entre os elementos participantes do processo de referenciação, sendo facilmente perceptível a possibilidade de cognitivamente preencher sua ausência pelo próprio antecedente ou um sinônimo dele.

(102) “Pela regência do parágrafo único do art. 995 do Código de Processo Civil em vigor, pode o julgador atribuir efeito suspensivo ao recurso que não o possui, desde que presente o periculum damnum irreparabile e demonstrada a probabilidade de seu provimento final.

Frise-se, ainda, que o art. 300, **do mesmo documento legal**, autoriza a concessão da tutela de urgência, inclusive em caráter liminar, quando presentes os elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”. (Cad. C, p. 359, Agravo de Instrumento)

(103) “Suscitou a prevenção por conexão, pois conforme facilmente se verifica, foram ajuizadas ação revisional de contrato e de reintegração de posse, nas quais as partes litigantes são **as mesmas**, bem como o objeto da lide em discussão também é o

mesmo, quer seja o contrato de arrendamento mercantil de veículo, apesar de ajuizadas em varas diversas e em comarcas diferentes. A primeira (ação revisional) na 10ª Vara de Relações de Consumo, Cíveis e comerciais de Salvador, e a segunda na 1ª Vara de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da comarca de Camaçari”. (Cad. A, p. 161, Agravo de Instrumento)

Na ocorrência (104), ilustramos casos em que os antecedentes não aparecem textualmente explícitos, mas são cognitivamente pressupostos a partir do contexto, o que coaduna com a explanação, de Koch e Marcuschi (2001), de que a referenciação pode dar-se como uma reconstrução instituída no contexto gerado no interior do próprio texto, sem, necessariamente, implicar na explicitação de antecedentes referenciais, como também com a classificação de referente nominal inferível, no tocante ao *status* informacional de referentes nominais, consoante o princípio funcionalista da informatividade (ver seção 3.2.2). No exemplo em questão, é possível inferir que a construção “nas mesmas condições” não apresenta um antecedente expresso no texto, contudo se sabe que o certame referido, o qual se pauta principalmente no princípio da impessoalidade, impõe determinadas condições a quem a ele se submete; assim o uso de *mesmo* estaria caracterizando que essas condições são iguais para todos seus participantes.

(104) “O concurso público é o meio mais legítimo, democrático, idôneo e eficiente de investidura no serviço público. Ao empregar um critério objetivo, impessoal e meritório, afasta os privilégios e favoritismos. Sobre o assunto doutrina José dos Santos Carvalho Filho:

‘O concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar **nas mesmas condições**, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos. Baseia-se o concurso em três postulados fundamentais. O primeiro é o princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos’ [...].” (Cad. B, p. 16, Mandado de Segurança)

Além de uma escolha metodológica, de ordem quantitativa, esclarecemos que, por destacarmos nesta categoria a propriedade atributiva em distinção à propriedade substitutiva – a qual será abordada na categoria funcional seguinte –, ambas observadas em usos de *mesmo*

que promovem processos de referenciação, optamos por agrupar em uma única categoria funcional as diferentes funções fônicas de anáfora e catáfora identificadas nas ocorrências de referenciação atributiva. Assim, embora seja possível distinguir o papel de retomada, como em (102), (103) e (104), do papel de projeção do referente, exemplificado em (105), dispomos como ocorrências da categoria *referência endofórica atributiva* usos em que a construção *o(a) mesmo(a) + [N]* agrega a função anafórica ou catafórica à atribuição de igualdade e congruência entre referente-referenciador.

(105) “Por último, é de se considerar, sobretudo, que do mesmo modo como foi dado um fim à vítima, – porque a vítima não gostava do denunciado e chegou registrar, contra ele, ocorrência policial, todas as pessoas que depuseram no processo contra o denunciado correm o risco de terem **o mesmo destino: a morte**”. (Cad. D, p. 817, Habeas Corpus)

5.1.2 Referência anafórica substitutiva

Em empregos de *referência anafórica substitutiva*, o item *mesmo* exerce a função de retomar um termo substantivo, um SN ou ainda todo um trecho textual, substituindo seu antecedente em uma relação de correferencialidade típica de pronomes em função referenciadora, como *ele*, *esse* e *isso*, em que o sujeito-autor visa a evitar repetição na tessitura coesiva do texto. Desse modo, o sujeito-autor atenta-se (ou precisa atentar-se), como ocorre com os demais elementos de coesão textual por substituição, para o cumprimento de condições necessárias a uma referenciação não ambígua, a exemplo da concordância em gênero e número entre referente-referenciador, quando se retoma um termo substantivo ou um SN. Percebemos que, em casos de *referência anafórica substitutiva* em que se retoma um trecho do texto, o item *mesmo* assume a estrutura neutra – sem possibilidade de flexão de gênero e número, como observado em (108) – e pode ser substituído pelo pronome, também neutro, *isso*.

Observemos os exemplos que seguem: em (106), *mesmo* substitui um referente de gênero feminino, flexionando-se de igual modo para com ele concordar; em (107), *mesmo* substitui um SN composto com modificador; e em (108) *mesmo* substitui todo um trecho do texto.

(106) “Afirma que, embora a Junta Médica do Estado da Bahia, em 23.09.2009, tenha indicado a readaptação temporária da agravante para atividades que não exijam

regência de classe (fl.67), **a mesma** não teve condições de saúde para exercer qualquer atividade laboral, consoante relatórios médicos posteriores (outubro e novembro de 2009), relatando doenças graves com necessidade de afastamento, motivo pelo qual requereu licenças médicas, realizou inspeções e dirigiu ofício ao Governador do Estado, porém não obteve êxito algum, apenas a ‘informação de que o processo estava em andamento’”. (Cad. A, p. 195, Agravo de instrumento)

(107) “A recorrente, em suas razões, sustentou que o acórdão recorrido infringiu dispositivos de leis federais que tratam acerca da aplicação de juros remuneratórios. [...]

Da atenta leitura do acórdão recorrido, denota-se que **o mesmo** aplicou corretamente as teses fixadas pelo C. STJ”. (Cad. C, p. 159, Recurso especial em apelação)

(108) “De acordo com a Súmula 106 do STJ, não pode ser imputada ao jurisdicionado, por meio da decretação de prescrição ou decadência, a demora na citação. O mesmo vale para qualquer outro ato praticado além do tempo em razão de inércia do Judiciário, pois vige o princípio do impulso oficial, conforme art. 2º, CPC”. (Cad. C, p. 427, Agravo de instrumento)

5.1.3 Intensificador de identidade

O uso de *mesmo* funciona como enfatizador da relação de identidade estabelecida entre pronome pessoal, geralmente, ou substantivo que faz remissão a expressão de núcleo substantivo anteriormente expresso no contexto. Assim, é possível perceber que a cadeia semântica formada por pronome/substantivo anteposto a *mesmo* concilia traços de referencialidade e ênfase, sendo o pronome ou substantivo responsável pelo valor de identidade e *mesmo* pelo efeito enfático. Desse modo, a retirada de *mesmo* da construção parece não representar prejuízo ao traço de referencialidade, mas compromete a intenção de o sujeito-autor intensificar a identidade do referente.

Em (109), “ela mesma” faz referência a empresa devedora, denominada por nós como R, que foi anteriormente mencionada no texto, ao passo que *mesma* enfatiza a identidade do pronome pessoal *ela*. Processo equivalente ocorre em (110) com a construção “si mesmo” em relação à retomada do SN “o percentual de 48,16%” e à ênfase do pronome *si*. Através de ambas as ocorrências, mostramos que, na categoria de intensificador de identidade, *mesmo* flexiona-se morfossintaticamente para concordar com o termo o qual enfatiza.

- (109) “Nesse particular, narra que quando a devedora principal (R) esteve em recuperação judicial ela ampliou sua área de atuação, tendo passado a oferecer serviço de planejamento de vendas com o propósito de auxiliar incorporadores a entrar no mercado de maneira assertiva, e nesse contexto, firmou parceria com a Estação 1, criada em setembro de 2014 e então ‘sem expertise no segmento’. Em razão dessa parceria é que estão anunciados no site da (R) tanto empreendimentos construídos por ela **mesma** quanto alguns outros construídos pela Estação 1, sendo que nem todos os empreendimentos da primeira agravante são anunciados no site da R [...]”. (Cad. D, p. 351, Agravo de Instrumento)
- (110) “Na demanda coletiva o IDEC pugnou pela condenação da instituição financeira ao pagamento “da diferença existente entre o rendimento de 71,13%, apurado em janeiro/89 (inflação de 70,28% apurada pelo IBGE, mais juros de 0,5%) e o índice creditado às cadernetas de poupança (22,95%), ou seja, 48,16%”. Assim, o percentual de 48,16% contém, em si **mesmo**, os juros remuneratórios e a correção monetária devidos aos titulares de caderneta de poupança no mês de janeiro/1989.”. (Cad. C, p. 311, Agravo de Instrumento)

5.1.4 Reforçador

Esse tipo de *mesmo* tem a função de reforçar um elemento linguístico, usualmente verbo ou advérbio, podendo reforçar também outros elementos de natureza invariável. Verificamos, a partir das ocorrências encontradas, que, diferentemente da categoria de *intensificador de identidade*, não mais se explicita traços de referencialidade nem se identifica a flexão mórfica para feminino ou plural, em virtude, talvez, da natureza do elemento que *mesmo* reforça. Desse modo, nesta categoria de *reforçador*, *mesmo* se apresenta pela característica da invariabilidade típica de advérbio e mantém o efeito de ênfase, confirmado, principalmente, pela possibilidade de ele ser retirado da construção textual sem grandes interferências ao sentido do texto, apesar de denotar, do ponto de vista pragmático, uma intencionalidade de o sujeito-autor promover precisão, confirmação, ênfase ao que é dito, para maior clareza.

Nas ocorrências a seguir, vemos *mesmo* reforçar os termos *era* e *antes*, respectivamente:

- (111) “[...] Isso não ocorrendo, o devedor não está regularmente constituído em mora, estando correta a extinção do processo, pois ausentes os pressupostos de

constituição e desenvolvimento válido e regular, na forma do art. 267, IV, do CPC (fl . 65). Assim, não era **mesmo** caso de dar curso ao inconformismo, uma vez que ‘a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida’ - enunciado n. 83 do Superior Tribunal de Justiça”. (Cad. C, p. 697, Apelação Cível)

(112) “Sendo assim, é possível verificar, de imediato, que a presente ação foi ajuizada quando já prescrito o crédito tributário, conforme verificado pelo julgador primevo. Assim, evidenciada a ocorrência da prescrição do crédito tributário, antes **mesmo** do ajuizamento da execução (prescrição direta), não merece acolhida a irrisignação da Fazenda Municipal”. (Cad. D, p. 713, Apelação Cível)

Observamos, em nosso *corpus*, uma maior tendência para a ocorrência da expressão “por isso mesmo”, em comparação a outros usos de valor reforçador, embora não haja muitas ocorrências dessa categoria funcional nos dados analisados. Pereira (2013) denomina esse emprego como *reforçador argumentativo*, como uma especificação da função de reforçador. Acreditamos que, possivelmente, a natureza argumentativa, que compõe vários gêneros textuais dos nossos dados, contribui para a tendência observada.

(113) “Em suma, o fundamento invocado na sentença impugnada foi nitidamente a insuficiência dos documentos então apresentados e a impossibilidade de dilação probatória no procedimento especial eleito pelo Apelante. Por isso **mesmo**, a consequência jurídica vislumbrada pelo Juízo ‘a quo’ foi a extinção do processo sem resolução do mérito”. (Cad. A, p. 145, Apelação Cível)

5.1.5 Concomitância

Esta categoria funcional é caracterizada pelo emprego de construções como “ao mesmo tempo”, “na mesma oportunidade” e similares, em que *mesmo* agrega-se a outros termos, expressando o sentido de concomitância, simultaneidade ou coexistência, não só de recortes temporais mas também de ações, possibilidades, situações, orientações, dentre outros.

(114) “Discorreu sobre o mérito da ação proposta no juizado tendo a sentença julgado improcedente o seu pedido e **nesta mesma oportunidade** indeferido o pedido de assistência judiciária gratuita”. (Cad. D, p. 264, Mandado de Segurança)

(115) “Objeto: Apurar a existência de animais soltos nas ruas do Município de Brumado (BA), os quais são transmissores de doenças, o que provoca um sério problema de saúde pública nesta cidade e, **ao mesmo tempo**, traz dificuldades ao trânsito no perímetro urbano do Município”. (Cad. A, p. 319-320, Inquérito Civil)

Nos exemplos acima, percebemos que, em (114), há a ideia de concomitância de decisões empregadas à sentença mencionada: a improcedência do pedido e o indeferimento da solicitação de assistência judiciária gratuita. Já em (115), notamos que o efeito de simultaneidade refere-se à ocorrência de duas distintas situações derivadas da existência de animais soltos nas ruas: o surgimento de um sério problema de saúde pública na cidade e o desencadeamento de dificuldades para o trânsito no perímetro urbano.

5.1.6 Inclusão

Ao ser empregado na categoria funcional de *inclusão*, *mesmo* destaca que determinado elemento ou informação não é desconsiderado na situação apresentada. Percebe-se, geralmente, o efeito de sentido de “sem excluir”, “sem desconsiderar”, com a possível intenção de trazer maior clareza às informações apresentadas e/ou destaque a dado elemento/informação. Nesta categoria, *mesmo* pode ser substituído pelo advérbio *inclusive*, em uma sequência enumerativa ou não, e, em alguns casos, é acompanhado pelo vocábulo *até*, formando a expressão *até mesmo*.

No caso a seguir, o uso de *até mesmo* parece-nos oferecer destaque a um dado efeito indesejado dentre outros possíveis, de modo que, com a retirada da expressão inclusiva, o efeito indesejado apresentado – obstar a homologação da desistência da ação – seria o único efeito indesejado possível ao contexto:

(116) “Na prática o deferimento do pedido de suspensão nacional traria o efeito indesejado de obstar **até mesmo** a homologação da desistência da ação em virtude da adesão do poupador (autor da ação) ao acordo, não se podendo cogitar que a suspensão se dê apenas para aqueles que optem por não aderir ao acordo, prosseguindo o processo para homologação da desistência daqueles que voluntariamente a ele aderiram”. (Cad. D, p. 419, Apelação cível)

Na ocorrência a seguir, vislumbramos o uso de *mesmo* em função inclusiva em uma estrutura enumerativa. Parece-nos ser intenção de o sujeito-autor trazer maior visibilidade ao último elemento da enumeração:

(117) “Nesse diapasão, o indeferimento do quantum pleiteado, seria impedir a própria revisão contratual, violando, por conseguinte, o art. 5º, XXXV, da CF, impondo-se ao consumidor o suporte de encargos em detrimento de seu próprio bem estar e de sua família, por conta de cláusulas contratuais que entende serem nulas. O indeferimento da medida poderá acarretar a negativação de seu nome nos cadastros restritivos de crédito, o protesto de títulos, a execução do contrato e, **até mesmo**, a apreensão do veículo objeto da alienação fiduciária”. (Cad. B, p. 128, Agravo de Instrumento)

É certo que nem sempre o item *mesmo* necessita estar posposto ao vocábulo *até* para emitir o sentido de inclusão, como podemos observar na ocorrência (118), o que revela que a função inclusiva já está embutida na palavra *mesmo* sem a necessidade de ele se apoiar em outro vocábulo.

(118) Argumenta, ainda, que segundo a jurisprudência, **mesmo** para alcançar a personalidade dos sócios da pessoa jurídica cuja personalidade se pretende desconsiderar (o que sequer foi feito no presente caso) se faz necessário “o esgotamento dos meios de buscas dos bens da própria empresa devedora”. (Cad. D, p. 351, Agravo de Instrumento)

Observamos, em (118), a necessidade de ser alcançado o esgotamento dos bens da empresa devedora para, então, buscar-se alcançar os bens dos seus sócios. O sujeito-autor organiza as informações de modo a indicar que as personalidades físicas dos sócios de uma personalidade jurídica não são desconsideradas (são incluídas) frente a responsabilidade de quitação de dívidas da empresa, quando constatado o esgotamento de buscas dos bens dessa personalidade jurídica devedora.

5.1.7 Alternância

Esta categoria funcional apresenta o sentido de alternância por meio da expressão *ou mesmo*, mas é possível ocorrer o acréscimo do vocábulo *até* entre os termos, gerando-se a construção *ou até mesmo*, o que traz maior ênfase à expressão. Assim, atenta-se para a possibilidade de essa categoria ter sido originada da função de inclusão.

Considerando a ocorrência abaixo, seria possível imaginar que a construção *ou até mesmo*, para indicar alternância, teria surgido de situações em que o sujeito-autor, a partir de uma estrutura tipicamente alternativa, marcada pelo item *ou*, valeu-se da construção inclusiva *até mesmo* para destacar a possibilidade de ocorrência da segunda alternativa. Isso pode ter gerado uma situação propícia à reanálise semântico-sintática da construção em questão, como supusemos na seção 3.2.2.

(119) “Eis a ementa do aresto, in verbis:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. [...]

5. Consectariamente, é cediço que a Administração Pública possui discricionariedade para, observadas as normas constitucionais, prover as vagas da maneira que melhor convier para o interesse da coletividade, como verbi gratia, ocorre quando, em função de razões orçamentárias, os cargos vagos só possam ser providos em um futuro distante, **ou, até mesmo**, que sejam extintos, na hipótese de restar caracterizado que não mais serão necessários”. (Cad. C, p. 347, Apelação Cível)

Geralmente, a ideia de alternância está relacionada à existência de duas ou mais possibilidades de realização de um fato, sendo que a concretização de uma alternativa se dá em detrimento de outra(s), como ocorre em (120), situação em que percebemos que o depoimento de agentes policiais poderia resultar em um dos dois casos apresentados: (a) afastar a condenação; ou (b) desclassificar a conduta.

(120) “II - Segundo a jurisprudência consolidada desta Corte, o depoimento dos policiais prestado em Juízo constitui meio de prova idôneo a resultar na condenação do réu, notadamente quando ausente qualquer dúvida sobre a imparcialidade dos agentes,

cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova, o que não ocorreu no presente caso.

III - Afastar a condenação ou mesmo desclassificar a conduta, em razão do depoimento dos agentes, demandaria o exame aprofundado de todo conjunto probatório, como forma de desconstituir a conclusão feita pelas instâncias ordinárias, soberano na análise dos fatos, providência inviável de ser realizada dentro dos estreitos limites do habeas corpus, que não admite dilação probatória. (...) Habeas corpus não conhecido”. (Cad. C, p. 188, Apelação)

No entanto, vemos em nossos dados vários usos em que a construção ou mesmo foi empregada para mostrar a existência de possibilidades não realizadas ou não consideradas em uma determinada situação, agregando ao sentido de alternância um efeito de exclusão dessas possibilidades. Contudo entendemos ser mais razoável considerar tais usos como provenientes da função de alternância, ainda que exista, em alguns casos, a viabilidade de substituir a expressão típica da categoria funcional de alternância pela da categoria funcional de exclusão, a saber, nem mesmo, pois entendemos que a intenção dos sujeitos-autores seria, em primeiro plano, evidenciar a existência das alternativas à disposição dos envolvidos nas respectivas situações, embora nenhuma delas sejam efetivadas, como vemos nas ocorrências (121) e (122).

Em (121), a agravante em questão possuía duas possibilidades a serem executadas após postular tutela de urgência e nenhuma foi realizada: “efetuar o recolhimento do preparo recursal” ou “formular pedido de concessão do benefício da justiça gratuita”. De modo similar, verificamos situações em que a não realização de possibilidades se associa de tal forma à noção de exclusão que é aceitável à organização sintagmática construída substituir ou mesmo por nem mesmo sem necessidade de alterações estruturais e conservando-se a ideia geral do contexto, como ocorre em (122), em que a alteração da expressão de alternância pela de exclusão manteria a noção de que mais de uma possibilidade não é realizada, ou seja, exclui-se da obrigação do julgador as alternativas apontadas:

(121) “DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido liminar, interposto em (...) face da decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Salvador-BA que, nos autos da Ação Ordinária nº 8029585-11.2021.8.05.0001 ajuizada em face da COMPANHIA DE GAS DA BAHIA – BAHIAGAS, indeferiu a tutela de urgência postulada pela autora, ora agravante.

Ocorre que a agravante deixou de efetuar o recolhimento do preparo recursal, ou mesmo de formular pedido de concessão do benefício da justiça gratuita.

Prevê o Código de Processo Civil de 2015:

‘Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º O recorrente que não comprovar, no ato de interposição do recurso, o recolhimento do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, será intimado, na pessoa de seu advogado, para realizar o recolhimento em dobro, sob pena de deserção’’. (Cad. C, p. 370, Agravo de instrumento)

- (122) “Assim, para merecer acolhimento, o recurso aclaratório necessita estar enquadrado em um dos pressupostos previstos no art. 1.022 do CPC/15, não tendo o julgador a obrigação de renovar ou de fortalecer os fundamentos da decisão impugnada, ou mesmo, de reexaminar a matéria de mérito que já foi saneada e que devidamente apreciada serviu de embasamento ao decisum’’. (Cad. C, p. 447, Agravo de Instrumento)

5.1.8 Exclusão

Mesmo expressa o sentido de exclusão ao relacionar-se com informação de natureza negativa e agregar-se, geralmente, ao vocábulo *nem* de sentido também negativo. Embora Pereira (2013) apresente a possibilidade de, na categoria funcional de exclusão, *mesmo* ser substituído pelo termo *sequer*, como ocorre no trecho (123), notamos ocorrências em que essa substituição não é viável, tal qual vemos em (124).

Nos exemplos que seguem, destacamos com sublinhado o fragmento que evidencia a natureza negativa do contexto em que esta categoria se insere.

- (123) “Em situação similar assim entendeu a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cuja ementa transcrevo na parte que importa:

‘Também não existe, nem mesmo em matéria constitucional, o instrumento da avocação, que permita concentrar o julgamento de múltiplos processos a respeito da mesma questão jurídica perante um mesmo tribunal e, muito menos, perante juiz de primeiro grau’’’. (Cad. B, p. 193, Agravo de Instrumento)

(124) “Por fim, explicitando o propósito de correção e as inconsistências no pedido preambular, no último questionamento feito ao candidato, ainda na matéria de Direito Constitucional, embora a resposta aparentemente possa ter abrangido os pontos presentes no Padrão da Banca, não foi mencionada a existência de dispositivo legal expresso que veda a desistência da ação abstrata tratada na questão, especificamente, o art. 5º da Lei de regência, **nem mesmo** a jurisprudência do STF firmada em sede de controle de constitucionalidade, cuja abrangência também estende a impossibilidade de desistência de pedidos de medida cautelar em ADI - todos estes pontos, frise-se, contidos expressamente no Padrão de resposta”. (Cad. C, p. 70, Mandado de Segurança)

Diferentemente do que ocorre em (123), na ocorrência (124), observamos que a simples substituição da construção *nem mesmo* pelo vocábulo *sequer* comprometeria a coesão textual, contudo se ajustarmos a substituição, incluindo a conjunção *e* contígua a *sequer* (*e sequer*), acreditamos que seria possível manter sentido similar ao pretendido pelo sujeito-autor. Desse modo, entendemos que, na ocorrência (124), *nem mesmo* passa a ocupar posição morfossintática de conectivo, coordenando sintagmas da sentença, enquanto em (123), em que a estrutura coordenativa não se faz presente, a construção exclusiva *nem mesmo* mantém funcionamento semelhante a natureza adverbial do termo *sequer*.

5.1.9 Articulador textual de comparação

Nesta categoria, coexistem diversificadas construções configuradas com o item *mesmo* cuja função é articular orações e parágrafos, estabelecendo uma comparação de igualdade. Assim, notadamente se estabelece uma relação de equivalência entre uma informação anteposta e outra posposta à expressão comparativa. Dentre as construções existentes, encontramos estruturas como *no mesmo sentido, do mesmo modo, no mesmo passo, no mesmo ensejo, da mesma forma, na mesma linha, da mesma sorte, na mesma toada*, as quais, no tocante aos aspectos formais, se flexionam em gênero, mas não em número.

Na ocorrência (125), vemos que o uso do articulador *neste mesmo sentido* estabelece que a Resolução nº 232/2016 e a Resolução CM 03/2011 possuem um posicionamento consonante, ao regulamentar situações em que o ônus da prova recai sobre parte litigante beneficiada pela justiça gratuita. Já, em (126), a comparação se dá pelo uso da construção *da*

mesma forma, por meio da qual se iguala a conclusão decorrente da afirmação médica citada no texto às informações provenientes de relatórios médicos datados no ano de 2006.

- (125) “Acrescenta que a Resolução nº 232/2016 do CNJ orienta que nas hipóteses em que o ônus da prova recaia sobre parte beneficiária da justiça gratuita (como no caso), que o custo da perícia seja então assumido pela União, Estados ou DF. **Neste mesmo sentido** é a Resolução CM 03/2011 do TJBA, que fixa valores para cada tipo de perícia quando o ônus da prova recair sobre parte beneficiada pela justiça gratuita”. (Cad. D, p. 563, Agravo de Instrumento)
- (126) “[...] A APELANTE, EM SUA INICIAL DE ORIGEM AFIRMOU QUE O MÉDICO DE SÃO PAULO LHE DISSE QUE A ‘SITUAÇÃO ERA BASTANTE COMPLICADA EM RAZÃO DO QUADRIL TER SOFRIDO BASTANTE INTERVENÇÕES, APESAR DISSO, A SUBMETERIA A NOVA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA PARA TENTATIVA DE CORREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES...’. ESTA EXPRESSÃO LEVA A CRER, ATÉ ENTÃO, QUE OCORRERAM INTERCORRÊNCIAS INERENTES E NATURAIS AO PROCEDIMENTO, NÃO NOTABILIZANDO UMA FALHA OU IMPERFEIÇÃO EXTERNA AO RISCO DE QUALQUER CIRURGIA. **DA MESMA FORMA**, EM 2006, OS RELATÓRIOS MÉDICOS NÃO EVIDENCIAM QUE O TRATAMENTO NECESSÁRIO À APELANTE SERIA DECORRENTE DE SUPOSTO HOUVE ERRO MÉDICO, SALIENTANDO QUE NESTE HOSPITAL A INTERVENÇÃO FOI DECORRENTE DE UM TUMOR NO FÊMUR”. (Cad. C, p. 491, Apelação)

5.1.10 Articulador textual de concessão

A categoria funcional de articulador textual de concessão do item *mesmo* traz três construções a articular organizações sintagmáticas ou orações com o sentido de concessão: *mesmo*, *mesmo que* e *mesmo se*. Entendendo que o sentido concessivo é construído a partir de uma ideia pressuposta que é frustrada por um argumento nuclear defendido pelo sujeito-autor, compreendemos que o uso de *mesmo*, em função concessiva, está relacionado às ideias de oposição, contraste, obstáculo, tradicionalmente vinculadas às orações concessivas, de modo que a construção concessiva estruturada com *mesmo* pode ser substituída, muitas vezes, pelas típicas conjunções concessivas *ainda que*, *embora* ou *apesar de*.

As ocorrências (127) e (128) são consideradas pertencentes a esta categoria de sentido concessivo.

(127) “4 - No mais, deve-se destacar que, **mesmo** ciente da existência de outras ações criminais a que responde o Recorrente, o Julgador singular entendeu se tratar da hipótese do parágrafo segundo do art. 155, e o beneficiou com a redução advinda do furto na sua forma privilegiada, aplicando tipificação jurídica diversa da apontada na exordial, como lhe faculta o disposto no art. 383 do CPP. 5 - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO, nos termos do Parecer ministerial”. (Cad. D, p. 808, Apelação)

Do exemplo (127), entendemos que o sentido concessivo é formulado a partir da pressuposição de que a existência de outras ações criminais relacionadas ao Recorrente poderiam ser um obstáculo para o Julgador tipificar o caso no art. 155, beneficiando o Recorrente, contudo dada ideia é frustrada, uma vez que o Juiz aplica a decisão tomando como base a tipificação do artigo em questão.

Na ocorrência (128), a seguir, notamos que o sujeito-autor, para contra-argumentar interposição do INSS, o qual busca reforma de decisão proveniente de uma ação ordinária que determinou liminarmente a concessão de auxílio acidente para agravado, hipotetiza um obstáculo à sua própria ideia e apresenta um argumento que o desfaz. O sujeito-autor é contrário à solicitação do Agravante (INSS), afirmando que o regramento proveniente da decisão hostilizada deve prevalecer, uma vez que não é demonstrada lesão grave dela proveniente, e utiliza-se da possibilidade de eventual dano e hipotética incerteza de reparação deste (“ainda que eventualmente sobrevenha dano e **mesmo se** considerando hipoteticamente uma incerteza da reparação”), para sustentar que a gravidade da lesão pressuposta também não seria suficiente para justificar a alteração desejada.

(128) “O Instituto Nacional de Seguridade Social interpôs Agravo de Instrumento, porquanto inconformado com a decisão proferida pelo Exmº. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho que, nos autos da Ação Ordinária, promovida pelo agravado, deferiu liminar determinando a concessão do benefício de auxílio acidente ao autor.

[...]

Assim, diante da lei processual que impõe como regra o Agravo Retido e excepcionaliza a forma instrumental, forçosa a conclusão de que o regramento geral deve prevalecer, notadamente quando o Agravante não logra demonstrar a possibilidade de lesão grave, decorrente da decisão hostilizada. Sua argumentação, embora evidencie plausibilidade em alguns pontos, não tem o condão de permitir o processamento do Recurso na forma intentada, visto que ainda que eventualmente sobrevenha dano e **mesmo se** considerando hipoteticamente uma incerteza da reparação, a gravidade da pretensa lesão não restou evidenciada e - melhor dito - sequer se apresenta com carga de verossimilhança razoável”. (Cad. C, p. 149, Agravo de Instrumento)

Alguns autores, como Oliveira (2008) e Garcia (2010), já se posicionaram de modo diverso à consideração de que a expressão *mesmo se*, em casos semelhantes ao trecho do dado (128), atuaria em função de sentido concessivo. Para ambas as autoras supracitadas, *mesmo* estaria atuando em seu papel de intensificador. A primeira considera mais provável que *mesmo* esteja promovendo ênfase à partícula condicional *se*, e a segunda destaca que a supressão do termo *mesmo* não alteraria o sentido condicional expresso por *se*.

Entretanto verificamos, nos dados recolhidos em nosso *corpus*, que a retirada do item *se* também não representaria prejuízo à ideia de concessão emanada de suas respectivas construções textuais. Desse modo, recorreremos à posição de Neves (1999), que sustenta que a construção do sentido concessivo pode ser pormenorizada tanto em uma pressuposição causal, quanto condicional, de forma que, no uso da expressão *mesmo se*, geralmente, se revela um duplo valor, o valor condicional-concessivo. O valor condicional estaria revelando uma eventual condição para o cumprimento do que é assumido no argumento nuclear defendido e o valor concessivo representaria a negação da relevância dessa eventual condição. Assim, optamos por seguir o entendimento de que *mesmo* e a partícula *se* se integram para efetuar a função de expressar o duplo sentido condicional-concessivo, estando o valor condicional, geralmente pressuposto na construção do sentido concessivo, explicitado quando do uso da expressão *mesmo se*.

5.1.11 Casos ambíguos

A partir da proposta de categorização metafórico-metonímica de Heine, Claudi e Hünnermeyer (1991), é necessário considerar que as cadeias de gramaticalização não só se

caracterizam pela passagem de um domínio conceitual para outro, a partir de mecanismos cognitivos, mas também revelam etapas intermediárias ou híbridas que se manifestam na intersecção entre duas fases que se sobrepõem. Nesse sentido, na transição de um estágio A para um estágio B, a categoria intermediária/híbrida já não é completamente A, e não é suficientemente B. Para as autoras, as etapas com significados sobrepostos de um *continuum* de gramaticalização são induzidas pelo contexto, mediante reinterpretações provenientes de implicatura conversacional, logo conduzidas pela natureza pragmática do ato sociocomunicativo.

Na análise de nossos dados, percebemos algumas ocorrências de hibridização dos valores inclusivo e concessivo, como exemplificamos em (129), de forma a não ficar nítida a real intenção do sujeito-autor, ainda que se empreenda um olhar mais atento na tentativa de identificação do melhor sentido ao contexto mais geral do texto.

- (129) 1. Como bem pontuado na r. sentença prolatada na origem, **mesmo** diante do acolhimento das razões do Embargante, observa-se que o erro material por si cometido, no tocante ao preenchimento da guia de recolhimento do ICMS/ST, deu azo ao ajuizamento da lide executiva pelo ente estatal. Parece-nos, então, que a questão há de ser resolvida sob o prisma do princípio da causalidade, ainda que não verificada a sucumbência”. (Cad. C, p. 859, Apelação)

Depreendemos ser viável questionar se (i) o erro material deu motivos ao ajuizamento da lide, inclusive acolhendo-se as razões do embargante ou (ii) o erro material deu motivos ao ajuizamento da lide, apesar do acolhimento das razões do embargante. Em (i), teríamos a ideia de que, incluindo o fato de que as razões do embargante foram acolhidas, isto é, sem desconsiderar o acolhimento das razões do embargante, o erro material constituiu motivo suficiente para o ajuizamento da lide; enquanto, em (ii), teríamos a percepção de que, se as razões do embargante foram acolhidas, o interlocutor poderia ter o entendimento de que não haveria mais motivos para o ajuizamento da lide, o que é esclarecido ao se informar logo em seguida que o erro material deu motivo ao ajuizamento, o que significa que o acolhimento das razões do embargante poder-se-ia ser tomado como um obstáculo ao ajuizamento, o qual é frustrado ao se afirmar que o ajuizamento da lide encontrou causa no erro material existente, apesar de se acolherem as razões recursais.

Estudos anteriores já se atentaram a sobreposição desses dois valores com o uso do item *mesmo*, dentre eles Pereira (2013) e Bezerra (2006). Diante dessas ocorrências, firmadas em

diferentes domínios textuais, e considerando a noção das etapas intermediárias/híbridas existentes na escala de gramaticalização, julgamos pertinente conceber que a hibridização das categorias funcionais de *inclusão* e de *articulador textual de concessão* pode revelar que o valor concessivo seja proveniente do valor inclusivo, uma vez que a categoria funcional concessiva mostra-se mais gramatical que a inclusiva, conectando tanto estruturas sintagmáticas quanto oracionais, podendo *mesmo* na categoria concessiva ser substituída por conjunções e/ou locuções conjuntivas (*embora, ainda que, apesar de*), além de, em uma escala conceitual cognitiva, o *articulador textual de concessão* ser mais abstrato que a categoria de *inclusão*.

5.2 FREQUÊNCIA DE USO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE *MESMO* NA AMOSTRA

As diversas funções do item *mesmo* ocasionam a coexistência de novos sentidos com sentidos mais antigos, o que abre espaço para alternância da frequência de uso entre as múltiplas categorias funcionais identificadas no *corpus*. A frequência de uso assume importante papel no processo de gramaticalização, contribuindo para a identificação: (i) de tendências de uso no contexto comunicativo; (ii) de rotinização de formas gramaticalizadas; e (iii) de estabilidade de forças semânticas no sistema e enfraquecimento de outras. Assim, a quantificação das ocorrências é tão necessária quanto o mapeamento das características funcionais.

O levantamento quantitativo do uso do item *mesmo* em nosso *corpus* de pesquisa resultou nas frequências apresentadas na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Frequência de *mesmo* por categorias funcionais

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CAD. A (2010)	CAD. B (2010)	CAD. C (2021)	CAD. D (2021)	TOTAL DE DADOS	%
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	41	36	130	95	302	42,9%
2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	11	51	51	52	165	23,44%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	0	1	2	2	5	0,71%
4 REFORÇADOR	1	1	2	4	8	1,14%
5 CONCOMITÂNCIA	1	2	4	3	10	1,42%

6 INCLUSÃO	0	08	20	13	41	5,82%
7 ALTERNÂNCIA	1	3	9	7	20	2,84%
8 EXCLUSÃO	0	1	7	4	12	1,7%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	14	10	53	16	93	13,21%
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	3	8	21	16	48	6,82%
TOTAL	72	121	299	212	704	100%

Fonte: Elaboração própria.

Dos usos do item *mesmo* identificados no *corpus*, contabilizamos 704 dados, uma vez que não consideramos, para a quantificação dos fatores de análise, ocorrências de *mesmo* em citações. Apesar de esses usos em citações impactarem a frequência de uso, chegando, aproximadamente, a 270 ocorrências, derivadas, principalmente, do uso de argumentos de autoridade, como acórdãos, jurisprudências, decisões anteriores e da reprodução de trechos processuais de instâncias anteriores, eles não foram considerados para a quantificação dos dados, pois, além de não representarem uma escolha de uso dos sujeitos-autores, não permitem identificar alguns dos fatores extralinguísticos selecionados para a análise.

Entendemos, a partir da distribuição dos dados na Tabela 1, que o contexto das práticas textuais jurídicas possibilita a utilização de múltiplas funções do item *mesmo*, apesar de a frequência de uso de algumas categorias funcionais apresentarem uma grande discrepância em relação a outras. Assim, é possível considerar que as categorias funcionais de *intensificador de identidade* (0,71%), *reforçador* (1,14%), *concomitância* (1,42%) e *exclusão* (1,70%) são funções menos requeridas nas práticas textuais jurídicas, não alcançando, cada categoria, 2% de frequência de uso, enquanto as categorias com papel denotador de referencialidade – *referência endofórica atributiva* (42,90%) e *referência anafórica substitutiva* (23,44%) – são as mais requeridas nessas produções, seguidas das *categorias articulador textual de comparação* (13,21%) e *articulador textual de concessão* (6,82%).

De modo geral, atribuímos esse resultado à estrutura e às pretensões das práticas textuais jurídicas, as quais demandam uma maior necessidade de recuperação de referentes apresentados no texto e de articulação de ideias e argumentos, em detrimento da necessidade de recorrer ao sentido enfático/intensificador do item *mesmo*. Nesse sentido, as práticas textuais jurídicas apresentam-se, em nosso *corpus*, em sua maioria, como textos de grande extensão, reunindo

uma série de informações imprescindíveis ao conhecimento de fatos relevantes à análise dos casos abordados e ao alcance dos objetivos sociocomunicativos pretendidos, isto é, discorrem sobre fatos e fundamentos que justificam a tomada de decisão processual.

Outra característica que nos parece própria do contexto das práticas textuais jurídicas e que afetou diretamente a frequência de uso das categorias *referência endofórica atributiva* e *articulador textual de comparação*, principalmente, foi o fato de nesse domínio textual haver a reprodução de trechos textuais idênticos em diferentes produções, geralmente efetuadas pelo mesmo sujeito-autor, em virtude de distintos interessados individualmente requererem o mesmo objeto jurídico. Essa interferência fica bem evidenciada no Caderno C, em que há um súbito aumento de frequência para as duas categorias supracitadas. Embora esse aumento mostre uma certa disparidade entre as ocorrências de *mesmo* na função de *referência endofórica atributiva* e *articulador textual de comparação*, em relação aos Cadernos Administrativos, a totalidade das duas categorias não parece ser afetada, no que se refere à apuração das categorias mais utilizadas, no domínio pesquisado.

Também foi encontrada a repetição de alguns poucos trechos pré-fixados que variaram entre as estruturas abaixo transcritas, sendo a ocorrência de *mesmo* constante em (130) identificada como categoria funcional de *referência anafórica substitutiva*:

(130) “Presentes os requisitos de admissibilidade do presente recurso interposto, conheço *do mesmo*”.

(131) “Presentes as condições de admissibilidade do recurso, **dele** conheço”.

Nos contextos dos trechos (130) e (131), as construções “do mesmo” e “dele” parecem ser empregadas como variantes linguísticas em uma organização textual pré-fixada que visa a admissibilidade do recurso examinado. Vislumbramos que a repetição de trechos idênticos, em virtude do objeto tratado, bem como a repetição de trechos pré-fixados podem ser tomadas como aspectos típicos do domínio textual jurídico que desempenham importante papel na rotinização e na automatização de usos linguísticos e, conseqüentemente, no surgimento de usos inovadores provenientes de processos de gramaticalização, pois a frequência de uso – tanto de *type* quanto de *token* –, para os estudos funcionalistas, atua como força que impulsiona a fixação de novos usos e também contribui para a ocorrência de processos cognitivos que podem resultar em processos de gramaticalização.

Salientamos que entendemos que a elevada frequência da categoria *referência endofórica atributiva* não está associada ao fato de termos englobado em uma única categoria

usos anafóricos e catafóricos da função atributiva. Do total de ocorrências da categoria (302), apenas seis casos caracterizam a projeção de referente, sendo um no Caderno A, um no Caderno C e quatro no Caderno D. Considerando esse quantitativo e tendo em vista que os estudos anteriores sobre a gramaticalização de *mesmo* consultados para esta pesquisa não registraram ocorrência de usos catafóricos, achamos pertinente conceber que os usos catafóricos não são comumente empregados e que é possível que sejam decorrentes, por analogia, da estabilidade da força semântica da função anafórica atributiva, a qual tem expandido a função de referencialidade atributiva a novos contextos.

Percebemos que, embora a categoria funcional *referência endofórica atributiva* preserve o papel atributivo de natureza adjetiva, ela tende a generalizar-se, assumindo cada vez mais contextos de usos mais gerais e mais abstratos, como exemplificamos na seção 3.2, ao discutirmos a extensão de contextos +referenciais para contextos +inferenciais no domínio de referencialidade de *mesmo*. Em outras palavras, internamente ao domínio de referencialidade de valor atributivo, o item *mesmo* parece passar por um processo de generalização típico de itens e construções em processo de gramaticalização, o que contribuiu para elevar a frequência de uso dessa categoria funcional (cf. BYBEE, 2003).

Pela natureza argumentativa do domínio textual jurídico, esperávamos um uso maior do que o encontrado para as categorias funcionais *articulador textual de comparação* (13,21%) e *articulador textual de concessão* (6,82 %). Entretanto, quando levamos em conta as causas que podem ter induzido a incidência elevada de ocorrências das categorias funcionais de referencialidade acima comentadas, consideramos as frequências de uso do *articulador textual de comparação* e do *articulador textual de concessão* capazes de evidenciar o quanto essas funções são apreciadas em práticas textuais jurídicas, revelando que os sujeitos-autores regularmente recorrem a estratégias de argumentação de valores comparativos e concessivos para articular diversificadas organizações textuais na condução de seus argumentos, o que nos conduz a supor que as pressões argumentativas da situação comunicativa de práticas textuais jurídicas podem estar cooperando para a crescente tendência de usos de funções de âmbito textual do item *mesmo*.

A seguir, analisaremos fatores mais específicos observados nos contextos das práticas textuais jurídicas que compõem os dados da pesquisa – fatores linguísticos e extralinguísticos –, para explorarmos condições linguísticas e situacionais do domínio textual jurídico que podem estar favorecendo as preferências de usos apresentadas na Tabela 1.

5.3 CONTEXTOS LINGUÍSTICOS E EXTRALINGUÍSTICOS OBSERVADOS NA AMOSTRA

O contexto sociocomunicativo aqui analisado compreende aspectos linguísticos e extralinguísticos e/ou situacionais provenientes do domínio textual jurídico, a partir de uma observação prévia de nosso *corpus*. Tais aspectos foram agrupados em fatores linguísticos e extralinguísticos, consoante as seções 4.3.1 e 4.3.2, respectivamente, contemplando os seguintes grupos de fatores: a) flexões morfossintáticas (gênero e número); b) gêneros textuais; c) sequências linguísticas; d) ano; e) sexo/gênero; f) cargo/função do sujeito-autor. Desse modo, valendo-nos do controle quantitativo da frequência de uso das categorias funcionais de *mesmo* levantadas para este estudo frente aos fatores de análise, buscamos compreender, à luz dos estudos de gramaticalização de viés sociofuncionalista, motivações linguísticas e sociais para as tendências de usos de categorias funcionais de *mesmo* em contextos de práticas textuais jurídicas.

Na Tabela 2, apresentamos a distribuição das ocorrências em relação às propriedades morfossintáticas de gênero (masculino/feminino) e número (singular/plural), que podem auxiliar na verificação de atributos categorias e na identificação dos diferentes graus de gramaticalização de *mesmo*, pois as propriedades morfossintáticas estão relacionadas ao estágio de gramaticalização atingido pelo item em processo de mudança por gramaticalização, principalmente quando associadas a outros aspectos prototípicos da distinção entre *palavras de conteúdo/itens lexicais* e *palavras gramaticais/funcionais*, como, por exemplo, o papel exercido no contexto de uso. Vale destacar que a possibilidade de flexionar-se morfologicamente para concordar com termos específicos, integrantes da estrutura sintática da sentença – geralmente núcleo de um SN –, demonstra a proximidade da categoria funcional com o papel das *palavras de conteúdo/itens lexicais*, como explicado por Hopper e Traugott (2003 [1993]), de relatar ou descrever coisas, ações e qualidades.

Tabela 2 - Uso das categorias funcionais de *mesmo* em função da flexão de gênero e número

CATEGORIAS FUNCIONAIS	Oc./TOTAL %	FLEXÃO DE GÊNERO E NÚMERO				
		MESMO	MESMOS	MESMA	MESMAS	SEM FLEXÃO
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	Oc./TOTAL %	192/704 27,27%	11/704 1,56%	71/704 10,08%	28/704 3,98%	0/704 0%

2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	Oc./TOTAL %	95/704 13,49%	18/704 2,55%	37/704 5,25%	15/704 2,13%	0/704 0%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	Oc./TOTAL %	2/704 0,28%	0/704 0%	3/704 0,42%	0/704 0%	0/704 0%
4 REFORÇADOR	Oc./TOTAL %	0/704 0%	0/704 0%	0/704 0%	0/704 0%	8/704 1,13%
5 CONCOMITÂNCIA	Oc./TOTAL %	7/704 0,99%	0/704 0%	3/704 0,42%	0/704 0 %	0/704 0 %
6 INCLUSÃO	Oc./TOTAL %	0/704 0 %	0/704 0,14%	0/704 0%	0/704 0%	41/704 5,68%
7 ALTERNÂNCIA	Oc./TOTAL %	0/704 0 %	0/704 0%	0/704 0%	0/704 0%	20/704 2,84%
8 EXCLUSÃO	Oc./TOTAL %	0/704 0 %	0/704 0%	0/ 704 0%	0/704 0%	12/704 1,7%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	Oc./TOTAL %	67/704 9,51%	0/704 0 %	26/704 3,69%	0/704 0%	0/704 0 %
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	Oc./TOTAL %	0/704 0 %	0/704 0%	0/704 0%	0/704 0%	48/704 6,81%
TOTAL	Oc./TOTAL %	363/704 51,57%	29/704 4,12%	140/704 19,88%	43/704 6,1 %	129/704 18,33%

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 2 nos mostra que, dentre as 10 categorias funcionais propostas para este estudo, apenas duas alternaram sua estrutura morfossintática entre masculino, feminino, singular e plural: *referência endofórica atributiva* e *referência anafórica substitutiva*. As categorias *intensificador de identidade*, *concomitância* e *articulador textual de comparação* apenas apresentaram flexão de gênero e as demais categorias mantiveram suas marcas morfológicas neutras, sem flexionar-se em gênero e número, revelando atributos de itens mais gramaticalizados.

Achamos interessante no comportamento das categorias funcionais, a partir da análise da variável linguística flexões morfossintáticas, que as categorias provenientes da raiz latina

idem – referência endofórica atributiva, referência anafórica substitutiva, concomitância e articulador textual de comparação – mostram conservar, inclusive em estágios mais gramaticalizados, a possibilidade de flexionar-se ao menos em gênero, enquanto as categorias provenientes da raiz *ipse* – intensificador de identidade, reforçador, inclusão, alternância, exclusão e articulador textual de concessão – revelam, desde estágios menos gramaticalizados, a perda da propriedade de flexão morfossintática. Acreditamos que tal aspecto pode estar relacionado não só com a função exercida no dado contexto mas também com a natureza das palavras com que *mesmo* se agrega ou se articula no texto para exercer sua função.

Na categoria funcional referência endofórica atributiva, uso em que *mesmo* flexiona-se em traços morfossintáticos de gênero e número de acordo com o referente que retoma ou projeta, observamos que *mesmo* encontra-se em um estágio menos gramatical, participando da organização textual que busca configurar pessoas, coisas, lugares ou ações. Atrelado à raiz *idem*, cujo núcleo semântico referencial denota “igualdade”, vemos *mesmo*, em função de referência endofórica atributiva, estruturar-se em uma construção cujo núcleo, explícito ou implícito, possui natureza substantiva, *o(a) + mesmo(a) + [N]*, isto é, *mesmo* relaciona-se diretamente com palavras variáveis. No trecho (132), vemos o item *mesmo* participar da caracterização do prazo em que se deve prestar informações ao juiz e, para tanto, concorda com o termo “prazo” (coisa) em gênero e número, assim como em (133), em que *mesmo* flexiona-se para o feminino para concordar com o termo “Comarca” (lugar), junto ao qual identifica o local de lotação dos funcionários mencionados:

- (132) Intime-se o Agravado para oferecer contra-razões no decêndio, requisitando-se informações ao meritíssimo Juiz da Causa, a serem prestadas **no mesmo prazo**. (Cad. B, p. 76, Agravo de instrumento)
- (133) As declarações de fls. 74 a 81, emitidas pela Defensoria Pública, Sub-seção da Ordem dos Advogados e Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, bem como pelos funcionários da 2ª Vara Criminal e 170ª Zona Eleitoral **da mesma Comarca** indicam que a magistrada desempenha sua função profissional com urbanidade, presteza, honradez, conduzindo sua vida profissional de forma ética e eficiente, dispensando a todos tratamento cordial, igualitário, digno, mantendo uma conduta pública irrepreensível. (Cad. A, p. 34, Processo Administrativo de habilitação)

Embora verifiquemos a perda da atribuição de “igualdade” na função exercida pela categoria *referência anafórica substitutiva*, a flexão de gênero e número se mantém, a qual é necessária para a coesa relação de correferencialidade que é estabelecida por essa categoria. Assim, sendo uma categoria mais abstrata do que a *referência endofórica atributiva*, pois deixa de participar da caracterização de pessoas, coisas, lugares e ações, *mesmo* na função de *referência anafórica substitutiva* mantém-se como item referenciador, concordando em gênero e em número com o antecedente retomado, o qual, por sua vez, geralmente, possui natureza variável, podendo ser um substantivo ou um SN mais complexo e, às vezes, uma porção maior de texto.

Já as categorias funcionais *concomitância* e *articulador textual de comparação*, que exercem funções mais gramaticalizadas da raiz *idem*, interligando informações do texto através da ideia de concomitância e comparação, respectivamente, cristalizaram-se em construções cujo núcleo é de natureza substantiva: (i) *ao mesmo tempo, na mesma oportunidade* (concomitância); (ii) *da mesma forma, na mesma linha, do mesmo modo, no mesmo ensejo* (comparação). Por isso, mediante o princípio da persistência, apesar de estarem em um estágio mais gramaticalizado, preservam a natureza das relações sintáticas a que a categoria-fonte se submete, de modo que as marcas de gênero, masculino ou feminino, conforme o caso, se alternam em concordância com o núcleo da construção.

No entanto essas construções não mais se flexionam para o plural. Embora ainda seja possível, em virtude da persistência da matriz de referencialidade da raiz *idem*, perceber uma ação retroativo-propulsora, as categorias funcionais *concomitância* e *articulador textual de comparação* apresentam uma maior abstratização da referencialidade, e as construções que as fazem às vezes parecem não vincular seus traços morfossintáticos ao que, em tese, está sendo retomado. Em (134), o sujeito-autor, através da função de *concomitância* da construção *na mesma oportunidade*, faz referência à ação de constatar trouxinhas de maconha enterradas no quintal e introduz a ação de certificar-se de itens ilegais igualmente enterrados no local. Em (135), a comparação construída pela categoria de *articulador textual de comparação* através da construção *da mesma forma* executa uma ação retroativo-propulsora em que a informação apresentada após o articulador de comparação é baseada na relação de igualdade de condições que se estabelece com as informações anteriormente expressas. Assim, seria possível, por questões unicamente morfossintáticas, substituir as construções *na mesma oportunidade* e *da mesma forma* pelas respectivas construções *no mesmo momento* e *do mesmo modo*:

(134) Em sequência, os militares se deslocaram até a sua casa, onde restou constatado que ele mantinha em depósito no imóvel, enterradas no quintal, mais 18 (dezoito) trouxinhas de maconha, as quais, somadas às 07 (sete) primeiras unidades, resultaram em 62,22 g. **Na mesma oportunidade**, certificou-se igualmente enterrado no quintal da casa, que o acusado possuía, sem ter autorização legal ou regulamentar para tanto, uma arma de fogo, um revólver calibre .38, com 05 (cinco) cartuchos intactos, além de uma balança de precisão e sacos plásticos comumente utilizados para embalagem fracionada de drogas. (Cad. D, p. 807, Apelação)

(135) Por oportuno, vale registrar que a Administração Federal, por meio do Decreto nº. 6.990, de 11 de dezembro de 2008, cuidou de instituir o programa de prorrogação da licença à gestante e à adotante no âmbito de sua competência.

Da mesma forma, tem-se notícia que o Supremo Tribunal Federal (Resolução nº. 383/2008), o Conselho da Justiça Federal (Resolução nº. 30/2008), o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Instrução Normativa da Presidência nº. 1/2008) e esta Corte de Justiça (Resolução nº 04/2009) deliberaram no sentido de instituir o programa que garanta prorrogação da licença maternidade para suas servidoras. (Cad. A, p. 82, Mandado de Segurança)

Diferentemente das categorias funcionais derivadas da raiz *idem*, as categorias provenientes da raiz *ipse* perderam, desde suas funções menos gramaticalizadas, os traços morfossintáticos que marcam feminino e plural. No tocante à categoria funcional *intensificador de identidade*, poucas são as ocorrências em nosso *corpus*, 0,28% para usos de masculino singular e 0,42% para usos de feminino singular, todos eles em contextos de referencialidade e com ênfase para termos variáveis codificados no singular, como acontece em (136). Nessa categoria funcional em que *mesmo* forma uma cadeia semântica, ao se agregar a pronome pessoal ou substantivo (palavras variáveis), apenas registramos ocorrências em que *mesmo* flexiona-se em masculino e feminino para concordar com o gênero do pronome ao qual se agrega e/ou com o gênero do termo retomado, exceto na ocorrência (136), cuja construção *ela mesmo* não resguarda concordância entre o pronome e o item *mesmo*.

(136) A teoria do “venire contra factum proprium”, já adotada pelos Tribunais, inclusive pelo STJ, veda o abuso do direito, o ilícito objetivo, a atuação contraditória da parte ao se comprometer a uma obrigação e posteriormente não cumprir o negócio

por **ela mesmo** acordado, aplica-se perfeitamente nesta seara. (Cad. B, p. 168, Agravo de Instrumento)

Considerando o *subprincípio da integração*¹⁴, é possível dizer que, embora o item *mesmo* funcione como enfatizador da relação de identidade que se estabelece entre o pronome *ela* e a “parte que se compromete a uma obrigação”, cuja estrutura morfosintática é de gênero feminino, o sujeito-autor, ao posicionar o SP *por ela mesmo* entre duas palavras masculinas (*negócio* e *acordado*), tendeu a julgar *mesmo* mais cognitivamente integrado a esses termos que estão sintaticamente em volta do SP, codificando, assim, *mesmo* também no masculino e não no feminino, conforme os termos com os quais ele se articula para denotar ênfase e referencialidade. Inferimos que ocorrências desse tipo podem ter contribuído para a neutralização do item *mesmo* nas demais categorias funcionais provenientes da raiz *ipse*.

Assim como a natureza variável dos termos a que *mesmo* se agrega nas categorias provenientes de *idem* demonstram contribuir para a manutenção de propriedades morfosintáticas, a natureza invariável das palavras às quais *mesmo* se relaciona ou se interliga nas funções de *reforçador*, *inclusão*, *alternância*, *exclusão* e *concessão* parecem concorrer para a neutralização morfosintática de *mesmo* na trajetória de gramaticalização da matriz semântica da raiz *ipse*.

A categoria funcional *reforçador*, cujo efeito de ênfase não é abstrato como em categorias que provavelmente se desenvolveram posteriormente a ela, parece acrescer, por analogia, a função enfática de *intensificador de identidade* a elementos como verbo e advérbio, promovendo o efeito de confirmação, o qual parece ter o intuito de promover maior clareza ao enunciado. As construções *até mesmo*, *ou mesmo*, *nem mesmo* e *mesmo que*, representativas das categorias de *inclusão*, *alternância*, *exclusão* e *articulador textual de concessão*, respectivamente, como descrevemos na seção 5.1, também evidenciam a natureza invariável das relações sintagmáticas empreendidas pelo item *mesmo* nessas categorias, uma vez que os itens a que *mesmo* se agrega – *até*, *ou*, *nem*, *que* – são palavras que não variam morfológicamente em gênero e número, assumindo, na língua portuguesa, conforme o contexto, função de preposição, advérbio e/ou conjunção. Contudo, podemos observar a ocorrência de um uso da categoria funcional *inclusão* com a marca morfosintática de plural, a qual transcrevemos abaixo:

¹⁴ Cf. Furtado da Cunha, Costa e Cezário (2015).

- (137) IV – Os aclaratórios, **mesmos** manejados com o propósito de prequestionamento, são inadmissíveis se a decisão embargada não ostentar qualquer dos vícios que autorizariam a sua oposição, sendo inviável, por meio de embargos, a rediscussão da matéria julgada. (Cad. C, p. 662, Embargos de Declaração Cível)

No caso em questão, o sujeito-autor, considerando os diversos tipos de aclaratórios existentes no Direito, destaca que inclusive aqueles que foram manejados com o intuito de prequestionar a matéria são inadmissíveis no caso apresentado. Percebemos que o uso do item *mesmo* possui a intenção de salientar a inserção dos aclaratórios com propósito de prequestionamento à situação de inadmissibilidade apontada, logo denota sentido de inclusão, podendo ser substituído pela expressão “inclusive os”. Acreditamos que um fenômeno de crase pode ter sido realizado entre o item *mesmo* e o item *os*, ocasionando o emprego pluralizado de *mesmo* na ocorrência (137), visto que o uso inclusivo de *mesmo* adquire *status* circunstancial, prototípico de palavra adverbial, a qual, geralmente, não varia em gênero e número.

De modo geral, verificamos, frente aos dados, que o uso de *mesmo* tende, de forma acentuada (51,57%), a ser empregado em suas múltiplas funções no gênero masculino e no número singular, inclusive em situações em que o sujeito-autor tem a possibilidade de empregar o gênero feminino em detrimento do masculino, como ocorre nas categorias funcionais *concomitância* e *articulador textual de comparação*. A alta frequência de uso do masculino singular no domínio pesquisado pode instigar a automatização de construções morfossintáticas neutras de *mesmo*, contribuindo para que categorias funcionais mais inovadoras, como *inclusão*, *alternância*, *exclusão*, *articulador textual de comparação* e *articulador textual de concessão*, sejam mais naturalmente acessadas. Consideramos que isso pode estar colaborando para o fato de as práticas textuais pesquisadas serem um domínio propício a múltiplas funções do item *mesmo*, que abarca diversos usos mais gramaticalizados.

No tocante à análise da variável linguística gêneros textuais, optamos por organizar os resultados quantitativos de acordo com a natureza do procedimento que guia as produções textuais-discursivas: *natureza recursal*, *natureza processual*, *natureza normativa* e *natureza informativa*. O *corpus* da pesquisa revelou-se um campo repleto de variabilidade de gêneros textuais, denominados, muitas vezes, a partir da especificação de um procedimento mais genérico, como, por exemplo, agravo interno e agravo de instrumento, ou por nomenclaturas distintas com finalidades em comum, como acontece com os gêneros comunicado, edital, recomendação. Em virtude disso, lembramos que alguns gêneros reportados na metodologia já

agregam em uma categoria mais de uma espécie de texto, se considerarmos especificamente a denominação constante no *corpus*.

A Tabela 3 mostra a distribuição das categorias funcionais de *mesmo* em relação aos gêneros textuais, segundo a natureza do procedimento que rege a produção textual sociocomunicativa:

Tabela 3 - Uso das categorias funcionais de *mesmo* em função dos gêneros textuais

CATEGORIAS FUNCIONAIS	Oc./TOTAL %	GÊNEROS TEXTUAIS			
		NATUREZA PROCESSUAL	NATUREZA RECURSAL	NATUREZA NORMATIVA	NATUREZA INFORMATIVA
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	Oc./TOTAL %	86/704 12,21%	203/704 28,83%	8/704 1,13%	5/704 0,71%
2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	Oc./TOTAL %	50/704 7,10%	115/704 16,33%	0/704 0%	0/704 0%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	Oc./TOTAL %	0/704 0%	5/704 0,71%	0/704 0%	0/704 0%
4 REFORÇADOR	Oc./TOTAL %	4/704 0,56%	4/704 0,56%	0/704 0%	0/704 0%
5 CONCOMITÂNCIA	Oc./TOTAL %	2/704 0,28%	8/704 1,13%	0/704 0%	0/704 0%
6 INCLUSÃO	Oc./TOTAL %	11/704 1,56%	30/704 4,26%	0/704 0%	0/704 0%
7 ALTERNÂNCIA	Oc./TOTAL %	1/704 0,14%	14/704 1,98%	5/704 0,71%	0/704 0%
8 EXCLUSÃO	Oc./TOTAL %	3/704 0,42%	9/704 1,27%	0/704 0%	0/704 0%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	Oc./TOTAL %	13/704 1,84%	80/704 11,36%	0/704 0%	0/704 0%
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	Oc./TOTAL %	17/704 2,41%	31/704 4,4%	0/704 0%	0/704 0%
TOTAL	Oc./TOTAL %	187/704 26,56%	499/ 704 70,88%	13/704 1,85%	5/704 0,71%

Fonte: Elaboração própria.

Observamos que, além de os gêneros de *natureza recursal* concentrarem mais de 70% das ocorrências de *mesmo*, eles demonstram ser os gêneros textuais em que mais é utilizado o item *mesmo* em, praticamente, todas as categorias funcionais, com a única exceção da categoria de *reforçador*, a qual mantém um quantitativo idêntico ao uso dos gêneros de *natureza processual* (0,56%). Ainda assim é possível entender que os gêneros de *natureza recursal* são aqueles que, devido à frequência de uso, se revelam como os gêneros que mais podem estar influenciando o uso multifuncional de *mesmo* no contexto de práticas textuais jurídicas. Os gêneros de *natureza processual*, por sua vez, aparentam ser, em uma escala bem menor, uma organização textual sociocomunicativa também propícia ao emprego multifuncional de *mesmo*, pois a única categoria funcional em que não foi registrada ocorrência foi a de *intensificador de identidade*. Os gêneros de *natureza normativa* e de *natureza informativa*, que são os gêneros textuais que se revelaram de pouquíssima incidência nos Cadernos Administrativos, demonstram, conseqüentemente, exercer pouca motivação ao uso das múltiplas funções de *mesmo*, trazendo apenas a ocorrência da categoria funcional *referência endofórica atributiva*, com um total de 1,13% e 0,71%, respectivamente.

Como mencionado na seção 4.3.1, esperávamos que os gêneros textuais de *natureza recursal* propiciassem um maior uso das funções de *referência endofórica atributiva* (28,83%) e *referência anafórica substitutiva* (16,33%), em comparação com os demais gêneros, por considerarmos que a natureza recursal do texto conduziria a uma necessidade de maior contextualização de situações e fatos e, logo, demandaria um emprego mais acentuado de estratégias de referenciação para a composição da estrutura coesiva do texto. Como esperado, essas categorias superaram, em grande escala, a frequência de uso das demais categorias funcionais empregadas tanto nos gêneros de *natureza recursal* quanto nos demais gêneros.

A categoria funcional *articulador textual de comparação* (11,36%) também alcançou uma frequência que quantitativamente se destaca no que se refere aos gêneros de *natureza recursal*, quando comparamos com os demais gêneros, provavelmente pelo fato de os gêneros dessa natureza demandarem contextualização de fatos e fundamentos que visam justificar o cabimento ou não de nova análise processual, como vemos em (138) e (139), ocorrências em que a função de *articulador textual de comparação* é utilizada como estratégia argumentativa para concatenar informações que buscam fundamentar o instrumento recursal apresentado.

- (138) Somente após a decisão do juiz de primeiro grau, é que se pode buscar procurar as providências cabíveis em Instância Superior. **No mesmo passo**, sendo o Juízo prolator das medidas protetivas, um Juízo criminal de Primeiro Grau, este, em

primeiro lugar, deve ser o que deva analisar o pleito sub judice, sob pena de supressão de instância, com especificidade para uma possível retratação parcial e/ou manutenção das medidas, quando, então legitima este Segundo Grau para a análise de correção. (Cad. C, p. 128, Agravo de instrumento)

(139) Outrossim, a manutenção do quanto decidido na sentença recorrida pode impedir a própria revisão contratual, violando, por conseguinte, o Art. 5º XXXV da CF, impondo-se ao consumidor que suporte encargos em detrimento de seu próprio bem estar e de sua família, por conta de cláusulas contratuais que entende nulas e lhe foram unilateralmente impostas pelo fornecedor.

Do mesmo modo, resta evidenciado o fundado receio de dano de difícil reparação, pois, a postergação da medida pode acarretar na perda do veículo financiado pelo apelante. [...] (Cad. B, p. 104, Apelação cível)

Mediante o que foi possível constatar com a análise dos dados do grupo de fatores gêneros textuais, acreditamos ser possível dizer que as situações de litigância, provenientes de fatos sociais que geram a busca de análise judicial, em virtude de conflitos de interesses entre dois ou mais sujeitos sociais, e que configuram a produção de gêneros de *natureza processual* e de *natureza recursal*, estão diretamente relacionadas à composição linguístico-discursiva das produções textuais que mais demonstram contribuir para o uso de múltiplas funções do item *mesmo*; enquanto as situações voltadas a emitir uma informação com propósito normativo ou a dar conhecimento sobre determinado assunto, que caracterizam, respectivamente, os gêneros de *natureza normativa* e os gêneros de *natureza informativa*, parecem não abarcar situações e finalidades comunicativas que requeiram valer-se da diversidade de sentidos de *mesmo*.

No tocante à variável sequências textuais, sobre a qual consideramos ser possível encontrar uma frequência de uso acentuada das categorias referenciais (*referência endofórica atributiva* e *referência anafórica*) associadas à *sequência discursiva narrativa*, e as categorias de articuladores textuais (*articulador textual de comparação* e *articulador textual*) associadas à *sequência discursiva argumentativa*, percebemos que o uso de múltiplas funções de *mesmo* tem se concentrado demasiadamente nas sequências discursivas argumentativas, como se observa na Tabela 4:

Tabela 4 - Uso das categorias funcionais de *mesmo* em função de sequências textuais

CATEGORIAS FUNCIONAIS	Oc./TOTAL %	SEQUÊNCIAS TEXTUAIS			
		NARRATIVA	DESCRITIVA	ARGUMENTATIVA	PRESCRITIVA
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	Oc./TOTAL %	12/704 1,7%	17/704 2,41%	260/704 36,93%	13/704 1,84%
2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	Oc./TOTAL %	12/704 1,7%	8/704 1,13%	140/704 19,88%	5/704 0%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	Oc./TOTAL %	0/704 0%	0/704 0%	5/704 0,71%	0/704 0%
4 REFORÇADOR	Oc./TOTAL %	0/704 0%	0/704 0%	8/704 1,13%	0/704 0%
5 CONCOMITÂNCIA	Oc./TOTAL %	1/704 0,14%	0/704 0%	9/704 1,27%	0/704 0%
6 INCLUSÃO	Oc./TOTAL %	1/704 0,14%	0/704 0%	40/704 5,68%	0/704 0%
7 ALTERNÂNCIA	Oc./TOTAL %	1/704 0,14%	1/704 0,14%	13/704 1,84%	5/704 0,71%
8 EXCLUSÃO	Oc./TOTAL %	0/704 0%	0/704 0%	12/704 1,7%	0/704 0%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	Oc./TOTAL %	3/704 0,42%	4/704 0,56%	86/704 12,21%	0/704 0%
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	Oc./TOTAL %	4/704 0,56%	0/704 0%	44/704 6,25%	0/704 0%
TOTAL	Oc./TOTAL %	34/704 4,82%	30/704 4,26%	617/704 87,64%	23/704 3,26%

Fonte: Elaboração própria.

A *sequência discursiva argumentativa* apresenta-se com 87,64% do total de ocorrências de *mesmo*, sendo a única sequência em que há frequência de uso de todas as categorias funcionais controladas, além de apresentar maior quantitativo de frequência por categoria. Dessa maneira, tanto as categorias referenciais quanto as categorias de articuladores textuais revelam maior frequência de uso em sequências argumentativas. Logo, além de serem as

categorias de maior uso no domínio textual jurídico investigado, as categorias *referência endofórica atributiva* (36,93%) e *referência anafórica substitutiva* (19,88%) também são as funções mais utilizadas em *sequências discursivas argumentativas*. Acreditamos que essa grande frequência deve estar associada ao fato de essas funções serem estratégias coesivas muito evocadas para retomar dispositivos normativos que são adotados como fundamento do que é apresentado, seja em sequências argumentativas opinativas, para expor ponto de vista, seja em sequências argumentativas explanativas, para elucidar motivo/razão de determinado fato, tal qual observamos nas ocorrências de *referência endofórica atributiva* em (140) e (141):

(140) O referido substrato, agrupando 31 (trinta e uma) Sentenças e 04 (quatro) Decisões, atende, a meu sentir, aos critérios valorativos especificados na alínea "a" do art. 4º em epígrafe, denotando atividade cuidadosa, com decisões bem fundamentadas, objetivas, assentadas em análise da prova dos autos e na jurisprudência.

Quanto à alínea "b" do **mesmo adminículo** (observância dos deveres enumerados no art.35 da LC 35/79), as certidões juntadas atestam a assiduidade da requerente, bom relacionamento com servidores, partes, membros do cartório e advogados (fls.09/10). (Cad. A, p. 32, Processo Administrativo)

(141) A teor do disposto no artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, não sendo uma das hipóteses de inadmissão ou de negativa imediata de provimento do agravo de instrumento, deverá o Relator apreciar o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou de antecipação da tutela recursal formulado pelo Recorrente [...]

Também dispõe o parágrafo único do artigo 995 **do mesmo diploma legal** que a decisão recorrida poderá ser suspensa, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. (Cad. C, p.126, Agravo de Instrumento)

Em (140), *mesmo adminículo* é empregado para fazer referência ao artigo ao qual a alínea “b” pertence, em um contexto em que o sujeito-autor busca apresentar seu ponto de vista no tocante ao atendimento dos critérios valorativos que são especificados na alínea “a” e ao cumprimento dos deveres funcionais elencados na alínea “b”. Em (141), vemos a construção *do mesmo diploma legal* ser utilizada para retomar “Novo Código de Processo Civil”, cuja

sequência argumentativa pauta-se na explanação de possíveis motivos/razões para a suspensão da decisão recorrida. De modo similar, a categoria funcional *referência anafórica substitutiva* é bastante requerida em contextos explanativos, como vemos em (142), ocorrência em que *mesmo* retoma o referente “pedido” para apresentar o seu indeferimento e elucidar dispositivos normativos que fundamentam tal decisão:

(142) Do exame minudente do pedido, depreende-se que **o mesmo** foi indeferido com respaldo nas disposições constantes dos arts. 107 da Lei 6677/94 e Decretos Judiciários n. 096/2010 e 152/2010, estes últimos oriundos da Presidência deste e. Tribunal de Justiça. (Cad. B, p. 46, Processo Administrativo)

Como esperávamos, as categorias funcionais de *articulador textual de comparação* (12,21%) e *articulador textual de concessão* (6,25%) mostram bem maior frequência de uso em sequências argumentativas do que nas demais sequências discursivas controladas. Ademais elas estão entre as categorias funcionais mais frequentes na sequência discursiva argumentativa, logo após as categorias referenciais. Julgamos que essa tendência se dá pelo fato de as motivações pragmáticas presentes na *sequência discursiva argumentativa* requererem estratégias diversas de argumentação para apresentar e/ou defender o tema/assunto desenvolvido.

A partir da função de *articulador textual de comparação*, por exemplo, o sujeito-autor articula, pelo menos, duas ideias, fatos ou situações, comparando-os em uma relação de igualdade e, assim, compilando argumentos diversos que se reafirmam e se complementam. A ocorrência (143) da categoria *articulador textual de comparação*, cujo assunto tratado é o pagamento de custas periciais pelo beneficiário da justiça gratuita – sujeito que, conforme previsão constitucional, contemplados os requisitos, fica desobrigado de pagamento de taxas e custas judiciais –, o sujeito-autor articula dois fatos, complementando a informação constante na Resolução nº 232/2016 do CNJ com a informação constante na Resolução CM 03/2011 do TJBA, o que confere maior força ao efeito argumentativo:

(143) Acrescenta que a Resolução nº 232/2016 do CNJ orienta que nas hipóteses em que o ônus da prova recaia sobre parte beneficiária da justiça gratuita (como no caso), que o custo da perícia seja então assumido pela União, Estados ou DF. **Neste mesmo sentido** é a Resolução CM 03/2011 do TJBA, que fixa valores para

cada tipo de perícia quando o ônus da prova recair sobre parte beneficiada pela justiça gratuita. (Cad. D, 563, Agravo de Instrumento)

Já a categoria funcional *articulador textual de concessão*, que, no que se refere às sequências discursivas, apresenta 6,25% de uso em sequências argumentativas e apenas 0,56% em sequências narrativas, participa da construção do sentido de concessão através da noção de objeção emitida a uma implicação pressuposta, isto é, o sujeito-autor levanta possíveis situações que poderiam ser tomadas pelo interlocutor em discordância a seu argumento central e as frustra, opondo-se a elas. Desse modo, a oposição à implicação pressuposta torna-se uma estratégia argumentativa de persuasão, podendo no domínio das práticas textuais jurídicas ser tomada como estratégia de prevenção a apresentação futura de contrarrazões processuais cabíveis, pois o sujeito-autor se antecipa em apresentar situações em que também caberia negativa.

No trecho (144), em que o agravante (o Instituto Nacional de Seguridade Social) contesta deferimento de concessão de benefício de auxílio acidente, o sujeito-autor parece construir um encadeamento de ideias concessivas, dentre elas a encabeçada por *mesmo se*, para demonstrar que a concretização de possíveis situações prejudiciais ao agravante não é suficiente para evidenciar a gravidade necessária ao cabimento de reforma da decisão hostilizada. Assim, ainda que o agravante comprove dano sobreveniente e incerteza de reparação, implicações pressupostas no contexto, a decisão inicial não será reformada.

(144) O Instituto Nacional de Seguridade Social interpôs Agravo de Instrumento, porquanto inconformado com a decisão proferida pelo Exm^o. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho que, nos autos da Ação Ordinária, promovida pelo agravado, deferiu liminar determinando a concessão do benefício de auxílio acidente ao autor.

[...]

Assim, diante da lei processual que impõe como regra o Agravo Retido e excepcionaliza a forma instrumental, forçosa a conclusão de que o regramento geral deve prevalecer, notadamente quando o Agravante não logra demonstrar a possibilidade de lesão grave, decorrente da decisão hostilizada. Sua argumentação, embora evidencie plausibilidade em alguns pontos, não tem o condão de permitir o processamento do Recurso na forma intentada, visto que ainda que eventualmente sobrevenha dano e **mesmo se** considerando

hipoteticamente uma incerteza da reparação, a gravidade da pretensa lesão não restou evidenciada e – melhor dito – sequer se apresenta com carga de verossimilhança razoável. (Cad. A, p. 149, Agravo)

Outra categoria funcional que demonstra uma frequência um pouco elevada, próxima ao quantitativo de ocorrências da função de *articulador textual de concessão* (6,25%), é a categoria de *inclusão* (5,68%), uma das categorias mais gramaticalizadas oriunda da raiz etimológica *ipse* e que ainda mantém, de modo perceptível, a matiz semântica de reforço e ênfase. Desse modo, vislumbrando as possibilidades pragmáticas de uso dessa categoria, como relatamos em sua descrição na seção 5.1.6 – conferir maior clareza às informações apresentadas e/ou destacar uma dada informação no contexto –, acreditamos que essa tendência de uso se acentua na *sequência discursiva argumentativa* pelo fato de o reforço/ênfase a ideias e informações, em sequências argumentativas, ser uma estratégia benquista pelos sujeitos-autores para aferir clareza e destaque aos argumentos assumidos. Na ocorrência da sequência argumentativa abaixo transcrita, o sujeito-autor expõe o fato de que, no caso examinado, há a incidência de honorários, mas antes evidencia, através do uso inclusivo de *mesmo*, uma situação que se enquadra na incidência (“casos em que o requerimento de cumprimento de sentença proferida em Mandado de Segurança não é impugnada pela Fazenda Pública requerida”), promovendo destaque e clareza para a incidência de honorários para a situação evidenciada:

(145) Ademais, pontue-se que, **mesmo** nos casos em que o requerimento de cumprimento de sentença proferida em Mandado de Segurança não é impugnada pela Fazenda Pública requerida, há a incidência de honorários, não se aplicando ao caso o comando do art. 85, §7º, do CPC. (Cad. C, p.73, Embargos de Declaração)

Considerando que a *sequência discursiva argumentativa* mostra ser a sequência que mais tem motivado o uso multifuncional de *mesmo* no domínio jurídico pesquisado, principalmente, em relação às categorias *referência endofórica atributiva* e *referência anafórica substitutiva* bem como categorias mais gramaticalizadas – *articulador textual de comparação*, *articulador textual de concessão* e *inclusão* –, demonstrando que tais tendências parecem relacionar-se com a finalidade de expor e sustentar argumentos vários, acreditamos que as tendências de uso verificadas na análise das sequências discursivas estão associadas a aspectos discursivo-pragmáticos. Os objetivos do sujeito-autor e suas necessidades

sociocomunicativas de referenciar instrumentos normativos, reafirmar e complementar informações, sobreavisar e destacar argumentos aparentam ser cruciais nas escolhas funcionais do item *mesmo*.

Acerca do grupo de fatores ano, observamos dois pontos em uma sincronia contemporânea, com o lapso temporal de aproximadamente 10 anos: 2010 e 2021. A Tabela 5 traz o quantitativo de ocorrências do item *mesmo* em cada um desses anos:

Tabela 5 - Uso das categorias funcionais de *mesmo* em função do ano

CATEGORIAS FUNCIONAIS	Oc./TOTAL %	ANO	
		2010	2021
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	Oc./TOTAL %	77/704 10,93%	225/704 31,96%
2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	Oc./TOTAL %	62/704 8,8%	103/704 14,63%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	Oc./TOTAL %	1/704 0,14%	4/704 0,56%
4 REFORÇADOR	Oc./TOTAL %	2/704 0,28%	6/704 0,85%
5 CONCOMITÂNCIA	Oc./TOTAL %	5/704 0,71%	7/704 0,99%
6 INCLUSÃO	Oc./TOTAL %	7/704 0,99%	33/704 4,68%
7 ALTERNÂNCIA	Oc./TOTAL %	5/704 0,71%	16/704 2,27%
8 EXCLUSÃO	Oc./TOTAL %	1/704 0,14%	11/704 1,56%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	Oc./TOTAL %	24/704 3,4%	70/704 9,94%
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	Oc./TOTAL %	9/704 0,12%	36/704 5,11%
TOTAL	Oc./TOTAL %	193/704 27,41%	511/704 72,59%

Fonte: Elaboração própria.

Vinculadas aos processos de mudança no percurso de gramaticalização, a frequência de *token* e a frequência de *type* tendem a aumentar paulatinamente no tempo. Na amostra aqui analisada, os dados da Tabela 5 apontam um aumento de frequência de *token* do item *mesmo*, no intervalo de tempo examinado, que salta de 27,41% para 72,59%, sendo que os *types* se mantiveram regulares no sistema, alguns passando por gradualidade de uso bem maior do que outros.

Dentre os *types* que demonstram um aumento de frequência mais acentuado no tempo, destacamos as categorias funcionais *referência endofórica atributiva*, *referência anafórica substitutiva*, *inclusão*, *articulador textual de comparação* e *articulador textual de concessão*. Percebemos que as categorias funcionais mais gramaticalizadas provenientes da raiz *ipse*, principalmente *inclusão* (0,99% > 4,68%) e *articulador textual de concessão* (0,12% > 5,11%), parecem gradativamente estar ganhando autonomia, tornando-se mais enraizadas no domínio textual jurídico em detrimento das funções menos gramaticalizadas, *intensificador de identidade* (0,14% > 0,56%) e *reforçador* (0,28% > 0,85%). Embora não tanto quanto as categorias *inclusão* e *articulador textual de concessão*, as funções *alternância* (0,71% > 2,27%) e *exclusão* (0,14% > 1,56%) também apresentam um crescimento de frequência de uso maior do que as categorias menos gramaticalizadas. Quanto às categorias advindas da função de *inclusão*, acreditamos que *alternância* e *exclusão* são categorias funcionais inovadoras no sistema que começam a ganhar estabilidade no domínio jurídico, mas, enquanto funções mais gramaticalizadas, não parecem ser uma estratégia argumentativa tão requerida quanto a função de concessão.

Sobre as categorias oriundas da raiz etimológica *idem*, a categoria funcional *referência endofórica atributiva* (10,93% > 31,96%), cuja função mostra-se ser a mais antiga, sendo, segundo a hipótese que assumimos na seção 5.4, categoria-fonte para duas linhas de gramaticalização – uma que resulta na categoria *referência anafórica substitutiva* e outra que resulta na categoria *concomitância* –, apresenta um elevado aumento de frequência, permanecendo o *type* do item *mesmo* mais utilizado em nosso *corpus*. Essa crescente frequência de uso pode encontrar fundamento no fato de a categoria funcional *referência endofórica atributiva* estar aumentando em generalidade, em virtude da ampliação de contextos [+concretos] para [+abstratos] e de contextos [+referenciais] para [+inferenciais], como ilustramos na seção 3.2.2.

De modo similar, as funções mais gramaticalizadas descendentes de *ipse*, as categorias funcionais *referência anafórica substitutiva* (8,8% > 14,63%) e *articulador textual de*

comparação (3,4% > 9,94%) demonstram ser funções que estão aumentando sua rotinização nas práticas textuais jurídicas analisadas, apresentando um crescimento maior do que as categorias mais gramaticalizadas de *ipse*, pois são categorias bem mais requeridas no domínio jurídico, possivelmente pelo papel que desempenham como estratégias coesivas de referencialidade e comparação, respectivamente. Como destacamos na Tabela 1, parece que o domínio das práticas textuais jurídicas abarca contextos propícios ao uso de estratégias de referencialidade, devido à necessidade de recuperar diversificados referentes que participam da construção de informações imprescindíveis ao conhecimento dos fatos examinados no instrumento processual e ao uso de estratégias de argumentação de valor comparativo, cujo intuito é articular os diversos argumentos, pelos quais se busca atingir a finalidade sociocomunicativa do processo judicial, fundamentar a tomada de decisão.

Considerando a trajetória de plurigramaticalização do item *mesmo*, seus percursos de mudança mostram-se independentes e divergentes no domínio das práticas textuais jurídicas, de modo que os *continua* provenientes de cada uma de suas raízes latinas – *idem* e *ipse* – desenvolvem comportamentos diferenciados quanto às frequências de uso, motivadas, ao que deduzimos, pelas necessidades sociocomunicativas dos sujeitos-autores frente aos objetivos sociais que precisam ser atingidos com os instrumentos processuais.

Na contabilização das ocorrências de uso de *mesmo* em função de sexo/gênero dos sujeitos-autores, vemos, por meio da Tabela 6, que os homens fazem mais uso do item *mesmo* do que as mulheres, sendo uma diferença de, aproximadamente, 22 pontos percentuais a mais de ocorrências realizadas por homens. No entanto ambos os sexos demonstram valer-se das múltiplas funções de *mesmo* em suas práticas textuais, consoante a distribuição a seguir:

Tabela 6 - Uso das categorias funcionais de *mesmo* em função do sexo/gênero dos sujeitos-autores

CATEGORIAS FUNCIONAIS	Oc./TOTAL %	SEXO/GÊNERO	
		HOMENS	MULHERES
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	Oc./TOTAL %	182/704 25,85%	120/704 17,04%
2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	Oc./TOTAL %	99/704 14,06%	66/704 9,37%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	Oc./TOTAL %	4/704 0,56%	1/704 0,14%

4 REFORÇADOR	Oc./TOTAL %	4/704 0,56%	4/704 0,56%
5 CONCOMITÂNCIA	Oc./TOTAL %	5/704 0,71%	7/704 0,99%
6 INCLUSÃO	Oc./TOTAL %	25/704 3,55%	15/704 2,13%
7 ALTERNÂNCIA	Oc./TOTAL %	18/704 2,55%	3/704 0,42%
8 EXCLUSÃO	Oc./TOTAL %	7/704 0,99%	5/704 0,71%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	Oc./TOTAL %	61/704 8,66%	33/704 4,68%
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	Oc./TOTAL %	25/704 3,55%	20/704 2,84%
TOTAL	Oc./TOTAL %	430/704 61,07%	274/704 38,92%

Fonte: Elaboração própria.

Levando em consideração o provável *status* social das múltiplas categorias de *mesmo* analisadas nesta pesquisa, conforme a seção 4.3.1, assumimos, como categorias funcionais mais suscetíveis de serem adotadas como não padrão, as categorias *referência anafórica substitutiva*, *alternância* e *exclusão*, pelo critério de usos não regulados por gramáticas normativas, sendo a primeira um uso frequentemente condenável por diversos normativistas. No que se refere a essas categorias, vemos que os homens assumem maior frequência de uso, sendo para a categoria *referência anafórica substitutiva* 14,06% empregados por homens e 9,37% por mulheres; para a categoria *alternância*, 2,55% empregados por homens e 0,42% por mulheres; e para a categoria *exclusão*, 0,99% por homens e 0,71% por mulheres. Assim, o padrão sociolinguístico de Labov (2001) parece ser confirmado quanto à liderança dos homens em mudanças linguísticas socialmente desprestigiadas, principalmente em relação à frequência de uso da categoria funcional *referência anafórica substitutiva*.

Entretanto, quando consideramos a distribuição geral de uso de todas as categorias funcionais, percebemos que os homens revelam maior frequência de uso em praticamente todas elas, exceto nas categorias *reforçador*, em que há um quantitativo idêntico para ambos os sexos/gêneros, e *concomitância*, em que as mulheres superam em apenas 0,28% o quantitativo de usos dos homens. As diferenças de usos mais acentuadas entre homens e mulheres, sendo

mais para os homens, estão nas categorias *referência endofórica atributiva* (8,81%), *referência anafórica substitutiva* (4,69%), *articulador textual de comparação* (3,98%) e *alternância* (2,13%). Lembramos que registramos um aumento súbito de frequência de uso das categorias *referência endofórica atributiva* e *articulador textual de comparação*, em relação ao Caderno C, em virtude da repetição, por um mesmo sujeito-autor de sexo/gênero masculino, de um dado trecho textual em diferentes processos que discutiam a mesma matéria para interessados diversos. Essa repetição totaliza 28 ocorrências de *referência endofórica atributiva* e 28 ocorrências de *articulador textual de comparação*, o que certamente contribuiu para elevar substancialmente a diferença de usos entre homens e mulheres nessas categorias funcionais.

Assim, é possível concluir que, como esperávamos, a estatística de usos das múltiplas funções do item *mesmo* não parece refletir uma variação polarizada do ponto de vista diasssexual ou diagenérico. Entretanto os homens apresentam uma frequência mais elevada de usos da maioria das categorias funcionais, independentemente do *status* social atribuído às funções de *mesmo*. Imaginamos que essa tendência de uso mais acentuada por parte dos homens revele que, apesar de o domínio jurídico ser um ambiente profissional de relações mais equânime entre homens e mulheres, ele ainda tende a ser um espaço ocupado por um número maior de homens, estando esses sujeitos a colaborar de forma mais elevada com a rotinização do uso multifuncional de *mesmo*.

Quanto à variável cargo/função dos sujeitos-autores no domínio jurídico das práticas textuais, aferimos um total de 693 ocorrências de *mesmo*, em virtude de não ter sido possível identificarmos o cargo/função do sujeito-autor de 11 empregos de *mesmo*. Do total de ocorrências, 78,35% foram realizadas pelo cargo/função de *desembargador*, 18,76% pelo cargo/função de *juiz*, 2,31% pelo cargo/função de *membros do MP* e apenas 0,58% pelo cargo/função de *servidor*, confirmando nossa previsão de que, pela demanda de atuação em atividade que exige publicização nos Cadernos Administrativos do Poder Judiciário, os cargos/funções *desembargador* e *juiz* teriam maior incidência de uso do item *mesmo*, de modo que os *membros do MP* e os *servidores* exercem pouca interferência no uso das múltiplas funções de *mesmo*, como se pode observar na Tabela 7.

Tabela 7 - Uso das categorias funcionais de *mesmo* em função do cargo/função dos sujeitos-autores

CATEGORIAS FUNCIONAIS	Oc./TOTAL %	CARGO/ FUNÇÃO			
		DESEMBARGADOR	JUIZ	MEMBROS DO MP	SERVIDOR
1 REFERÊNCIA ENDOFÓRICA ATRIBUTIVA	Oc./TOTAL %	226/693 32,61%	59/693 8,51%	11/693 1,58%	3/693 0,43%
2 REFERÊNCIA ANAFÓRICA SUBSTITUTIVA	Oc./TOTAL %	146/693 21,06%	13/693 1,87%	2/693 0,28%	1/693 0,14%
3 INTENSIFICADOR DE IDENTIDADE	Oc./TOTAL %	5/693 0,72%	0/693 0%	0/693 0%	0/693 0%
4 REFORÇADOR	Oc./TOTAL %	6/693 0,86%	1/693 0,14%	0/693 0%	0/693 0%
5 CONCOMITÂNCIA	Oc./TOTAL %	9/693 1,29%	0/693 0%	1/693 0,14%	0/693 0%
6 INCLUSÃO	Oc./TOTAL %	32/693 4,61%	9/693 1,29%	0/693 0%	0/693 0%
7 ALTERNÂNCIA	Oc./TOTAL %	9/693 1,29%	10/693 1,44%	0/693 0%	0/693 0%
8 EXCLUSÃO	Oc./TOTAL %	10/693 1,44%	1/693 0,14%	0/693 0%	0/693 0%
9 ARTICULADOR TEXTUAL DE COMPARAÇÃO	Oc./TOTAL %	55/693 7,93%	35/693 5,05%	2/693 0,28%	0/693 0%
10 ARTICULADOR TEXTUAL DE CONCESSÃO	Oc./TOTAL %	45/693 6,49%	2/693 0,28%	0/693 0%	0/693 0%
TOTAL	Oc./TOTAL %	543/693 78,35%	130/693 18,76%	16/693 2,31%	4/693 0,58%

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 7 mostra que o cargo/função *desembargador* é o que mais parece favorecer o uso multifuncional do item *mesmo* e, apesar de exigir formação acadêmica idêntica e atribuição similar, o cargo/função de *juiz* não apresenta frequências de usos proporcionalmente similares,

como esperávamos. Os cargos/funções de *desembargador* e de *juiz* também não demonstram escolher os usos mais padronizados de *mesmo* – *referência endofórica atributiva*, *intensificador de identidade*, *reforçador*, *concomitância*, *inclusão*, *articulador textual de comparação*, *articulador textual de concessão* – em detrimento de usos não prescritos ou condenados pela tradição gramatical – *referência anafórica substitutiva*, *alternância* e *exclusão*. Ambos mostram valer-se das múltiplas categorias funcionais de *mesmo* sem revelar um padrão que confronta usos conservadores vs. usos inovadores, usos mais gramaticalizados vs. usos menos gramaticalizados, já que, por exemplo, as categorias *referência endofórica atributiva* e *intensificador de identidade*, que são usos mais conservadores e menos gramaticalizados, que assumem o início dos *continua* de gramaticalização de *mesmo*, apresentam, respectivamente, o quantitativo de 32,61% e 0,72%, havendo assim usos mais gramaticalizados que tanto superam quanto ficam abaixo dessas frequências.

Contudo percebemos que, para usos provenientes da raiz etimológica *idem*, a tendência do cargo/função *desembargador* é pela maior frequência de uso das categorias funcionais menos gramaticalizadas: *referência endofórica atributiva* (32,61%) e *referência anafórica substitutiva* (21,06%); e menor frequência das categorias funcionais mais gramaticalizadas: *concomitância* (1,29%) e *articulador textual de comparação* (7,93%). Para as funções com origem vinculadas à raiz *ipse*, a tendência de uso se manifesta de modo contrário: há menor frequência para as categorias menos gramaticalizadas, *intensificador de identidade* (0,72%) e *reforçador* (0,86%), e maior frequência de uso para as categorias mais gramaticalizadas, *inclusão* (4,61%), *alternância* (1,29%), *exclusão* (1,44%) e *articulador textual de concessão* (6,49%). Apesar disso, não é possível dizer que esse resultado seja motivado pelo fator extralinguístico cargo/função, visto que é uma tendência que se apresenta também nos demais fatores anteriormente analisados.

Inferimos, assim, que o fator cargo/função parecer não ser um grupo de fatores relevante para a escolha das categorias funcionais de *mesmo*, no tocante aos estágios de gramaticalização, pois não manifestam uma diferenciação de uso que demonstre estar pautada por motivações funcionais e atividades exercidas no domínio sociocomunicativo jurídico, vinculando-se ao cargo/função que os sujeitos-autores ocupam ao produzir as práticas textuais analisadas.

Considerando as análises desenvolvidas nesta seção, que, ao revelarem tendências de usos do item *mesmo*, evidenciam comportamentos linguísticos atinentes às raízes etimológicas de *mesmo* e suas respectivas matrizes semânticas bem como prováveis estágios de gramaticalização das categorias funcionais controladas, na próxima seção apresentamos nossas hipóteses de possíveis trajetórias de gramaticalização do item *mesmo*.

5.4 FORMAS MENOS GRAMATICALIZADAS E MAIS GRAMATICALIZADAS DO ITEM *MESMO*: PERCURSO DE GRAMATICALIZAÇÃO

A mudança linguística por natureza apresenta-se em uma transição lenta e gradativa. Nesse sentido, a gramaticalização tem sido vista, dentre outros aspectos, como um processo através do qual é possível identificar diferentes estágios da mudança. Assim, na proposta de categorização metafórico-metonímica de Heine, Claudi e Hünnemeyer (1991), a escala de categorias prototipicamente definidas é constituída pela passagem de um domínio conceitual para outro, mediante relações de natureza cognitiva de similaridade ou analogia (transferência metafórica) mas também revela uma sequência em cadeia com etapas categoriais sobrepostas, as quais se expandem através de processos de reinterpretação induzida pelo contexto (expansão metonímica), estando, assim, associadas aos mecanismos de reanálise e de analogia, como apresentamos na seção 3.2.2, através dos quais se implementam novidades no sistema linguístico por inovações nas relações semântico-sintáticas.

Um conceito bem explorado nos estudos de gramaticalização, para representar essa transição natural de um domínio semântico-funcional para outro, é o que se denomina de *cline* ou *continuum*. É necessário entender, conforme Hopper e Traugott (2003a [1993]), que, no percurso desse *continuum*, as formas não mudam abruptamente de uma categoria para outra, sendo o termo à direita mais gramatical e menos lexical do que aquele que está à sua esquerda, bem como reconhecer que, muitas vezes, é difícil estabelecer limites firmes entre as categorias representadas.

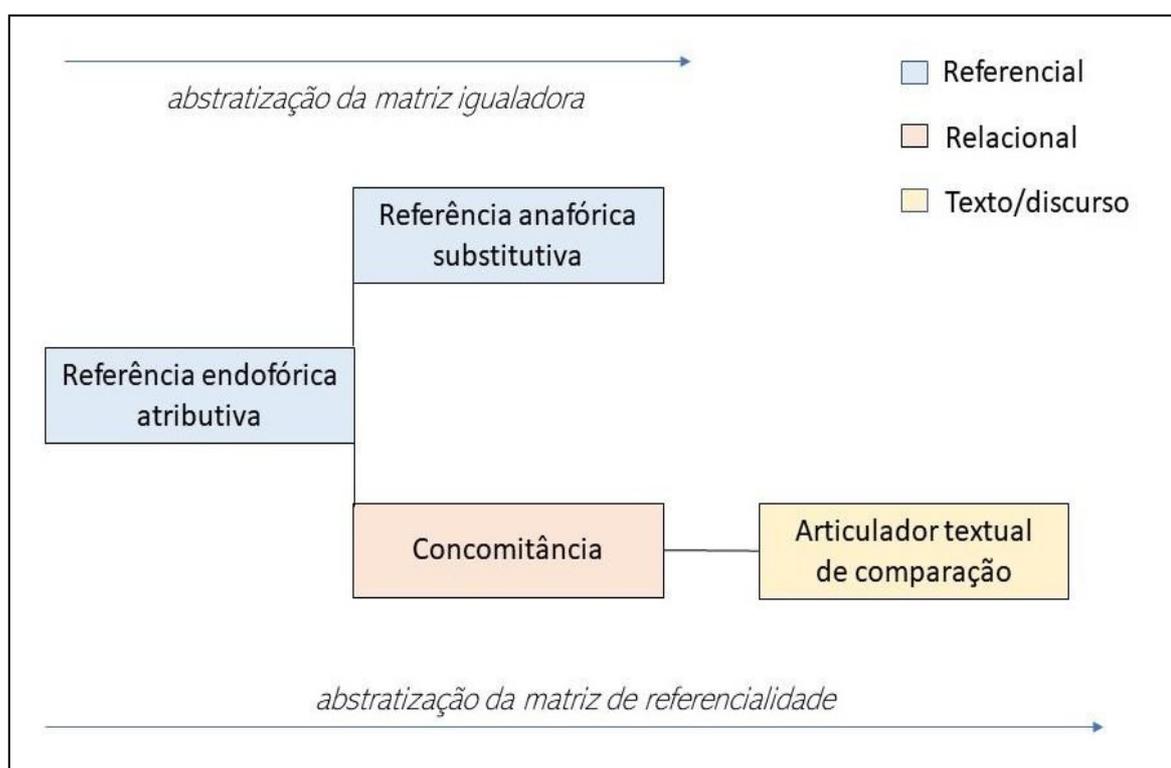
A partir da análise de nossos dados, tendo em vista os fatores linguísticos e extralinguísticos examinados e o comportamento do item *mesmo* observado no domínio jurídico, inserimos a fluidez sincrônica das categorias funcionais controladas no esquema proposto por Amorim (2009, p. 140) acerca do desenvolvimento de funções inovadoras do item *mesmo* no território brasileiro, em que os sentidos de *mesmo* distanciam-se do valor referencial/reforço (concreto), aproximando-se de valores pertinentes a seu escopo sintático-semântico dêitico-fórico:

Referencial/reforço > (circunstanciado/inclusivo) relacional > discursivo/textual

Esse *continuum* se relaciona, de forma respectiva, com a trajetória de mudança metafórico-metonímica proposta por Heine, Claudi e Hünnemeyer (1991): PESSOA >

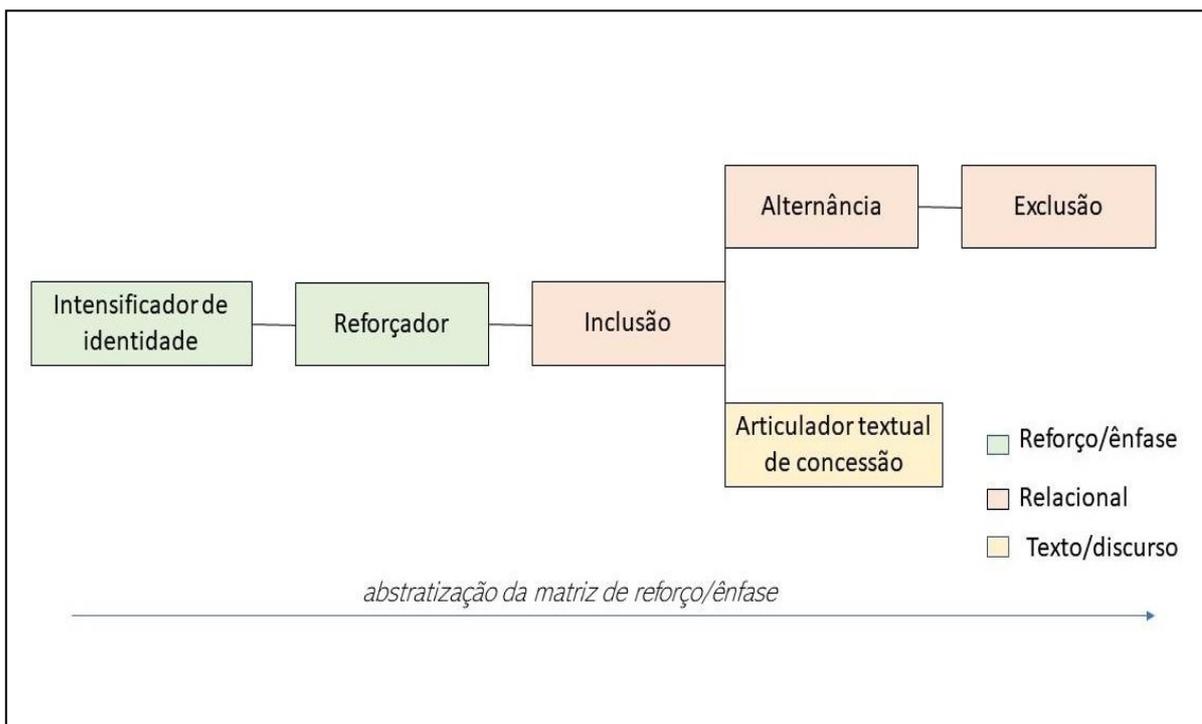
ESPAÇO (TEMPO) > TEXTO. De modo similar ao ilustrado por Amorim (2009), acreditamos que, na trajetória de gramaticalização de *mesmo*, no tocante às práticas textuais jurídicas, entre o domínio concreto (referencial/reforço) e o domínio mais abstrato (texto/discurso), há um domínio menos abstrato em que *mesmo* adquire um papel relacional, estabelecendo relações circunstanciais de tempo bem como relações de inclusão, alternância e exclusão. Desse modo, considerando as duas raízes etimológicas latinas de *mesmo*, consoante Pereira (2013), tomamos, como hipóteses de trajetórias de gramaticalização do item *mesmo*, no domínio textual jurídico, os contínuos ilustrados nas Figuras 5 e 6.

Figura 5 - Trajetória de gramaticalização do item *mesmo* no domínio textual jurídico proveniente da matriz semântica *idem*



Fonte: Elaboração própria.

Figura 6 - Trajetória de gramaticalização do item *mesmo* no domínio textual jurídico proveniente da matriz semântica *ipse*



Fonte: Elaboração própria.

Como pode ser observado na Figura 5 e na Figura 6, queremos levantar a hipótese de que o item *mesmo*, além de possuir duas cadeias de gramaticalização distintas por possuir duas raízes etimológicas que se interseccionaram no latim, revela possuir em cada uma dessas cadeias mais de uma rota de gramaticalização, de modo que faz sentido falarmos em poligramaticalização (cf. TRAVAGLIA, 2004; PINTO, 2007) do item *mesmo*. Entendemos que na poligramaticalização determinadas mudanças na trajetória de gramaticalização de um item não precisam ocorrer ou ser concluídas, podendo uma nova sequência da trajetória ser iniciada ou interrompida em qualquer ponto do *continuum*.

Na cadeia de gramaticalização da raiz *idem* (Figura 5), cuja matriz semântica denota referencialidade e igualdade, em uma das rotas constatamos a estabilidade da função de referencialidade em detrimento da função igualadora, através da qual a categoria-fonte *referência endofórica atributiva* é dilatada para a categoria *referência anafórica substitutiva*. Nessa linha, a categoria-fonte, que agrega a função de retomada/projeção de referente atribuindo-lhe uma característica de igualdade, ao passar por uma expansão de contextos de uso, perde traços específicos da atribuição de igualdade e parece passar por uma reanálise semântico-sintática que dá origem a uma nova construção gramatical (*o + mesmo + [N] > o + mesmo*) que resultou na rotinização da categoria funcional *referência anafórica substitutiva*.

Na outra rota dessa cadeia, observamos uma trajetória de maior abstratização da função de referencialidade e menor abstratização da noção de igualdade. Partindo também da categoria-fonte que agrega mais nitidamente ambos os sentidos/funções (referencialidade e igualdade) – *referência endofórica atributiva* –, *mesmo* avança para a categoria funcional de *concomitância* e em seguida para a de *articulador textual de comparação*. Por se tratar de uma trajetória rumo à abstratização da matriz semântica, essas categorias inovadoras demonstram preservar certa noção de referencialidade e igualdade em suas funções. A relação de concomitância traz em si a noção de ações, possibilidades, situações etc., ocorrendo em um “igual” recorte temporal (*ao mesmo tempo, na mesma oportunidade*), e a articulação comparativa estabelecida por construções com o item *mesmo* é constituída sob uma noção comparativa de igualdade (*da mesma forma, na mesma linha, do mesmo modo, no mesmo ensejo*), havendo nas duas categorias funcionais um sentido retroativo-propulsor, derivado da função de referencialidade, em que se realiza uma propulsão para o que será dito, mediante a retroação do que já foi expresso.

Embora as categorias funcionais *concomitância* e *articulador textual de comparação* demonstrem possuir as mesmas propriedades morfossintáticas (flexão de gênero), entendemos que a categoria de *concomitância* ocupa um estágio de gramaticalização anterior à categoria de *articulador textual de comparação*, em virtude de aquela denotar menor grau de abstratização ao exercer um papel relacional de circunstanciador de tempo, o qual é mais próximo de ações de seres do mundo real, enquanto esta desempenha um papel de articulador de ideias no nível textual, isto é, mais distante da base concreta da categoria-fonte, que se relaciona com a descrição de seres, coisas, ações e qualidades. Assim, a função de *concomitância* teria se originado de um processo analógico de abstratização da função referencial da categoria *referência endofórica atributiva*, a partir de um raciocínio metafórico entre os domínios PESSOA > TEMPO. De modo similar, a categoria *articulador textual de comparação* derivar-se-ia de uma extensão analógica da função relacional de concomitância para a função de articulação comparativa de igualdade entre sentenças do texto, a partir de uma abstratização metafórica RELACIONAL > TEXTO/DISCURSO.

A cadeia de gramaticalização que agrega as categorias funcionais derivadas da matriz semântica da raiz *ipse* – reforço e ênfase – está representada na Figura 6. Nessa cadeia, julgamos que a bifurcação procede da categoria funcional de *inclusão*. Assim, diretamente da categoria-fonte *intensificador de identidade* apenas emanaria a categoria de *reforçador*, situação em que o traço de reforço/ênfase, que inicialmente estava apenas voltado a intensificar uma relação de identidade, é estendido analogicamente para outros contextos de uso, o que fica evidenciado no

acréscimo de novas relações sintáticas reforçadas, no esmaecimento da relação de identidade e na perda da flexão mórfica de feminino e de plural.

No que se refere ao desenvolvimento da categoria funcional posterior à categoria de *reforçador*, consideramos que a contiguidade do item *até* com o item *mesmo*, em contextos diversos, pode ter resultado em uma reanálise sintagmática que levou a rotinização da construção *até mesmo* a indicar o sentido de *inclusão*, o qual mantém de forma mais abstratizada a intenção de destacar um determinado elemento ou informação na organização textual. Como ilustrado na seção 3.2.2, certas ocorrências do item *mesmo*, em nosso *corpus*, nos conduzem a assumir que a categoria funcional *alternância* se desenvolveu, na trajetória de gramaticalização de *mesmo*, a partir da reanálise da função de *inclusão*, através do uso da construção inclusiva *até mesmo* em associação a sequências alternativas marcadas pelo emprego do item *ou*. Dessa maneira, o uso contíguo dos elementos [ou] e [até mesmo] passou a ser reinterpretado como [ou até mesmo] e, por conseguinte, resultou na construção *ou mesmo*. Já a categoria funcional de *exclusão*, que possui, como construção tipicamente representativa da função relacional exclusiva, a construção *nem mesmo*, parece ser inovadora no sistema linguístico por meio de um processo de analogia que tem por base a função de *alternância*. O item *mesmo*, mediante as necessidades comunicativas dos falantes, avança, conseqüentemente, para uma nova função analógica.

A segunda rota de gramaticalização da trajetória de mudança oriunda da raiz *ipse*, a qual possui como ponto de partida a categoria funcional de *inclusão*, ainda deixa rastros nos usos contemporâneos do possível processo de reanálise ocorrido entre a função de *inclusão* e a função de *concessão*: ocorrências de ambigüidade entre os dois sentidos, já registradas por vários estudos. Além do nosso trabalho (seção 5.1.11), registram a ambigüidade entre os sentidos inclusivo e concessivo do item *mesmo*, em distintos domínios mais monitorados, Pereira (2013) e Bezerra (2006). O fenômeno da ambigüidade, por apresentar mais de uma possibilidade de interpretação, viabiliza ao leitor inferir, muitas vezes, uma interpretação divergente da intenção comunicativa do sujeito-autor e, assim, novos sentidos podem surgir e se rotinizar da interação autor-leitor. Ademais, Garcia (2010) aponta a possibilidade de as construções de sentido concessivo *mesmo que* e *mesmo* poderem ser associadas a um grupo de expressões gramaticalizadas que expressam concessão na língua inglesa, cuja origem é atribuída à função de afirmação enfática: *true*, *indeed*, *fact* e *well*. Assim, de modo similar ao constatado na língua inglesa, acreditamos que a categoria funcional *articulador textual de concessão* advém de uma matriz semântica enfatizadora e intensificadora (*ipse*), desenvolvendo-se a partir da categoria funcional de *inclusão*.

Vemos que as mudanças de significação no uso do item *mesmo*, no domínio das práticas textuais jurídicas, associam aspectos estruturais, necessidades comunicativas e processos cognitivos, revelando trajetórias marcadas por inovação e persistência das matrizes semânticas provenientes de *idem* e *ipse*. Assim, embora esta pesquisa proceda de um contexto de usos sincrônicos, é possível vislumbrarmos o caráter progressivo de abstratização de sentidos e a perda de propriedades morfossintáticas, mediante a ampliação de funções do item *mesmo*, tendências essas características do processo de gramaticalização. Logo as cadeias hipotéticas de (poli)gramaticalização levantadas para o item *mesmo*, neste estudo, trazem uma possibilidade interpretativa do comportamento do item significativa ao estudo de *mesmo* no português brasileiro e podem instigar novos e mais profundos olhares investigativos sobre esse item tão polissêmico e multifacetado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A polissemia de sentidos manifestada pelo item *mesmo* no português brasileiro configura-o como um vocábulo multifuncional. Nosso interesse em examinar o comportamento multifuncional do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas, em virtude de observação prévia ao projeto desta pesquisa de que sujeitos-autores envolvidos ao domínio jurídico demonstravam grande tendência a um uso referencial do item *mesmo* questionado pela tradição gramatical normativa, conduziu-nos às seguintes questões norteadoras: (i) em que condições linguísticas e/ou situacionais documentam-se os usos do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas?; (ii) qual a interferência de variáveis linguísticas e extralinguísticas observáveis em práticas textuais jurídicas na tendência de uso de múltiplas categorias de *mesmo*?; (iii) qual o percurso da gramaticalização do item *mesmo*?

Considerando essas pretensões investigativas, encontramos embasamento teórico-metodológico na interface sociofuncionalista, a qual nos possibilitou imergir nos contextos reais de uso das práticas textuais que compõem o *corpus* com um olhar sensível à natureza mutável da língua e à dinamicidade sociocomunicativa do domínio jurídico, sendo amparadas pela articulação da metodologia quantitativa com os princípios e mecanismos de gramaticalização. Dessa forma, associamos a frequência de padrões sincrônicos de *mesmo* a aspectos linguísticos e extralinguísticos da situação sociocomunicativa investigada, considerando pressupostos teóricos das duas áreas. Entendemos que as ponderações desenvolvidas nesta dissertação sobre o processo de gramaticalização do item *mesmo* no domínio pesquisado, sob a interface sociofuncionalista, traz contribuições científicas ao estudo das múltiplas funções do item *mesmo* e colabora para o fortalecimento da perspectiva linguística denominada Sociofuncionalismo, por ratificar sua prestabilidade ao estudo de fenômenos linguísticos em processo de gramaticalização.

Assim, investigamos os diferentes usos do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas, valendo-nos dos estudos sobre gramaticalização desenvolvidos pelos pressupostos teórico-metodológicos do Sociofuncionalismo (TAVARES, 2003; 2013; MAY, 2009; GÖRSKY, TAVARES, 2013; TAVARES; GÖRSKY, 2015; CEZARIO; MARQUES; ABRAÇADO, 2016), que conjuga a Sociolinguística Variacionista (WEINREICH; LABOV; HERZOG, 2006 [1968]; LABOV, 2008 [1972]; LABOV, 1994; 2001; 2010) e o Funcionalismo Norte-Americano (HOPPER, 1991; HOPPER; TRAUGOTT, 2003 [1993]; Bybee (2003); GIVÓN, 1995).

As ocorrências do item pesquisado foram coletadas do Diário da Justiça Eletrônico, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo dois Cadernos Administrativos publicados no ano de 2010 e dois Cadernos Administrativos publicados no ano de 2021, o que nos possibilitou realizar uma observação em tempo real de curta duração (cf. LABOV, 2008 [1972]).

Desse modo, a fim de respondermos à primeira questão da pesquisa – em que condições linguísticas e/ou situacionais documentam-se os usos do item *mesmo* em práticas textuais jurídicas? –, identificamos e descrevemos as múltiplas funções do item *mesmo* nas práticas textuais de domínio jurídico que integram a nossa amostra, considerando aspectos sintáticos, semânticos e pragmáticos, organizando-as em categorias de acordo com suas especificidades funcionais prototípicas. Desse levantamento, delimitamos dez categorias funcionais do item *mesmo* em contexto sociocomunicativo jurídico: (1) *referência endofórica atributiva*; (2) *referência anafórica substitutiva*; (3) *intensificador de identidade*; (4) *reforçador*; (5) *concomitância*; (6) *inclusão*; (7) *alternância*; (8) *exclusão*; (9) *articulador textual de comparação*; e (10) *articulador textual de concessão*.

De modo geral, podemos observar que as práticas textuais jurídicas revelam contextos comunicativos que corroboram a utilização de diversificadas categorias funcionais do item *mesmo*, uma vez que a ocorrência de múltiplas funções do referido vocábulo foi constatada em nossa amostra. Ademais, a grande disparidade de frequência de uso entre várias categorias evidenciada na análise dos fatores linguísticos e extralinguísticos vem revelar que, no domínio textual jurídico, essa propensão ao uso multifuncional do item *mesmo* tende a inclinar-se, principalmente, ao uso das funções referenciais – *referência endofórica atributiva* e *referência anafórica substitutiva* – e às funções mais gramaticalizadas de *inclusão*, *articulador textual de concessão* e *articulador textual de comparação*.

Ao tratarmos da segunda questão norteadora – qual a interferência de variáveis linguísticas e extralinguísticas observáveis em práticas textuais jurídicas na tendência de uso das múltiplas categorias de *mesmo*? –, recorreremos aos fatores linguísticos e extralinguísticos descritos, buscando observar as possíveis interferências que ambos exerciam nas frequências de uso das categorias funcionais de *mesmo*. Percebemos que as situações sociais que geram a busca de análise judicial, em virtude de conflitos de interesse, as quais são tratadas nos gêneros textuais de *natureza processual* e de *natureza recursal*, e a especificidade da *sequência discursiva argumentativa*, relacionada à intencionalidade de o sujeito-autor apresentar diversificados argumentos capazes de o fazer alcançar seu objetivo sociocomunicativo – ter a decisão de processos judiciais devidamente fundamentada, capaz de ser acolhida pelas partes litigantes –, mostram-se como os fatores mais preponderantes na escolha das categorias

funcionais mais frequentes nas práticas textuais jurídicas analisadas. E isso acontece porque as categorias *referência endofórica atributiva* e *referência anafórica substitutiva* movimentam estratégias discursivas que possibilitam, sobretudo, retomadas de informações e de referentes expressos, nas extensas sequências explanativas e opinativas que compõem a amostra, enquanto as categorias *articulador textual de comparação* e *articulador textual de concessão* implicam estratégias de argumentação que articulam valores comparativos e concessivos, a saber: a compilação de argumentos vários para sustentar um ponto de vista ou fundamentar um fato, sobre os quais o sujeito-autor registra a convergência desejada através do uso da categoria comparativa; e a prevenção de possíveis objeções no intuito de alcançar maior clareza ao argumento defendido e, talvez, menor possibilidade de contestações aos processos a partir de construções concessivas. Dessa forma, entendemos que os aspectos situacionais e os aspectos semântico-pragmático parecem ser os mais influentes nas tendências de uso de *mesmo*, no domínio textual jurídico, revelando quais as categorias funcionais têm servido em maior medida às necessidades sociocomunicativas dos sujeitos-autores.

No que tange à terceira pergunta – qual o percurso da gramaticalização do item *mesmo*? –, traçamos hipóteses de possíveis percursos de gramaticalização do item *mesmo*, indicando quais usos atuam como mais ou menos gramaticalizados, de acordo com os comportamentos revelados no domínio contemporâneo examinado e levando em consideração estudos etimológicos e diacrônicos acerca do item *mesmo*. Depreendemos, assim, a disposição interpretativa de tomar como hipótese que o item *mesmo* está passando por um processo de poligramaticalização, em que mais de uma rota de progressiva abstratização de sentidos é desenvolvida no transcurso do tempo, mediante a inovação e a persistência das matrizes etimológicas *idem* e *ipse*, referencialidade e igualdade, reforço e ênfase, respectivamente, por diferentes mecanismos e motivações semântico-pragmáticas.

Consideramos importante destacar, no tocante à(s) trajetória(s) de gramaticalização do item *mesmo*, nas práticas textuais jurídicas, que a crescente utilização de categorias funcionais constituídas por locuções que poderiam ser substituídas por conjunções comparativas ou concessivas, conforme o caso, nos conduz a observar a direcionalidade da gramaticalização do item *mesmo* para funções de âmbito textual/discursivo relacionadas às pressões argumentativas da situação discursiva. Os aspectos linguísticos-formais levantados nas categorias funcionais identificadas no *corpus* também parecem ser vislumbres da direcionalidade que *mesmo* percorre em suas trajetórias de gramaticalização, uma vez que os usos das flexões do feminino e do plural mostram-se em menor ocorrência.

Considerando que há outras possibilidades de usos do item *mesmo* que não se revelaram em nossa amostra, destacamos que entendemos as limitações que se debruçam em nosso *corpus* e em uma pesquisa dissertativa para responder à questão “qual o percurso da gramaticalização do item *mesmo*?”, na profundidade que o item em estudo demanda, uma vez que, conquanto tenhamos delineado um estudo da base etimológica de *mesmo* e recorrido a evidências diacrônicas provenientes de outros estudos, constituímos nossa amostra com dados exclusivamente contemporâneos e a pesquisa dissertativa não dispõe de extensão devidamente satisfatória para a complexidade da questão. Contudo acreditamos que a investigação ora realizada e os indícios revelados no presente estudo já se mostram pertinentes à compreensão do quanto as práticas textuais jurídicas, enquanto domínio discursivo mais monitorado da modalidade escrita, estão contribuindo para a rotinização de múltiplas funções do item *mesmo* e para a propagação de seus usos mais gramaticalizados, como as categorias funcionais de articuladores textuais.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Neide Correia S. *O item linguístico mesmo: confrontando usos e funções no português do Brasil*. João Pessoa, 2009.
- APELAÇÃO CRIMINAL n. 0000018-81.1994.8.05.0239 – *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia*. Disponível em: <file:///C:/Users/Carol/Documents/MEL%20-%20UEFS/PESQUISA/DJE%20ADM%2003.05.2021.pdf>. Acesso em: 28 out. 2021.
- BAHIA. *Constituição*. CAPÍTULO IV - DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA, Art. 137. 1990. Disponível em: [https://www.plenum.com.br/Plenum_jp/lpext.dll/Est/Infobase/9d8?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0 \(cmcamacari.ba.gov.br\)](https://www.plenum.com.br/Plenum_jp/lpext.dll/Est/Infobase/9d8?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0 (cmcamacari.ba.gov.br)). Acesso em: 5 jul. 2022.
- BAHIA, Ministério Público. *Conhecendo o Ministério Público*. Disponível em: [Conhecendo o MP | Cartilha Digital – Infomail MPBA](#). Acesso em: 5 jul. 2022.
- BAHIA. *Resolução* nº 01/2018, de 18 de outubro de 2018. Aprova o Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia. Disponível em: [regimento-interno-procuradorias-justica-20201123.pdf \(mpba.mp.br\)](#). Acesso em: 5 jul. 2022.
- BAHIA. Tribunal de Justiça da Bahia. *Conhecendo o Judiciário*. Disponível em: [CARTILHA CONHECENDO O JUDICIARIO.cdr \(tjba.jus.br\)](#). Acesso em: 5 jul. 2022.
- BRASIL. *Constituição* (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019 [1928].
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa: cursos de 1º e 2º graus*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.
- BEZERRA, Cleide Alves Ribeiro Bezerra. *Articulação hipotética adverbial e argumentação: uma análise do uso de orações concessivas em artigos de opinião e editoriais*. 2006. 107f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006.
- BYBEE, Joan. Grammaticalization: processes and mechanisms. In: BYBEE, Joan. *Language change*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015. p. 117-137.
- CALVET, Louis-Jean. *Sociolinguística: uma introdução crítica*. Trad. M. Bagno. São Paulo: Parábola, 2002 [1993].
- CAMACHO, Roberto. G. Sociolinguística. In: MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. (org.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*, v. 1. São Paulo: Cortez, 2001. p. 49-75.
- CASTANHEIRA, D. Sociofuncionalismo: caminhos na interface variação-discurso. *Revista Falange Miúda*, v. 3, n. 1, p. 87- 95, jan-jun., 2018.
- CASTILHO, A. T. A gramaticalização. *Estudos Linguísticos e Literários*, n. 19, Salvador, p. 25-64, mar. 1997.

- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.
- CEZARIO, M. M.; MARQUES, P. M.; ABRAÇADO, J. Sociofuncionalismo. In: MOLLICA, M. C.; FERRAREZI JR., C. (org.). *Sociolinguística, sociolinguísticas: uma introdução*. São Paulo: Contexto, 2016. p. 45-61.
- CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008.
- COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática do texto, no texto. *Ver. Est. Ling.*, v. 10, n. 2, Belo Horizonte, p. 107-133, jul-dez. 2002.
- CUNHA, Celso Ferreira da. *Gramática da língua portuguesa*. 11. ed. Rio de Janeiro: FAE, 1986.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- DANTAS, Maria Leuziedna et al. Gramaticalização do item linguístico *mesmo*: funções polissêmicas do uso. *Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia*, v. 12, n. 41, p. 1096-1108, 2018.
- FARACO, Carlos Alberto. *Norma culta brasileira: desatando alguns nós*. São Paulo: Parábola, 2008.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- FURTADO DA CUNHA, M. A. Funcionalismo. In: MARTELOTTA, M. E. (org.). *Manual de lingüística*. São Paulo: Contexto, 2010. p.157-176.
- FURTADO DA CUNHA, M. A.; COSTA, M. A.; CEZARIO, M. M. Pressupostos teóricos fundamentais. In: FURTADO DA CUNHA, M. A.; OLIVEIRA, M. R.; MARTELOTTA, M. E. (org.). *Linguística funcional: teoria e prática*. São Paulo: Parábola, 2015. p. 21-47.
- FREITAG, Raquel M. Ko., et al. O controle do gênero textual/sequências discursivas na motivação da variação sociolinguística: apontamentos metodológicos. *Revista Odisseia, [S. l.]*, n. 3, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/odisseia/article/view/2051>. Acesso em: 2 dez. 2022.
- GARCIA, Talita Storti. *As relações concessivas no português falado sob a perspectiva da Gramática Discursivo-Funcional*. 2010. 176f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Universidade Estadual Paulista, São José do Rio Preto, 2010.
- GIVÓN, Talmy. *Functionalism and grammar*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 1995.
- GONÇALVES, Sebastião Carlos Leite. Ainda em favor de uma interface entre Sociolinguística e Gramaticalização. In: COELHO, Izete Lehmkuhl et al. (org.). *Multifuncionalidade, mudança e variação: uma homenagem à professora Edair Görski*. Working Papers em Linguística, v. 22,

n. Especial, 2021. p. 111-136.

GONÇALVES, Sebastião Carlos Leite. et al. Tratado geral sobre gramaticalização. In: GONÇALVES, S. C. L.; LIMA-HERNANDES, M. C.; CASSEB-GALVÃO, V. C. (org.). *Introdução à gramaticalização: princípios teóricos e aplicação*. São Paulo: Parábola, 2007. p. 15-66.

GONÇALVES, Sebastião Carlos Leite. CARVALHO, Cristina dos Santos. Critérios de gramaticalização. In: GONÇALVES, S. C. L.; LIMA-HERNANDES, M. C.; CASSEB-GALVÃO, V. C. (org.). *Introdução à gramaticalização: princípios teóricos e aplicação*. São Paulo: Parábola, 2007. p. 67-90.

GÖRSKI, E. M.; TAVARES, M. A. Reflexões teórico-metodológicas a respeito de uma interface sociofuncionalista. *Revista do GELNE*, v. 15, p. 75-97, 2013.

HOPPER, Paul J. On some princiles of grammaticization. In: TRAUGOTT, Elizabeth C.; HEINE, Bernd (ed.) *Approaches to grammaticalization: focus on theoretical and methodological issues*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 1991. p. 17-35.

HOPPER, P. J.; TRAUGOTT, E. C. *Grammaticalization*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003 [1993].

HOPPER, P. J. Emergent Grammar. *Proceedings of the Thirteenth Annual Meeting of the Berkeley Linguistics Society*, v. 13, p. 139-157, 1987.

HORA, D. Teoria da variação: trajetória de uma proposta. In: HORA, D. *Estudos sociolinguísticos: perfil de uma comunidade*. João Pessoa: Idéia, 2004. p. 13-28.

HORA, D. Sociolinguística(s)? In: MATZENAUER, C.; HORA, D. (org.). *Linguagem: variação e estrutura da língua*. Campinas: Pontes Editores, 2021. p. 15-37.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KOCH, Ingedore Villaça. MARCUSCHI, Luiz Antônio. Processos de referenciação na produção discursiva. *DELTA: Documentação de Estudos em Linguística Teórica e Aplicada* [online], v. 14, n. Especial, p. 169-190, 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-44501998000300012>. Acesso em: 9 jun. 2022.

LABOV, W. *Padrões sociolinguísticos*. Trad. M. Bagno, M. M. Scherre e C. Cardoso. São Paulo: Parábola, 2008 [1972].

LABOV, W. *Principles of linguistic change: cognitive and cultural factors*, v. 3. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010.

LABOV, W. *Principles of linguistic change: internal factors*, v. 1. Oxford: Blackwell, 1994.

LABOV, W. *Principles of linguistic change: social factors*, v. 2. Oxford: Blackwell, 2001.

LIMA, Emily Karoline Oliveira Pimentel. *Gramaticalização das construções diz que e disse que na fala do semiárido baiano*. 2021. 136f. Dissertação (Mestrado em Estudos Lnguísticos) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2021.

LOPES, Célia. *Gramaticalização: definição, princípios e análise de casos*. 2021. 8 p. (Versão preliminar).

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MARTELOTTA, M. E. Gramaticalização e lexicalização. In: MARTELOTTA, M. E. *Mudança linguística: uma abordagem baseada no uso*. São Paulo: Cortez, 2011. p. 91-123.
- MARTELOTTA, M. E.; KENEDY, E. A visão funcionalista da linguagem no século XX. In: FURTADO DA CUNHA, M. A.; OLIVEIRA, M. R.; MARTELOTTA, M. E. (org.). *Linguística funcional: teoria e prática*. São Paulo: Parábola, 2015. p. 11-20.
- MAURER JR., Teodoro Henrique. *Gramática do latim vulgar*. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1959.
- MAY, G. Discutindo o papel do funcional no sociofuncionalismo. *Working Papers in Linguística*, v. 10, n. 2, p. 69-79, jul.-dez./2009.
- Michaelis. *Moderno dicionário da língua portuguesa*. São Paulo: Melhoramentos, 1998. Dicionários Michaelis, 2259 p.
- MIRANDA, Augusto. *Mini dicionário focus da língua portuguesa*. São Paulo: Focus, 1976.
- MONIZ, Fábio Frohwein de Salles. *Dicionário de latim-português*. 2. ed. Porto: Porto Editora, 2001.
- NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1955.
- NEVES, M. H. M. *Gramática de Usos do Português*. São Paulo: UNESP, 2000.
- NEVES, M. H. M. As construções concessivas. In: NEVES, M. H. M. *Gramática do português falado*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1999. v. 7. p. 545-591.
- OLIVEIRA, Anna Karolina. “*O mesmo? Que mesmo? Ah, é mesmo...*”. A dinamicidade linguística da construção referencial *o mesmo* na língua portuguesa. 2013. 170f. Dissertação (Mestrado em Filologia e Língua Portuguesa) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.
- OLIVEIRA, Anna Karolina; CACCIAGUERRA, Vanessa. A gramaticalização do item “mesmo”: a mudança nas línguas românicas. *Revista Anagrama: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação*, ano 3, p. 1-13, set-nov. 2009.
- OLIVEIRA, J. M. *O futuro da língua portuguesa ontem e hoje: variação e mudança*. 2006. 253f. Tese (Doutorado em Língua Portuguesa) – Universidade Federal do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2006.
- OLIVEIRA, Margarida Rios de. Linguística funcional norte-americana: gramaticalização e lexicalização, reanálise e analogia. In: ROSÁRIO, Ivo da Costa do (Org.). *Introdução à linguística Funcional centrada no uso: teoria, método e aplicação*. Niterói: Edduff, 2022, p. 54-91.
- OLIVEIRA, Margarida Rios de. Arbitrariedade e Iconicidade: (inter)subjetividade, metáfora e metonímia. In: ROSÁRIO, Ivo da Costa do (Org.). *Introdução à linguística Funcional centrada no uso: teoria, método e aplicação*. Niterói: Edduff, 2022, p. 92-127.
- OLIVEIRA, T. P. *As conjunções e orações condicionais no português do Brasil*. 2008. 155f. Tese (Doutorado em Estudos Lingüísticos) – Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2008.

PARECER 001178/2020. *Estabilidade econômica* – Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Disponível em: https://portal.uneb.br/pgdp/wp-content/uploads/sites/57/2020/07/Parecer_001178_2020_Estabilidade_Economica_Extincao_novas_aquisicoes_EC103_19-2.pdf. Acesso em: 28 out. 2021.

PEREIRA, Ivelã. *Mesmo: a multifuncionalidade de um item linguístico camaleônico*. 2013. 293f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

PEREIRA, Ivelã; GÖRSKI, Edair. A multifuncionalidade do item “mesmo” e suas(s) possível(is) trajetória(s) de gramaticalização. *Guavira Letras*, n. 22, p. 31-47, jan-jun. 2016.

PREINI, Mário A. *Gramática descritiva do português*. São Paulo: Editora Ática: 2005.

PINTO, P.J.G. A (poli)gramaticalização do verbo “deixar”. *Revista Eletrônica de Linguística*. Ano 2, n. 1, p. 1-19, jan-jun, 2008.

PROCESSO Nº 2016/113874. *Diário da Justiça Eletrônico do TJ-SP*. Disponível em: <http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=16&nuDiario=3390&cdCaderno=10&nuSeqpagina=1>. Acesso em: 28 out. 2021.

RECLAMAÇÃO 23.587. *Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal*. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20211027_214.pdf. Acesso em: 28 out. 2021.

RECLAMAÇÃO 49.016. *Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal*. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20211027_214.pdf. Acesso em: 28 out. 2021.

RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA 0000319-06.2014.5.05.0036. *Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região*. Disponível em: <https://www.trt5.jus.br/consulta-processo>. Acesso em: 28 out. 2021.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

SILVA, C. R.; OLIVEIRA, M. J. A variação/mudança numa perspectiva sociofuncionalista. *Migüilim* – Revista Eletrônica do Netlli, v. 6, n. 2, p. 243-264, mai-ago. 2017.

SOUZA, Emília Helena Portella Monteiro de. *A multifuncionalidade do onde na fala de Salvador*. 2003. 284f. Tese (Doutorado em Letras e Linguística) – Universidade Federal da Bahia: Salvador, 2003.

TAGLIAMONTE, S. The variable rule program: theory and practice. In: TAGLIAMONTE, S. *Analysing sociolinguistic variation*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. p. 128-157.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A (poli)gramaticalização do verbo acabar. *Letras & Letras*. n. 20, p. 21-56, jul-dez. 2004.

TAVARES, M. A. *Um estudo variacionista de AÍ, DAÍ, ENTÃO e E como conectores seqüenciadores retroativo-propulsores*. 1999. 175f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal de Santa Catarina, 1999. Disponível em: [138974.pdf \(ufsc.br\)](https://www.ufsc.br/138974.pdf). Acesso em: 24 out. 2022.

TAVARES, M. A. *A gramaticalização de e, aí, daí e então: estratificação/variação e mudança no domínio funcional da sequenciação retroativo-propulsora de informações – um estudo sociofuncionalista*. 2003. 307f. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

TAVARES, M. A. Sociofuncionalismo: um duplo olhar sobre a variação e a mudança linguística. *Interdisciplinar: Revista de Estudos em Língua e Literatura*, v. 17, p. 27-47, 2013.

TAVARES, Maria Alice; DUARTE, Ana Clarissa. Gramaticalização, variação, multifuncionalidade e tudo: circunscrição da variável discursivo-pragmática e tal. In: COELHO, Izete Lehmkuhl et al. (org.). *Multifuncionalidade, mudança e variação: uma homenagem à professora Edair Görski*. Working Papers em Linguística, v. 22, n. Especial, 2021. p. 66-85.

TAVARES, M. A.; GÖRSKI, E. M. Variação e sociofuncionalismo. In: MARTINS, M. A.; ABRAÇADO, J. (org.). *Mapeamento sociolinguístico do português brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2015. p. 249-270.

TORRINHA, Francisco. *Dicionário latino português*. 2. ed. Porto: [s.n.], 1942.

WEINREICH, U.; LABOV, W.; HERZOG, M. *Fundamentos empíricos para uma teoria da variação e mudança linguística*. Trad. M. Bagno. São Paulo: Parábola, 2006 [1968].